

histórias, história

Volume 9, jul./dez. 2021

EXPEDIENTE

EDITOR CHEFE

Luiz César de Sá, Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em História, Brasília, Brasil.

CONSELHO EDITORIAL

Andrea Daher, Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em História, Brasília, Brasil.

Arthur Alfaix Assis, Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em História, Brasília, Brasil.

Maria Filomena Pinto da Costa Coelho, Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em História, Brasília, Brasil.

CONSELHO EDITORIAL ASSOCIADO

Giselle Venancio, Universidade Federal Fluminense, Programa de Pós-Graduação em História, Niterói, Brasil.

Marlon Salomon, Universidade Federal de Goiás, Programa de Pós-Graduação em História, Goiânia, Brasil.

Pedro Cardim, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, Portugal.

CONSELHO CONSULTIVO

Antonella Romano, École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, França.

Etienne Anheim, École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris, França.

Giovanni Levi, Università Ca' Foscari, Veneza, Itália.

Guillermo Wilde, Universidad Nacional de San Martín, Buenos Aires, Argentina.

Íris Kantor, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.

Jean Hébrard, Johns Hopkins University, Baltimore, Estados Unidos.

Marcello Moreira, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, Brasil.

Roger Chartier, Collège de France, Paris, França.

Sílvia Hunold Lara, Universidade de Campinas, Campinas, Brasil.

Stuart Schwartz, Yale University, New Haven, Estados Unidos.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Rodolfo Nunes

DIAGRAMAÇÃO

Luiz César de Sá

CONTATO

Luiz César de Sá
Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, Brasil
+55 61 3107-6681
editorcheferhh@gmail.com

A forma e o conteúdo dos textos publicados, assim como as opiniões, citações e dados neles contidos, são de exclusiva responsabilidade dos autores.

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| EDITORIAL..... | 5 |
| APRESENTAÇÃO | 12 |
| ARTIGOS | 16 |
| A Anexação da Província de Chiquitos ao império do Brasil (1825) – O governador e os indígenas – outras perspectivas, por Ernesto Cerveira de Sena | 17 |
| Os conselheiros do Maranhão à serviço do Império (1825-1834), por Raíssa Gabrielle Vieira Cirino..... | 51 |
| Justiça leiga e cultura jurídica no Brasil Império: as controvérsias em torno do direito e da forma de suspender os juízes de paz (Minas Gerais, 1827-1834), por Eduardo da Silva Júnior.. | 80 |
| O ato adicional (1834) e seus atores: deputados mineiros na criação das assembleias legislativas provinciais, por Carlos Eduardo França de Oliveira | 110 |
| Teófilo Otoni, deputado provincial (1835-1842), por Kelly Eleutério Oliveira..... | 142 |
| Os caminhos da comunicação: uma análise da administração provincial a partir dos circuitos comunicacionais dos presidentes de província, por Amanda Chiamenti Both..... | 166 |
| Velas enfunadas cortam a baía: propriedade, liberdade e relações de trabalho entre remadores e barqueiros no Rio de Janeiro (c.1830-c.1850), por Edilson Nunes dos Santos Junior | 194 |
| PUBLIQUE NA RHH | 226 |

EDITORIAL

Por uma política de valorização das Revistas acadêmicas na área de História

Nas últimas três décadas, o lugar e o papel dos artigos científicos publicados nos periódicos ampliaram-se significativamente no campo das Humanidades, seja como parte de mudanças no universo de potenciais autores e leitores devido à expansão de cursos de graduação e pós-graduação, seja este processo resultado, em parte, da indução da avaliação feita pela CAPES, a agência de consolidação da pós-graduação nacional. No entanto, apesar do crescente volume de artigos e de revistas publicados (incluindo periódicos discentes), não observamos um crescimento equivalente nos usos destas referências, tanto em outros artigos, teses e dissertações e livros quanto sua presença em ementas de cursos de graduação e pós-graduação. Caberia perguntar: será que lemos e acompanhamos os artigos que saem nos periódicos, ao menos, nas áreas de nossas especialidades?

A resposta parece ser não, o que pode indicar uma certa distorção: apesar de ser um elemento altamente valorizado na avaliação dos programas de pós-graduação, e envolver um grande trabalho de avaliação e edição por parte das equipes editoriais de periódicos, bem como de produção e aperfeiçoamento de cada artigo avaliado, sua inserção no cotidiano de docentes e pesquisadores em História não parece ser central. Se tomarmos como certo que os artigos deveriam representar os primeiros resultados de pesquisas originais, não caberia a nós, como comunidade, valorizá-los? Nos arriscamos a dizer que duas ações deveriam ser pensadas de modo a contribuir com uma desejável mudança neste quadro: primeiramente, uma ampliação nos usos de artigos científicos na prática de pesquisa, de formação, de ensino e de preparo e seleção de novos pesquisadores; além disso, o reconhecimento pleno dos trabalhos realizados pelas equipes editoriais (editores de periódicos e avaliadores/pareceristas, em especial), em sua dimensão técnica e, sobretudo, acadêmica.

É um consenso partilhado entre nós a importância dos livros autorais como fruto da consolidação de pesquisas originais, muitas delas acumuladas ao longo de

anos. Os artigos de periódico, no entanto, podem ter outra função: a de apresentar novidades de pesquisas, de abordagens, de revisões do campo historiográfico, de reflexões sobre a docência e sua prática etc., cujo caráter exploratório é sempre bem-vindo. Seria salutar que alguma reflexão sobre seus formatos estivesse presente nos nossos espaços formativos. Mas provavelmente a questão passe por um gargalo: como nós, enquanto campo, desejamos potencializar a leitura e o uso dos artigos publicados se durante a formação do historiador (no nível de graduação e pós-graduação) a imensa maioria dos itens bibliográficos das ementas disciplinares são de livros? E mesmo os textos obrigatórios valorizam capítulos muito mais que artigos? Sem uma formação que prepare a comunidade historiadora para consultar, usar e refletir sobre este tipo de referência, considerando inclusive a crescente multiplicação de ferramentas digitais que subsidiam indexadores e bases de periódicos plurais, dificilmente este quadro se alterará.

Observando o que as revistas do campo têm feito ultimamente, cabe apontar que utilizamos muito pouco o que oferecem para reflexão e atividades de formação. Além dos tradicionais dossiês, as seções de debate, informes de pesquisas, entrevistas, blogs, entre outros, e mais recentemente *lives* e discussões *online* que aumentaram progressivamente com a pandemia iniciada em 2020, quase nada disso parece ser material orgânico de discussão sobre seus temas e produções. Poucos são os cursos que promovem reflexão e acompanhamento de revistas nas áreas especializadas, dentro e fora do Brasil, o que pode ser especialmente significativo na pós-graduação, onde a necessidade de atualização das novas pesquisas diante da produção referente a cada tema é imperiosa, devido ao fato dos periódicos serem veículos de comunicação das pesquisas mais recentes, bem como espaços de interações recorrentes. E o que dizer de cursos que promovam atividades formativas acerca da produção editorial em seus vários níveis, até mesmo de avaliadores, o que conta com ainda experiências inovadoras muito pontuais.

Ao mesmo tempo que esse conjunto de indícios sugere um baixo investimento na qualificação do debate acadêmico, *stricto sensu*, convoca a comunidade de historiadores a reavaliar e aperfeiçoar suas práticas. Nada disso fará sentido se não investirmos na valorização do trabalho editorial como um todo: a atuação dos editores, conselhos, assistentes e avaliadores. Este processo envolve ao menos dois

âmbitos, fundamentais para o fortalecimento do debate qualificado no campo da história: (a) reconhecimento institucional do trabalho acadêmico e técnico daqueles envolvidos no processo de edição de um periódico; e (b) reconhecimento do trabalho acadêmico na elaboração dos pareceres dos artigos avaliados.

A atuação das equipes, em seus mais variados níveis, requer um reconhecimento institucional que talvez deva ter um forte arrimo dentro de nossos próprios departamentos, programas, universidades, sem contar nossa avaliação como pesquisadores e docentes. A condução e execução dos trabalhos dos periódicos requer horas a fio de trabalho voluntário em prol do campo científico e, na imensa maioria das vezes, sequer é levado em conta como atividade profissional pelas instituições – salvo raríssimas exceções. O mesmo se pode dizer dos trabalhos dos discentes envolvidos nos processos de editoração de periódicos que deveriam ter computadas, ao menos, as horas que essas atividades tomam, se as entendemos realmente como experiência central na sua formação. Os editores arcam com o tempo, o acúmulo de trabalho (vale dizer que quanto menor o periódico, mais o trabalho é centralizado em poucas pessoas), a dificuldade de encontrar pareceristas especialistas dispostos e disponíveis para análise de nossos artigos, o restrito apoio técnico institucional que os obriga à busca pelo aprendizado sobre novas ferramentas de gestão editorial, de controle de originalidade, de indexação e de difusão de nossa produção, incessantemente, tudo para garantir a publicação de nossos artigos mantendo o rigor da periodicidade mais adequada possível.

Infelizmente não é muito diferente no trabalho dos pareceristas. Na imensa maioria, temos uma atuação praticamente voluntária e anônima, em que a demanda pela sua grande especialização e qualidade do parecer tem um mínimo de reconhecimento (uma declaração de atividade realizada, a ser computado em relatórios de atividades de departamentos e/ou no programa), que é bem aquém da contrapartida ofertada. Não à toa, não há revista que não enfrente atualmente dificuldade em encontrar pareceristas, e ainda mais dispostos e com tempo para dedicação às avaliações. Enquanto não valorizarmos o trabalho dos pareceristas como produção intelectual sumamente qualificada, novamente estaremos com poucas possibilidades de reverter o quadro. Ainda mais diante dos novos desafios que se

colocam às revistas hoje em dia para que sejam veículos muito mais dinâmicos e ativos na interação com a comunidade, e menos simples repositórios de textos.

Arriscamos dizer que o reconhecimento de todas essas etapas de produção e avaliação pode apontar para um saudável caminho contrário ao produtivismo, em prol de uma cultura de maior leitura e interação com os periódicos. Alterar a cultura consolidada da área no que toca às revistas, e incentivar uma maior experimentação diante das possibilidades atuais das plataformas digitais é algo mais que bem-vindo atualmente, mas que demanda tempo precioso de trabalho de todas e todos nós.

Se nada disso é possível sem recursos humanos e técnicos qualificados, é inviável sem recursos financeiros. Editar um periódico de qualidade exige recursos financeiros no pagamento de equipes especializadas – revisão, tradução, diagramação, apoio de secretários/assistentes editoriais, marcação XML, hospedagem de sistema de gerenciamento do fluxo editorial, registro DOI, acompanhamento dos processos de indexação entre outros. A mudança do suporte de papel para o digital pode ter apresentado uma ideia ilusória de que os custos se reduziram. No entanto, de modo geral, os custos ficam equivalentes ou maiores, na medida em que trabalhos mais especializados se tornaram imperativos, assim como a necessidade de criação/disponibilização de sistemas que garantam não apenas o acesso digital no curto e médio, mas também sistemas digitais que assegurem a guarda e o acesso a nossas produções no longo prazo. Afinal, são esses acervos que testemunham parte substantiva de nosso debate historiográfico e, portanto, de sua memória. Neste sentido, financiar a publicação de um livro é muito mais fácil do que o complexo processo editorial que sustenta cada artigo publicado em uma revista acadêmica, cujo exigente trabalho, constante e qualificado, não pode ser como que sorrateiramente embutido nas tarefas de docência e pesquisa.

Neste sentido, a demanda por recursos financeiros é mais que urgente, seja nacionalmente, seja em nossas instituições e programas. Sua falta tem levado ao encerramento da atividade de vários periódicos, desde pequenos títulos até mesmo revistas academicamente consolidadas e do mais alto estrato no sistema de avaliação nacional. Uma posição hegemônica dentro da área de história e recorrente em grande parte das Humanidades é que os periódicos não devem realizar cobranças de taxas, seja dos autores (normalmente nomeadas como ‘taxa de processamento de artigo’,

APC, *article processing charge*), seja dos leitores (taxas de assinaturas ou de acesso). Deste modo, e considerando que o vínculo da grande maioria das revistas é com as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, as alternativas são as chamadas públicas da modalidade programa editorial. Dentre estes sistemas de financiamento são poucos os que contemplam os novos periódicos e os que ainda não foram amplamente indexados; em geral, o foco tem sido os periódicos indexados nas grandes bases de dados nacionais e internacionais. As alternativas seriam as Fundações de Apoio e recursos das próprias IES, no entanto, têm sido cada vez mais raros esses editais. Ainda assim, raramente essas agências financiadoras contemplam este grupo.¹ O estrangulamento financeiro dos periódicos alija as comunidades de pesquisa no seu processo de crescimento e consolidação acadêmica, além de comprometer e reduzir a pluralidade de tópicos de pesquisa e, com isso, a bibliodiversidade do campo.

Diante do grave cenário nacional de descaso e flagrante desfinanciamento das pesquisas, que eleva esse quadro complexo a desafios presentes e futuros ainda mais exigentes, nossa atuação política é conclamada a uma dupla empreitada, que só podemos enfrentar na convergência de esforços. A primeira é lutar pelo reconhecimento e pelo financiamento, sempre! Mas é também fundamental lembrar o quanto pode ser crucial uma cultura de pesquisa e formação que valorize as revistas científicas da área, no âmbito do uso e dos trabalhos para sua produção.

Assinam (até a publicação deste número):

Aldrin Castellucci - Editor-Chefe da *Revista Mundos do Trabalho*

Alessander Kerber - Editor-Chefe da *Revista Anos 90*

Alessandra Izabel de Carvalho - Editora da *Revista de História Regional*

Andréa Slemian - Editora da *Revista Brasileira de História (ANPUH)*

Ângela Meirelles de Oliveira - Editora da *Revista Tempos Históricos*

Artur Nogueira Santos e Costa - Editor da *Revista Em Tempo de Histórias*

Beatriz de Moraes Vieira, Fabiano Vilaça, Lucia Bastos Pereira das Neves, Marina Monteiro Machado, Tânia Bessone - Editores da *Revista Maracanan (UERJ)*

Breno Arsioli Moura, Ermelinda Moutinho Pataca, Indianara Lima Silva, Rômulo de Paula Andrade - Editores da *Revista Brasileira de História da Ciência*

Camila Condilo - Editora Chefe da *Revista Mundo Antigo em Resenha*

¹ Destaca-se que o problema do financiamento tem sido generalizado, como destaca a Academia Brasileira de Ciências (SITUAÇÃO DOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS..., 2021).

Carolina Amaral de Aguiar, Lukas Gabriel Grzybowski, Caio Pedrosa da Silva, Mariana Oliveira Arantes, Dora Shellard Correa - Editores da *Revista Antíteses*

Cláudia Maria das Graças Chaves - Editora da *Revista Almanack*

Claudia Rodrigues - Editora da *Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer* (UNIRIO)

Dalila Varela Singulane, Carolina Saporetti - Editoras da *Revista Discente Faces de Clio* (UFJF)

Eduardo Henrique Barbosa de Vasconcelos - Editor da *Revista de História da UEG/Quirinópolis* – Goiás

Erinaldo Cavalcanti, Geovanni Gomes Cabral, Marcus Reis - Editores da *Revista Escritas do Tempo* (Unifesspa)

Ester Liberato Pereira - Editora-Chefe da *Revista Caminhos da História*

Flávia Florentino Varela - Editora-chefe da revista *História da Historiografia*

Frank Antonio Mezzomo - Editor da *Revista NUPEM* (Unespar)

Gilberto da Silva Francisco, Glaydson José da Silva - Editor da *Revista Heródoto* (UNIFESP)

Gustavo Junqueira Duarte Oliveira, Uiran Gebara da Silva - Editores da *Revista Mare Nostrum* (USP)

João Maia, Thaís Blank, Bernardo Buarque de Holanda - Editores da *Estudos Históricos*

Josianne Francia Cerasoli - Editora da revista *Urbana, Revista Manduarisawa*

Juniele Rabêlo de Almeida, Marina Annie Martine Berthet Ribeiro, Ynaê Lopes dos Santos - Editoras da *Revista Tempo* (UFF)

Karina Anhezini - Editora-Chefe da *Revista História* (São Paulo) (UNESP)

Luiz Antonio Dias - Editor Científico *Revista Projeto História*

Luiz César de Sá - Editor da *Revista História, Histórias*

Marcelo Cheche Galves - Editor da *Revista Outros Tempos* (UEMA)

Marcos Cueto (Editor científico), Roberta Cardoso Cerqueira (Editora executiva) - *História, Ciências, Saúde - Manguinhos*

Marcos Eduardo de Sousa - Assistente editorial no *Fórum de Editores da ANPUH-Brasil*

Miriam Dolhnikoff - Editora da *Revista de História* (USP)

Monica Martins da Silva - Editora da *Revista História Hoje* (ANPUH-Brasil)

Odilon Caldeira Neto, Leandro Pereira Gonçalves - Editores da *Revista Locus* (UFJF)

Ronald Lopes de Oliveira - Editor da *Revista Dia-logos* da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

Rita de Cássia Mendes Pereira, Grayce Mayre Bonfim Souza, Ricardo Alexandre Santos de Sousa - Editores da *Revista Politeia: História e Sociedade* (UESB)

Samira Peruchi Moretto - Editora da *Fronteiras: Revista Catarinense de História* (UFFS, ANPUH-SC)

Sandro Dutra e Silva - Editor da *HALAC*

Silvia Liebel - Editora da *Varia Historia* (UFMG)

Silvia Maria Fávero Arend, Maria Teresa Santos Cunha, Reinaldo Lindolfo Lohn - Editores da *Revista Tempo e Argumento* (UDESC)

Stella Maris Scatena Franco - Editora chefe da *Revista Eletrônica da Anphlac*

Ulisses do Valle - Editor da *Revista de Teoria da História* (UFG)

Valéria dos Santos Guimarães, Adrielli Souza Costa - Editoras da revista *História e Cultura* (UNESP)

Veronica Aparecida Silveira Aguiar - Editora da *Revista Labirinto* (UNIR)

Referências

SITUAÇÃO DOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS brasileiros. **Academia Brasileira de Ciências**. 11 jun. 2021. Disponível em: <http://www.abc.org.br/2021/06/11/manifestacao-situacao-dos-periodicos-cientificos-brasileiros/>. Acesso em: 28 jun. 2020.

APRESENTAÇÃO

O local, o provincial e a construção do nacional

Neuma Brilhante Rodrigues

Professora de História do Brasil Império, Universidade de Brasília

ORCID-ID: <https://orcid.org/0000-0002-5807-3865>

Renata Silva Fernandes

Professora de História da América Colonial, Universidade Federal de Goiás

ORCID-ID: <https://orcid.org/0000-0002-9861-5913>

O mundo atlântico, entre finais do século XVIII e princípios do século XIX, vivenciou conturbada conjuntura revolucionária. Neste contexto, na América, as revoluções de regeneração e, no seu transcurso, as revoluções de ruptura, teriam como desdobramentos mais evidentes os processos de emancipação política dos domínios ultramarinos de suas mães-pátrias e a conformação de novo tipo de governabilidade: a dos Estados Nacionais. O processo em curso vincularia Estado e Nação, nas acepções modernas destes termos, umbilicalmente à constituição e desenvolvimento das novas unidades políticas soberanas na América.

A despeito de ter sido objeto de vasta bibliografia, iniciada ainda no século XIX, esse processo está longe de ser esgotado. Nas últimas décadas, a historiografia tem buscado, por diferentes caminhos e métodos, discutir múltiplos temas e problemas pertinentes às Independências e aos processos de construção dos Estados Nacionais. Nessa direção, indubitavelmente, uma das principais problemáticas têm sido a do governo dos territórios, seja do ponto de vista político-institucional ou sócio-identitário, e de suas relações com o “centro de poder”, aspecto nevrálgico para o entendimento das novas unidades nacionais.

Tendo em vista essas considerações, o presente dossiê busca promover a reflexão da temática com a reunião de trabalhos sobre as experiências e vivências de múltiplas realidades locais e provinciais em sua complexa – e por vezes contraditórias – inserção nos processos constitutivos dos centros de poder e de instituição de novos ordenamentos pretensamente nacionais. Os trabalhos permitem iluminar a pluralidade de tensões vivenciadas em diferentes províncias, na articulação de

experiências e esperanças, de que resultou a elaboração de agendas múltiplas no vasto processo de construção do nacional no Brasil.

O artigo de Ernesto Cerveira de Sena, *A Anexação da Província de Chiquitos ao Império do Brasil (1825) – O governador e os indígenas – outras perspectivas*, apresenta uma visão provocativa ao vincular diretamente história indígena e relações internacionais. Partindo do fio condutor da tentativa de anexação da província de Chiquitos ao Mato Grosso em 1825, o autor inscreve o processo de Independência e construção do Estado imperial no Brasil no conturbado contexto americano do período, marcado por guerras e disputas entre independentistas e realistas, bem como por múltiplas divergências quanto aos territórios das novas unidades nacionais emergentes. Os protagonistas do episódio, contudo, não são apenas diplomatas e políticos, mas, principalmente, os indígenas chiquitanos.

Na sequência, o artigo de Raissa Gabrielle Vieira Cirino, *Os conselheiros do Maranhão à serviço do Império (1825-1834)*, concentra-se na análise da atuação política das famílias da elite provincial do Maranhão no âmbito do Conselho de Presidência, instituição criada nas províncias do Império pela lei da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Brasil de 20 de outubro de 1823. Situado no entrecruzamento da história política institucional e da história social, o artigo coloca em cena a centralidade da “velha arte de governar” como matriz explicativa basilar para a compreensão do processo de integração da província do Maranhão ao Estado imperial e, de maneira mais ampla, de reestruturação do Brasil como um Império no contexto que se seguiu à emancipação política.

Também preocupado com a organização e atuação dos poderes provinciais no Primeiro Reinado e nos anos iniciais do período regencial, o artigo de Eduardo da Silva Júnior, *Justiça leiga e cultura jurídica no Brasil Império: as controvérsias em torno do direito e da forma de suspender os juizes de paz (Minas Gerais, 1827-1834)*, analisa as disputas verificadas na província de Minas Gerais em torno da prerrogativa de suspensão dos juizes de paz, propondo uma releitura sobre o controverso enquadramento jurídico-institucional e social dos juizes de paz naquele contexto. A partir do mapeamento e análise de conflitos de jurisdição que chegaram ao governo provincial mineiro, o autor evidencia os muitos debates e incertezas que marcaram o processo de construção do ordenamento jurídico nacional que, em seus embates

cotidianos, contou com a participação direta de um emaranhado de agentes históricos: juízes, câmaras municipais, presidentes de província, Conselhos de Governo, governo imperial etc.

Já o artigo de Carlos Eduardo França de Oliveira, *O Ato Adicional (1834) e seus atores: deputados mineiros na criação das Assembleias Legislativas provinciais*, ocupa-se da atuação dos deputados da província de Minas Gerais nos debates parlamentares em torno do Ato Adicional de 1834. Nesse sentido, o autor apresenta uma leitura significativamente inovadora sobre a elaboração de um novo arranjo institucional para as províncias do Império ao colocar em cena o “intrincado xadrez político” que acabaria por dar forma à normativa em questão, perpassado por reflexões em torno da monarquia constitucional e do sistema representativo, pela experiência pregressa dos Conselhos Gerais de província e também, no caso dos liberais moderados mineiros, especialmente dos setores proprietários do sul da província, pelo interesse em ampliar seus negócios na praça do Rio de Janeiro.

Em diálogo com as discussões em torno das formas de inserção das províncias e de seus representantes no arranjo político-institucional do Império do Brasil, o artigo de Kelly Eleutério Machado Oliveira, *Teófilo Otoni, deputado provincial (1835-1842)*, consiste em um estudo de trajetória que oferece uma análise acurada das percepções e leituras do célebre político mineiro sobre o papel das províncias na arquitetura dos poderes no escopo de seu projeto de “republicanizar as instituições”. Sem secundarizar os desafios historiográficos pertinentes aos estudos biográficos e de trajetórias, a autora se ocupa da análise da atuação de Teófilo Otoni como deputado na Assembleia Legislativa da província de Minas Gerais, inscrevendo-a, simultaneamente, no escopo mais amplo do complexo processo de construção do Estado e da nação no Brasil do século XIX, marcado por distintos projetos e disputas políticas, historiográficas e mesmo armadas.

Ainda sobre a instância de poder provincial, mas a partir de um outro enfoque e perspectiva, o artigo de Amanda Chiamenti Both, *Os caminhos da comunicação: uma análise da administração provincial a partir dos circuitos comunicacionais dos presidentes de província*, concentra-se nos mecanismos governativos do Estado monárquico. Trata-se de uma abordagem que coloca em cena dimensões pragmáticas da governação que nem sempre receberam a devida atenção dos historiadores, mas

que são, não obstante, como argumenta a autora, centrais para a compreensão do processo de construção do Estado imperial, das práticas governativas e das relações entre o centro político-administrativo do Império sediado no Rio de Janeiro e as autoridades provinciais e locais. É caso, precisamente, da comunicação política escrita que circulava por rotas institucionais e condicionava em boa medida as “formas de governar” analisadas no artigo a partir do estudo exaustivo da administração do presidente de província do Rio Grande do Sul, Antônio da Costa Pinto e Silva.

Por fim, encerrando o dossiê, o artigo de Edilson Nunes dos Santos, *Velas enfunadas cortam a baía: propriedade, liberdade e relações de trabalho entre remadores e barqueiros no Rio de Janeiro (c.1830-c.1850)*, analisa uma dimensão conexa, relativa à circulação de pessoas e mercadorias, temática central para a compreensão das densas conexões e inter-relações quotidianas tanto entre diferentes regiões quanto entre sujeitos e coletividades históricas múltiplas, igualmente constitutivas do Império do Brasil. Nesse sentido, com uma análise quantitativa e qualitativa sobre tráfego marítimo na baía do Rio de Janeiro, o autor propõe uma reflexão sobre o mercado de trabalho marítimo atenta, de um lado, aos impactos de transformações transnacionais e, de outro, aos seus muitos significados para a miríade de sujeitos envolvidos de acordo com suas condições sociais e origens nacionais ou étnico-raciais.



ARTIGOS
ARTICLES



ARTIGO
ARTICLE

A Anexação da Província de Chiquitos ao império do Brasil (1825) – O governador e os indígenas – outras perspectivas

The Annexation of the Chiquitos Province by Empire of Brazil (1825) - The governor and the indigenous people - other perspectives.

Ernesto Cerveira de Sena 

Professor Associado de História da América da UFMT

ernesto.sena@gmail.com

SENA, Ernesto Cerveira de. A Anexação da Província de Chiquitos ao império do Brasil (1825) – O governador e os indígenas – outras perspectivas. *História, histórias*, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021.

<http://dx.doi.org/10.26512/rhh.v9i18.37603>

Resumo: Este artigo analisa a anexação momentânea da província de Chiquitos a Mato Grosso, Império do Brasil, em 1825. Ao discutir a historiografia sobre o evento, propõe reconsiderar outros elementos, quais sejam; a participação indígena, procurando suas configurações sociais e políticas, e as perspectivas do então governador da província naquele momento turbulento. Assim, busca relacionar a história indígena da província com a das relações internacionais, propondo novo entendimento sobre a anexação ocorrida no momento que começava a surgir um novo país, a Bolívia.

Palavras-chave: Chiquitos; Bolívia; Brasil.

Abstract: This paper analyzes the momentary annexation of the province of Chiquitos to Mato Grosso, Empire of Brazil, in 1825. In discussing the historiography about the event, it proposes to reconsider other elements, namely; the indigenous participation, looking for their social and political configurations, and the perspectives of the then governor of the province at that turbulent moment. Thus, it seeks to relate the indigenous history of the province to that of international relations, proposing a new understanding of the annexation that occurred at the time that a new country, Bolivia, was emerging.

Keywords: Chiquitos; Bolivia; Brazil.

Palavras iniciais

Chiquitos foi uma das últimas áreas consideradas “realistas” da América do Sul a cair sob o avanço das tropas independentistas. Quando a principal força monarquista foi derrotada, no final de 1824, e lideranças realistas restantes passavam para o lado “republicano”, o governador da província de Chiquitos, Sebastián Ramos, procurou resistir ao avanço das tropas republicanas. Para isso, enquanto mandava cartas ao comando do “Exército Libertador”, dando a entender que também capitularia, negociava com a câmara municipal de Vila Bela (também conhecida como vila de Mato Grosso, o mesmo nome da província da qual era capital) o envio de tropa para ocupar e se apossar de sua governadoria. O governador esperava uma ação monarquista que pudesse reverter o quadro de domínio independentista. Uma tropa foi enviada de Mato Grosso e tomou “posse” da província. Contudo, logo os soldados brasileiros tiveram de retornar para o Brasil, no que foram acompanhados por Ramos, seu pequeno séquito, com objetos de valor dos povoados. Em meio a essas turbulências, indígenas também foram para Mato Grosso¹. A historiografia que trata do assunto é unânime em apontar que a anexação de Chiquitos quase provocou uma guerra entre Argentina e líderes republicanos contra o Império do Brasil. De maneira inversamente proporcional, a atitude anexionista do governador não passaria de um movimento inconsequente e localizado. De toda forma, o episódio foi o suficiente para Ramos ser considerado um dos primeiros “traidores da pátria”, tanto nos momentos finais das guerras de independência quanto passados quase 200 anos.

Ainda pouco conhecida, a “anexação de Chiquitos” ou a “Questão de Chiquitos” foi tratada, principalmente, por historiadores das relações internacionais e da história do Oriente Boliviano². Esses textos nos ajudam a entender parte do que aconteceu na província, como todo trabalho historiográfico. No entanto, deixam questões em aberto ou que podem ser reconsideradas. A começar pelos indígenas, que eram a razão de ser da província e a maior parte dos habitantes dela; não teriam tido peso no desenrolar dos acontecimentos? E quais seriam as possibilidades de ação do governador naquele momento conturbado?

¹ Entre outros, ver SECKINGER, Ron L. La Cuestión de chiquitos: una breve crisis en las relaciones boliviano-brasileñas. *Revista de la Universidad Gabriel René Moreno*, Santa Cruz de la Sierra, n. 39-40, 1985.

² “Oriente Boliviano” também chamada de “Terras Baixas” da Bolívia. No século XIX, era a região com menos habitantes. Maior parte da população e produção de bens se concentrava na área andina.

Com essas questões em vista, aparentemente simples, este artigo pretende mostrar aspectos diferentes do que normalmente é apresentado sobre a anexação. Dessa forma, nos valem de fontes diversas. A própria historiografia sobre a “Anexação de Chiquitos”, por vezes, confrontando seus textos, nos fornece, além de elementos para conhecimento e problematizações do episódio, documentos transcritos destacados, dos quais podemos inferir abordagens diferentes do texto “original”. Também utilizamos fontes depositadas no Arquivo y Biblioteca Nacionais de Bolívia, na cidade de Sucre, notadamente, o periódico *El Condor de Bolívia*, jornal criado e também *criador* da república. Igualmente, recorreremos a documentos depositados no Arquivo Público de Mato Grosso, devido à atenção que autoridades locais prestavam à zona de fronteira com a província de Chiquitos. Nos valem de documentação publicada da câmara de Vila Bela, a capital de Mato Grosso no período colonial. Não são menos valiosos os estudos sobre os ameríndios, especialmente, sobre os chiquitanos, os quais aqui tomam valor heurístico para nossas proposições.

Assim, após considerações breves, mas não ociosas, sobre a formação da província de Chiquitos, discutiremos como a história e historiografia abordaram a “Anexação de Chiquitos”. Em seguida, abordaremos diversos aspectos dos grupos indígenas e algumas de suas participações nas guerras de independência. Então, passaremos a tratar das formas sociais dos chiquitanos como maneira de percebermos o que veio a ser a “Questão de Chiquitos” e o início das construções pátrias. Por fim, buscaremos as possibilidades do governador Ramos quando solicitou a anexação de sua governadoria, assim como as ações dos chiquitanos. Na conclusão, sem querer restituir qualquer heroicidade aos panteões nacionais, retomaremos alguns dos debates.

Província Chiquitana

A província leva esse nome devido à designação dada pelos espanhóis, desde o século XVI, aos grupos indígenas que lá habitavam. Apesar do nome diminutivo, eram conhecidos pelas suas ações guerreiras, tanto em relação aos ibéricos quanto a outros grupos indígenas³. Eles impediram por mais de um século que “conquistadores”

³ MARTINEZ, Cecilia. *Una etnohistoria de Chiquitos, más allá del horizonte jesuítico*. Cochabamba: Instituto de Misionología / Itinerarios Editorial, 2018.

espanhóis, saídos principalmente de Santa Cruz de la Sierra, se estabelecessem ou passassem pelo seu território. Era uma área que abrangia o médio Rio Paraguai, a região do Chaco ao Sul, e as franjas da floresta amazônica, ao norte⁴.

Chiquitos era chamada pelos espanhóis de “província”, como era também a vizinha “Mojos”, antes de se tornarem unidades administrativas espanholas ambicionadas pelos ibéricos. Os moradores do povoado de Santa Cruz tinham o apresamento de índios, como os chiquitos, como uma de suas principais atividades, para trabalharem em suas roças ou casas ou para serem enviados às áreas de mineração nos Andes.⁵ Outra atividade que cultivavam era a busca quase permanente por metais e pedras preciosas, em um lugar mítico de abundância e fartura, que imaginavam ser a província de Mojos⁶.

Por sua vez, os vários grupos indígenas, inclusive os chiquitos, impingiam grande mortandade aos espanhóis, fazendo extinguir completamente núcleos urbanos ou forçando-os a se mudarem para outros locais. A própria Santa Cruz ficou conhecida como a “cidade andarilha” por ter sido trasladada de lugar três vezes, até se fundir com outro povoado, o de San Lorenzo, e se firmar na beira do rio Piraí, ao pé da cordilheira dos Andes, vindo a se denominar Santa Cruz de la Sierra⁷.

A situação dessa região mudou acentuadamente quando a coroa espanhola autorizou os jesuítas instalarem missões nas áreas onde habitavam os Chiquitanos e os Mojenhos, no final do século XVII. Interessava à Coroa estabelecer um antemural contra o avanço dos *bandeirantes*, protegendo as valiosas minas andinas, além de poderem servir de base para a descoberta de possíveis tesouros imaginados ao norte de Chiquitos⁸.

Já para as parciais chiquitanas, como mostra Cecília Martinez, também lhes interessava que os jesuítas se instalassem em sua região. Conforme a autora, os

⁴ Para uma descrição mais pormenorizada, ver FERNANDEZ, Juan Patricio. *Relacion historial de Las Misiones de Indios Chiquitos*. Madri: V. Suarez [1726], 1895.

⁵ Ver COMBÉS, Isabelle. Santa Cruz Indígena. In: COMBÉS, Isabelle, PEÑA, Paula H. (comp). *Santa Cruz La Vieja*. Santa Cruz de la Sierra: G. M. A. S.C.S., 2013.

⁶ GARCÍA RECIO, José María. *Análisis de una sociedad de frontera*. Santa Cruz de la Sierra en los siglos XVI y XVII. Sevilla: Gráficas del Sur/Diputación Provincial de Sevilla/Archivo Histórico Nacional de Bolivia, 1988.

⁷ MOREIRA DA COSTA, J. E. F. A Formação do território chiquitano. In: SILVA, Joana F. (org) *Estudos sobre os Chiquitanos no Brasil e na Bolívia*. Goiânia. UCG, 2008.

⁸ MOREIRA DA COSTA, J. E. “Territorialidade...”, p.186.

estabelecimentos inacianos, promovendo constantemente a expansão e incorporação de outros ameríndios, também ampliavam o raio de ação dos chiquitanos, pois tinham o costume de guerras específicas, visando inserir etnias diferentes em suas comunidades. Outro fator era que os jesuítas portavam e podiam ser fonte de fornecimento permanente de objetos bastante estimados, de vidro ou metal, ainda que considerados *quinquilharias* pelos ibéricos. A presença da ordem também ajudava a rechaçar as tentativas de escravização dos indígenas pelos moradores de Santa Cruz ou do Brasil. Então, ao passo que os inacianos diziam ter “cristianizado” os indígenas da região, também viabilizavam os empreendimentos dos Chiquitanos.⁹ Por sua vez, para os jesuítas, além de “almas”, os chiquitanos poderiam produzir artigos para os mercados em que os inacianos atuavam fora das missões.

Com a expulsão dos jesuítas em 1767, a província passou por mudanças consideráveis, começando pelo envio de curas e administradores laicos por parte da coroa. Existem estudos que apontam para a “decadência” de Chiquitos. A produção foi considerada insatisfatória; os artigos, mais do que nunca, deveriam atender às demandas do mercado de Santa Cruz e de outras localidades espanholas. Ao mesmo tempo, é registrada a diminuição da população na província, sendo a migração um dos motivos.¹⁰ Da mesma forma, as guerras de independência e as movimentações que antecederam os conflitos também afetaram incisivamente a província chiquitana. Nos momentos finais da guerra, Chiquitos tornar-se-ia objeto de discussão e cálculos dos principais generais que venciam os “realistas” na América do Sul, devido à invasão por tropa saída de Mato Grosso; o que mais tarde seria tratada pela historiografia como “A questão de Chiquitos” ou “A anexação de Chiquitos”.

A historiografia e história sobre a “anexação de Chiquitos”

Um dos primeiros historiadores a sistematizar a história das relações internacionais do Brasil, Pandiá Calógeras, menciona a anexação dentro do capítulo destinado a tratar da “Independência da Cisplatina”. O episódio está relacionado à parte das tensões crescentes na região do Prata, entre o Império do Brasil, Buenos

⁹ Ver MARTÍNEZ, Cecília. “*Una etnohistoria...*”, p. 115-163.

¹⁰ BASTOS, U.A. *Os jesuítas e seus sucessores: Moxos e Chiquitos (1767-1830)*. São Paulo: Revista de História USP, 1974.

Aires e Montevideu, que acabaram conflagrando a “Guerra da Cisplatina” – entre dezembro de 1825 e meados de 1828.¹¹ Embora não aponte um nome específico para o evento, como veio a ser conhecido depois, apresenta vários elementos que foram incorporados em pesquisas posteriores.

Assim, Calógeras mostra que, depois da derrota dos “realistas”, na batalha de Ayacucho (1824), o exército independentista avançou pela antiga audiência de Charcas (região conhecida também por Alto Peru, base territorial da futura Bolívia), procurando consolidar sua presença e atingir os rincões do império espanhol. Quando estavam prestes a tomar Santa Cruz de la Sierra e sua região de influência, como Chiquitos, o governador Sebastián Ramos, inconformado com o contínuo avanço até sua província, solicitou à câmara de Mato Grosso (Vila Bela) que sua governadoria fosse anexada a essa parte do Império brasileiro. Aceitando a proposta, foi expedida uma tropa de aproximadamente 50 soldados para tomar Chiquitos. Quando o imperador do Brasil soube do voluntarismo na fronteira Oeste, ordenou imediatamente o regresso dos soldados, em carta assinada em 13 de agosto de 1825. Nela, condenava veementemente a atitude dos mato-grossenses. Em seguida, pelo Aviso Imperial de 15 de dezembro de 1825, o monarca ordenava a devolução dos pertences “daqueles povos”, que haviam sido subtraídos na retirada da tropa, em uma tentativa de evitar maiores conflitos. Naquele momento, a guerra na região da Cisplatina, também conhecida como Banda Oriental, já havia estourado. A anexação serviu como pretexto para os portenhos procurarem unir suas armas aos exércitos que venciam no Alto Peru, sob o comando último de Simón Bolívar.¹²

Para Calógeras, portanto, a anexação temporária da província chiquitana aparece mais como um evento que possibilitou a tentativa de Buenos Aires angariar uma união com os exércitos ligados à Bolívar, contra o Brasil, em meio às rivalidades platinas “herdadas do período colonial”, do que o fato da anexação em si. Essa forma de apreensão é bastante compreensível, tendo em vista o autor se dedicar sobre as *linhas gerais* da política externa do Primeiro Reinado em meio à escassez de publicações sobre a política internacional. Nesse bojo, a “anexação” temporária por soldados saídos de Mato Grosso foi um evento lateral e secundário, sem ter ainda um

¹¹ CALÓGERAS, P. *A política exterior do Império*. Edição fac-similar. Brasília: Senado Federal, 1998.

¹² CALÓGERAS, P. “A política...” p. 419-423.

nome próprio para ser designado na historiografia¹³, como veio a ter em trabalhos posteriores.

Um desses trabalhos foi o de Ron L. Seckinger, chamado “La Cuestión de Chiquitos”, o qual tornou-se a principal referência para vários outros que trataram do tema (os quais veremos mais à frente) justamente pela especificidade, fontes levantadas e análises de conjunturas internacionais e locais. Como em Calógeras, é apontada a decisão pessoal do governador de Chiquitos, D. Sebastián Ramos, de fazer o pedido de anexação de sua governadoria, visto como maneira de procurar resistir ao avanço dos independentistas em sua região. Da mesma maneira, o autor assinala o envio de tropas pela câmara de Mato Grosso, a posterior condenação veemente de D. Pedro à atitude dos mato-grossenses, os atritos platinos e o receio do Império de que fosse formada uma aliança de Buenos Aires com Bolívar. Ambos, também, mostram a não efetivação da união de armas em decorrência da decisão do último¹⁴.

Muito provavelmente por ser um texto específico, Seckinger traz elementos e considerações não presentes em Calógeras. Tais elementos não devem ser ignorados, como foram, por exemplo, pelo historiador Ovando Sanz, quando também trata da anexação como mote principal¹⁵. Seckinger mostra que Ramos formalizou o pedido de incorporação de sua governadoria em março de 1825. A Câmara no *lado brasileiro* aceitou em abril do mesmo ano. D. Pedro I rechaçou essa atitude, endereçando carta para Mato Grosso, em 6 de agosto. Esse intervalo entre a invasão e a resposta de D. Pedro fez com que Sanz acreditasse que o imperador do Brasil tinha interesse, sim, em incorporar Chiquitos ao seu império. O governo central brasileiro teria esperado que se concretizasse a tomada da província iniciada com tropa enviada de Vila Bela. Escreveu carta condenando a iniciativa dos mato-grossenses, somente, quando percebeu que não seria mais viável a incorporação de Chiquitos. O problema dessa avaliação é que ela praticamente desconsidera o tempo de trânsito de uma correspondência entre Mato Grosso e o Rio de Janeiro, que duraria cerca de 4 meses,

¹³ Dosse, entre outros apontamentos, mostra que um “acontecimento” se caracteriza por ganhar nome próprio, logo, teria uma lógica e temporalidade específicas, ainda que relacionado a outros. Ver DOSSE, F. *O Renascimento do acontecimento*. São Paulo: EdUnesp, 2010.

¹⁴ Ver SECKINGER, R. L. “La Cuestión...”, p. 7-19.

¹⁵ SANZ, J. O. *La invasión Brasileña a Bolivia en 1825*. La Paz: Librería Editorial Juventud, 1986.

na época;¹⁶ além de demais distâncias de várias outras correspondências em torno da invasão, trocadas entre militares e outras autoridades governamentais, apesar de uma parte importante de seu livro se intitular “Cartas como Cañonazos”. Nesse sentido, em Cuiabá, no dia 8 de outubro, quando o presidente da província de Mato Grosso escreveu para o novo governador de Chiquitos, com a finalidade de evitar qualquer conflito com os novos governantes que acabavam de “se fazer independentes da Europa”, informava ainda esperar correspondência com instruções da Corte do Brasil, mas já tomava providências por conta própria – como a troca de comandos de armas que teriam facilitado a ação de Ramos¹⁷.

Entre as várias correspondências emitidas naquele momento, uma das mais emblemáticas, vislumbrando a possibilidade de conflito, foi a carta emitida pelo braço direito de Bolívar no Baixo e Alto Peru, o igualmente venezuelano (na época chamados de “colombianos”), Antónío Manuel de Sucre, para o comandante da tropa de Mato Grosso em Chiquitos, Manuel José de Araújo, tão logo soube da invasão de Chiquitos. Nela, Sucre ameaça invadir o império do Brasil, caso os brasileiros não retornassem imediatamente. Vale destacar e tratar de algumas partes dessa mensagem, assinada em 11 de maio de 1825, em Chuquisaca (cidade que logo seria sancionada como capital da Bolívia e mais tarde receberia o nome de “Sucre”), as quais podem indicar as disposições para o conflito armado, como também a ideia de pátria em transformação, da qual trataremos mais adiante. Assim, o general, após advertir que o governador Ramos não tinha “facultades” nem qualquer “credencial” para entrar em relações com um “gobierno extranjero”, afirma que seu ato era uma perfídia e “una traición”. Essa ideia de “traição” de Ramos se solidificará nos anos seguintes, mas cabe aqui atentar que o próprio Marechal Sucre duvidava de que o governo central brasileiro teria ordenado tal feito aos soldados mato-grossenses: “No puedo pesuadirme que V.S. tenga órdenes del gobierno del Brasil para la invasión”. Fazia poucos meses que Sucre havia vencido a principal força realista no Peru, em Ayacucho. Então, lembrava que acabara de “humillar 18 mil soldados” de seus mais “orgullosos enemigos” e, caso não

¹⁶ VIEIRA DE MELLO, Arnaldo. *Bolívar, o Brasil e os nossos vizinhos do Prata* – da questão de Chiquitos à Guerra da Cisplatina. Rio de Janeiro: Editora Escopo, 1963.

¹⁷ Também dizia enviar o próprio filho para restituir prata recolhida dos soldados retornados de Chiquitos. ABNB. Cuiabá, 8 de outubro de 1825. Saturnino da Costa para Gov. Jil Salido. *El Condor de Bolívia*. 11 de dezembro de 1825.

fosse desocupada Chiquitos, seria sinal de declaração de guerra; isso ensejaria a penetração no território brasileiro e os declarar inimigos, levando “a desolação, a morte” e o assombro, para vingar “*nuestra pátria*”.¹⁸

Essa carta é parcial ou integralmente citada por vários autores, inclusive por Sanz¹⁹, com cópias depositadas em vários arquivos. Entretanto, é importante salientar que, ao mesmo tempo em que Sucre tomava conhecimento do episódio e despachava sua mensagem, outros fatores coadjuvavam para a não permanência da tropa, como mostra Seckinger. A Câmara de Mato Grosso havia mudado de ideia e ordenara a saída da tropa de Chiquitos. Antes dessa comunicação chegar, ocorreu uma sublevação no povoado de San Miguel contra os invasores, ocasionando a batida em retirada. Finalmente, a falta de sincronismo entre as ações pode ser completada com a chegada da carta de D. Pedro a Vila Bela em novembro, condenatória à invasão, como já referimos, escrita em agosto desse ano de 1825²⁰.

De toda forma, a suposta pretensão de D. Pedro de se apossar de Chiquitos poderia ter sido subsidiada pela ideia do expansionismo luso-brasileiro nas regiões de fronteira, pela qual Sanz poderia fundamentar suas asseverações, deixando-a como fator ao menos secundário. Ao nosso ver, seria cabível apontar o expansionismo, considerando tanto a grande parte do período colonial quanto uma continuidade para além das primeiras décadas do nacional. Era um expansionismo perceptível e latente – pelas muitas intervenções na região do Prata – antes e após a independência política do Brasil²¹. Verificável também na fronteira Oeste, quando foram fundados e incrementados núcleos urbanos, como os de Vila Bela e Cuiabá, no século XVIII, possibilitando a projeção do império português na parte sul da Bacia Amazônica e em pontos estratégicos dos rios platinos no interior da América do Sul, em avanço sobre territórios considerados “espanhóis” pelas coroas ibéricas²². Nas primeiras décadas do período nacional, também ocorreram avanços por territórios considerados “bolivianos”, notadamente, antes de um tratado oficial entre a Bolívia e o Império.

¹⁸ APMT, Caixa 1825. Cuartel General de Chiquisaca, 11 de mayo de 1825. A. J. de Sucre para Al Sr. Comandante de las tropas del Brasil em las fronteras de Chiquitos, don Manuel José de Araújo.

¹⁹ SANZ. J. O. “*La invasión...*”, p. 80.

²⁰ SEKINGER. “*La Cuestión...*”, p. 14-16.

²¹ Entre outros, MAESTRI, Mário. O imperialismo do Brasil na Bacia do Prata. *História: Debates e Tendências*, Passo Fundo, v.14, n.1, jan/jun. 2014, p. 241-246.

²² Ver LUCÍDIO, João Antônio Botelho. *A Vila Bela e a ocupação portuguesa do Guaporé no século XVIII*. Cuiabá: SEDUC-MT, 2004.

Dessa maneira, Sanz, apesar desse *etos* expansionista português/brasileiro nas fronteiras de *longa duração*, localiza preferencialmente a *circunstância* da existência da Santa Aliança para presumir a intenção anexionista de D. Pedro. A Santa Aliança, inaugurada em 1815, após a derrota de Napoleão na Europa, tinha como principal objetivo restaurar e fortalecer as monarquias cambaleadas pelas invasões francesas. O imperador do Brasil, então, seria o representante oculto dessa organização na América e suas ações seriam na direção da restauração da monarquia espanhola no Novo Mundo. Assim, Sanz, mesmo não apresentando nada plausível para essa representatividade, argumenta que a anexação de Chiquitos faria parte da luta do Império brasileiro contra os novos governos “republicanos”.²³

Ao nosso ver, de um lado, a ideia e o símbolo que representavam uma aliança em nome da restauração de dinastias cristãs não podem ser desprezados como um todo na América; por outro, eles, por si só, não explicariam as ações do Império em suas relações com outros países e regiões – a exemplo dos platinos, quando participaram de coligações, acordos e conflitos com vários grupos e governos diferentes, independente do sistema político, se “realista” ou “republicano”²⁴. Nessa região, as vantagens econômicas, militares e geopolíticas eram claras. Garantir acesso e controle aos grandes rios que entravam pelo interior do continente parecia falar muito mais forte do que a ideia de uma empreitada para o *restauracionismo* dinástico na América. Como podemos depreender de alguns autores, as ações efetivas da Aliança foram limitadas, na prática, ao âmbito europeu, onde havia “inimigos internos” nas próprias monarquias, como os grupos de tendências liberais na Península Ibérica²⁵. Já do outro lado do Atlântico, havia a Inglaterra como um dos principais obstáculos; a grande vencedora contra o expansionismo francês napoleônico, mas que também se colocava, de maneira geral, como a maior “protetora” dos novos países que surgiam, almejando, desde o início, relações comerciais vantajosas, além de fornecer apoio militar nas próprias lutas independentistas. De toda maneira, isso tudo não exclui as especulações de líderes militares e políticos sobre possíveis intervenções coordenadas

²³ SANZ, J.O. “*La invasion...*”, p. 11-21.

²⁴ Para uma visão em conjunto da trama entre grupos políticos e países platinos, após as independências e antes da Guerra do Paraguai, Ver FERREIRA, Gabriela. Conflitos no Prata. In: GRINGBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil imperial – (1808-1831)*- Vol I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

²⁵ BREÑA, R. *El primer liberalismo español y su proyección hispanoamericana*. In: JACSIC, Ivan; CARBÓ, E. P. (ed). Santiago: FCE-Chile, 2011.

para restaurar as monarquias, o que embaralhava e influenciava as relações e os projetos dos países que conquistavam a independência política, como mostra Fernanda Rossi.²⁶ Se, na época, levantava-se suspeitas sobre o imperador do Brasil como representante da restauração no subcontinente, o Império brasileiro, por seu turno, também temia possíveis ações punitivas da mesma Aliança por ter se separado de Portugal²⁷. Dessa forma, apesar do fantasma da Santa Aliança ainda pairar dez anos depois de formada, ela não explicaria, *per si*, a invasão brasileira em Chiquitos nem indicaria o desejo do império do Brasil de estabelecer sua soberania em terras almeçadas por Bolívar e seus exércitos seguidores.

Por outro lado, os portenhos ameaçaram efetivamente o império do Brasil, procurando formar uma frente única contra seu rival secular no Prata, atacando-o por diversos lugares. Gomes Santos mostra que os buenaienses pressionaram o então supremo comandante Simón Bolívar para a união. Contudo, não interessava a Bolívar abrir novo flanco de guerra, o que tampouco era desejado por D. Pedro. Ainda assim, Bolívar consultou expoentes para sua decisão ou para reforçar sua certeza, como foi o representante inglês, George Canning, e o líder colombiano, Francisco de Santander, vice-presidente da Grã-Colômbia; foram unânimes sobre o quanto seria desastroso para todos²⁸. O próprio Bolívar, como outros generais grã-colombianos, sabia que os portenhos (o que não era segredo algum) desejavam o que tinha sido o antigo Vice-Reinado do Prata como base territorial para o novo país; ou seja, uma área com Buenos Aires capital, abrangendo as províncias do “interior”, a Banda Oriental (Uruguai), o Paraguai além do Alto Peru, que estava se tornando “Bolívia”. Desse modo, a própria fundação da Bolívia, em agosto de 1825, por Manuel Sucre, com seu exército e moradores da região, tinha sido uma forma do Alto Peru sair da esfera de influência tanto de Buenos Aires quanto de Lima²⁹.

Gomes Santos acrescenta um elemento que concorreu para Simón Bolívar não se aliar a Buenos Aires. Trata-se do fato e da circunstância de ele próprio, em 1825, comandar a organização de um congresso para o ano seguinte, pretendendo reunir

²⁶ ROSSI, Fernanda da Silva Rodrigues. A unidade (hispano-)americana e o olhar sobre o Brasil. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 61, p. 231-238, 2015.

²⁷ ROSSI. “A unidade...”, p. 233.

²⁸ SANTOS, L. C. V. Gomes. *O Império e as repúblicas do pacífico – As relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822-1889)*. Curitiba: UFPR, 2002.

²⁹ SALINAS, J. S. *Historia de la Independencia de Bolivia*. La Paz: Plural editores, 2009.

representantes da América recém-independente no Panamá (ainda parte de Grã-Colômbia), contando, inclusive, com a presença do Império do Brasil. Enquanto Buenos Aires não demonstrava interesse pela iniciativa de Bolívar, o Império do Brasil mantinha acesa a possibilidade de enviar um delegado. Chegou a fazê-lo, mas, por motivos diversos, como transporte, o representante brasileiro não chegou no dia e local marcados.³⁰ Por fim, a invasão de Chiquitos não impediu que a Grã-Colômbia creditasse um representante diplomático, no mesmo ano do congresso, 1826, no Rio de Janeiro, demonstrando as boas relações entre os países.³¹

A escolha de Ramos para a província indígena e fronteiriça

De toda forma, a incorporação de Chiquitos por tropa brasileira ficou praticamente conhecida como o estopim que não se consumiu para deflagrar uma guerra de proporção continental. Por outro lado, o aspecto “localizado” (como de pouco valor), “despropositado” e “anedótico” é apontado por vários autores, principalmente, se comparado ao que vinha ocorrendo desde o início do século, como foram os movimentos liberais nos dois lados do Atlântico, as invasões napoleônicas na Europa, as longas e fatídicas lutas pelas independências e as disputas entre as regiões³². Desse modo, Amado Cervo assevera que a incorporação “não passara de uma aventura de lideranças locais”.³³ José Luís Roca crava que o “intento separatista” foi uma “*descabellada aventura*”, notadamente, ao acreditar que poderia receber o apoio das monarquias³⁴. Já o historiador e diplomata brasileiro Vieira de Mello afirma “que tudo não passou de uma irrisória combinação de irresponsáveis”, tanto Ramos, ao propor a anexação, quanto os mato-grossenses, ao terem aceitado. No entanto, mesmo que “pitoresca, podia ter gerado uma tragédia colossal”.³⁵ Acrescente a isso, a

³⁰ SANTOS, L. C. V. G. *O Brasil entre a América e a Europa: O império e o interamericanismo*. São Paulo: Ed. Unesp, 2004.

³¹ CERVO, A. A dimensão regional e internacional da independência. In: CERVO, A., RAPOPORT, M. *História do Cone Sul*. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

³² VERDO, G. Qué territorio para cuál nación? Soberanías territoriales y rivalidades interprovinciales en el Río de la Plata (1820-1840). *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Diciembre, 2019.

³³ CERVO, Amado. “A dimensão...”, p. 106.

³⁴ ROCA, J. L. “Ni con Lima...”, p. 676

³⁵ VIEIRA DE MELLO, Arnaldo. “Bolívar...”, p. 17.

anexação ter sido fruto de um “acto de traición a la Patria” de Ramos – em livro sobre os 200 anos de independência em Santa Cruz de la Sierra³⁶.

As designações como “aventura disparatada”, movimento “pitoresco”, mas que também produziram “traidores” e “irresponsáveis”, com risco de alcance descomunal, são termos que estão presentes nas narrativas sobre a anexação. Como já referimos, ajudam a entender o episódio – ainda que não concordemos com os epítetos acima –, deixam em aberto considerações e reconsiderações sobre Ramos e os que constituíam a maioria da província, os indígenas chiquitanos.

Quando Ramos foi escolhido para ser governador, em 1819, uma de suas qualidades para assumir o cargo era que sabia “a língua” dos indígenas da província que governaria, além de ter boas relações com os chiquitanos. Para Roca, Ramos se valeria dessas habilidades, mais tarde, para empreender sua “frustrada aventura”³⁷ de anexar Chiquitos a Mato Grosso, logo, ao Império do Brasil, mas sem especificar precisamente como ele *se valeria* delas. Entretanto, suas habilidades não impediram que fossem os próprios indígenas chiquitanos, no *pueblo* de San Miguel, a por em retirada a tropa brasileira, junto com o próprio governador, em 1825³⁸. Essa insurreição é ignorada por Roca, mesmo tendo um dos trabalhos mais informativos, minuciosos e extensos sobre a “emancipação da Bolívia”, no qual tem destaque especial, a diferença de outros, a atual região do Oriente Boliviano, além de tratar de várias ações e configurações ameríndias. Outros autores também não se atêm a essa rebelião, como Calógeras (1998), Amado (2015) e Sotomayor (2013), ao tratar da invasão brasileira. Por outro lado, alguma referência há em outros autores, como Seckinger (1986) e Santos(2003). Ora, claro está que foram os habitantes dos *pueblos* que ficaram em contato direto e fisicamente com os invasores; e foi a reação deles, em San Miguel, que provocou a debandada imediata, sem intermédio, dos soldados de Mato Grosso e de Ramos da província.

³⁶ JUSTINIANO, O. T. Chiquitos en la Guerra de independência. In: JUTAPENDO. *Santa Cruz y sus 200 años de Independencia*. Santa Cruz: Editorial El Paíz, 2012.

³⁷ ROCA, J. L. “Ni con Lima...”, p.634

³⁸ SECKINGER, R. L. “La Cuestión...”, p. 12

Arriscamos a indicar dois fatores sobre a pouca, talvez nenhuma, atenção³⁹ dada ao levante que retirou os brasileiros do território de Chiquitos: não ter ocorrido uma batalha, seja entre as armas independentistas e a tropa de Mato Grosso, seja uma luta sangrenta entre os Chiquitanos e os soldados brasileiros; e os indígenas não terem sido pauta explícita das relações internacionais. O confronto bélico chegou a ser preparado, quando o general Manuel Sucre enviou o “argentino” Videla para ocupar Santa Cruz e adjacências. Todavia, de acordo com Seckinger, o período das chuvas atrapalhou o deslocamento de soldados, daí tiveram de esperar a estiagem. Seja como for, a tropa mato-grossense saiu antes de um provável encontro com as forças que tomavam a região. Caso contrário, poderia ter se configurado como um dos confrontos armados do processo de independência, tão prestigiados com a nomeação de logradouros na América hispânica, além de poder constituir parte da historiografia nacional sobre as independências. Não sendo apontado confronto sangrento, restaria ao ocorrido em Chiquitos, muitas vezes, o lugar de “pitoresco”.

O outro ponto que aludimos para o não realce ou consideração da ação expulsadora dos chiquitanos, que não exclui a possível ausência de “batalhas”, era devido aos ameríndios não terem sido pauta explícita de governos centrais e seus representantes nas questões internacionais da época, ficando, também, normalmente, fora dos temas e escopos abordados pela historiografia das relações internacionais. Como mostram Gabriel Passeti e Tereza Dulci⁴⁰, é recente o movimento no qual pesquisas se abrem às “ações e reflexões **não** apenas de diplomatas, militares e políticos”, mas também para outros atores/sujeitos, como os indígenas e escravizados (além de intelectuais e viajantes), buscando compreender como se envolveram nos embates internacionais.

De toda forma, independentemente dos governos centrais, para governantes locais e provinciais dos dois lados da fronteira, além de moradores diversos da zona fronteiriça, os indígenas eram, sim, pauta para considerações, desenvolvimento de estratégias específicas, competições entre entidades – ainda que nem sempre declaradas como eixos de ação. Ao mesmo tempo, os próprios indígenas da área

³⁹ Não diria “silenciamento”, pois não creio em uma ação deliberada para ‘calar’ a pequena, mas efetiva, rebelião indígena.

⁴⁰ PASSETTI, G; DULCI, Tereza. M. S. História das Relações Internacionais nas Américas. *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, n. 15, 2013, 1-4.

fronteiriça entre as duas unidades políticas também possuíam suas formas de ação, perspectivas próprias e concepções territoriais nas quais englobavam as sociedades dos não-indígenas.⁴¹ A zona de fronteira aqui, portanto, é entendida como uma área territorial não perfeitamente delimitada entre países/metrópoles, onde também variados grupos indígenas projetavam suas territorialidades⁴² e outros, como escravizados em fuga e colonos, faziam suas estratégias⁴³. Os famosos tratados do período colonial, como de Madri (1750) ou Santo Ildefonso (1777), pouco importavam para as metrópoles se empenharem para cumpri-los efetivamente na América, ao passo que os diversos habitantes ou transeuntes e autoridades locais procuravam soluções ou tinham contendas, envolvendo supostos limites geográficos de atuação, independente de seus governos centrais⁴⁴. Somente com a formação dos Estados nacionais, após as independências, a delimitação linear de fronteira, ou seja, de uma linha de limite, torna-se um imperativo.⁴⁵ Isso coincide com o momento em que vários grupos indígenas das áreas fronteiriças efetivamente perdem seus territórios na América do Sul.⁴⁶

Indígenas e as independências

As grandes revoltas indígenas de Túpac Amau e Túpac Katari, na qual morreram mais de 100 mil pessoas, foram apresentadas por muito tempo como movimentos precursores das independências. No Peru, por exemplo, constituiu parte da “memória oficial” a partir da década de 1970. Contudo, logo historiadores apontaram que os

⁴¹ ALMEIDA, Maria Regina C. Populações indígenas e Estados nacionais latino-americanos: novas abordagens historiográficas. In: AZEVEDO, Cecília; RAMINELLI, R. *História das Américas – novas perspectivas*. Rio de Janeiro, FGV, 2011, p.105-134.

⁴² BOCCARA, G. Génesis y estructura de los complejos fronterizos euro-indígenas. Repensando los márgenes americanos a partir (y más allá) de la Obra de Nathan Wachtel. *Memoria Americana*, Buenos Aires, n. 13, p. 51-52, 2005.

⁴³ SENA, E.C. Fugas e reescravizações em região fronteiriça – Bolívia e Brasil nas primeiras décadas dos Estados nacionais. *Estudos Ibero-Americanos*, v. 39(1), 2013, p. 82-98.

⁴⁴ HERZOG, T. *Fronteiras da Posse – Portugal e Espanha na Europa e na América*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019.

⁴⁵ FOUCHER, M. *L’Invention des frontières*. Paris: F.E.D.N., 1986.

⁴⁶ QUIJADA, Mónica. *Homogeneidad y nación – con un estudio de caso: Argentina, siglos XIX y XX*. Madrid: CSI, 2000.

indígenas não pensavam na independência como veio a acontecer depois, sendo, na verdade, um dos “mitos de origem” dos países americanos.⁴⁷

De toda forma, esses grandes levantes indígenas nos Andes foram sintomáticos das mudanças profundas que a coroa espanhola procurava promover, na segunda metade do século XVIII, em suas colônias e na própria Península, o que, entre outras consequências, abalou substancialmente as relações entre ameríndios e a sociedade envolvente. As chamadas reformas borbônicas procuravam dinamizar a economia entre metrópole e suas possessões além-mar. Para isso, a coroa espanhola e seus representantes acentuaram a interferência no poderio dos caciques, de maneira a extorquir mais produtos indígenas viáveis ao mercado.⁴⁸ A situação não mudou quando estouraram as guerras de independência. O auge dessa interferência foi quando Simón Bolívar decretou a extinção de todos os cacicados, em abril de 1824, em Trujillo (norte do Baixo Peru), por serem contrários aos “princípios de igualdade” propalados pelos republicanos.⁴⁹ Os realistas não foram diferentes durante os conflitos contra os independentistas. Enquanto limitavam o poderio dos cacicados, esforçavam-se para obter mais recursos das comunidades ameríndias para os fundos de guerra. Dessa maneira, não foi raro os indígenas lutarem pelos dois lados durante os confrontos, “independentistas” e “realistas”.⁵⁰ Mas também poderiam, em meio a oscilações, estabelecer sua própria soberania em sua territorialidade, como foi o caso dos Manabís, em Nova Granada.⁵¹ Caso semelhante, o dos indígenas de Cochabamba, jurisdição que nessa época abarcava Santa Cruz de la Sierra e as governadorias de Chiquitos e Mojos. Como mostra Mamán, ali foi formada uma tropa constituída quase totalmente por indígenas do vale cochabambino, sendo uma das principais forças contra o rei no Alto Peru. Entretanto, a autora mostra que não existem muitos estudos sobre os indígenas dessa jurisdição na época das lutas independentistas, não de

⁴⁷ Ver essa discussão, por exemplo, em DEMÉLAS, Marie-Danielle. *La invención política*. Bolivia, Ecuador, Perú en el siglo XIX. Lima: IFEA- IEP, 2003.

⁴⁸ MALLON, F. E. Indigenous People and Nation-States in Spanish America, 1780-2000. In: MOYA, José C. (ed) *The Oxford Handbook of Latin American History*. Oxford: O. U. Press, 2011.

⁴⁹ CERNA, Carolina. “Continuidad y cambio”: la institución del cacicazgo y la problemática ciudadana en Tarapacá (norte de Chile), desde el período Tardío Colonial hasta 1837. Cusco: *Revista Andina*, n. 46, 2008.

⁵⁰ Isso também não era estranho a vários potentados locais, como na própria região que constituiria a Bolívia.

⁵¹ QUIÑONES, Tatiana. Los ‘alucinados’ de Puerto Viejo. Nociones de soberanía y ciudadanía de los indios Manabí. In: BONILLA, H. *Indios, negros y mestizos en la independencia*. Bogotá: Planeta, 2010.

maneira que se possa perceber se as adesões eram ligadas às áreas rurais onde trabalhavam ou se seriam reivindicações autônomas.⁵² No entanto, mesmo se fossem ligadas às áreas onde trabalhavam, não excluiriam reivindicações autônomas, haja vista pesquisas mostrarem que as supostas adesões indígenas a um lado ou outro nas contendas não anulariam as reivindicações e expectativas próprias, as quais poderiam mudar no desenrolar dos processos de independências.⁵³

A guerra e as rebeliões na fronteira

Pelos estudos que temos sobre os indígenas das ex-missões de Chiquitos e Mojos, podemos inferir que não chegaram a se engajar direta e constantemente nas guerras de independência, como ocorreu em Cochabamba, embora tenham participado em algumas oportunidades. Assim, engajaram-se nas lutas contra as investidas dos militares saídos de Buenos Aires, que procuravam estabelecer a proeminência portenha no Alto Peru. O exército do Prata tomou Santa Cruz de la Sierra, em 1813, e chegou a avançar sobre parte da província chiquitana, mas acabaram derrotados em 1815/16. O grupo armado que os venceu era composto por indígenas locais, o que incluía os Chiquitanos, embora comandados por *criollos* e espanhóis realistas.⁵⁴

Após os realistas retomarem Santa Cruz de la Sierra, passaram a cobrar maior produtividade dos mesmos Chiquitanos que os auxiliaram na “reconquista” da região, ao mesmo tempo que também retiravam objetos valiosos das ex-missões para financiarem os fundos de guerra. Essa era uma situação que acontecia desde o final do século XVIII, na qual se atritavam espanhóis/*criollos* e ameríndios nas províncias fronteiriças. Até que, em 1801, o chefe indígena Maraza, da província de Mojos, expulsou o governador nomeado pelo vice-rei. Aparentemente, procuraram restituir as prerrogativas dos chefes locais da época dos jesuítas. Maraza se autoproclamou governador da província, com apoio de alguns poucos *criollos*, mas foi desaprovado

⁵² MAMÁN, Ítala de. Participación indígena en la independencia altoperuana: la región de Cochabamba. In: BONILLA, H. *Indios, negros y mestizos en la independencia*. Bogotá: Planeta, 2010, p. 25-32.

⁵³ Ver ALMEIDA, Maria. R. C. “Populações indígenas...”, p. 109-116.

⁵⁴ Ver MARTINEZ, Cecilia. El Gobierno de Ignacio Warnes en Santa Cruz de la Sierra. Construcción y transformaciones de un liderazgo político-militar en la Guerra de Independencia. 1813-1816. In: PENÃ, Paula. *Santa Cruz en la Guerra de independencia* – Nuevas aproximaciones. Santa Cruz de la Sierra: Imprenta 2E, 2017.

por vários outros caciques da região, que não reconheceram suas novas prerrogativas.⁵⁵

Outras insurreições aconteceram ou foram agravadas com as notícias decorrentes da prisão do rei de Espanha, Fernando VII, quando o rei ficou cativo do imperador francês Bonaparte, em 1808. Essa situação é conhecida por produzir o fenômeno das juntas governativas, na Espanha e na América, nas quais, em geral, os moradores locais juraram lealdade ao rei, mas que também expressavam certa soberania das regiões ao se reunirem e decidirem. As primeiras juntas americanas aconteceram em Chuquisaca (atual cidade de Sucre) e em La Paz, em 1809, cidades do Alto Peru, reunindo as elites políticas e econômicas locais; logo foram desarticuladas por tropas enviadas do Peru. No ano seguinte, estouraram outras juntas em várias partes do continente, como as de Buenos Aires e de Caracas; essas duas, em poucos anos, transformar-se-iam nos principais centros propagadores das lutas contra a metrópole.⁵⁶

Em Santa Cruz de la Sierra, também ocorreu a formação de junta governativa em 1810, constituída pelos moradores proeminentes, tal como em outros lugares, demonstrando apoio ao rei cativo. Não há informação se grupos indígenas participaram do movimento juntista, como, por exemplo, temos sobre Buenos Aires e La Paz.⁵⁷ Contudo, essa formação de governo, que duraria apenas entre 1810 e 1811, foi o suficiente para reforçar a distância entre os dirigentes não-indígenas e os indígenas, quando os primeiros, de Santa Cruz, ordenaram o confisco de objetos de valor dos *pueblos* das ex-missões.⁵⁸ Resistindo a isso, os indígenas ex-missionados proclamaram o fim das obrigações e impostos ao seu grupo. Em seguida, insubordinaram-se contra o governador e seus seguidores, passando a promover saques generalizados. O governo em Santa Cruz logo enviou tropa para “pacificar” a província. Como resultado, a morte de dezenas de ameríndios e mais de uma centena

⁵⁵ JUSTINIANO, O. J. Moxos durante la guerra de la independência. In: PENÃ, Paula. *Santa Cruz en la Guerra de independencia* – Nuevas aproximaciones. Santa Cruz de la Sierra: Imprenta 2E, 2017.

⁵⁶ BUSHNELL, D. A independência da América do Sul espanhola. In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina*. Da independência a 1870. São Paulo/Brasília: Edusp/Funag, 2001, p. 119-186.

⁵⁷ Ver Quijada, 2000.

⁵⁸ CANELAS, J. M. D. 2015. Historia de la independencia de Santa Cruz de la Sierra. In: PENÃ, Paula. *La Guerra de independencia en Sant Cruz de la Sierra según sus historiadores*. Santa Cruz: Imprenta 2E, 2015.p.15-54

de feridos pelos soldados.⁵⁹ O medo da repressão espanhola ao movimento indígena, como tinha acontecido em outras ocasiões, teria feito com que parcialidades indígenas migrassem para o *lado português*.

Outra sublevação indígena que dispendeu muitos esforços dos não-indígenas ocorreu em 1822, em Mojos, quando a guerra consumia a América hispânica já por muitos anos. O coronel Francisco Javier de Velasco tinha sido nomeado governador da província de Mojos, recebendo como principal tarefa remeter bens das ex-missões para suprir as tropas realistas, além de aumentar a produção local. O cacique que se interpôs foi morto pelo novo governador. Sem tardar, os ameríndios locais mataram o governador da província, além de seus auxiliares mais próximos. Logo, o governador de Santa Cruz, o brigadeiro general Francisco José de Aguilera, nascido na própria Santa Cruz, dirigiu-se a Mojos comandando tropa para debelar a insurreição. Aguilera, nesse momento, era conhecido e condecorado por ter derrotado líderes independentistas anteriormente, além de já ter *pacificado* indígenas insurrectos. Como aconteceu em outras ocasiões, vários indígenas migraram para o *lado português* da fronteira, devido, segundo Roca, ao receio de represálias⁶⁰.

A morte de Pablo Picado e a vontade dos Chiquitanos

Três anos antes dessa rebelião, na província de Chiquitos, outro governador, Pablo Picado, também morrera violentamente nas mãos dos Chiquitano, mas, ao que parece, os mesmos não permaneceram em estado de insurgência. Assim, no lugar de comandar mais uma expedição para “pacificar”, o governador e comandante de Santa Cruz⁶¹, Aguilera, mandou abrir investigação sobre quem teria sido o responsável por essa morte. Nesse sentido, Roca mostra que haviam três linhas de investigação estabelecidas pelo governador de Santa Cruz. Uma sobre o ajudante militar de Picado, que ambicionava mais poderio local; outra sobre os curas, ressentidos pela perda de espaço para os novos governadores; e, em terceiro, a que parecia a mais forte desconfiança, os portugueses teriam *seduzido* os indígenas contra os espanhóis.⁶² Essa

⁵⁹ JUSTINIANO, O.J. “*Moxos...*”, p. 186.

⁶⁰ ROCA, J. L. “*Ni con Lima...*”, p. 283-287.

⁶¹ Santa Cruz, nesse momento, já estava desvinculada de Cochabamba e mantinha certa preponderância governativa e militar sobre as províncias de Chiquitos e Mojos.

⁶² ROCA, J. L. “*Ni con Lima...*”, p. 628

última linha talvez respondesse também às causas das outras rebeliões que aconteciam na fronteira, pois uma coisa parecia certa: parcelas indígenas migravam para o lado português após os levantes ou tumultos, como diziam. De toda forma, ao nosso ver, acontecia que Aguilera excluía qualquer motivação própria dos indígenas para o assassinato. Em todas as três linhas do inquérito, era descartada a *vontade* própria dos indígenas.

Descartadas as duas primeiras hipóteses, o maior investimento investigativo foi sobre os portugueses terem aliciado os indígenas. Chegaram a mandar espiões para levantar informações com soldados luso-brasileiros do outro lado da fronteira. Entretanto, não conseguiram nada de forma cabal para confirmar as suspeitas. Dessa forma, a possibilidade de os indígenas terem tomado a iniciativa de matar o governador Picado estava fora de cogitação por parte das autoridades daquele momento, como também dos que escreveram sobre o caso, depois.⁶³

Interessante notar que os chiquitanos eram, muitas vezes, considerados “adiantados” nos “degraus da civilização”, se comparados a outros da região que não tinham passado por missionamentos. Isso se dava pelos chiquitanos apresentarem algumas características, como praticarem agricultura em área circunscrita, constituírem pueblos e produzirem bens para o “mundo espanhol”.⁶⁴ Ainda assim, apesar dessa aparente proximidade cultural, havia uma clivagem profunda entre os espanhóis/criollos e os indígenas, causando, frequentemente, *traduções* incompreensíveis entre eles. Contribuía para o desentendimento a ideia disseminada, desde o início da colonização espanhola, de que os ameríndios seriam, praticamente, seres sem *vontade* própria e apropriada. Não teriam capacidade de decidir, fundada em uma *razão*; o que os impediriam, por exemplo, de serem processados (em tese) pelo Santo Tribunal da Inquisição.⁶⁵ Eram, dessa maneira, análogos às crianças, ou seja, sem o alcance da *maturidade*, supostamente, refletida nos próprios europeus.

Por outro lado, essa condição de “minoridade” poderia ser justificativa na rivalidade entre portugueses e espanhóis em relação aos indígenas na zona fronteira.

⁶³ ROCA, J. L. “*Ni con Lima...*”, p. 630.

⁶⁴ BASTOS, U. A. *Os jesuítas e seus sucessores: Moxos e Chiquitos (1767-1830)*. São Paulo: Revista de História USP, 1974.

⁶⁵ CARDOSO, A. C. *Amazônia na Monarquia Hispânica: Maranhão e Grão-Pará nos tempos da União Ibérica, 1580 a 1655*. São Paulo: Alameda, 2017.

Assim, os luso-brasileiros, devido aos chiquitanos serem “órfãos e irresponsáveis”, não seriam “devolvidos” aos espanhóis. Permaneceriam sob a “guarda” e “proteção” de Portugal.⁶⁶ Os pedidos de “devolução” de indígenas migrados ou deslocados para o império português se intensificaram após a expulsão dos inácianos, como podemos ver, por exemplo, nos anais de Vila Bela.⁶⁷ Foi parte de indígenas chiquitanos que proporcionou aos portugueses constituir o povoado de Vila Maria (hoje cidade de Cáceres), na margem esquerda do rio Paraguai, enquanto outra parcialidade foi para Casalvasco, à beira de um dos afluentes do rio amazônico, o Guaporé, próximo à Vila Bela; ambas eram áreas indígenas anteriores aos povoamentos.⁶⁸ Desse modo, se os portugueses operavam para procurar controlar ou influir nos principais cursos d’água na área de fronteira, fundando povoados, os indígenas, por seu turno, também possuíam seus atrativos para saírem de seus povoados e roças em busca de outros espaços.

A mudança de local por um grupo indígena na zona fronteira podia ser fomentada por uma série de fatores, como secas, fomes, mas também podia fazer parte de uma geopolítica que englobava outros grupos étnicos, inclusive, os luso-brasileiros e espanhóis.⁶⁹ No caso específico dos Chiquitanos, como mostra Cecília Martinez, eram importantes para obter ou garantir o fornecimento de objetos estimados⁷⁰; e, também, como mostra Moreira da Costa, para encontrarem ou se juntarem a parentes do *outro lado* da fronteira.⁷¹ Continuando Martinez, as migrações não se davam necessariamente por terem suas “lealdades negociadas” com as coroas ibéricas. Se havia alguma lealdade dos Chiquitanos era pelos “*donecillos*”, ou seja, por objetos de metal ou vidro. Se isso era considerado como “quiquilharias” pelo mundo ibérico, era de maneira bem distinta pelos indígenas. Como mostra Diego Avelar, sobre os contatos interétnicos, não podemos reduzir aos aspectos funcionais de ganhos e

⁶⁶ BASTOS, U. C. “Os jesuítas...”, p. 21.

⁶⁷ Por exemplo, “Anal de 1784. Apresentado em Câmara pelo vereador Manoel Rodrigues da Silva”. In: AMADO, Janaína; ANZAI, Leny C. *Anais de Vila Bela – 1734-1789*. Cuiabá: Carlini & Caniato/EdUFMT, 2006.

⁶⁸ MOREIRA DA COSTA, J. E. *Coroa do Mundo: religião, território e territorialidade Chiquitano*. Cuiabá-MT: EdUFMT e Carlini Caniato Editorial, 2006.

⁶⁹ Ver BOCCARA, G. “*Génesis y estructura...*”, p. 46.

⁷⁰ MARTINEZ, C. “*Una etnohistoria...*”, p. 116

⁷¹ MOREIRA DA COSTA, J.E. *O manto do encoberto*. Territorialização e identidade dos Chiquitanos. Cuiabá: UFMT. 2000.

perdas, para entender as relações entre grupos.⁷² Conforme podemos depreender em Cecília Martinez, os chiquitanos eram acostumados a receber objetos considerados de pouco valor pelos espanhóis, em troca da produção de bens para o mercado, como lenços e velas, de maneira que já faziam parte dos rituais e cotidiano do chiquitanos. A falta deles poderia sair caro também para os ibéricos.⁷³

Com o fim do período jesuítico, tornou-se escasso o fornecimento de produtos aos ameríndios, ao lado do aumento de cobranças por mais produção de artigos para atender o mercado, o que trazia constantes insatisfações. Ainda que existissem canais formais de negociação no Império espanhol, nos quais os indígenas poderiam fazer suas reivindicações,⁷⁴ isso não mudou a direção das coisas, ou seja, de escassez e interferência nos cacicados. Com a eclosão das guerras de independência, como vimos, as extorsões e interferências continuaram ou foram intensificadas, o que concorria para mais rebeliões.

Nesse caldeirão, Pablo Picado foi designado para governar Chiquitos, em 1819, tendo como uma das tarefas justamente aumentar a produção indígena. José Luis Roca o considera, por isso, como um governante “eficiente e progresista”, tendo desenvolvido muitas “obras”, destacadamente, o aumento dos bens produzidos, quando exigia “a los indígenas el cumplimiento de su deber”, fazendo-os comparecerem “al trabajo”.⁷⁵ Quando esse governador foi morto, então, pouco se levou em consideração as imposições de produção, a falta de atendimento e as desconsiderações aos cacicados. Entretanto, como em outros momentos, é notada a migração de parcialidades para o outro lado da fronteira, assinalando-se, unicamente, o motivo do medo de represálias.

Os chiquitanos, muito provavelmente, não eram alheios à insatisfação latente dos espanhóis quando migravam. Os luso-brasileiros, por seu turno, ao receberem notícias de “estalidos” na província vizinha, mobilizavam-se para receber prováveis migrantes. Não obstante, diante das condições apresentadas entre hispânicos e lusos,

⁷² VILAR, D. Repensando el “complejo cultural chiriguano-chané”. In: COMBÉS, I. *Definiciones étnicas, organización social y estrategias políticas en el Chaco y la Chiquitania*. LIMA: IFEA, 2006.

⁷³ MARTÍNEZ. “Una etnhistória...”, p. 125-162.

⁷⁴ MALLON. F. E. “Indigenous ...”, p. 283-284.

⁷⁵ ROCA. “Ni con Lima...”, p. 501.

os ameríndios tinham a oportunidade de avaliar em qual parte permanecer, ainda que temporariamente.

Foi justamente assim após o levante em San Miguel, por ocasião da anexação de Chiquitos, no qual os indígenas expulsaram a tropa brasileira da província, em 1825. Com o tumulto, parte dos chiquitanos resolveu ir para Mato Grosso, sendo acompanhados também por moradores hispânicos. Então, no mês de outubro de 1825, o presidente mato-grossense escreveu para o novo governador republicano de Santa Cruz, procurando amenizar os efeitos da invasão brasileira e desfazer qualquer propensão a conflitos de sua parte. Afirmava que devolveria “os efetivos” pertencentes “aos índios da província de Chiquitos”, mandando seu próprio filho viajar para fazer a restituição, o que demonstraria a máxima boa vontade e a intenção de evitar qualquer conflito. Assim, também afirmava que retiraria qualquer obstáculo ao retorno de espanhóis (não índios) migrados por “motivo político”. Entretanto, omitia qualquer referência aos indígenas que tinham ido para Mato Grosso.⁷⁶ Dessa forma, logo tomava providências para que emigrados “espanhóis” tivessem melhores condições de se estabelecer em Mato Grosso.⁷⁷ Já em relação aos indígenas chiquitanos, o presidente ordenava a um subordinado que tomasse todas as medidas urgentes para bem acomodá-los, haja vista que alguns ainda se mostravam indecisos⁷⁸ quanto a permanecer ou não nesse lado da zona de fronteira. A suposta “indecisão” dos chiquitanos, portanto, contribuiu para que os brasileiros se movimentassem para oferecer melhores condições.

Para Herzog, entre indígenas e não-indígenas, não havia necessariamente “negociações” dignas do nome⁷⁹, devido, principalmente, a patamares bastante desiguais entre as partes. Contudo, os chiquitanos conseguiam mobilizar autoridades coloniais ou nacionais para que pudessem ficar em melhores situações, o que incluía acesso aos bens que consideravam importantes, prescindindo de meios de negociação estabelecidos. A possibilidade de migração na região de fronteira já era uma maneira

⁷⁶ ABNB. *El Condor de Bolivia*. Chiquisaca, 21 de Diciembre de 1825.

⁷⁷ APMT. Caixa 1826. Pres. José Saturnino da Costa Pereira para Provedor da Fazenda. Cuiabá, 24 de maio de 1826.

⁷⁸ APMT. Caixa 1826. Comandante Constantino Ribeiro da Fonseca para capitão ajudante Vicente Rebelo Leite Pereira. 18 de setembro de 1826.

⁷⁹ HERZOG, T. *Fronteiras da Posse – Portugal e Espanha na Europa e na América*. Lisboa: Universidade de Lisboa/ICS, 2018.

per si de reivindicação ou solicitação. Ela estava no horizonte chiquitano, fosse para encontrar parentes, ter acesso a fontes de seus produtos favoritos, fosse para conseguir condições preferíveis àquelas que os espanhóis ofereciam nos *pueblos* de onde saíam. Enfim, a possibilidade de migrar era uma forma de não depender dos canais instituídos de “negociação”, sendo um *moto próprio* dos indígenas, logo, não um aliciamento dos luso-brasileiros, com os quais os espanhóis, cientes ou não, deveriam lidar para “governar”.

Sebastián Ramos e a “traição” à pátria

A escolha de Sebastián Ramos para governar Chiquitos em plena guerra de independência era uma forma de reconhecimento de que outros governantes não possuíam conhecimentos suficientes sobre seus governados. Ramos, a princípio, diminuiria o fosso de entendimento entre hispânicos e indígenas. Em documento destacado do texto de Roca (2011), Aguilera justifica a escolha de Ramos, em carta para o vice-rei do Peru, por ele ter o conhecimento do “idioma” dos ameríndios e saber “*bastante las costumbres de sus naturales*”, além das qualidades militares. Essas habilidades supririam a carência do novo governador sobre “*los conocimientos*” necessários para “*el desempeño de un gobierno en suas materias politicas*”.⁸⁰ Assim, para auxiliar o novo governador, enviou, para acompanhá-lo, o reitor do seminário, que, entre qualidades como “bastante instruído, sagaz, prudente”, era principalmente “adicto da causa realista”.

A “política” aqui era entendida como prática dos que atuavam, sobretudo, no “mundo espanhol/*criollo*” – embora não o fosse –, no momento em que se esgrimavam as concepções legitimadoras dos exercícios de soberania, como era a ideia cambiante, mas mobilizadora, de “pátria”. Era a luta semântica que ocorria em paralelo à guerra em armas, como mostra Perea.⁸¹ Logo, ao nosso ver, Ramos não era menos realista que outros da região do Alto Peru. Pelo contrário, para defender sua posição, ele também se utilizou dos termos políticos nos momentos mais críticos.

⁸⁰ ROCA. “*Ni con Lima...*”, p. 632.

⁸¹ PEREA, Natalia. S. Questionando o significado de Pátria: Tornando-se peruano durante a guerra 1809-1824. In: PAMPLONA, Marco. MÄDER, Maria Elisa. *Revoluções de independências e nacionalismos nas Américas, Peru e Bolívia* (Volume 4). São Paulo: Paz e Terra, 2010.

Assim foi com as notícias da batalha de Ayacucho, ocorrida em dezembro de 1824, que se espalharam rapidamente, fazendo com que muitos terra-tenentes e militares, antes monarquistas, mudassem de lado, prestando juras e recebendo as tropas. Parecendo ser mais um dos que capitulariam, Ramos escreveu para o comandante do Exército Libertador, Antônio José Sucre, demonstrando sua suposta adesão. Então, o governador saldava as forças que estavam “libertando-nos da opressão em que gemíamos baixo ao jugo tirânico dos peninsulares”. Acrescentava que era um “fiel americano” e que fazia todos os pueblos de Chiquitos jurarem com “alguma decência e solenidade” como era “própria para tais casos”.⁸² Também se colocava, juntamente com seus comandados, à disposição dos vencedores dos “campos de Ayacucho”. Enquanto o governador fazia essas declarações, negociava com os munícipes de Mato Grosso, súditos da monarquia de Bragança, o envio de tropa para tomarem posse de sua província em nome do Império brasileiro.

Essa carta para o comando independentista foi impressa no jornal *El Cóndor de Bolívia*, praticamente, como uma prova pública da “traição” Ramos. O periódico foi fundado para apoiar o regime presidido por Antonio José de Sucre e seus seguidores. Além de propagar os atos governamentais, também publicava notícias de outras localidades da América, dos países da Europa e, por vezes, de outras partes do mundo. O jornal, sobretudo, procurava definir e reforçar a nova entidade política, as “instituições pátrias”, já trazendo termos como “bolivianos”, explicando o que seria o “cidadão” do novo país, as virtudes necessárias de habitantes e governantes. Discutia-se nele as formas de governo e os projetos bolivianos. As “proclamações” de várias autoridades também apareciam no jornal. Havia a intenção de promover coesão aos chamados “bolivianos”, ao mesmo tempo em que se publicava os desentendimentos com Buenos Aires e a nova república do Peru. Assim, fazia o papel de órgão oficial, conseguindo alguma longevidade, se comparado a outros títulos que publicavam alguns números e depois desapareciam⁸³ – durou até 1828. Saiu de circulação praticamente quando findava a permanência de Sucre na Bolívia.

⁸² ABNB. Sebastián Ramos para General en Jefe del Ejército unido Libertador, Antonio José de Sucre. Santa Ana, 13 de marzo de 1825. In: *El Cóndor de Bolívia*. Chuquisaca, 19 de enero de 1826.

⁸³ Consultar seção de Periódicos da ABNB.

Nesse viés, era papel do jornal separar os “traidores” da pátria e os “heróis” do país que estava começando a se constituir. Entretanto, o termo “pátria” vinha passando por mutações durante o processo de independência. Como vimos, Sucre já anunciava, por ocasião da invasão de Chiquitos, que Ramos era traidor. Quando ele faz tal sentença, já havia pelo menos 15 anos de consideráveis turbulências políticas na América do Sul. A “pátria”, antes, não tinha necessariamente uma conotação política, estando mais ligada à região, cidade ou vila, ou seja, ao lugar de nascimento. Uma identidade local não impedia de ter outra concomitante, como eram os da “pátria” local e a da “nação espanhola”. Daí, muitos nascidos na América se consideravam espanhóis. Com as invasões francesas na Península Ibérica, o termo começou a ganhar significado acentuadamente político, procurando uma união ante aos estrangeiros na Espanha; por outro lado, na América hispânica, contribuiu para produzir diferenciações entre os nascidos e os não nascidos no continente, procurando promover a separação entre os naturais das cidades e regiões da América e os da Espanha, fornecendo direções para os embates, ainda que muitos espanhóis e criollos lutassem de lados iguais em dados momentos e circunstâncias, a favor e contra o rei⁸⁴.

Ponto importante para isso foi quando Simón Bolívar, procurando conquistar o vice-reinado de Nova Granada, decretou “Guerra de Morte” aos espanhóis realistas, dando visibilidade a quem deveria ser o verdadeiro inimigo. O espanhol que não conspirasse contra a tirania, a favor de sua “justa causa”, seria considerado “traidor da pátria”, logo, executado sem perdão⁸⁵. Outro líder da independência, San Martín, em 1821, quando tomou o Peru, sequer considerou os peninsulares que lutavam pela independência, ao decretar que todos os espanhóis em idade de armas e solteiros deixassem a República que se instalava naquele ano⁸⁶.

Por outro lado, nada disso impedia que naturais das várias partes da América concebessem que lutar pela pátria (pelo local de nascimento) era também guerrear pelo rei residente do outro lado do Atlântico. Assim foi, por exemplo, o caso do próprio Aguilera, o “chefe” de Sebastián Ramos, ambos da região de Santa Cruz. Como mostra Natalia Perea, o termo ainda podia designar a ligação ao lugar de nascimento,

⁸⁴ Ver PEREA, Natalia. S. “Questionando...”, p. 27-40.

⁸⁵ FREDRIGO, Fabiana de S. *Guerras e escritas – A correspondência de Simón Bolívar*. São Paulo: UNESP, 2010.

⁸⁶ PEREA, Natalia. S. “Questionando...”, p. 46.

mas se sobrepôs a essa concepção a que indicava os partidários tanto da independência quanto da coroa. Ao fim do conflito, no Peru, pátria acabou sendo sinônimo de “República” e logo não separava apenas espanhóis de americanos, mas também quem tinha nascido no Peru dos “colombianos” e dos originários da recém-criada República da Bolívia⁸⁷. Andrés de Santa Cruz, presidente do Peru em 1827, tendo nascido em La Paz, foi rechaçado pelos peruanos por ser estrangeiro. Antes, Bolívar, a maior autoridade independentista, teve de se retirar do Peru, pesando, para isso, também, o fato de não ser “peruano”.

Em 1825, quando o “colombiano” Sucre sentenciou “traidor de la Pátria” a Sebastián Ramos”, em plena guerra semântica, apoiava-se na efêmera ideia de “pátria americana”, que já era sinônimo de “república” no Peru. Estabelecida a República da Bolívia, pátria rapidamente torna-se sinônimo tanto das instituições republicanas quanto dos que tinham nascido no Alto Peru (agora Bolívia). Isso, em poucos anos, fez com que os adversários do presidente Sucre, entre atentados a sua vida, o colocassem em suspeição constantemente, por ser “colombiano” de nascimento, junto com os principais de seu exército. O golpe final foi quando tropas do Peru invadiram a Bolívia, em 1828, exigindo a saída do estrangeiro Sucre da presidência e da Bolívia, com suas tropas, pois tal situação era apresentada como ameaçadora ao próprio Peru⁸⁸, que também havia, a pouco, expulsado os “colombianos” de sua “pátria”.

Desse modo, diante de tantas transformações políticas que vinham acontecendo desde 1808, podemos afirmar que não seria uma atitude tresloucada o pedido de Ramos para que o Império do Brasil incorporasse sua governadoria. Nascido na região de Santa Cruz, da qual Chiquitos fazia parte, podia ainda perfeitamente acreditar na restauração da monarquia diante de tantas transformações acentuadas. Elliot mostra que, durante o período colonial, era praticamente impensável que um rei viajasse até a América para ver seus súditos, o que não abalava a relação com seus súditos americanos⁸⁹. Porém, em 1808, o rei de Portugal, surpreendentemente, se instala na América. Não menos imprevisível era a trajetória recente do próprio rei da Espanha. Preso em 1808 pelos franceses, depois liberto em 1812, quando também

⁸⁷ PEREA, Natalia. S. “Questionando...”, p. 56.

⁸⁸ Ver ROCA. “Ni con Lima...”, p. 723.

⁸⁹ ELLIOT, H. E. *España, Europa y el Mundo de ultramar (1500-1800)*. Madrid: Taurus, 2010.

jurou a Constituição. Em 1814, derruba a carta magna e procura reestabelecer suas antigas prerrogativas. Em 1820, os liberais da Espanha prendem novamente o rei, sendo solto somente em 1823, quando organiza tropas para a América e governa despoticamente contra seus opositores liberais até a década de 1830. Em todos esses momentos, o risco de morte do rei era iminente, como também a esperança de suas reviravoltas. Ramos não seria indiferente a essas notícias que chegavam, enquanto na sua própria região, Aguilera, a maior autoridade realista da região de Santa Cruz, não tinha ainda capitulado. Embora, como vimos, a Santa Aliança não chegasse a atuar efetivamente, poderia ser esperada sua “santa” intervenção para reverter a situação. Ao que parece, Ramos estaria mais preocupado em não ser traidor do rei e de sua própria pátria, Santa Cruz, do que não ser traidor da nova e momentânea *pátria* de Sucre e dos que estavam tomando sua região.

Entretanto, a pátria realista de Ramos ou a pátria republicana que veio a ser a Bolívia não, necessariamente, incorporaria todos os nascidos nela, como indígenas e afrodescendentes. Como mostra Miller, isso ficaria em aberto ao longo do século XIX, pelo menos, na América Latina. Se o termo “nação” poderia incorporar outras identidades, como tinha sido, de certa maneira, a “nação espanhola” ao abrigar diferentes pessoas de localidades diversas, o termo pátria procuraria forjar uma única identidade.⁹⁰

Assim, talvez um dos motivos para o imediato fracasso da iniciativa de Ramos para a anexação da província fosse o fato de nem ele nem os indígenas se reconhecerem como tributários da mesma lealdade política, ou seja, da mesma “pátria”. Isso foi agravado quando soldados brasileiros, entrando para tomar posse da província, talvez tivessem se apossado de seus tesouros, como os espanhóis vinham procurando fazer desde o XVIII, o que logo os levou à insurgência. De toda forma, A *pátria republicana*, que viria logo, acentuaria a condenação de Ramos, mas os indígenas não seriam tidos como participantes das disputas que expulsaram os brasileiros. Muito provavelmente, essa espécie de panteão não os interessaria, sendo mais atrativo o que poderiam conseguir com pessoas de grupos diferentes do seu, inclusive, com luso-brasileiros moradores do outro lado da zona de fronteira.

⁹⁰ MILLER, N. The historiography of nationalism and national identity in Latin America. *Nations and Nationalism*. Vol.12(2), 2006, p.201-221.

Conclusão

Maria Regina de Almeida chama nossa atenção para o fato de que a história dos índios também é a história das colônias e dos países que se formaram na América. Podemos acrescentar que muitos indígenas fizeram parte também das histórias das relações internacionais. Ao tratarmos da Anexação de Chiquitos, mostramos as contínuas interferências nas comunidades indígenas, exigindo produção e retirando bens. Por outro lado, além de se rebelar, os indígenas podiam conseguir melhores condições pela possibilidade de migrarem para o país vizinho. Isso movimentava as autoridades dos dois lados da fronteira, procurando evitar perdas de indígenas ou ganhar novos moradores, em duas regiões que não eram das que recebiam maior atenção de seus governos centrais.

A invasão de Chiquitos, episódio pouco conhecido, mas tratado principalmente por historiadores das Relações Internacionais ou da Bolívia, quando é destacado o aspecto “peculiar”, movimento sem pé-nem-cabeça, mas que poderia ter gerado uma grande guerra entre republicanos e o império do Brasil. Assim, ganham destaque a carta ameaçadora de Sucre, a reconsideração da câmara de Vila Bela ordenando a volta da tropa, além da correspondência condenatória de D. Pedro à anexação. Aqui, também procuramos mostrar a tensão que existia em relação aos indígenas na fronteira. A tentativa de poder melhor governá-los com a nomeação de alguém que soubesse sua língua e alguns de seus costumes não foi o suficiente, uma vez que incorreu no mesmo problema; subestimou-os e, provavelmente, fez com que se sentissem subjugados ao oferecer a posse da província a terceiros, soldados brasileiros. A rebelião em Chiquitos que expulsou realistas hispânicos e brasileiros não seria para saudar os independentistas, que chegaram logo depois, mas serviria para reafirmar seu exercício de soberania na sua própria província, em meio às guerras entre ibero-americanos. Não era a primeira vez que um governador saía às pressas ou era morto nem seria a primeira vez que procuraram se apropriar dos “efectivos” das ex-missões, como fizeram os soldados brasileiros – os quais foram logo devolvidos por autoridades de Mato Grosso. Em tal exercício de soberania na zona fronteira, cabia, inclusive, migrar parcelas de seu povo para o mesmo lugar de onde vieram os invasores e aí procurar melhores condições, sem deixar de ser “chiquitano”; como

continuariam a ser reconhecidos, inclusive, no limiar do século XXI, apesar de várias investidas para o não reconhecimento e sua descaracterização. Mas aí já seria outra *história, histórias*.

Referências bibliográficas

Fontes documentais

ABNB. Cuiabá, 8 de outubro de 1825. Saturnino da Costa para Govr. Jil Salido. El Condor de Bolívia. 11 de dezembro de 1825.

ABNB. El Condor de Bolivia. Chiquisaca, 21 de Diciembre de 1825.

ABNB. Sebastián Ramos para General en Jefe del Ejército unido Libertador, Antonio José de Sucre. Santa Ana, 13 de marzo de 1825. In: El Cóndor de Bolivia. Chuquisaca, 19 de enero de 1826.

APMT, Caixa 1825. Cuartel General de Chiquisaca, 11 de mayo de 1825. A. J. de Sucre para Al Sr. Comandante de las tropas del Brasil en las fronteras de Chiquitos, don Manuel José de Araújo.

APMT. Caixa 1826. Comandante Constantino Ribeiro da Fonseca para capitão ajudante Vicente Rebelo Leite Pereira. 18 de setembro de 1826.

APMT. Caixa 1826. Pres. José Saturnino da Costa Pereira para Provedor da Fazenda. Cuiabá, 24 de maio de 1826.

AMADO, Janaína; ANZAI, Leny C. Anais de Vila Bela – 1734-1789. Cuiabá: Carlini & Caniato/EdUFMT, 2006. Anal de 1784. Apresentado em Câmara pelo vereador Manoel Rodrigues da Silva.

Referências

ALMEIDA, Maria Regina C. Populações indígenas e Estados nacionais latino-americanos: novas abordagens historiográficas. In: AZEVEDO, Cecília; RAMINELLI, R. *História das Américas – novas perspectivas*. Rio de Janeiro, FGV, 2011, p.105-134.

BASTOS, U. A. *Os jesuítas e seus sucessores: Moxos e Chiquitos (1767-1830)*. São Paulo: Revista de História USP, 1974.

BOCCARA, G. Génesis y estructura de los complejos fronterizos euro-indígenas. Repensando los márgenes americanos a partir (y más allá) de la Obra de Nathan Wachtel. *Memoria Americana*, Buenos Aires, n. 13, p. 51-52, 2005.

BREÑA, R. *El primer liberalismo español y su proyección hispanoamericana*. In: JACSIC, Ivan; CARBÓ, E. P. (ed). Santiago: FCE-Chile, 2011, p. 63-88.

BUSHNELL, David. A independência da América do Sul espanhola. In: BETHELL, Leslie(org.). *História da América Latina. Da independência a 1870*. São Paulo/Brasília: Edusp/Funag, 2001. p. 119-186.

CALÓGERAS, P. *A política exterior do Império*. Edição fac-similar. Brasília: Senado Federal, 1998.

- CANELAS, J. M. D. 2015. Historia de la independencia de Santa Cruz de la Sierra. In: PENÃ, Paula. *La Guerra de independencia en Sant Cruz de la Sierra según sus historiadores*. Santa Cruz: Imprenta 2E., 2015, p.15-54.
- CARDOSO, Alírio C. *Amazônia na Monarquia Hispânica: Maranhão e Grão-Pará nos tempos da União Ibérica, 1580 a 1655*. São Paulo: Alameda, 2017.
- CERNA, Carolina. "Continuidad y cambio": la institución del cacicazgo y la problemática ciudadana en Tarapacá (norte de Chile), desde el período Tardío Colonial hasta 1837. Cusco: *Revista Andina*. n. 46, 2008.
- CERVO, Amado. A dimensão regional e internacional da independência. In: CERVO, A., RAPOPORT, M. *História do Cone Sul*. Rio de Janeiro: Revan, 2015.
- COMBÉS, Isabelle. *Diccionario Étnico – Santa Cruz la Vieja y su entorno em el Siglo XVI*. Oruro: Itinerários, 2010.
- COMBÉS, Isabelle. Santa Cruz Indígena. In: COMBÉS, Isabelle, PEÑA, Paula H. (comp). *Santa Cruz La Vieja*. Santa Cruz de la Sierra: G. M. A. S.C.S., 2013.
- DEMÉLAS, Marie-Danielle. *La invención política*. Bolivia, Ecuador, Perú en el siglo XIX. Lima: IFEA- IEP, 2003.
- DOSSE, F. *O Renascimento do acontecimento*. São Paulo: Ed Unesp, 2010.
- ELLIOT, H. E. *España, Europa y el Mundo de ultramar (1500-1800)*. Madrid: Taurus, 2010.
- FERNANDEZ, Juan Patricio. *Relacion historial de Las Misiones de Indios Chiquitos*. Madri: V. Suarez [1726], 1895.
- FERREIRA, Gabriela. Conflitos no Prata. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil imperial – (1808-1831) – Vol I*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- FOUCHER, M. *L'Invention des frontières*. Paris: F.E.D.N., 1986.
- FREDRIGO, Fabiana de S. *Guerras e escritas – A correspondência de Simón Bolívar*. São Paulo: UNESP, 2010.
- GARCÍA RECIO, José María. *Analisis de una sociedad de frontera. Santa Cruz de la Sierra en los siglos XVI y XVII*. Sevilla: Gráficas del Sur/Diputación Provincial de Sevilla/Archivo Histórico Nacional de Bolivia, 1988.
- HERZOG, T. *Fronteiras da Posse – Portugal e Espanha na Europa e na América*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019.
- JUSTINIANO, O. J. Moxos durante la guerra de la independência. In: PENÃ, Paula. *Santa Cruz en la Guerra de independência – Nuevas aproximaciones*. Santa Cruz de la Sierra: Imprenta 2E, 2017.
- JUSTINIANO, O. T. Chiquitos en la Guerra de independência. In: JUTAPENDO. *Santa Cruz y sus 200 años de Independencia*. Santa Cruz: Editorial El Paíz, 2012.
- KREKELER, Brigit. *Historia de los Chiquitanos*. La Paz: Talleres Graficos Hisbol, 1995.
- LUCÍDIO, João Antônio Botelho. *A Vila Bela e a ocupação portuguesa do Guaporé no século XVIII*. Cuiabá: SEDUC-MT, 2004.
- MAESTRI, Mário. O imperialismo do Brasil na Bacia do Prata. *História: Debates e Tendências*, Passo Fundo, v.14, n.1, jan/jun. 2014, p. 241-246.

- MALLON, Florencia E. Indigenous People and Nation-States in Spanish America, 1780-2000. In: MOYA, José C. (ed) *The Oxford Handbook of Latin American History*. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- MAMÁN, Ítala de. Participación indígena en la independencia alto peruana: la región de Cochabamba. In: BONILLA, H. *Indios, negros y mestizos en la independencia*. Bogotá: Planeta, 2010, p.26-232.
- MARTINEZ, Cecília. El Gobierno de Ignacio Warnes em Santa Cruz de la Sierra. Construcción y transformaciones de um liderazgo politico-militar em la Guerra de Independencia. 1813-1816. In: PENÑ, Paula. *Santa Cruz en la Guerra de independencia – Nuevas aproximaciones*. Santa Cruz de la Sierra: Imprenta 2E, 2017.
- MARTINEZ, Cecília. *Una etnohistoria de Chiquitos, más allá del horizonte jesuítico*. Cochabamba: Instituto de Misionología / Itinerarios Editorial, 2018.
- MILLER, N. The historiography of nationalism and national identity in Latin America. *Nations and Nationalism*, v. 12(2), 2006, p.201-221.
- MOREIRA DA COSTA, J. E. F. *A Coroa do Mundo: religião, território e territorialidade Chiquitano*. Cuiabá-MT: EdUFMT e Carlini Caniato Editorial, 2006.
- MOREIRA DA COSTA, J. E. F. A Formação do território chiquitano. In: SILVA, Joana F. (org) *Estudos sobre os Chiquitanos no Brasil e na Bolívia*. Goiânia. UCG, 2008.
- MOREIRA DA COSTA, J.E. F. *O manto do encoberto*. Territorialização e identidade dos Chiquitanos. Cuiabá, UFMT. 2000.
- PASSETTI, G; DULCI, Tereza. M. S. História das Relações Internacionais nas Américas. *Revista Eletrônica da ANPHLAC*, n. 15, 2013, 1-4.
- PEREA, Natalia.S. Questionando o significado de Pátria: Tornando-se peruano durante a guerra 1809-1824. In: PAMPLONA, Marco. MÄDER, Maria Elisa. *Revoluções de independências e nacionalismos nas Américas, Peru e Bolívia* (Volume 4). São Paulo: Paz e Terra, 2010.
- QUIJADA, Mónica. *Homogeneidad y nación – con un estudio de caso: Argentina, siglos XIX y XX*. Madrid: CSI, 2000.
- QUIÑONES, Tatiana. Los ‘alucinados’de Puerto Viejo. Nociones de soberania y cidadania de los indios Manabí. In: BONILLA, H. *Indios, negros y mestizos en la independencia*. Bogotá: Planeta, 2010.
- ROSSI, Fernanda da Silva Rodrigues. A unidade (hispano-)americana e o olhar sobre o Brasil. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 61, p. 231-238, 2015.
- ROUX, Jean-Claude. *La Bolivie Orientale*. Paris/Montreal: L’Harmattan, 2000.
- SALINAS, J. S. *Historia de la Independencia de Bolivia*. La Paz: Plural Editores, 2009.
- SANTOS, L. C. V. Gomes. *O Brasil entre a América e a Europa: O império e o interamericanismo (do congresso do Panamá à Conferência de Washington)*. São Paulo: Ed. Unesp, 2004.
- SANTOS, L. C. V. Gomes. *O Império e as repúblicas do pacífico – As relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822-1889)*. Curitiba: UFPR, 2002.
- SANZ, J. O. *La invasión Brasileña a Bolivia en 1825*. La Paz: Libreria Editorial Juventud, 1986.

SECKINGER, Ron L. La Cuestión de chiquitos: una breve crisis en las relaciones boliviano-brasileñas. *Revista de la Universidad Gabriel René Moreno*, Santa Cruz de la Sierra, n. 39-40, 1985.

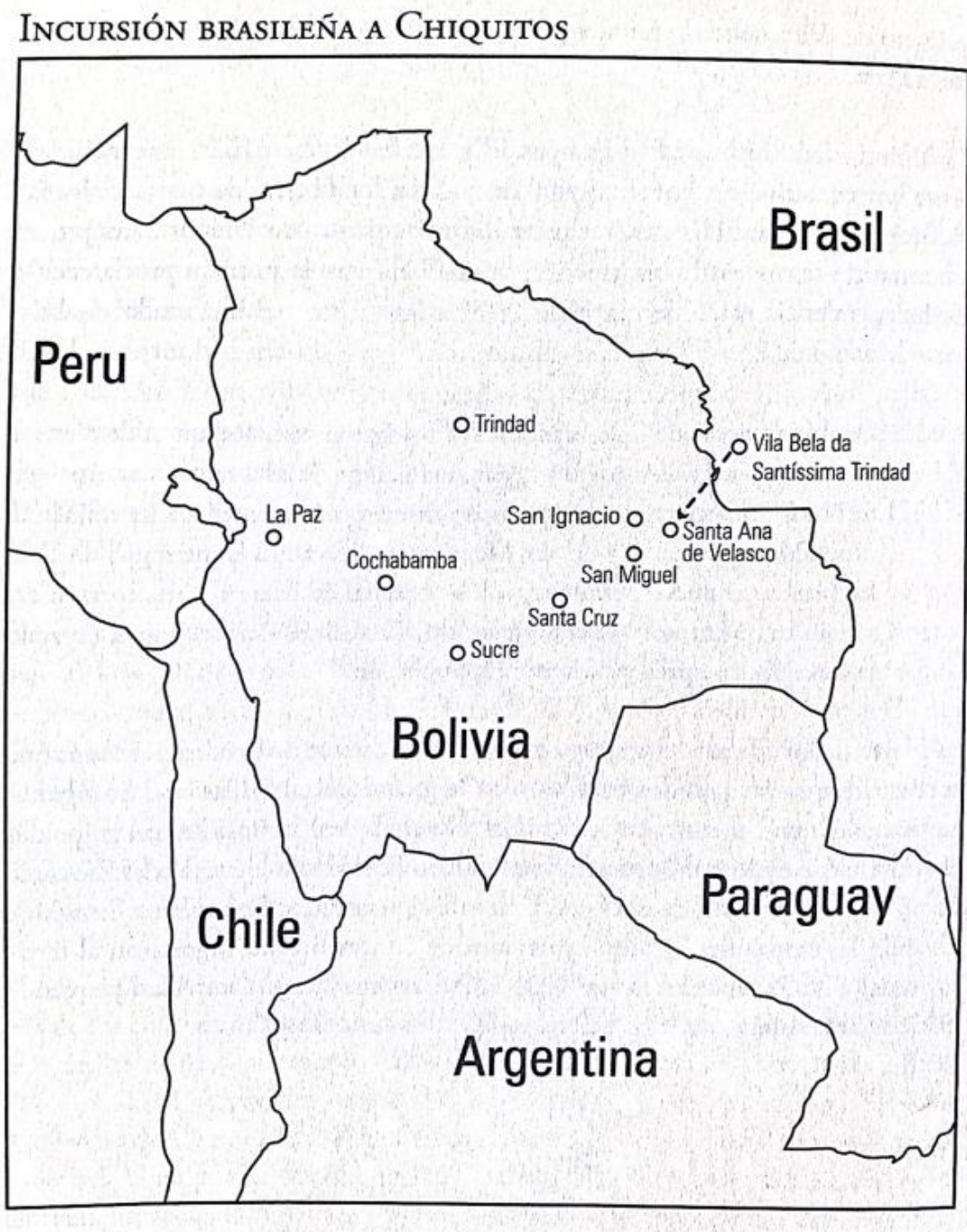
SENA, E.C. Fugas e reescravizações em região fronteira – Bolívia e Brasil nas primeiras décadas dos Estados nacionais. *Estudos Ibero-Americanos*, v. 39(1), 2013, p. 82-98.

SOTOMAYOR, W.A. *Relaciones Brasil Bolivia-la definición de las fronteras*. La Paz: Plural Editores, 2013.

VERDO, G. Qué território para cuál nación? Soberanías territoriales y rivalidades interprovinciales en el Río de la Plata (1820-1840). *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Diciembre, 2019.

VIEIRA DE MELLO, Arnaldo. *Bolívar, o Brasil e os nossos vizinhos do Prata – da questão de Chiquitos à Guerra da Cisplatina*. Rio de Janeiro: Editora Escopo, 1963.

VILAR, D. Repensando el “complejo cultural chiriguano-chané. In: COMBÉS, I. *Definiciones étnicas, organización social y estrategias políticas en el Chaco y la Chiquitania*. Lima: IFEA, 2006.



Fonte: AUAD SOTOMAYOR, Walter. *Relaciones Brasil Bolivia. la Definición de las fronteras*. Ceres: Plural editores, 2013, p. 28.

Recebido em 15 de abril de 2021
Aprovado em 10 de junho de 2021



ARTIGO
ARTICLE

Os conselheiros do Maranhão à serviço do Império (1825-1834) The councilors of Maranhão at the service of the Empire (1825-1834)

Raíssa Gabrielle Vieira Cirino 

Bolsista de Fixação Doutor, Universidade Estadual do Maranhão

raissa_gabrielle@yahoo.com.br

CIRINO, Raíssa Gabrielle Vieira. Os conselheiros do Maranhão à serviço do Império (1825-1834). *História, histórias*, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021.

<http://dx.doi.org/10.26512/rhh.v9i18.37602>

Resumo: O presente artigo busca analisar o processo de integração da província do Maranhão ao Estado imperial. Para tanto, enfocaremos a atuação das famílias da elite provincial a partir do Conselho de Presidência, instituição criada para o novo âmbito de poder regional. Ao auxiliar o presidente de província, nomeado pelo poder central situado no Rio de Janeiro, conselheiros garantiram não apenas a manutenção de seus privilégios, propriedades e negócios, mas também a reestruturação do novo governo aos moldes monárquico-constitucional. Porém, muitos foram os desafios. As atas do Conselho Presidencial do Maranhão, como era costumeiramente chamado, evidenciam que o projeto de centralização estatal teve como um de seus principais alicerces as famílias da elite, que buscaram constantemente se adaptar aos “novos tempos”.

Palavras-chave: Brasil Império, Província do Maranhão, Famílias de elite.

Abstract: This article seeks to analyze the process of integration of the Maranhão province with the imperial state. To this end, we will focus on the performance of the families of the provincial elite through the Presidency Council, an institution created for the new scope of regional power. By assisting the provincial president, appointed by the central power located in Rio de Janeiro, councilors ensured not only the maintenance of their privileges, properties and businesses, but also the restructuring of the new government along the monarchical-constitutional lines. However, there were many challenges. The minutes of the “Conselho Presidencial do Maranhão” show that the project of state centralization had as one of its main foundations the elite families, who constantly sought to adapt to the “new times”.

Keywords: Brazil Empire, Province of Maranhão, Elite families.

Considerações Iniciais

Nas últimas décadas, a historiografia tem se debruçado sobre a “experiência” brasileira em suas distintas manifestações. Seja pela história social, cultural, política ou econômica, os pesquisadores estão explorando experiências, estratégias e projetos de grupos e indivíduos até então ignorados, de modo a evidenciar as disputas e os consensos que marcaram o processo de organização do Estado e nação brasileiros.

Em comum, essas pesquisas tem chamado a atenção sobre a complexa dinâmica entre a cultura setecentista portuguesa e a influência do ideário liberal e constitucional, dois paradigmas que permearam o processo de recomposição do universo de representações políticas e sociais do Brasil imperial¹. Estes resultados atestam um esforço de ultrapassar os modelos dualistas e dicotômicos – tradicional *versus* moderno ou velho *versus* novo – para considerar a atuação de variados agentes dentro das perspectivas históricas que se apresentavam.

Maria Fernanda Vieira Martins foi uma das historiadoras que contribuiu para fomentar essa nova perspectiva. Em seu trabalho de maior fôlego, *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*, Martins enquadrou o Brasil como mais uma faceta do contexto de transformações que se manifestaram no Mundo Atlântico. Desvelando a complexa teia de relações que conectavam as famílias das vilas e cidades aos membros do Conselho de Estado, um dos principais redutos da elite política imperial, a historiadora sublinhou as permanências e rupturas (em nível familiar, social, político e institucional) que se combinavam para manter a monarquia constitucional do Brasil².

¹ Podemos citar HESPANHA, António Manoel. *História das Instituições: épocas medieval e moderna*. Coimbra: Almedina, 1982; JÁNCÓS, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: histórias. 2 ed. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000, p. 127-176; POMBO, Nívea. A cidade, a universidade e o Império: Coimbra e a formação das elites dirigentes (séculos XVII-XVIII). *Intellèctus*, ano XIV, nº 2, 2015, p. 1-20; SEBASTIÁN, Javier Fernández. Introducción. Tiempos de transición em el Atlántico ibérico. Conceptos políticos em revolución. In: SEBASTIÁN, Javier Fernández (dir.). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano. Conceptos políticos fundamentales, 1770-1870*. Introducción general al volumen II. Civilización, tomo 1. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2014, p. 25-72; RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1800. *Revista Brasileira de História*, v. 18, nº 36, 1998, p. 187-249; STUMPF, Roberta. Administrar finanças e recrutar agentes. Práticas de provimentos de ofícios no reinado joanino no Brasil (1808-1821). *Almanack*, Guarulhos, nº 18, abr./2018, p. 330-370, entre outros.

² MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

Ao descortinar as veredas que levavam à Corte, Martins também indicou que a montagem de um *moderno* aparato estatal devia mais a *tradicionais* modos de governar do que se pensava. Tal constatação não desembocou, contudo, em conclusões categóricas acerca das debilidades e retrocessos da cultura política brasileira em formação. De fato, sua análise historiciza, sem prejulgamentos, a participação desses grupos, cuja atuação pautou e foi pautada pelos “novos tempos”. As famílias e seus atores, destarte, são imbuídos de *racionalidades múltiplas*, gestadas pelas crenças e culturas, mas também pelas circunstâncias e conjunturas vivenciadas³.

Partindo dessa perspectiva, propomos investigar a conjuntura da província do Maranhão nos primeiros anos imperiais. O início da década de 1820 foi marcado por intensas mobilizações dos grupos políticos ali estabelecidos há muito tempo. Iremos detalhar esse quadro anterior à Independência, apontando os interesses em disputa e que foram fomentados a partir do estabelecimento da família real no Rio de Janeiro (1808) e da recepção das notícias sobre a Revolução do Porto (1820).

Uma vez oficializada a “adesão” ao projeto independentista, os grupos políticos se assentaram em uma das principais instituições provinciais – o Conselho Presidencial. As atas de reunião dos dez anos do Conselho (1825-1834) evidenciam que, atuando ao lado do presidente de província, nomeado pelo Imperador, os conselheiros dinamizaram a esfera de poder regional ao cumprir a agenda ditada pelo poder central, mas sem perder de vista seus interesses. Enfocando os conselheiros e os grupos familiares aos quais pertenciam, que se interligavam por diferentes relações, analisaremos as suas deliberações governativas, evidenciando que a integração do Maranhão ao novo corpo estatal foi um projeto caro aos grupos de elite da região, mas que não deixou de ser revertido em proveitos.

O Maranhão às vésperas da “adesão”

Podemos identificar o mote inicial de mudanças significativas na capitania do Maranhão a partir de 1755. Nesse momento, o governo do ministro Sebastião de

³ MARTINS, Maria Fernanda Vieira. Das racionalidades da História: o Império do Brasil em perspectiva. *Almanack Braziliense*, nº. 4, p. 53-61, jul./dez. 2012.

Carvalho e Melo (futuro Marquês de Pombal)⁴ visava revitalizar os projetos coloniais, sendo uma das principais medidas o estabelecimento da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. De maneira gradativa, este empreendimento conseguiu reorientar uma economia que até então se baseava em rotas do Atlântico Norte⁵ e do mercado interno⁶ para uma agroexportação sistemática de produtos que já evidenciavam sua força comercial na região: arroz, algodão e, em menor escala, couro seco e atinado⁷. Na prática, a Companhia garantiu ainda o acesso a ferramentas, empréstimos e, principalmente, mão de obra escravizada.

Mesmo com as intermitências do mercado externo e a extinção da Companhia em 1778, a agroexportação no Maranhão foi consolidada. Para um escritor lusitano do período, João Antônio Garcia de Abranches, a participação dos negociantes estabelecidos na praça de São Luís foi decisiva⁸. Entre 1796 e 1811, a capitania atingiu o segundo lugar nas exportações brasileiras com o algodão, perdendo apenas para as exportações de açúcar⁹. Entendemos assim que, mesmo sob a condição de livre mercado, a elite mercantil reinol e do ultramar saiu fortalecida graças à concentração de capitais, investimentos na produção agrícola, dinamização econômica e do fluxo mercantil a ela vinculada.

⁴ Não vamos nos ater sobre a revisão historiográfica sobre o governo de Sebastião Carvalho de Melo. Os termos desse debate podem ser conferidos em HESPANHA, António Manuel. A note on two recent books on the patterns of portuguese politics in the 18th century. *e-Journal of Portuguese History*, v. 5, n. 2, p. 42-50, 2007; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. The patterns of portuguese politics in the 18th century or the shadow of Pombal; a reply to Antonio Manuel Hespanha. *e-Journal of Portuguese History*, v. 5, n. 2, p. 2-6, 2007; CARRARA, Ângelo Alves. O reformismo fiscal pombalino no Brasil. *Revista Historia Caribe*, vol. XI, n. 29, jul-dez. 2016, p. 83-111.

⁵ Sobre a articulação do Maranhão no eixo do Atlântico norte, ver CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. *“Para aumento da conquista e bom governo dos moradores”*: o papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

⁶ Um balanço sobre as características de rotas e produtos do mercado interno do Maranhão colonial pode ser conferida em CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império*: famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial do Maranhão. Tese (Doutorado em História). Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2019.

⁷ GAIOSO, Raimundo José de Sousa. *Compêndio histórico-político dos princípios da lavoura do Maranhão suas produções, e progressos, que tem tido até ao presente, entraves que a vão deteriorando; e meios que tem lembrado para desvanecer-los, em aumento da mesma lavoura, e sem prejuizo do real patrimonio*. Pariz: P.N. Rougeron, Impressor, 1818, p. 195-196.

⁸ ABRANCHES, João Antônio Garcia de. *Espelho crítico-político da Província do Maranhão*. Lisboa: Tipografia Rolandiana, 1822, p. 12-14.

⁹ ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. *De caboclos a bem-te-vis*: formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão, 1800-1850. São Paulo: Annablume, 2015, p. 251.

De olho na rentabilidade dos negócios ultramarinos, a Coroa lusitana estabeleceu um imposto de 160 réis por arroba de algodão que era embarcado no porto de São Luís. A partir de 1808, com a transferência da família real portuguesa para o Rio de Janeiro, esse imposto subiu para 600 réis. Em momentos em que o preço da saca estava valorizado, a taxa não passava de 7% do valor da arroba do algodão. No entanto, em tempos de desvalorização, esse índice subia para 21% por arroba. O pagamento dessa onerosa taxa em tempos de revés econômico, como no ano de 1820, justificou a insatisfação dos lavradores¹⁰.

Junte-se a isso o endividamento sistemático dos grandes proprietários com relação aos negociantes lusitanos e britânicos (ou ingleses, como eram costumeiramente chamados), principalmente no biênio de 1819-1820. Aos olhos de Garcia de Abranches, os negociantes montaram um monopólio do qual os lavradores não conseguiram escapar. A manobra comercial estava beneficiando sobremaneira os ingleses, que ameaçavam a soberania lusa dentro do seu próprio território, além de prejudicar o tráfico de escravizados¹¹.

O historiador Mathias Assunção matizou esse contexto ao apontar que os negociantes lusos também contribuíram para a constituição de um oligopólio na praça comercial do Maranhão, visto que mantiveram acordos secretos para manter os preços do algodão em baixa. Não obstante, os ingleses lucravam mais ao dominar os investimentos nos negócios ultramarinos. Enquanto isso, os negociantes portugueses passaram a se concentrar nos empréstimos a juros altos, que em um contexto de desvalorização do algodão, redundavam em “execuções cruéis” sobre seus devedores.

Em ambos os casos, são evidentes as cobranças sobre os lavradores. No entanto, assim como os negociantes, os proprietários rurais também tinham perfis diferenciados. Os lavradores de menor monta foram subjugados tanto pelos negociantes da praça de São Luís como pelos seus pares. Por não terem tantos recursos, esses pequenos agricultores não resistiam às intempéries do mercado externo e, muitas vezes, viam seus cabedais econômicos abatidos para sanar suas dívidas.

¹⁰ ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. *De caboclos a bem-te-vis...*, p. 275.

¹¹ ABRANCHES, João Antônio Garcia de. *Espelho crítico-político...*, p. 35.

Já os lavradores mais abastados possuíam terras, escravizados, ferramentas agrícolas e capital extra que garantiam certa autonomia com relação aos negociantes. Inclusive, não era incomum que esses ricos lavradores disponibilizassem empréstimos informais. Os enlaces de negócios ainda eram reafirmados por casamentos e compadrios. A proximidade desses grupos pode ter contribuído para a posterior elaboração de uma identidade “portuguesa” relacionada aos grupos de origem lusitana e que concentravam a riqueza vinda da agroexportação. Mais tarde, esses “portugueses” seriam confrontados pelo antilusitanismo latente nos primeiros anos dos Oitocentos.

Podemos concluir que as relações mercantis e agrícolas na capitania evidenciam uma trama complexa entre as diferentes realidades da América portuguesa¹². Por um lado, a consolidação dos negociantes portugueses, que dinamizaram o importante tráfico atlântico, foi seguida de perto pela interferência do capital inglês. Por outro, temos a união entre lavradores e negociantes de origem luso-brasileira a partir dos negócios, mas também da sociabilidade e do parentesco por casamento. Desse modo, um seleto grupo conseguiu alinhar seus lucros agrícolas e mercantis, a despeito dos impostos e da instabilidade do mercado internacional. Mesmo assim, em momentos de desvalorização do algodão, as tensões despontaram e não deixaram de marcar os acontecimentos posteriores.

É dentro desse quadro que chegam as notícias da instalação das Cortes lisboetas, instância que materializava os ideais constitucionais apresentados, inicialmente, pela Revolução do Porto (1820). As disputas em São Luís são orientadas, em parte, por essa conjuntura. O retorno da Corte ao território português, por exemplo, era defendido porque cumpria a exigência dos deputados portugueses, mas também garantiria o fim dos onerosos pagamentos de impostos ao Rio de Janeiro. Outra demanda vintista bem-vinda foi a restrição à participação britânica no mercado luso-brasileiro. Para os portugueses, era a forma de responder ao controle exercido no reino após a saída dos franceses, ao passo que os negociantes estabelecidos no

¹² Interessante panorama sobre as diferentes regiões da América portuguesa foi muito bem sintetizado em SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A curva do tempo: as transformações na economia e na sociedade coloniais no século XVIII. In: FRAGOSO, João (org.). *O Brasil Colonial*, vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 307-338.

Maranhão buscavam uma represália às tentativas de limitação do tráfico e do monopólio comercial¹³.

Marcelo Galves constatou que, até a “adesão” do Maranhão, oficializada em 28 de julho de 1823, os conflitos entre os grupos políticos de São Luís estavam desconectados dos anseios do centro-sul. O interesse em reverter o quadro de perdas econômicas fomentado pela Corte do Rio de Janeiro e pela primazia dos interesses britânicos tinha muito mais apelo para o grupo que se mobilizou ao redor do então governador do Maranhão Bernardo Pereira Pinto da Fonseca. O discurso constitucional garantiu a defesa da agenda local, assim como a permanência da maior parte das autoridades instituídas anteriormente no poder, pelo menos até o início de 1822.

A eleição de uma Junta Provisória em fevereiro desse ano, formada por antigos aliados do ex-governador Pinto da Fonseca e por importantes lavradores e militares, demonstrou a força dos mesmos para tomar o poder diante das incertezas dos “novos tempos” constitucionais¹⁴. Em nenhum momento os laços com a coroa portuguesa foram questionados. Assim, quando a proposta independentista, capitaneada por D. Pedro e grupos do centro-sul, chegou ao Maranhão, não é surpresa que a mesma Junta tenha declinado, argumentando que além de compartilharem “laços de sangue” com os portugueses, províncias da região centro-sul do Brasil desestimulavam o mercado e a agricultura do Maranhão.

A Junta se esforçou para evitar que o projeto independentista ganhasse fôlego, não somente no Maranhão, mas em toda a região “norte”¹⁵. Ainda assim, a “esquadra

¹³ GALVES, Marcelo Cheche. Revolução do Porto e Independência: (des) conexões a partir da Província do Maranhão. In: BORRALHO, José Henrique de Paula; BEZERRA, Nielson Rosa; GALVES, Marcelo Cheche (orgs.). *Pontos, contrapontos não desvendados: os vários tecidos sociais de um Brasil oitocentista*. São Luís: Café & Lápis, Editora UEMA, 2011, p. 17-31.

¹⁴ Tratavam-se do bispo Joaquim de Nossa Senhora de Nazaré (presidente), do brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort (secretário), do chefe-de-esquadra Filipe de Barros e Vasconcelos, do desembargador João Francisco Leal, do antigo tesoureiro real Tomás Tavares da Silva, do coronel de milícias Antônio Rodrigues dos Santos e do tenente de milícias Caetano José de Sousa. Para além disso, a eleição desses atores exprimiu a ascensão de um novo grupo de cidadãos nascidos ou há muito tempo estabelecidos na província. GALVES, Marcelo Cheche. *“Ao público sincero e imparcial”*: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010, p. 162-163.

¹⁵ Uma “liga” foi articulada entre os governos do Maranhão, Grão-Pará e Piauí com o intuito de assegurar os laços com o Reino português e que obrigava o apoio recíproco em eventuais dificuldades. Tropas armadas foram enviadas às principais regiões do interior, enquanto o então governador das armas do Maranhão Agostinho Antônio de Faria interceptava as ordens recebidas do Rio de Janeiro, enviando-as às Cortes lisboetas. A constatação desse projeto denota como os grupos de elite da região “norte” pensavam para além dos limites territoriais provinciais. Uma discussão sobre esse bloco e sua

imaginária” de Cochrane¹⁶; a chegada das tropas no território da província; a falta de apoio militar; as ameaças tangentes às lavouras e o confronto violento sucedido no campo do Jenipapo (PI) confluíram para a decisão final de “adesão”.

As tensões, contradições e divergências sobre o projeto independentista no Maranhão denotam o protagonismo e os cálculos estratégicos dos atores da elite que chegaram ao poder após 1820, e que até o último instante estavam desconectados dos anseios do centro-sul. No entanto, uma vez oficializada a “adesão”, esses mesmos atores cuidaram para que o novo pacto pudesse lhes trazer benefícios¹⁷. Ou, podemos acrescentar, os grupos da elite do Maranhão buscaram evitar maiores prejuízos e interferências, como as intervenções políticas e financeiras do comandante britânico Cochrane (entre 1823 e 1824) e as ameaças das tropas às lavouras de algodão do interior.

A ascensão do novo presidente da Junta, Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, antigo opositor do ex-governador Pinto da Fonseca, se relaciona com aqueles que se estabeleceram nos principais postos de comando provincial: os grandes lavradores da região do Itapecuru-mirim, membros da parentela¹⁸ Belfort/ Vieira da Silva/Gomes de Sousa, e os lavradores da vila de Alcântara, concentrados na parentela Costa Ferreira/Almeida e Silva/Sá.

relevância no quadro de formatação do Império pode ser conferida ainda em MACHADO, André Roberto de A. As esquadras imaginárias. No extremo norte, episódios do longo processo de independência do Brasil. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 2005, p. 303-343.

¹⁶ André Machado destacou o fator militar como forte argumento dentro do cálculo estratégico das elites da região “norte”, que se engajavam em distintos projetos políticos. A “esquadra imaginária” de Cochrane, que fez crer às Juntas provinciais que teria força suficiente para arrasar as cidades portuárias, foi uma delas. MACHADO, André Roberto de A. As esquadras imaginárias...

¹⁷ Significativa foi a tentativa do então governador das armas Agostinho Antônio de Faria para convencer Cochrane de que, mesmo repentinamente oficializada, a “adesão” à Independência já estava consolidada pela “vontade geral” há algum tempo. Na verdade, era um argumento retórico de Faria no sentido de “garantir não a integridade da vida, pois esta não estava ameaçada pela presença de Cochrane, mas sim a das propriedades portuguesas.” ARAUJO, Roni César Andrade de. *Entre a Província e a Corte: Brasileiros e Portugueses no Maranhão do Primeiro Reinado (1823-1829)*. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018, p. 26-28.

¹⁸ Entendemos a parentela como organização familiar que abrange muito mais membros do que a família nuclear, incluindo, assim, ascendentes maternos, paternos, parentes colaterais consanguíneos e parentes não-consanguíneos. Os diferentes laços que uniam esses grupos familiares eram acionados com diferentes objetivos. No nosso caso, assim como no estudo de Linda Lewin, era a perpetuação da família nos patamares sociopolíticos. Cf. LEWIN, Linda. *Política e parentela na Paraíba*. Tradução de André Villalobos, São Paulo: Editora Record, 1993.

Bruce mobilizou o discurso antilusitano que já se delineava na província às vésperas da Independência e expulsou/demitiu os inimigos políticos e/ou os credores dos lavradores que lhe apoiavam. No entanto, o presidente se esqueceu que as relações com os “portugueses” não se resumiam a negócios. É bem provável que a ameaça de separação e o constrangimento de membros das famílias ditas *tradicionais* tenham provocado o fim da aliança entre Bruce e as famílias dominantes da região do Itapecuru e de São Luís (ver Organograma 1)¹⁹. Não obstante, ambos ainda compartilhariam laços através do casamento das filhas de Bruce com os irmãos Costa Barradas, que pertenciam a outro braço familiar da dita parentela.

O clima de perseguição refreou apenas com a destituição forçada de Bruce²⁰, efetivada durante a segunda passagem de Cochrane ao Maranhão. Buscando fugir do círculo de “conexões de família, e amizades particulares e políticas”²¹ que prevaleciam no governo provincial, Cochrane nomeou o então secretário de governo Manoel Telles da Silva Lobo (proveniente da Bahia) à presidência interina.

Com muitas dificuldades, Lobo finalizou as eleições para a Assembleia Geral bem como para o Conselho Presidial. Ainda conseguiu se eleger para a primeira bancada representante do Maranhão na legislatura de 1826-1829. Por sua vez, indicando que a prevalência do domínio familiar se perpetuaria de uma forma ou de outra na província, determinadas famílias das vilas do Itapecuru-mirim e de Alcântara, ambas importantes polos agrícolas, dominaram os assentos do Conselho Presidial. Essa manobra garantiu não apenas a ascensão de um grupo que já orbitava as instâncias de poder desde o período colonial, mas também excluiu sumariamente os grupos do interior da província, especialmente aqueles que se concentravam na vila de Caxias e participaram do palco de guerra contra o exército enviado por D. Pedro.

As pautas debatidas ao longo da década de 1825-1834 evidenciam acordos e disputas fundamentais, não apenas para os projetos dessas famílias proprietárias e

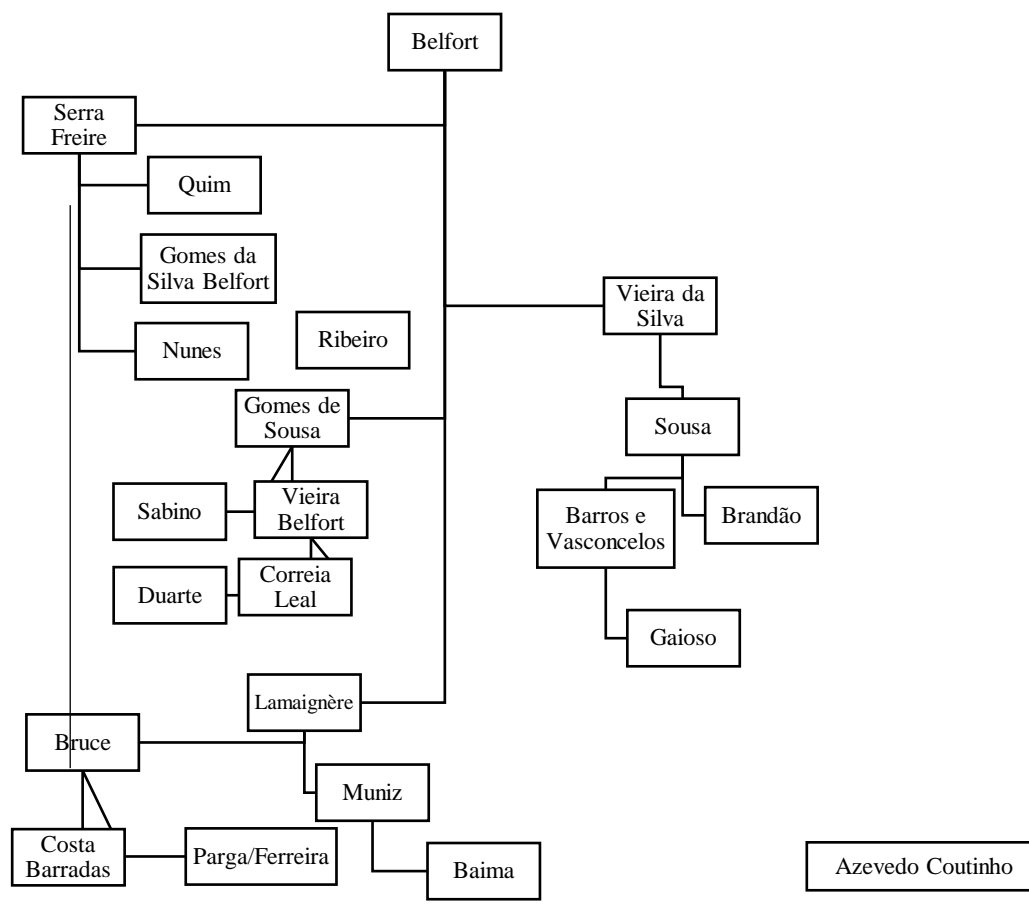
¹⁹ ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. *De caboclos a bem-te-vis...*, p. 331.

²⁰ Outros aspectos demonstram a forte dispersão de poder que marcou a província após a “adesão”: Bruce sofreu oposição da Junta Expedicionária do Itapecuru e duas deposições por comandantes militares. Ambos os opositores estavam desconectados da parentela Belfort/Vieira da Silva/Gomes de Sousa que então apoiava o presidente. Em busca de apoio, Bruce armou libertos e “pretos” da cadeia pública, além de indícios apontarem que tentou negociar a entrada do Maranhão na Confederação do Equador (1824). GALVES, Marcelo Cheche. *“Ao público sincero e imparcial” ...*

²¹ BRASIL. Arquivo Nacional, Diversas Caixas 2H, caixa 741 A, pacote 24, 49.

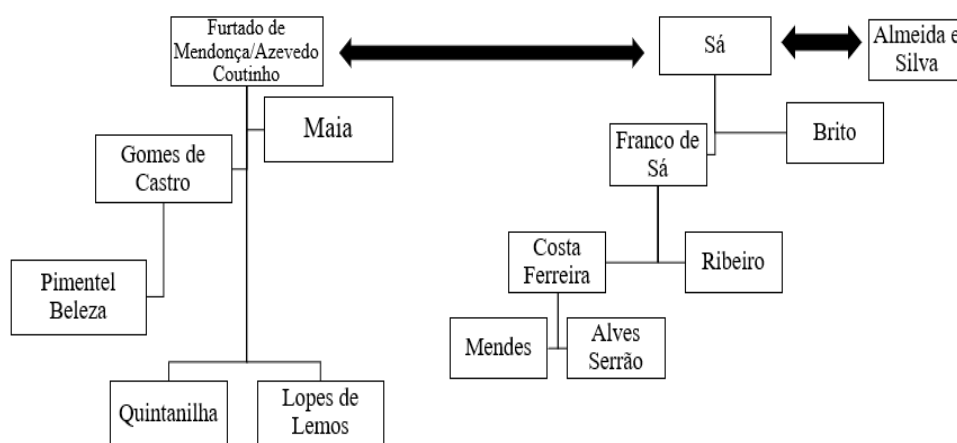
relacionadas aos negócios ultramarinos, mas também para a consolidação do próprio Império.

Organograma 1: Famílias das vilas de Itapecuru-mirim e São Luís que adentraram ao Conselho Presidencial



Fonte: COUTINHO, Milson. *Fidalgos e barões: uma história da nobiliarquia luso-maranhense*. São Luís: Instituto Geia, 2005.

Organograma 2: Famílias da vila de Alcântara que adentraram ao Conselho Presidencial



Fonte: COUTINHO, Mílson. *Fidalgos e barões...*

Debates no Conselho Presidencial do Maranhão: entre a província e a Corte (1825-1834)

Em 7 de julho de 1825, o Conselho Presidencial do Maranhão oficializou sua instalação e o início de suas sessões. Estabelecido pela carta de lei de 20 de outubro de 1823, a instituição era composta por seis conselheiros, eleitos como os deputados, mas que deveriam ser maiores de 30 anos e residentes na província há, pelo menos, seis. Comungando funções consultivas e deliberativas, o Conselho²² tratou de questões relacionadas ao âmbito provincial, como o incentivo da agricultura, comércio e indústria; de infraestrutura, com a conservação e abertura de estradas e pontes; de segurança, com a vigilância sobre prisões, casas de correção e de caridade; de organização de censos e estatísticas; da “educação da mocidade”; da catequização de indígenas; de fiscalização de possíveis abusos na arrecadação de impostos, das contas das Câmaras Municipais, das receitas do próprio Conselho e as da presidência; de reclamações contra funcionários públicos e do trato de conflitos de jurisdição entre autoridades, com a possibilidade de suspensão de magistrados; de proposição de medidas para garantir bons tratos aos escravos e sua gradativa emancipação; e de

²² Lembramos que a carta de lei de 20 de outubro não nomeou de maneira específica o Conselho, o que levou os contemporâneos a chamá-los por diferentes nomes: Conselho de Governo, Conselho de Presidência, Conselho Administrativo e Conselho privativo do presidente. No Maranhão, foi comum o vocativo de Conselho Presidencial que, alguns anos depois, foi intercalada com Conselho de Governo. CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império...*

despesas extraordinárias, sendo que o presidente só poderia executar medidas sobre esse assunto quando obtivesse a aprovação imperial²³.

Logo em suas primeiras sessões, o Conselho enfrentou dificuldades contingenciais que evidenciam um perene clima de tensão. Patrício José de Almeida e Silva e Romualdo Antônio Franco de Sá se alternaram na vice-presidência²⁴ e comando da província durante a vacância do presidente. Provenientes da vila de Alcântara, ambos lideraram pautas caras aos diferentes proprietários e letrados que serviram ao seu lado. Foram eleitos para atuar nesse período: Antônio de Sales Nunes Belfort, Antônio José de Sousa, Antônio Pedro da Costa Ferreira, José Ascenço da Costa Ferreira, José Saturnino das Mercês, Francisco de Paula Pereira Duarte, Joaquim Antônio Vieira Belfort, Ricardo Henriques Leal, Francisco Gonçalves Martins, Felipe Antônio de Sá, José Tavares da Silva, Manoel Gomes da Silva Belfort, Raimundo José Muniz, Raimundo Ferreira da Assunção Parga e Joaquim José Sabino.

De imediato, podemos destacar a presença dos irmãos Costa Ferreira, José e Antônio. Por laços de casamento, eles eram aparentados ao vice-presidente Romualdo, sendo que este também conviveu com seu sobrinho Felipe de Sá dentro do Conselho. Esses compunham os principais representantes da vila de Alcântara no governo provincial.

Por sua vez, a família Belfort era representada pelos militares Nunes Belfort e Gomes Belfort. Entre seus parentes por casamento, estavam os desembargadores da Relação Pereira Duarte, Vieira Belfort e Sabino. Martins e Tavares da Silva também eram aparentados pelo casamento. Raimundo José Muniz foi um dos poucos que não compareceu às sessões²⁵, ainda assim sua presença é relevante, pois era o pai do futuro conselheiro Ângelo Carlos e do deputado João Bráulio. Fechando o grupo de representantes do polo agrícola da região do Itapecuru, temos Parga e Henriques Leal.

A breve listagem evidencia os interesses de dois grupos familiares e proprietários em manter a ordem social e o bom andamento de seus negócios. Nesse sentido, a repressão aos roubos no interior, a nomeação de militares nas vilas e o

²³ BRASIL, Coleção de Leis do Império do Brasil - 20/10/1823, art. 24, vol. 1, pt. I.

²⁴ O vice-presidente sempre seria encargo do conselheiro mais votado em pleito.

²⁵ José Saturnino das Mercês foi o outro eleito que nunca assumiu seu posto. Mercês era um antigo funcionário real e temos notícias que participou das movimentações políticas na província sucedidas após a chegada das notícias da Revolução do Porto.

combate à crise agrícola de 1825 congregaram os conselheiros a tomar medidas deliberativas e urgentes. Na sessão de 19 de agosto de 1825, conselheiros, líderes militares e os “lavradores mais abastados que se encontravam na cidade” analisaram notícias das vilas de Caxias, Itapecuru-mirim e Parnaíba, importantes polos agrícolas que estavam em crise pela seca e assediados por emigrados vindos do Ceará e Piauí²⁶. Em conjunto, decidiram restringir a saída de cereais da província²⁷.

O controle da movimentação no interior da província estava na ordem do dia. Para tanto, a capital São Luís dependia de certa força militar. Como esta fora mitigada pelos conflitos antecedentes, o apoio “moral” se concentrava nas embarcações de guerra atracadas no porto da capital. Quando a última dessas ameaçou se retirar para o Rio de Janeiro, sob ordens do ex-presidente interino Manoel Teles da Silva Lobo e de Cochrane, os conselheiros se opuseram com veemência, argumentando que “para garantir o sossego público da capital da mesma, donde [ilegível] a paz e harmonia da província, como tem mostrado a experiência de todos os sucessos que tem havido, que se devia reter aquele brigue”²⁸.

Embora contasse com o apoio de lavradores e líderes militares, as decisões do governo provincial não tinham unanimidade de aprovação. Prova disso foi o aparecimento de pasquins que julgavam as últimas determinações governativas relativas à segurança²⁹. As folhas foram arrancadas e encaminhadas ao ouvidor do crime Joaquim José Sabino, um antigo magistrado e funcionário real que se erradicara no Maranhão ao desposar a sobrinha de seu colega de Conselho, Joaquim Antônio Vieira Belfort. Como podemos observar, as forças judiciais e políticas se comungavam no novo espaço político provincial. Ainda assim, as contestações e ameaças à nova ordem imperial necessitavam de mais esforços para serem debeladas.

A posse dos nomeados à presidência do Maranhão deu novo mote à busca de legitimidade, bem como ao processo de consolidação do pacto imperial entre a província e o novo poder central. Pedro José da Costa Barros (1825-1826), Manoel da

²⁶ Além de serem sertanejos fugidos da enorme seca que também se abatia sobre sua região de origem, é provável que tais emigrados eram remanescentes das tropas enviadas por D. Pedro para garantir a “adesão”.

²⁷ MARANHÃO. Atas do Conselho Presidencial, sessão de 19 de agosto de 1825, fl. 4-4v. Códice 1337. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão. Doravante, apenas ACP.

²⁸ ACP, Sessões em 8 e 12 de julho de 1825, fl. 1v; 2-2v. Códice 1337.

²⁹ ACP, sessão em 16 de julho de 1825, fl. 3. Códice 1337.

Costa Pinto (1828), Cândido José de Araújo Viana (1829-1832) e Joaquim Vieira da Silva e Sousa (1832-1834) foram gradativamente nomeados para comandar as decisões políticas na província. Os três primeiros eram homens “de fora” da província, evidenciando certo receio do poder central com relação aos grupos da elite do Maranhão. De fato, durante as sessões do Conselho Presidencial, muitos foram os debates que ora retomavam antigas querelas e instabilidades do início da década de 1820, ora apontavam para os desafios de reconstituir uma rede administrativa conforme as ordens legislativas e ministeriais vindas da Corte.

O cearense Costa Barros tomou posse em setembro de 1825³⁰, em cumprimento do acordado com o poder central³¹. Entre as variadas medidas discutidas junto aos conselheiros, uma chama a atenção: em 5 de agosto de 1826, o presidente e o vice Almeida e Silva propuseram demitir o então professor de retórica da capital Manoel Odorico Mendes, pois ele havia sido nomeado por “autoridade não legítima e intrusa”. Os líderes provinciais se referiam à Manoel Teles da Silva Lobo. Os conselheiros José Ascenço da Costa Ferreira, Manoel Gomes Belfort, Ricardo Henriques Leal e Joaquim José Sabino concordaram com a proposta. Apenas Antônio Pedro da Costa Ferreira contestou a decisão, argumentando que Lobo fora tratado pelo ministério como presidente interino. Ainda assim, Odorico foi destituído de seu cargo por sua aliança anterior com Lobo.

Embora Costa Barros tivesse razões particulares para incentivar a demissão de Odorico, visto que fora prejudicado pelos seus antigos aliados, observamos que a pauta de nomeações e demissões provinciais foi uma constante em sua agenda política no Maranhão. Ao endossar diferentes candidaturas a postos administrativos e militares, mesmo com advertências do poder central³², o então presidente de

³⁰ Costa Barros fora nomeado presidente do Maranhão em 1824, porém foi impedido de assumir o cargo por Cochrane. O comandante britânico nomeara Manoel Teles da Silva Lobo a fim de garantir a recepção do pagamento que exigiu pelos serviços prestados durante os conflitos de Independência, e que foram autorizados pela Junta da Fazenda do Maranhão.

³¹ Ofícios vindos do Ministério dos Negócios do Império, datados de agosto e outubro de 1825 exigiam a posse imediata de Costa Barros, aprovando também o envio do brigue de guerra para busca-lo no Grão-Pará. CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império...*, p. 238-239.

³² Em aviso oficial, o ministério dos negócios do Império recomendou que as nomeações evitassem novos conflitos que pudessem perturbar mais ainda o frágil contexto provincial. BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios do Império. Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (22 de dezembro de 1825). Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. APEM.

província garantiu que os “cidadãos mais úteis” recebessem suas benesses em forma de nomeações oficiais³³.

Não foi incomum que membros da mesma família fossem indicados, especialmente quando se tratavam de conselheiros, casos de José Ascenço e Antônio Pedro da Costa Ferreira. Desse modo, Costa Barros asseverou a consolidação da parentela de grandes proprietários nos principais postos provinciais e locais, especialmente quando se tratavam de homens que estavam ao seu lado no Conselho Presidencial, a despeito mesmo de suas “diferenças políticas”, como no caso de Antônio Pedro. Por sua vez, a dinâmica de nomeação e demissão de funcionários governativos já era comum desde a instituição das Juntas e resolveu muitas demandas dos grupos familiares em disputa pelo poder provincial³⁴.

A partir de 1828, a presidência do marechal de campo Manoel da Costa Pinto foi interpretada sob a luz do retorno de importantes políticos portugueses à alta cúpula do governo central, que receberam a alcunha de “partido recolonizador”. Costa Pinto foi apontado como representante desse grupo, uma acusação poderosa em uma província cujos grupos se valiam das rivalidades entre “brasileiros” e “portugueses” para justificar suas tensões.

A imprensa periódica de São Luís, representada pelas folhas *Farol Maranhense* (1825-1832) e *A Bandurra* (1828), era o principal palco das discussões sobre o domínio de “portugueses” nos negócios e na administração imperial na província. Representando os interesses de diferentes grupos, José Cândido de Moraes e Silva, redator do *Farol*, e João Crispim Alves de Lima, redator da *Badurra*, comentavam as decisões das autoridades provinciais e suas consequências. Nosso objetivo não é esmiuçar tais discussões³⁵, mas sim enfatizar que esses debates adentraram o Conselho Presidencial.

³³ MARANHÃO. Livro de registro da correspondência do governador e capitão-general junta provisória e administrativa, 1ª junta provisória, 2ª junta provisória e presidente da província com a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino do Brasil. Livro 64 (1821-1826), fl. 111-111v.; 128-128v. Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. APEM.

³⁴ GALVES, Marcelo Cheche. “Ao público sincero e imparcial” ...

³⁵ Alguns trabalhos já se debruçaram sobre essas temáticas. Ver CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pelo bem da “pátria” e pelo Imperador: o Conselho Presidencial do Maranhão na construção do Império (1825-1831)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2015 e SANTOS JUNIOR, Lucivan Vieira dos. *O Conselho Presidencial e o Controle da Palavra na Província do Maranhão (1825-1834)*. Monografia (Curso de História). Departamento de História/Licenciatura, Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2018.

Ao longo de 1828, Costa Pinto demandou que os conselheiros votassem pautas para reprimir o redator “opositor” do governo, José Cândido, e censurar sua folha impressa. Um exemplo foi a sessão de 22 de maio de 1828, que ocorreu “a portas fechadas”, na qual o presidente apresentou um malote de cartas que supostamente havia sido endereçado ao interior da província após Silva retirar de circulação uma edição de seu jornal “revolucionário”. Para o presidente, se tratavam de “papéis incendiários” do mesmo redator para induzir os povos à desordem³⁶.

Mais uma vez, a movimentação no interior da província despontava como pauta urgente. Quando associada à aspectos “revolucionários”, as suspeitas preocupavam ainda mais. Isso porque, em 1824, as vilas de Tutóia e São Bernardo aderiram oficialmente à Confederação do Equador. Consideremos ainda o aviso ministerial de 1827, que alertava para a possível presença de “ex-rebeldes” pernambucanos em terras maranhenses³⁷. Temos, assim, argumentos favoráveis às suspeitas do presidente Costa Pinto e de seus conselheiros naquele ano de 1828.

Enquanto os conselheiros Romualdo Antônio Franco de Sá, Antônio José de Sousa e Raimundo Ferreira da Assunção Parga votaram pela abertura judicial da encomenda, Antônio Pedro da Costa Ferreira e Manoel Gomes da Silva Belfort se opuseram à proposta. Ainda assim, o presidente optou pela abertura, constatando, ao fim e ao cabo, que o malote continha “papéis velhos e enxovalhados”.

Ainda assim, a perseguição ao redator do *Farol* não arrefeceu. Ao longo do mês de julho de 1828, Costa Pinto conseguiu aprovar em Conselho uma censura a Silva, mesmo com os protestos de Antônio Pedro, que se mostrou seu aliado mais ativo na instituição. As discordâncias foram tantas ao longo do ano que, ao convocar uma votação para saber se o Conselho deveria ou não enviar uma representação à Assembleia geral sobre a atuação do *Farol*, o conselheiro Sabino indicou que tal proposta seria “impraticável porque era preciso ser unânime e assinada por todos; e ele senhor conselheiro Antônio Pedro divergia na maior parte das opiniões dos outros”³⁸. Mesmo com tal empenho em advogar a causa do redator Silva em Conselho,

³⁶ ACP, Sessão em 22 de maio de 1828, fl. 56v-58. Códice 1337.

³⁷ Tratavam-se de Francisco Alves Pontes e Manoel de Carvalho Paes de Andrade, que participaram da Revolução de 1817 e da Confederação do Equador. BRASIL. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (1827).

³⁸ ACP, Sessão em 2 de agosto de 1828, fl. 66v. Códice 1337.

Costa Pinto forçou o mesmo Silva a assentar praça e ser posto em cárcere, argumentando que era um “vadio”.

O caso de perseguição do redator Silva pela principal autoridade provincial denota que as balizas de liberdade de imprensa, tão valorizadas pelos ideais constitucionais, ainda eram frágeis diante de homens que, até pouco tempo, desconheciam as premissas de debate político e de divulgação desse por meios legais. Mas, principalmente, o caso aponta que o domínio dos grupos familiares sob as instâncias governativas e militares foi rapidamente percebido pelos seus opositores. A mobilização das identidades “brasileira” e “portuguesa”, recentemente elaborada no calor das disputas da “adesão”, foi acionada para discernir esses grupos, que conseguiram se consolidar nos principais postos provinciais a partir de 1823. No entanto, como salientou Mathias Assunção, as diferenças ideológicas entre as famílias eram irrelevantes, pois sempre concordavam quando o assunto era manter as classes subalternas sob controle³⁹.

Tal assertiva se fortalece quando observamos os demais trabalhos do Conselho Presidencial entre o biênio de 1828-1829. Costa Pinto e os conselheiros deliberaram, por exemplo, sobre a fabricação de moedas falsas no interior do Maranhão. Problemas envolvendo o pagamento de soldos para as tropas assentadas nas vilas e os comerciantes locais desestabilizavam a tênue ordem social que deveria ser garantida pelos soldados.

O presidente sugeriu, e o Conselho Presidencial acatou, enviar rapidamente o pagamento das tropas. Sobre a circulação de outras moedas, os conselheiros chamaram a atenção que a moeda falsa concorria com outros meios circulantes “extraoficiais”, como a chamada “Garcia”, introduzida pelos negociantes ingleses no início da década anterior. Mesmo assim, Costa Pinto decidiu reiterar a medida do governo provincial, que proibia o uso de qualquer moeda que não fosse a oficial.

O presidente se guiava não apenas pelas investigações feitas pelo ouvidor geral da província, mas ainda pelas notícias correntes sobre a mesma temática. Publicações no periódico *A Bandurra* mostravam que o governo da Bahia estava enfrentando as mesmas questões sobre falsificação de moedas⁴⁰. Por sua vez, o poder central enviara

³⁹ ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. *De caboclos a bem-te-vis...*, p. 308.

⁴⁰ *A Bandurra*, 24 fev. 1828.

ofício informando sobre a circulação dessas moedas em Sergipe. Ali, o governo provincial reunido em seu Conselho de Presidência decidiu autorizar o uso dessas moedas, medida que foi refutada pelo poder central como um exemplo “funesto”. Nesse caso, o poder deliberativo do Conselho do Sergipe ultrapassou sua alçada, exigindo que a Corte interferisse em um assunto que tocava diretamente as finanças imperiais⁴¹.

Além disso, Costa Pinto iniciou as modificações nas instâncias administrativas conforme as novas legislações que vinham da Corte. A admissão de novos mestres de ensino, bem como a organização premente da educação pública provincial na capital e no interior foram trabalhadas constantemente em Conselho. Tais pautas foram continuadas e ampliadas pelos sucessores do marechal.

O mineiro Cândido José de Araújo Viana governou a província do Maranhão entre 1829 e 1832. Magistrado com atuação política ascendente na hierarquia governativa imperial, Araújo Viana tomou posse da presidência provincial a tempo de liquidar as tensões que orbitavam o caso de perseguição ao redator do *Farol Maranhense*. No entanto, vale salientar que o novo presidente reconheceu, posteriormente, a necessidade de uma reforma nos periódicos da capital. Para Araújo Viana, os redatores deveriam ser os artífices de tal proposta, garantindo a publicação de artigos “contendo-se no limite da Constituição [...] e abstendo-se de inventivas e recriminações que desmoralizam os povos, fomentam rivalidades impolíticas, e dão mostras de atraso na civilização.”⁴²

O “aviso” foi dado. Por sua vez, Araújo Viana reuniu seus conselheiros para deliberar sobre os novos rumos da administração provincial. A organização das eleições de 1829 foram um dos primeiros desafios, visto que além de escolher novos deputados e conselheiros de presidência, os eleitores deveriam votar em juízes de paz e conselheiros gerais. A lei de 15 de outubro de 1827 pautou a instalação do juizado leigo, ao passo que as instruções da Constituição de 1824 foram complementadas pelo edito de 27 de agosto de 1828 para instalar o Conselho Geral da província. A reorganização da estrutura governativa continuava com fôlego no âmbito provincial,

⁴¹ BRASIL Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios do Império. Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (1828).

⁴² *Farol maranhense*, 1 dez. 1829, nº 146.

ocupando conselheiros e presidente na fiscalização e instalação desses novos aparatos.

Com o pleito de 1829, novos conselheiros adentraram a instituição, embora a tendência tenha sido de convergência de interesses com o grupo antecessor. Para o mandato de 1830 a 1833 foram eleitos: Antônio de Sales Nunes Belfort, Antônio José de Sousa, Ângelo Carlos Muniz, Francisco Correia Leal, Francisco de Paula Pereira Duarte, João Nepomuceno de Lesmo, José Ascenço da Costa Ferreira, Joaquim José de Almeida e Silva, José Teodoro Correia de Azevedo Coutinho, Joaquim Raimundo Correia Machado, Joaquim da Costa Barradas, Manoel da Costa Barradas, Manoel Inácio de Mendonça, Manoel Pereira da Cunha e Ricardo Henriques Leal.

A coincidência de nomes e sobrenomes não é fortuita: seis conselheiros foram reeleitos (Nunes Belfort, Sousa, Costa Ferreira, Duarte, Vieira Belfort e Leal). Entre os novatos, temos os irmãos Manoel e Joaquim da Costa Barradas; o irmão do ex-vice presidente Patrício José de Almeida e Silva, Joaquim José; e o irmão do deputado geral (e futuro regente imperial) João Bráulio Muniz, Ângelo Carlos.

Uma vez assentados, velhos e novos conselheiros auxiliaram o presidente Araújo Viana a calibrar os mecanismos da administração provincial. Além dos editos anteriormente citados, o Conselho foi responsável por executar o decreto de 1 de outubro de 1828, mais conhecido como lei orgânica dos municípios.

A lei orgânica definiu um regimento específico para os órgãos municipais, delimitando os temas que poderiam ser discutidos e sobre os quais fiscalizariam. A partir desse momento, as câmaras passaram a ser “corporações meramente administrativas”, e foram impedidas de exercer qualquer tipo de jurisdição contenciosa⁴³. Além disso, eram obrigadas a enviar suas atas eleitorais e ter suas posturas e contas fiscalizadas pelos Conselhos Gerais. Enquanto estes não fossem instalados, os órgãos municipais estavam sob a jurisdição dos Conselhos de Presidência. Ao enquadrar os poderes e delimitar deveres específicos das câmaras, a lei orgânica evidencia uma intenção de centralização político-administrativa, que deveria confluir em direção ao âmbito de poder regional e, em seguida, ao poder central no Rio de Janeiro.

⁴³ BRASIL, Decreto de 1º de Outubro de 1828, art. 24.

Os trabalhos do Conselho Presidial do Maranhão demonstram que a execução da lei orgânica se efetivou pela fiscalização das contas e posturas, exercendo, assim, forte pressão sobre as municipalidades. As rendas municipais, por exemplo, foram inspecionadas pormenorizadamente ao longo de 1829, tarefa que apontou a persistência da circulação de “cobre falso” nas instâncias administrativas e possíveis casos de prevaricação dos funcionários municipais, com a desorganização e a falta de comprometimento da entrega da documentação exigida⁴⁴. O conselheiro Manoel Gomes da Silva Belfort era o responsável por lidar com esses casos. Ao longo de 1829, ele apresentou durante as sessões várias queixas contra as câmaras de São Luís, Paço do Lumiar e Icatu devido à falta de organização das contas municipais⁴⁵.

Havia também um outro interesse em gerir de perto tais contas: o presidente de província e seu Conselho ficavam cientes das rendas e despesas que eram usadas como base para o cálculo do faturamento provincial. Pela carta de 20 de outubro de 1823, a oitava parte das sobras desse valor era destinada ao Conselho Presidial, que o usava para, por exemplo, custear os estudos de alunos no exterior ou na Corte e patrocinar campanhas para “civilizar” indígenas.

Por sua vez, a inspeção das posturas municipais pelo âmbito regional garantiria “o bom regimento da terra”, ao mesmo tempo em que normatizaria o poder das câmaras sobre as comunidades⁴⁶. Portanto, asseverar que as posturas abordassem apenas questões administrativas e policiais das vilas⁴⁷ contribuiu para esvaziar parte dos poderes da esfera de poder municipal.

Em 27 de maio de 1829, por exemplo, a câmara municipal de Paço do Lumiar expôs ao Conselho uma postura para evitar os danos feitos pelo gado às plantações de mandioca. O Conselho desaprovou-a, pois considerou que as determinações feriam o direito de propriedade dos lavradores ao tentar obrigá-los a cercar seus terrenos e

⁴⁴ ACP. Sessão de 30 de maio de 1829, fl. 77. Códice 1337.

⁴⁵ ACP. Sessão de 8 de julho de 1829, fl. 88v.; Sessão de 30 de maio de 1829, fl. 77; Sessão de 10 de junho de 1829, fl. 79v.; Sessão de 16 de setembro de 1829, fl. 91. Códice 1337.

⁴⁶ PORTUGAL. Ordenações Filipinas, Livro I, título LXVI, parágrafo 28, p. 149.

⁴⁷ A lei orgânica determinou que as posturas deveriam tratar apenas da limpeza e iluminação de ruas e cemitérios; da construção de estradas e matadouros; da fiscalização da salubridade, de espetáculos públicos e de casas de caridade e da inspeção das escolas, da segurança e da saúde públicas.

impor-lhes pesadas multas. Além disso, o colegiado foi orientado a, posteriormente, informar qualquer alteração ou revogação em suas posturas⁴⁸.

Assim, a fiscalização das receitas financeiras e das posturas dos colegiados municipais pode ser considerada como relevante mecanismo para manter esses órgãos sob a jurisdição da esfera regional. A anuência de conselheiros e presidente de província sobre a execução da lei orgânica indica que a normatização desses antigos potentados era acatada como projeto político, cujos resultados visavam a paulatina centralização estatal. Para tanto, o auxílio do Conselho Presidial foi fundamental, pois as câmaras tinham discordâncias, além de problemas e obstáculos para pôr em prática as novas orientações legais.

Conquanto os trabalhos tenham sido diversos durante a estadia de Araújo Viana, em 1831 a questão de “brasileiros” e “portugueses” retornou ao centro dos debates. Após as eleições, houve certa renovação no quadro político-administrativo. Mas, como vimos pelo quadro do Conselho Presidial, persistiu o domínio das parentelas da região do Itapecuru-mirim e de Alcântara. A recepção da notícia da abdicação de D. Pedro I, seguida dos relatos de tensão e disputas nas ruas do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, sinalizaram que a província do Maranhão poderia ser o próximo palco de agitações.

Mesmo com o aviso de Araújo Viana, em 1829, o *Farol* continuou veiculando artigos políticos, que dialogavam com os debates e os acontecimentos da Corte. O redator Silva subiu o tom das reclamações contra “portugueses” e seu domínio sobre os empregos civis e militares, bem como seu acesso ao erário provincial. Em 13 de setembro de 1831, Silva reuniu “tropa e povo com armas”, em São Luís, para protestar pela demissão e expulsão dos “portugueses ou brasileiros pela Constituição” das tropas de primeira e segunda linhas; dos empregos civis, da Fazenda e da Justiça. Entre eles, temos três conselheiros nomeados diretamente: Francisco de Paula Pereira Duarte, Francisco Gonçalves Martins e Joaquim José Sabino.

Tal reunião de “tropa e povo” ficaria conhecida como Setembrada, um dos primeiros movimentos contestatórios do período regencial. Suas proposições e desdobramentos guardam relações intrínsecas às disputas internas dos atores da elite

⁴⁸ ACP. Sessão de 27 de maio de 1829, fl. 76. Códice 1337.

política provincial, mas também com as agitações relacionadas à Abdicação⁴⁹. Coube ao presidente em Conselho negociar com os “rebeldes”, reorganizar o quadro administrativo e controlar movimentações semelhantes que passaram a ocorrer em vilas do interior da província e que ainda ensaiou se repetir na capital em novembro daquele ano. Desse modo, o Executivo provincial conseguiu controlar a ordem social em uma das suas principais crises desde o período de “adesão”.

Com a saída de Araújo Viana da presidência, em 1832, foi empossado Joaquim Vieira da Silva e Sousa, o primeiro presidente maranhense desde Miguel Bruce. A nomeação coincidia com o momento de maior projeção de alguns políticos provinciais na Corte: Manoel Odorico Mendes e Antônio Pedro da Costa Ferreira na Assembleia geral e João Bráulio Muniz na Regência (1831-1835)⁵⁰. Sousa também foi o último presidente nomeado a trabalhar junto ao Conselho Presidencial, visto que pouco tempo depois que se retirou da província, entrou em vigor a lei número 40, de 3 de outubro de 1834, que formalizou um regimento para a presidência de província e extinguiu seu Conselho⁵¹.

Dando continuidade às orientações do poder central, Sousa e os conselheiros trabalharam com vários casos envolvendo a fiscalidade provincial. As reformas no âmbito fiscal se tornaram prioridade do governo central a partir de 1831, visando constituir um sistema e uma administração de caráter “nacional”⁵². Nesse sentido, foi aprovado o decreto de 20 de dezembro de 1831, que conferia maior rigor às viagens comerciais, concedendo ferramentas mais acuradas para cobrar e vigiar o transporte de cargas. No entanto, segundo Eduardo Ramos⁵³, as resistências a tais delimitações foram comuns, visto que iam de encontro aos interesses dos diversos grupos da sociedade, especialmente aqueles ligados ao comércio e à agroexportação.

⁴⁹ Um estudo mais acurado sobre a Setembrada pode ser conferido em CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. Revisitando a Setembrada: disputas e tensões políticas no Maranhão durante a Regência (1831-1833). *CLIO: Revista de Pesquisa Histórica*, 2021. No prelo.

⁵⁰ Vale comentar que, nessa mesma leva, o próprio Joaquim Vieira da Silva e Sousa já havia sido presidente da província do Rio Grande do Norte (1831) e ainda seria nomeado, posteriormente, como ministro da guerra (1835).

⁵¹ BRASIL. Coleção de Leis do Império do Brasil de 31/12/1834. Vol. 1, col. 1, p. 53.

⁵² COSTA, Wilma P.; MIRANDA, Márcia E. Entre senhores e o Império: transformações fiscais na formação do Estado brasileiro, 1808-1840. *Revista Illes i Imperis*, Barcelona, n. 13, 2010.

⁵³ RAMOS, Eduardo Silva. Organização Alfandegária e espaços fiscais no Império brasileiro (1808-1836). *Almanack, Guarulhos*, n. 2, p. 580, abr./2019.

No Maranhão, persistia a presença marcante dos negociantes estrangeiros, especialmente os ingleses, que em 1832 buscaram o Conselho Presidencial constantemente para reclamar sobre as novas determinações do sobredito decreto. Os representantes das Companhias Paterson Lille; Henrique & John Moon; e Mendes & Season, bem como navios de origem francesa e italiana estavam com problemas para descarregar e passar sem multas pela alfândega⁵⁴.

Em 7 de dezembro de 1832, as queixas haviam se tornado tão contínuas que o Conselho solicitou ao administrador alfandegário relações mensais sobre os manifestos incorretos a fim de serem enviados ao governo central e aos respectivos consulados. A medida foi proposta provavelmente por conta da leitura de uma representação “de vários negociantes da praça”, que pleiteavam o pagamento de um abono devido “aos vexames” decorrentes das determinações do decreto de 20 de dezembro de 1831. De forma categórica, o Conselho deliberou que não era responsável por esse assunto e, por conseguinte, o documento deveria ser encaminhado à Assembleia geral⁵⁵.

A divergência entre os conselheiros ficou mais exposta ainda durante a decisão sobre o requerimento do negociante Ely Hill. Ele requereu a restituição de 54 libras de cobre que foram tomadas na estiva. Neste caso, houve o entendimento que a barca Jorge, que havia trazido a carga da cidade do Porto, não poderia ser cobrada, pois o decreto de 20 de dezembro não havia sido publicado nesta cidade antes da sua partida. O conselheiro Ângelo Carlos Muniz foi o único a votar contra tal interpretação⁵⁶, indicando que o negociante deveria ter suas mercadorias despachadas e pagar apenas o excesso⁵⁷.

Não temos pistas contundentes sobre prováveis conexões do conselheiro Muniz com o britânico. Ainda assim, é de suspeitar que, sendo um lavrador de importante família de proprietários que, não raro, aliava a produção agroexportadora

⁵⁴ ACP. Sessão de 22 de agosto de 1832, fl. 18v-19; Sessão de 3 de outubro de 1832, fl. 21v.; Sessão de 11 de outubro de 1832, fl. 23; Sessão em 23 de outubro de 1832, fl. 23v-24. Códice 1339.

⁵⁵ ACP. Sessão de 7 de dezembro 1832, fl. 29-29v. Códice 1339.

⁵⁶ Muniz usava como base o caso debatido na sessão de 9 de novembro de 1832, no qual também houve dúvidas se as mercadorias apreendidas da Companhia Patterson e Lillie estavam sujeitas ao decreto de 20 de dezembro. Nessa sessão, foi resolvido que “se despachem as referidas mercadorias, pagos os direitos por inteiro, e prestando os suplicantes fiança ao excesso”. ACP. Sessão em 9 de novembro de 1832, fl. 26. Códice 1339.

⁵⁷ MARANHÃO. ACP. Sessão de 7 de dezembro 1832, fl. 29.

a empréstimos para negociantes locais e estrangeiros, Ângelo poderia ter relações mais estreitas com Ely Hill e buscou interceder por ele em Conselho. A despeito dos cuidados do Executivo provincial na lida com os negociantes estrangeiros, as reivindicações prosseguiram ao longo do biênio 1833-1834⁵⁸, indicando que a constituição de uma rede administrativa e financeira “nacional” exigiria muito mais negociação e concessões aos negociantes, que estavam bem acostumados com os privilégios cedidos desde a vinda da Corte ao Brasil.

Finalmente, devemos ressaltar que o presidente Sousa precisou lidar ainda com a nomeação de variados postos municipais, temática cara às elites locais. Em Conselho se debatia sobre a legitimidade das posses de serventuários, procuradores, juízes, escrivães, tabeliões...todo uma rede judicial que deveria complementar a administração municipal em seus deveres. Na prática, as nomeações viravam casos de disputas entre facções familiares. Na sessão de 9 de fevereiro de 1833, os conselheiros e o presidente trataram do caso “criminoso” do juiz de paz da vila de Viana, Antônio de Araújo Cerveira, que se recusava a deixar o cargo para seu suplente mais votado, Raimundo José Furtado. O Conselho reafirmou que a câmara da vila agira de forma correta ao deferir o juramento a Furtado e dar parte ao poder central sobre atos de Cerveira⁵⁹.

No entanto, o caso não terminou por aí. Na sessão de 23 de março, o Conselho apreciou a representação do magistrado José Tomás da Silva Quintanilha, que questionava se “apesar da ilegalidade com que foi juramentado o juiz de paz suplente de Viana Raimundo José Furtado”, deveria seguir nos seus trabalhos de conciliação. Além de questionar, mais uma vez, a posse de Furtado, Quintanilha ainda apontou que ainda teria de haver uma suspeição sobre o juiz leigo, pois ambos eram parentes. Apesar do questionamento e da informação, o Conselho reiterou que a câmara de Viana dera posse ao suplente em acordo com a lei⁶⁰. Ao que parece, a posse de Furtado desagradou parte da elite local, que insistia por diferentes meios a retira-lo do encargo, a despeito da anuência dos poderes municipal e provincial.

⁵⁸ Um estudo sobre a atuação das companhias britânicas e suas disputas no Conselho Presidencial pode ser conferido em CUTRIM, Luísa Moraes da Silva; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. “Com muita resignação sofrerão aquele prejuízo”: os negociantes britânicos e a crise monetária na província do Maranhão (1831-1834). *Ponta de Lança* (UFS), v. 14, p. 144-159, 2020.

⁵⁹ ACP, Sessão em 9 de fevereiro de 1833, fl. 37v. código 1339.

⁶⁰ ACP, Sessão em 23 de março de 1833, fl. 41v. código 1339.

O caso ilustra muito bem que, apesar das delimitações legais sobre o âmbito municipal, as disputas entre as elites locais ainda persistiriam, demandando um pulso forte do Executivo provincial. A extinção dos Conselhos (de Presidência e Geral), a abertura das assembleias provinciais e a consolidação da presidência de província inaugurariam uma outra etapa do processo de reestruturação o das instâncias de poder do organismo imperial.

Considerações finais

O presente artigo buscou demonstrar, a partir do contexto da capitania/província do Maranhão, que a fundação do novo regime imperial foi pautada em uma construção morosa e intermitente de unidade e centralização a partir das províncias. O descontínuo redimensionamento de poderes na América luso-brasileira foi usado como expediente para novas estratégias e/ou projetos de atores em consolidação e/ou em ascensão.

Para o caso das famílias da elite do Maranhão, tal constatação se torna ainda mais tangível. Tomando o Conselho Presidial como um dos principais polos de atuação dessas famílias, observamos que os conselheiros de duas parentelas principais, Belfort/ Vieira da Silva/Gomes de Sousa e Costa Ferreira/Almeida e Silva/Sá, se esforçaram para estabilizar a ordem social, fragilizada a partir de 1820. Diferentes temáticas debatidas em Conselho evidenciavam as disputas internas das famílias dessa elite e seus interesses sobre cargos civis e militares. No entanto, quando se tratavam de casos que ameaçavam a hierarquia e a ordem social, chegava-se a um consenso que comungava conselheiros e o poder central, representando pelos presidentes de província nomeados.

Ao mesmo tempo, o empenho do Conselho Presidial em asseverar a execução das novas leis oficializadas pela Assembleia geral, bem como as decisões descritas nos ofícios ministeriais fomentaram a gradativa organização das bases de poder imperial. Se, em um primeiro momento, a preocupação era garantir a sua manutenção de *status*, suas propriedades e economias, em um momento posterior as famílias de elite lograram consolidar seu domínio local/provincial a partir das instâncias administrativas que auxiliaram a instalar. De maneira ativa e, ousamos dizer, até mesmo indispensável naqueles anos instáveis, os conselheiros do Maranhão atuaram a serviço do Império.

Referências bibliográficas

Fontes

ABRANCHES, João Antônio Garcia de. *Espelho crítico-político da Província do Maranhão*. Lisboa: Tipografia Rolandiana, 1822.

BRASIL. *Coleção de Leis do Império do Brasil - 20/10/1823*, vol. 1, pt. I.

_____. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1834 e 1875. Vol. 1, col. 1.

_____. Arquivo Nacional, Diversas Caixas 2H, caixa 741 A, pacote 24, 49.

_____. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (1827)*. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

_____. Ministério e Secretaria de Estado dos Negócios do Império. *Ofícios e avisos ao presidente de província do Maranhão (1828)*. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

PORTUGAL. *Ordenações Filipinas*, Livro I.

GAIOSO, Raimundo José de Sousa. *Compêndio histórico-político dos princípios da lavoura do Maranhão suas produções, e progressos, que tem tido até ao presente, entraves que a vão deteriorando; e meios que tem lembrado para desvanecê-los, em aumento da mesma lavoura, e sem prejuizo do real patrimonio*. Pariz: P.N. Rougeron, Impressor, 1818.

MARANHÃO. *Atas do Conselho Presidencial*. Códices 1337 e 1339. Setor de Códices. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

_____. *Livro de registro da correspondência do governador e capitão-general junta provisória e administrativa, 1ª junta provisória, 2ª junta provisória e presidente da província com a Secretaria de Estado dos Negócios do Reino do Brasil*. Livro 64 (1821-1826), fl. 111-111v.; 128-128v. Secretaria do Governo. Setor de Avulsos. Arquivo Público do Estado do Maranhão.

Jornais

A Bandurra (1828)

(O) Farol Maranhense (1827-1831)

Referências

ARAUJO, Roni César Andrade de. *Entre a Província e a Corte: Brasileiros e Portugueses no Maranhão do Primeiro Reinado (1823-1829)*. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. *De caboclos a bem-te-vis: formação do campesinato numa sociedade escravista: Maranhão, 1800-1850*. São Paulo: Annablume, 2015.

CARRARA, Ângelo Alves. O reformismo fiscal pombalino no Brasil. *Revista Historia Caribe*, vol. XI, n. 29, jul-dez, 2016, p. 83-111.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império: famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial do Maranhão*. Tese (Doutorado em História). Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2019.

_____. *Pelo bem da “pátria” e pelo Imperador: o Conselho Presidencial do Maranhão na construção do Império (1825-1831)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2015.

_____. Revisitando a Setembrada: disputas e tensões políticas no Maranhão durante a Regência (1831-1833). *CLIO: Revista de Pesquisa Histórica*, 2021. No prelo.

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. *“Para aumento da conquista e bom governo dos moradores”*: o papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

COSTA, Wilma P.; MIRANDA, Márcia E. Entre senhores e o Império: transformações fiscais na formação do Estado brasileiro, 1808-1840. *Revista Illes i Imperis*, Barcelona, n. 13, 2010.

COUTINHO, Mílson. *Fidalgos e barões: uma história da nobiliarquia luso-maranhense*. São Luís: Instituto Geia, 2005.

CUTRIM, Luísa Moraes da Silva; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. “Com muita resignação sofrerão aquele prejuízo”: os negociantes britânicos e a crise monetária na província do Maranhão (1831-1834). *Ponta de Lança (UFS)*, v. 14, p. 144-159, 2020.

FARIA, Regina Helena Martins de. *Mundos do trabalho no Maranhão oitocentista: os descaminhos da liberdade*. São Luís: Edufma, 2012.

FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “governo por conselhos”*: o Conselho de Governo e o Conselho Geral de Minas Gerais (1825-1834). Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2018.

_____. *O governo das províncias do Império do Brasil: os Conselhos de Governo e os Conselhos Gerais de Província nos debates parlamentares (1823-1834)*. Dissertação (Mestrado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2014.

GALVES, Marcelo Cheche. *“Ao público sincero e imparcial”*: Imprensa e Independência do Maranhão (1821-1826). Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

_____. Revolução do Porto e Independência: (des) conexões a partir da Província do Maranhão. In: BORRALHO, José Henrique de Paula; BEZERRA, Nielson Rosa; GALVES, Marcelo Cheche (orgs.). *Pontos, contrapontos não desvendados: os vários tecidos sociais de um Brasil oitocentista*. São Luís: Café & Lápis, Editora UEMA, 2011, p. 17-31.

GRAHAM, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

HESPANHA, António Manoel. A note on two recent books on the patterns of portuguese politics in the 18th century. *e-Journal of Portuguese History*, v. 5, n. 2, p. 42-50, 2007.

_____. *História das Instituições: épocas medieval e moderna*. Coimbra: Almedina, 1982.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JÁNCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: histórias. 2 ed. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000, p. 127-176.

LAGO, Antônio Bernardino Pereira do. *Estatística histórico-geográfica da província do Maranhão*. São Paulo: Siciliano, 2001. [Primeira edição de 1822].

LEWIN, Linda. *Política e parentela na Paraíba*. Tradução de André Villalobos, São Paulo: Editora Record, 1993.

MACHADO, André Roberto de A. As esquadras imaginárias. No extremo norte, episódios do longo processo de independência do Brasil. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 2005, p. 303-343.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

_____. Das racionalidades da História: o Império do Brasil em perspectiva. *Almanack Braziliense (Guarulhos)*, nº. 4, p. 53-61, jul./dez. 2012.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. The patterns of portuguese politics in the 18th century or the shadow of Pombal; a reply to Antonio Manuel Hespanha. *e-Journal of Portuguese History*, v. 5, n. 2, p. 2-6, 2007.

MOTA, Antônia da Silva. *A dinâmica colonial portuguesa e as redes de poder local da capitania do Maranhão*. Tese (Doutorado em História), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

POMBO, Nívea. A cidade, a universidade e o Império: Coimbra e a formação das elites dirigentes (séculos XVII-XVIII). *Intellèctus*, ano XIV, nº 2, 2015, p. 1-20.

RAMOS, Eduardo Silva. Organização Alfandegária e espaços fiscais no Império brasileiro (1808-1836). *Almanack, Guarulhos*, n. 2, p. 580, abr./2019.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1800. *Revista Brasileira de História*, v. 18, nº 36, 1998, p. 187-249.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. A curva do tempo: as transformações na economia e na sociedade coloniais no século XVIII. In: FRAGOSO, João (org.). *O Brasil Colonial*, vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 307-338.

SANTOS JUNIOR, Lucivan Vieira dos. *O Conselho Presidial e o Controle da Palavra na Província do Maranhão (1825-1834)*. Monografia (Curso de História). Departamento de História/Licenciatura, Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2018.

SEBASTIÁN, Javier Fernández. Introducción. Tiempos de transición em el Atlántico ibérico. Conceptos políticos em revolución. In: SEBASTIÁN, Javier Fernández (dir.). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*. Conceptos políticos fundamentales, 1770-1870. Introducción general al volumen II. Civilización, tomo 1. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2014, p. 25-72.

STUMPF, Roberta. Administrar finanças e recrutar agentes. Práticas de provimentos de ofícios no reinado joanino no Brasil (1808-1821). *Almanack, Guarulhos*, nº 18, abr./2018, p. 330-370.

Recebido em 19 de abril de 2021
Aprovado em 7 de janeiro de 2022



ARTIGO
ARTICLE

Justiça leiga e cultura jurídica no Brasil Império: as controvérsias em torno do direito e da forma de suspender os juízes de paz (Minas Gerais, 1827-1834)

Lay justice and legal culture in Brazilian Empire: the controversies surrounding the right and the way to suspend the justice of the peace (Minas Gerais, 1827-1834)

Eduardo da Silva Júnior 

Doutorando em História, Universidade Federal de Juiz de Fora

eduhisufjf@gmail.com

SILVA JÚNIOR, Eduardo da. Justiça leiga e cultura jurídica no Brasil Império: as controvérsias em torno do direito e da forma de suspender os juízes de paz (Minas Gerais, 1827-1834). *História, histórias*, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021.

<http://dx.doi.org/10.26512/rhh.v9i18.37296>

Resumo: Partindo de situações de conflito de jurisdição que tensionaram os ânimos no interior da província de Minas Gerais, o presente artigo pretende analisar as disputas em torno da competência e da forma de suspender os juízes de paz, agentes centrais no arranjo jurídico erguido nas primeiras décadas do século XIX. Busca-se, com isso, obter uma melhor compreensão da experiência do século XIX com a justiça de paz, bem como das controvérsias e tensões que permearam o processo de construção do ordenamento jurídico nacional.

Palavras-chave: justiça leiga, juízes locais, Minas Gerais.

Abstract: This article intends to analyze the disputes around the competence and the way to suspend the justices of the peace, central agents in the legal arrangement erected in the first 19th century, using as a starting point situations of conflict of jurisdiction that aggravated the mood in the interior of the province of Minas Gerais. The objective is to obtain a better understanding of the experience of the 19th century regarding the justice of the peace, as well as the controversies and tensions that permeated the process of building the nation's legal system.

Keywords: lay justice, local judges, Minas Gerais.

Ainda que a historiografia venha avançando no sentido de apresentar novas interpretações acerca da justiça leiga no Brasil Império,¹ a obra de Thomas Flory, *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial*, permanece como grande balizadora dos estudos que analisam a montagem do ordenamento jurídico dos primeiros anos de Brasil independente. Preocupado em demonstrar o quanto os princípios liberais que fundamentavam a justiça leiga eram pouco adequados à sociedade brasileira e como os senhores locais converteram a justiça em instrumento de perseguição e vingança,² Thomas Flory, tal como outros autores que partilham de tal perspectiva, demonstra a debilidade do aparelho estatal em determinadas partes do Império, bem como seus usos para interesses privados. Contudo, por vezes nos parece que, ainda que não deliberadamente, a ideia de fracasso do projeto de justiça leiga é o começo e o fim de tal perspectiva, impedindo que se avance na compreensão de outras dimensões dessa justiça.

Nessas condições, a história da justiça leiga no Brasil Império acaba por ser reduzida a uma história de abusos, desmandos e ausência de limites de poder dessas autoridades; nestes termos, é atribuída ao governo provincial³ pouca eficiência em governar as províncias, bem como impotência frente a tais autoridades, ou seja, tudo caminhava de forma coerente para a Reforma ocorrida em 1841 e para a estreita vinculação do judiciário e de seus agentes com o governo central. Ao adotar este ângulo, perde-se de vista as incertezas que compõem tal período histórico, implicando

¹VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19*. São Paulo: Edusc, 2004; CAMPOS, Adriana Pereira; VELLASCO, Ivan. Juiz de paz, mobilização e interiorização da política. In: CARVALHO, José Murilo; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011; AMENO, Viviane Penha Carvalho Silva. O Conselho de Jurados do termo da vila de São José del-Rei, um estudo de caso (1832-1841). *Almanack* (Guarulhos), n.03, pp. 116-140, 2012; CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen da. *Juízes de paz: um projeto de justiça cidadã nos primórdios do Brasil Império*. Curitiba: Juruá, 2017; MOTTA, Kátia Sausen da. *Juiz de paz e cultura política no início do oitocentos* (província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013; CODA, Alexandra. *Os eleitores da justiça: a atuação dos juízes de paz em Porto Alegre (1827-1841)*. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012; SILVA JUNIOR, Eduardo da. *Em nome da "boa administração da justiça": a relação entre governo provincial e juízes de paz na província de Minas Gerais (1827-1834)*. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019.

²FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

³Ao longo das páginas seguintes, ao utilizarmos o termo "governo provincial", deve-se ler: Presidente da província junto ao seu Conselho de Governo.

na perda de diversas dimensões de fundamental importância que compõem a historicidade da época.

É justamente em meio a essas incertezas e controvérsias que pairavam no universo jurídico oitocentista que se situa o objeto de análise do presente artigo. Partindo de duas situações de conflito de jurisdição – ocorridas na comarca do Rio das Mortes entre 1827 e 1834, quando a discussão travada entre câmara municipal, juiz de paz, juiz de fora e governo provincial converteu-se em um verdadeiro debate em torno da competência e da forma de suspender os juízes de paz –, pretendemos desnudar valores e questões que estavam postos nesse universo jurídico. Não é nossa intenção negar o fato de que a atuação dos juízes de paz era motivo de constante preocupação em meio aos debates políticos do período, ou como por vezes esses juízes impuseram desafios à governabilidade das províncias,⁴ mas, sim, contar uma história da justiça leiga, mais especificamente dos juízes de paz, que vai além dos tradicionais abusos e desmandos – e, deste modo, apontar outras questões postas na sociedade oitocentista que o estudo da justiça de paz nos possibilita compreender. Ou seja, o estudo da justiça de paz oitocentista não pode se limitar a analisar o exercício do poder senhorial nas jurisdições locais; mais que isso, deve-se buscar compreender essa jurisdição em meio ao arranjo institucional do Brasil Império, vasculhando significados no ordenamento jurídico, discussões e embates que a permeavam. Por esse ângulo, o universo jurídico oitocentista revela novos aspectos sobre a construção do Estado nacional brasileiro.

As páginas que se seguem têm como objetivo mais geral obter uma melhor compreensão da experiência do século XIX com a justiça de paz, bem como das controvérsias e tensões que permearam o processo de construção do ordenamento jurídico nacional. Já de forma mais específica, busca-se examinar os distintos – e, por

⁴Para as preocupações aventadas pela justiça leiga nos debates políticos, ver: LOPES, José Reinaldo de Lima. *História da justiça e do processo no Brasil do século XIX*. Curitiba: Juruá, 2017. Para justiça de paz como desafio ao governo provincial, ver: FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial, 1808-1871...*; SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. O papel da administração judiciária na construção do Estado nacional (Minas Gerais, 1833-1843). In: Simpósio Nacional de história - Lugares dos historiadores: velhos e novos lugares, XXVIII. Florianópolis: Santa Catarina, pp.1-13, 2015; SILVA, Ana Rosa Clochet da. A aplicação da justiça nas Minas Gerais: tensões e controvérsias em torno da lei (1827-1831). In: VÊNANCIO, Renato Pinto; GONÇALVES, Andréa Lisly; CHAVES, Cláudia Maria das Graças (Orgs.). *Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

vezes, conflitantes – enquadramentos dos juízes de paz no ordenamento jurídico do período, o papel desempenhado pelo governo provincial frente ao andamento da justiça nas localidades e as dissensões na aplicação da lei no mundo constitucional.

Para tanto, iremos analisar as correspondências, as reuniões e os pareceres do governo provincial de Minas Gerais, documentação na qual ficou registrada o desenrolar dos eventos mencionados acima. Os debates levantados nesses documentos relacionam-se, sobretudo (mas não somente), com a província de Minas Gerais, buscando potencializar as questões mais abrangentes sobre a cultura jurídica que tais fontes nos possibilitam observar; por vezes, elas foram cruzadas com as decisões das Secretarias da Justiça, do Império ou da Fazenda, demonstrando o quanto alguns aspectos dos debates levantados nos dois conflitos de jurisdição analisados aqui poderiam estar difusos no Brasil Império como um todo. O presente artigo tem como recorte temporal os anos entre 1827 e 1834, não só por ser o período de tempo comum aos eventos que são os fios condutores de nossa narrativa, mas, também, porque a primeira data refere-se à criação do cargo de juiz de paz no Brasil, e a outra, à extinção do Conselho de Governo e início de uma nova conjuntura de administração da província. Quando utilizados documentos fora desse arco temporal, eles cumprem as finalidades de sinalizar a longevidade das discussões tratadas neste artigo.

Por fim, cabe ressaltar duas questões sobre a perspectiva de análise aqui adotada: primeiro, consideramos que a esfera provincial, mais especificamente o governo da província, não pode ser ignorada nas reflexões sobre justiça leiga; além disso, a reflexão sobre o jurídico que colocamos em curso nestas páginas debruça-se sobre fontes não estritamente jurídicas; contudo, como pretendemos demonstrar mais adiante, na busca por resolver a questão sobre o direito e a forma de suspender juízes de paz quando criminosos, os atores históricos externaram em seus discursos uma série de valores e questões operantes em sua cultura jurídica.

O presente texto foi dividido em cinco momentos: num primeiro, este que o leitor está prestes a finalizar, buscamos traçar um breve panorama das questões e objetivos que permeiam estas páginas; no seguinte, tratamos em linhas gerais dos principais atores envolvidos nos conflitos de jurisdição a serem analisados; no terceiro, abordamos as divergências em torno do lugar atribuído ao juízes de paz no

ordenamento jurídico; em seguida, atentamos para as interpretações sobre os efeitos da pronúncia; por fim, tecemos algumas considerações finais.

Atores e cenários às vésperas de um conflito de jurisdição

O século XIX trouxe para o Brasil o árduo desafio de construir um Estado nacional, processo que tomou a atenção das diversas províncias e seus respectivos grupos locais, envolvendo-os no debate acerca do futuro do Brasil como país independente. As discordâncias sobre a formatação do Estado foram tamanhas que protagonizaram verdadeiras lutas entre projetos políticos discordantes, em muitos momentos recorrendo-se às armas. Se o projeto de Brasil em que o governo central estava situado no Rio de Janeiro saiu vitorioso em 1822, sua consolidação no território “nacional” seria dotada de distintos ritmos e temporalidade, deixando ao longo do século XIX, principalmente durante o Período Regencial, diversos sinais do quanto ainda estava inacabada a construção almejada por tal projeto.

Em meio aos debates políticos que buscaram definir as configurações do novo Estado, o problema da organização da justiça foi reconhecido pelos coevos como um tema fundante, tomando grande atenção dos legisladores nos anos que se seguiram à Independência. Foram muitos os que se levantaram favoravelmente a reforma da justiça naquele período, e quando o fizeram fundamentaram-se nas queixas contra o regime judiciário português, que iam da corrupção e ignorância à morosidade dos juízes. Isso mostra que a velha magistratura togada (com formação em Direito) sofreu grande aversão no cenário político constitucional, que a associava à opressão dos povos e ao despotismo.⁵ Como denunciou José Martiniano de Alencar, na sessão de 24 de outubro de 1823 da Assembleia Constituinte:

Com efeito, até o presente em todos os ramos da Administração Pública se notavam prevaricações; isto é inegável; porém, os magistrados eram aqueles de quem o povo mais imediatamente recebia os efeitos do despotismo e por isso devia aborrecê-los mais. (...) era, porém, o magistrado quem ia até o interior das terras levar a miséria e a opressão ao desgraçado cidadão; era o magistrado quem imediatamente atentava contra vida, honra e fazenda do cidadão; e, portanto, é contra o magistrado que existe maior ódio.⁶

⁵ LOPES, José Reinaldo de Lima. *História da justiça e do processo no Brasil do século XIX...*; MOTTA, Kátia Sausen da. *Juiz de paz e cultura política no início do oitocentos...*

⁶ BRASIL. Diário da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, 1823. 24/10/1823, p. 300, *apud* LOPES, José Reinaldo de Lima. *História da justiça e do processo no Brasil do século XIX...*

O que se percebe é que, nesse momento, a antiga vinculação entre monarca e empregos públicos – aqui, especificamente, os magistrados – passou a ser vista com grande desconfiança, e foi nessa direção que os políticos presentes na Constituinte de 1823, bem como nas primeiras legislaturas (entre 1826 e 1834) depositaram considerável atenção, buscando retirar a magistratura da influência direta do monarca. Mais que uma mera desconfiança, o desconforto dos primeiros legisladores com agentes da justiça nomeados e sob a influência do monarca traz à tona questões centrais no período, isto é, as lutas entre distintas concepções de soberania e o papel central que as eleições desempenhariam na conformação da autoridade legítima na sociedade oitocentista.⁷ Foi nesse sentido que os debates sobre reforma do judiciário executados nas primeiras décadas do século XIX direcionaram-se, chancelando a participação “popular” na administração da justiça – “popular” e não democrática, pois, embora fossem promovidas formas de participação cidadã mais ou menos inclusivas no governo, a construção dessa comunidade política se fez por meio de um processo marcado por grande exclusão, deixando à margem grande parte da população brasileira (inclusive os escravos e mulheres).⁸ Ainda assim, não podemos desconsiderar o fato de que as eleições para a justiça leiga promoveriam grande mobilização da população nas localidades, o alargamento da sociedade política e a participação do homem comum.⁹

Sendo assim, o ordenamento jurídico oitocentista no Brasil foi marcado por cargos que dispensavam formação em Direito para seu exercício e/ou de escolha pela via eleitoral, ou seja, a justiça leiga era proposta pelos legisladores como solução para os males que afligiam o judiciário e como promessa de celeridade e simplificação dos processos.¹⁰ Nesse contexto, tem-se a aprovação do regimento dos juizes de paz, em 1827, e a instalação do júri de causação e sentença, em 1832. Desse modo, o

⁷PEREIRA, Luisa Rauter. O conceito de Soberania: dilemas e conflitos na construção e crise do Estado Imperial Brasileiro (1750-1870). *Intelléctus* (Rio de Janeiro), nº 2, pp.1-22, 2010; SABATO, Hilda. Soberanía popular, ciudadanía y nación en Hispanoamérica: la experiencia republicana del siglo XIX. *Almanack Braziliense* (São Paulo), nº 9, pp.23-40, maio, 2009.

⁸SLEMIAN, Andréa; GARRIGA, Carlos. Justicia popular: Sobre la dimensión judicial del primer constitucionalismo iberoamericano. *Anuario de Historia de América Latina* (Hamburgo), n. 55, pp. 26-59, 2018.

⁹CAMPOS, Adriana Pereira; VELLASCO, Ivan. Juiz de paz, mobilização e interiorização da política...

¹⁰VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem...*; LOPES, José Reinaldo de Lima. *História da justiça e do processo no Brasil do século XIX...*

juízo de pequenas causas, os procedimentos de instrução criminal, a aceitação de acusação, a condenação ou absolvição foram dimensões do processo no século XIX que ficaram sob a alçada de homens, que não necessitavam de formação em Direito e eram eleitos localmente, deixando aos juizes de formação um estreito espaço de atuação que se relacionava à função de presidência dos Conselhos de Jurados nas ocasiões de suas reuniões, instruir os jurados sobre questões relativas ao Direito, aplicar a lei ao fato, conceder fianças aos réus, dentre outras funções, que diminuíram em muitos aspectos sua antiga centralidade no julgamento das causas de justiça.¹¹

Como bem nos lembra Monica Duarte Dantas, o arranjo jurídico que vigorou até 1841:

Tratava-se de um edifício jurídico alicerçado em grande parte em figuras eleitas ou escolhidos localmente, cabendo a magistratura togada tão somente a aplicação das penas nas matérias criminais. [...] tudo era essencialmente resolvido pela magistratura eleita e pelos jurados. Tratava-se então de uma justiça cidadã, em que os brasileiros eram julgados pelo seus pares, cabendo em essência a magistratura togada apenas a aplicação da pena ou a decisão em nível recursal (fosse por meio de apelação para relação, ou em recurso de revista para o Supremo Tribunal de Justiça).¹²

Com isso, criou-se um ordenamento jurídico que trazia a marca da proximidade, não apenas geográfica, mas também do cidadão e dos conflitos da vida local. Essa configuração permaneceu até 1841, quando a ascendente tendência política centralizadora produziu novas reformas no judiciário, reduzindo drasticamente o campo de atuação da justiça leiga.¹³

Ao se falar em justiça leiga no Brasil Império, os juizes de paz foram personagens centrais, uma vez que foi em torno deles que ocorreram grandes debates sobre a formatação do aparelho jurídico das primeiras décadas do século XIX brasileiro. Tendo suas atribuições estabelecidas pela lei de 15 de outubro de 1827, foi somente após a regulamentação de suas eleições, em 1828, que se efetivou a criação dos juizes de paz no Império do Brasil.

Conforme determinado pela lei de outubro de 1827, enquanto não fossem estabelecidos os distritos segundo a nova divisão estatística do Império, deveria haver em cada freguesia e capela filial curada um juiz de paz e um juiz suplente – o último

¹¹BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Tipografia Nacional, Rio de Janeiro, 1874.

¹² DANTAS, Monica Duarte. Constituição, poderes e cidadania na formação do Estado Nacional-brasileiro. In: INSTITUTO PROMETHEUS. (Org.). *Rumos da cidadania. A crise da representação e a perda do espaço público*. São Paulo: Instituto Prometheus, 2010, p. 43.

¹³FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial...*

somente ocuparia a jurisdição diante de algum impedimento do primeiro. Os juízes de paz eram escolhidos por meio das eleições primárias, que tinham validade de quatro anos. Essas configurações vigoraram até 1832, quando o Código do Processo Criminal produziu alterações no tocante ao tempo de ocupação do cargo; a partir de então, as eleições primárias não escolheriam apenas dois juízes, mas quatro. Cada um deveria ocupar a jurisdição por um ano, sendo os subsequentes na lista de ocupação os suplentes.¹⁴

Quanto às atribuições dos juízes de paz, a Carta Constitucional de 1824 previa um juiz que atuaria essencialmente na esfera extrajudicial, realizando conciliações – dispositivo que, conforme a própria Carta, era etapa preliminar obrigatória em todos processos.¹⁵ Contudo, quando do debate das atribuições dos juízes de paz pela primeira legislatura – após fortes discordâncias entre os deputados sobre conter a jurisdição de tais juízes estritamente ao que era previsto na constituição ou avançarem ampliando suas atribuições –, saiu vencedora a segunda corrente,¹⁶ fazendo com que, no regimentos dos juízes de paz (lei de 15 de outubro de 1827), estes tivessem funções não apenas conciliadoras, mas também policiais, judiciais, administrativa e eleitorais. Com a década de 1830, principalmente diante da publicação do Código do Processo (1832), observa-se a incorporação de novas competências a esses juízes, consolidando este como um dos principais cargos locais, de sorte que não foram poucas as disputas em torno de sua ocupação.¹⁷

O quadro apresentado demonstra que os juízes de paz eram agentes centrais no arranjo jurídico erguido nas primeiras décadas do século XIX. Sua ação incidia diretamente no cotidiano da localidade, sendo facilmente percebida pela população – não por acaso, muitas vezes a justiça leiga converteu-se na face mais visível do Estado para os homens comuns.¹⁸

¹⁴BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Tipografia Nacional, Rio de Janeiro, 1878; Brasil. Lei de 1 de outubro de 1828. *Coleção das leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878; BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Tipografia Nacional, Rio de Janeiro, 1874.

¹⁵BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Ver artigos 161 e 162.

¹⁶MOTTA, Kátia Sausen da. *Juiz de paz e cultura política no início do oitocentos...*; CODA, Alexandra. *Os eleitores da justiça...*

¹⁷FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial...*

¹⁸VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem...*

A criação dessa nova autoridade nas localidades veio seguida da aprovação do regimento das câmaras municipais, em 1828, que colocou em curso uma política de esmorecimento dos poderes e autonomia dos antigos conselhos municipais. Apesar desse cenário, as câmaras municipais asseguraram uma constante participação na intermediação das demandas das localidades com outros espaços de poder, externando a considerável importância que manteriam no cenário da política imperial.¹⁹

Esse momento também foi marcado pelo redimensionamento do lugar atribuído às localidades e às províncias, pois, se durante o período colonial, diante de uma organização essencialmente local, os corpos intermediários gozaram de pouca expressividade política e uma expressão territorial quase nula, com o constitucionalismo eles passariam, progressivamente, a ser os referenciais da organização e atuação política.²⁰ Foi nesse sentido que, em 1958, Francisco Iglesias chamou a atenção para a importância de incorporar a província à história do Brasil Império;²¹ de lá para cá, muito foi produzido pela historiografia, que se movimentou cada vez mais para deslocar seu olhar para fora da Corte, oferecendo-nos novas dimensões sobre o processo de construção do Estado nacional brasileiro, quando ganhou relevância a necessidade de negociação com as elites políticas locais e a consideração de seus projetos e demandas para o Estado nascente.²²

Como sustenta Renata Silva Fernandes, os primeiros anos de vida do Brasil independente são um contexto de acomodação de uma nova realidade política em que as províncias são uma das maiores inovações do arranjo político traçado nesse momento. Progressivamente, a dimensão regional converte-se no principal espaço de

¹⁹SILVA JUNIOR, Eduardo da. *Em nome da "boa administração da justiça"...*

²⁰MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Elites e Poder: Entre o antigo regime e o liberalismo*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2007; CATROGA, Fernando. *A Geografia dos Afectos Pátrios: as reformas político-administrativas (Sécs. XIX-XX)*. Coimbra: Almedina, 2013.

²¹IGLÉSIAS, Francisco. *Política econômica do governo provincial Mineiro (1835-1889)*. Rio de Janeiro: Ministério da educação e da cultura, 1958.

²²Para outros debates de suma importância para a questão da província, ver: DOLHNIKOFF, Mirian. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005; SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006; OLIVEIRA, Carlos Eduardo França. *Construtores do Império, defensores da província: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834*. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

administração e disputas políticas no interior da província.²³ Nesses termos, em 1823 foi criado o cargo de Presidente de província e o Conselho de Governo,²⁴ e o Conselho Geral de província em 1828.²⁵ Como já mencionado anteriormente, nestas páginas nos atemos ao Presidente da província e seu Conselho de Governo (governo provincial).

O acúmulo de poderes e atribuições nas autoridades provinciais possibilitou que estas influíssem no destino de todos os mineiros – competência que, em meio aos distintos setores da elite política, produziu intensas disputas pelo controle do “poder político, institucional e simbólico da província”.²⁶ Como argumenta Alexandre Mansur Barata, o ano de 1833 representa o momento de esgotamento das saídas negociadas para tensões e disputas entre a elite mineira pelo poder provincial, culminando na Revolta do Ano da Fumaça, evento que implicou na destituição do então presidente da província, Manuel Ignácio de Melo Souza, e seus conselheiros por grupos opostos, marcando a centralidade do governo provincial no andamento das coisas na província.²⁷

Sendo assim, ao longo das primeiras décadas posteriores à independência, Presidentes de província e Conselhos de Governo – compostos por seis conselheiros eleitos, pela mesma forma que se elegem os deputados da Assembleia – foram incumbidos de governar as províncias do Império do Brasil. Em determinadas questões, o presidente da província poderia atuar sem a necessidade de consultar o Conselho; contudo, muitas das chaves para o bom andamento das coisas na província eram condicionadas a sua discussão diante da presença dos conselheiros. Nessas situações, o presidente teria voto de qualidade, enquanto os conselheiros teriam voto deliberativo – esse é o caso das questões relativas à atuação dos juízes de paz.²⁸

Mesmo diante dessa nova realidade político-administrativa e da criação de novos agentes da aplicação da justiça nas localidades, condições trazidas pelo processo

²³FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “Governo por Conselhos”*: O Conselho de Governo e o Conselho Geral de Minas Gerais (1825-1834). Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2018.

²⁴BRASIL. Lei de 20 de outubro de 1823. *Coleção das leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1887.

²⁵BRASIL. Lei de 27 de agosto de 1828. *Coleção das leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.

²⁶FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “Governo por Conselhos...”*

²⁷BARATA, Alexandre Mansur. A revolta do Ano da Fumaça. *Revista do Arquivo Público Mineiro* (Belo Horizonte), ano L, nº 1, pp.79-91, jan./jun. 2014.

²⁸FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “Governo por Conselhos...”*

de independência, não se pode ofuscar a ausência de efetiva derrogação do passado jurídico (construir sem destruir).²⁹ Como sustenta Antonio Annino, no que se refere ao contexto jurídico do Antigo Regime, os processos de independência nos territórios ibero-americanos não produziram rupturas, mas, sim, reformas, fazendo com que aquele seguisse vivo e legitimado pelas Cartas Constitucionais.³⁰ Tal questão pode ser ilustrada pela longevidade e pela aderência que as Ordenações Filipinas teriam nesse universo jurídico; pela grande influência que a literatura jurídica do Antigo Regime, sob a forma de compêndios e manuais, detinha sobre os agentes da justiça (e, por extensão, sobre a prática jurídica); e, por fim, pela conservação de antigos cargos que serviam como administradores régios da justiça no ultramar. Este ponto nos leva à discussão sobre a última autoridade envolvida no conflito de jurisdição analisado nas páginas seguintes: os juízes de fora.

O surgimento dos juízes de fora no mundo luso remonta aos tempos de D. Afonso IV e D. Manuel I; escolhidos pelo poder real, eles foram um dos principais meios de controle das comunidades locais por parte da Coroa, sob o argumento de garantir que os territórios fossem mais eficientemente governados. Já nos espaços ultramarinos, a criação desse cargo (que normalmente era oferecido aos recém-ingressados na carreira da magistratura) data de fins do século XVII; com alçada nas questões cíveis e criminais, esses ministros da Coroa viriam a constituir peças importantes na administração colonial. Não era incomum o desencadeamento de rusgas de jurisdição entre tais agentes e as câmaras municipais, situações que, devido a sua permanência no aparelho jurídico brasileiro, replicaram-se no mundo constitucional.³¹ Somente com efetiva aplicação do Código do Processo esse cargo seria suprimido do ordenamento jurídico. Os ocupantes do mesmo, no entanto, foram

²⁹GARRIGA, Carlos; SLEMIAN, Andréa. “Em Trajes Brasileiros”: Justiça e Constituição na América Ibérica. (C.1750-1850). *Revista de História* (São Paulo), n.169, p. 181-221, Jul./Dez. 2013.

³⁰ANNINO, Antonio. Notas para una agenda. In: CALDERÓN, María Teresa. Política y constitución en tempos de las Independencias. Colombia: Universidad Externado de Colombia, 2017.

³¹FARIA, Diogo. Juízes indesejados? A contestação aos juízes de fora no Portugal medieval (1352-1521). *Caderno do Arquivo Municipal* (Lisboa), n. 2, p. 19-37, 2014; MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Os ministros da justiça na América portuguesa: ouvidores-gerais e juízes de fora na administração colonial (séc. XVIII). *Revista de História* (São Paulo), n. 171, pp. 351-381, 2014.

realocados nos novos cargos criados em 1832, sobretudo na função de juiz de direito.³²

Cientes de tal cenário, podemos avançar na discussão do conflito que envolve câmara municipal, juízes de paz, juiz de fora e governo provincial num debate que buscou definir a quem cabia o direito de suspender os juízes de paz e qual forma deveria ser impressa nesse procedimento. Transitando entre repertórios do Antigo Regime e do mundo constitucional, tais agentes buscaram construir um entendimento sobre a questão; para tanto, foi necessário que projetassem seus distintos entendimentos a respeito da organização do judiciário, construindo, assim, um interessante ponto de acesso à cultura jurídica dos primeiros anos de vida do Brasil independente e algumas das interpretações que esta produziu em torno da justiça leiga.

O lugar dos juízes leigos no ordenamento jurídico oitocentista

Em fins de 1830, um evento ocorrido no interior da comarca do Rio das Mortes envolveu diversas autoridades da província de Minas Gerais na controversa discussão sobre a competência e a forma de suspender juízes de paz criminosos. A questão teve início com a ordem de prisão emitida pelo juiz de fora do termo de São João del-Rei, Francisco de Paula Monteiro de Barros, contra o juiz de paz do curato de Carmo da Palmeirinhas, José Ferreira Ribeiro. A ordem de prisão foi recebida com certa estranheza por algumas autoridades que atuavam naquela localidade e em territórios vizinhos, nomeadamente, o fiscal do Carmo das Palmeirinhas, João Vinhas de Castro, e o juiz de paz suplente de Três Pontas, Domingos de Abreu Salgado.³³

Não tardou para que as insatisfações produzidas pela ação do juiz de fora se materializassem em queixas. Foi justamente esta a atitude do fiscal e do juiz suplente ao participarem à câmara municipal de São João del-Rei sobre as ações do referido juiz. Ambos se queixavam do juiz de fora e acusavam-no de ter infringido a lei quando expediu ordem de prisão ao juiz de paz do Carmo. Segundo eles, logo após expedição do mandato de prisão por Monteiro de Barros, o juiz de paz, José Ferreira Ribeiro, teve

³²SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. O antigo e o novo caminham juntos: a (re)organização judiciária na província de Minas Gerais entre 1833 e 1860. *Locus* (Juiz de Fora), v.23, n.2, pp. 253-276, 2017.

³³APM. *Presidência da Província*. PP 1/33 - Correspondência Recebida, correspondência das Câmaras Municipais. Caixa: 270 Doc. 49. [Ver correspondências anexadas].

sua casa cercada e invadida por oficiais incumbidos de levarem-no preso, ignorando por completo o fato de se tratar de um juiz em exercício e, portanto, investido de jurisdição – o que, no entendimento dos queixosos, o protegia de ser preso, já que o Aviso de 28 de junho de 1788³⁴ marcava que quem tinha jurisdição não poderia ser preso antes de ser suspenso.

O juiz suplente de Três Pontas foi além do simples questionamento e saiu em defesa da instituição da justiça de paz, sustentando em sua queixa que as ações do Monteiro de Barros produziam motivos para se escarnecer não só de Ferreira Ribeiro, mas também de toda a instituição do juizado de paz; em suas palavras:

A lei mandará que os juizes de paz seguem assim submetidos a tua simples penada de juiz de fora [?] Se tal é, eu me demitirei do cargo que fui eleito, e muitos de meus colegas farão o mesmo, porque, que poderão fazer os juizes de paz uma vez que lhe falta a ferragem moral [?] Nada pela palavra. A força moral unida a persuasão dos juizes, faz e pode fazer coisas muito boas, porém sem ela nada podem fazer, temo adverti-lo. Eu não digo nem quero que o juiz de paz não sejam sujeitos a lei, pois isso seria um delírio meu, eu sim pensava que tal juizes não podiam ser presos sem serem suspensos por alta autoridade e não pelo Sr. juiz de fora, cujo exemplo tem feito estremecer, não só aos juizes de paz que deste caso tem sabido, como em geral aos povos que pensas como homem, se os juizes de paz, torno a dizer-lo, são submetidos a prisões dos juizes de fora eu fugirei ao lugar de ser juiz no juízo de paz porque muito bem conheço o grande ódio e aversão mortal que a chicana tem a instituição de paz porque muito contrário é comprometer a mim mesmo procurando a minha perdição [...]³⁵

A fala do juiz suplente de Três Pontas coloca em cena uma percepção do lugar da justiça de paz no ordenamento jurídico do período em que ela não era vista como sujeita à jurisdição dos juizes de fora. Ainda que ambas conservassem significativas distinções em suas competências, aos olhos desse juiz de paz as relações estabelecidas entre juizes leigos e os juizes letrados (com formação em Direito) deveriam ser fundadas mais na horizontalidade e menos na ideia de superioridade hierárquica. Justamente por isso, “a simples penada do juiz de fora” não teria força nem peso suficiente por si só para realizar a prisão de um juiz em exercício; pelo contrário, como sustenta o suplente, somente após suspensão por “alta autoridade”, ou seja, sob a forma de homem comum, caberia alguma ação do juiz de fora contra José Ferreira Ribeiro. Os questionamentos levantados pelo juiz suplente também demonstram,

³⁴Repertório Geral ou índice Alfabético das Leis Extravagantes do Reino de Portugal. “596. [Preso] não pode ser o que tem jurisdição, antes de suspenso dela. Aviso. 28. junho 1788.”. vol.2, p. 191. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/518675>>. Acesso em 25 jul. 2018.

³⁵APM. *Presidência da Província*. PP 1/33 - Correspondência Recebida, correspondência das Câmaras Municipais. Caixa: 270 Doc. 49. [Ver correspondências anexadas].

como já vem sinalizando a historiografia,³⁶ que as relações entre juízes leigos e letrados por vezes não foram muito amigáveis. Não à toa, em tom apreensivo, o suplente colocava que, se o corrido com o juiz do Carmo fosse o caminho legítimo (o que o mesmo duvidava), a justiça de paz estaria sujeita a perseguições e cerceamento do exercício de sua autoridade por parte dos juízes de fora.

Ao analisar as queixas expostas acima, a câmara municipal de São João del-Rei foi do entendimento de que os juízes de paz, como “magistrados populares”, eram autoridades cuja jurisdição transcendia qualquer outra em seu distrito; logo, as forças policiais locais ficavam incapacitadas de proceder contra eles enquanto estivessem investidos de jurisdição. Nesses termos, consideravam que o juiz de fora, Francisco de Paula Monteiro de Barros, havia infringido a lei ao mandar prender o juiz de paz do Carmo, em completa contraversão com o aviso de 28 de junho de 1788. Assim, ignorando o fato de que a lei de 1 de outubro de 1828 retirava sua competência em matéria contenciosa,³⁷ a câmara enviou correspondência ao juiz de fora, solicitando que este esclarecesse seus procedimentos. Longe de resolver a questão, a ação da câmara acabou por inflamar ainda mais os ânimos e tensionar ainda mais os pontos que eram matéria de discordância.³⁸

Francisco de Paula Monteiro de Barros – juiz de fora de São João del-Rei, filho de Romualdo José Monteiro de Barros (Barão de Paraopeba), componente de uma das mais extensas redes de poder de que se tem conhecimento nos lados das Gerais, cujo domínio cobriu cargos político-administrativos de nível local e nacional³⁹ – não recebeu com bons olhos a inquirição da câmara municipal sobre suas ações, mas, por meio de um “longo ofício” em tom repreensivo, buscou esclarecer à mesma seu entendimento da questão. Segundo ele:

A lei de 15 de outubro de 1827, que é o regimento da utilíssima criação dos juízes de paz, declara suas atribuições, e entre estas, eu não vejo que eles, como homens, cometendo um fato ilícito, ou criminoso, não deverão ser pronunciados

³⁶VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem...*; FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial...*

³⁷Brasil. Lei de 1 de outubro de 1828. *Coleção das leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.

³⁸APM. *Presidência da Província*. PP 1/33 - Correspondência Recebida, correspondência das Câmaras Municipais. Caixa: 270 Doc. 49. [Ver correspondências anexadas].

³⁹MARTINS, Maria Fernanda. Família, estratégias e redes de poder em Minas Gerais (sécs. XVIII/XIX). *Acervo* (Rio de Janeiro), v.30, n.1, pp. 121-139, 2017; ver também: OLIVEIRA, Carlos Eduardo França. *Construtores do Império, defensores da província...*

pela autoridade competente [...] as mais leis subsequentes, e resoluções também os não tornarão santos, e invioláveis [...] logo de onde provem o espanto destes dois queixosos, por eu haver pronunciado aquele juiz de paz, e dado a parte querelante a ordem contra o mesmo, e mais pronunciados? A caso cometendo eles um crime não poderão ser presos por ordem do juiz criminal?⁴⁰ [...] Há algum juízo especial, criado para conhecer dos delitos destes juizes, seus suplentes, fiscais, e oficiais de quarteirões?⁴¹

Desse modo, no entendimento de Monteiro de Barros, não havia privilégio algum na jurisdição de paz que distinguisse a forma de proceder contra ela dos demais homens; com isso, distanciava e diferenciava essa jurisdição das dos magistrados de formação, na qual, sim, imprimia caminhos específicos para se proceder diante de crimes cometidos por seus ocupantes. Desse modo, para Monteiro de Barros, os juizes leigos estavam sujeitos a serem processados pelo juízo de fora; segundo ele, no momento em que ele enunciou a pronúncia, o juiz de paz teria sua jurisdição imediatamente suspensa e estaria, assim, sujeito à prisão. Nessa percepção do universo jurídico, certamente as justiças leiga e letrada não compartilhavam o mesmo plano, logo, não estavam sujeitas aos mesmos critérios de controle e garantia: aos “rústicos”⁴² ficava disponível o caminho ordinário; aos letrados, os juízos especiais previstos na constituição.⁴³

Ao fim de sua resposta à câmara municipal, o juiz de fora repreende a atitude desta, por querer conhecer dos negócios referentes ao judiciário, extrapolando, assim, sua órbita de atuação. Ele também alertava que poderia levar ao conhecimento do presidente de província aquela situação, mas afirmava que não o faria em favor da manutenção da harmonia entre as autoridades.

Algumas das discussões levantadas acima foram pontos de grande tensão em meio aos contemporâneos, polemizando a questão da suspensão dos juizes de paz: a forma como os juizes leigos eram enquadrados no ordenamento jurídico e os efeitos

⁴⁰Cabe lembrar que os juizes de fora tratavam de matérias cíveis e criminais; quando estavam a tratar de matéria criminal, era comum se identificarem na documentação como juizes criminais. Ver: MELLO. Isabel de Matos Pereira de. *Os ministros da justiça na América portuguesa: ouvidores-gerais e juizes de fora na administração colonial...*

⁴¹APM. *Presidência da Província*. PP 1/33 - Correspondência Recebida, correspondência das Câmaras Municipais. Caixa: 270 Doc. 49. [Ver correspondências anexadas].

⁴²HESAPANHA, Antônio Manuel. As fronteiras do poder: o mundo dos Rústicos. *Sequência (São Carlos)*, nº 51, pp. 47-105, 2005.

⁴³O artigo 154 da constituição de 1824 marcava que a forma de suspender e processar magistrados letrados tinha um caminho e procedimento específicos, distintos da forma ordinária de se proceder judicialmente. BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886.

da pronúncia. Por ora, nos deteremos apenas no primeiro ponto; no momento oportuno, discutiremos o outro. Como bem demonstra Andréa Slemian, houve nessa cultura jurídica divergências quanto ao lugar ocupado pelos juízes leigos em meio ao ordenamento jurídico. Para alguns contemporâneos, eles eram entendidos como autoridades muito mais conciliadoras, com atuação majoritariamente extrajudicial (externa ao processo) e isolada do universo dos juízes de formação; para outros, eram tidos como parte do conjunto da justiça ordinária e submetidos aos mesmos critérios de controle e garantias que os demais juízes. Tais dissensões projetam desenhos distintos a respeito da organização do judiciário.⁴⁴

De certa forma, tal problemática – que se prolongaria ao longo das primeiras décadas do século XIX – já se colocava em meio ao debate do regimento dos juízes de paz quando os deputados se partiram em duas posições discordantes quanto às atribuições dos juízes de paz, alguns defendendo que tais juízes deveriam atuar unicamente nas causas de conciliação, nas margens da justiça ordinária, e outros que defendiam não só uma atuação extrajudicial, mas, também, no interior da justiça ordinária.⁴⁵ Também encontramos em meio a esses debates uma frequente oposição entre juízes leigos e letrados; nestes termos, o primeiro foi frequente associação a palavras como “popular” e “eleições”,⁴⁶ buscando marcar a distintas concepções de natureza de poder e de exercício da administração da justiça que ambos representavam.

Em vista desse quadro, era comum que a categorização ou não dos juízes leigos como magistrados fosse uma dúvida constante; um dos desdobramentos disso foram as frequentes interrogações sobre uma determinada lei ser aplicável ou não aos juízes leigos. Ilustra esse cenário o caso discutido pelo governo provincial em agosto de 1831, em que Joaquim Marcelino Vieira, respondendo aos questionamentos de ter conduzido um processo intentado por seu irmão, Manoel Gregório Vieira, contra o escravo de Jacinto José de Novaes por ter sido apanhado furtando milho na plantação

⁴⁴SLEMIAN, ANDRÉA. Dois projetos de justiça, uma mesma autoridade: os juízes de paz segundo Diogo Antônio Feijó e Bernardo Pereira de Vasconcellos (1829). In: CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen da. *Juízes de paz: um projeto de justiça cidadã nos primórdios do Brasil Império*. Curitiba: Juruá, 2017.

⁴⁵MOTTA, Kátia Sausen da. *Juiz de paz e cultura política no início do oitocentos...*; CODA, Alexandra. *Os eleitores da justiça...*

⁴⁶MOTTA, Kátia Sausen da. *Juiz de paz e cultura política no início do oitocentos...*

do dito Manoel. Ignorando que seu irmão era parte envolvida e os pedidos de suspeição de José Novaes, o juiz de paz tomou conhecimento da causa e argumentou, em sua resposta, que pertencia à classe dos leigos e, em seu regimento, não continha artigo de suspeição.⁴⁷ De fato não existia, mas era ponto comum no mundo luso desde o Antigo Regime que o direito de colocar o julgador como suspeito assegurava a qualidade do julgamento.⁴⁸ O que essa atitude nos informa é que, para Marcelino Vieira, os magistrados leigos ocupavam um lugar tão específico no ordenamento jurídico que essa norma geral não se aplicava a eles, mas aos letrados. Essa problemática também se externa em meio ao incremento de poder pelo qual passaram os Conselhos provinciais com início da década de 1830,⁴⁹ a questão da suspensão dos juízes foi fragmentada em duas leis: uma que marcava o direito e a forma de “suspender juízes de paz” (lei de 6 de junho de 1831) e outra relacionada ao “suspender magistrados” (lei de 14 de junho 1831),⁵⁰ ou seja, um entendimento da questão marcado pela distinção entre tais agentes. As duas leis serão nosso objeto de análise mais adiante; por ora, queremos sinalizar para a pouca clareza quanto ao lugar dos juízes leigos no ordenamento jurídico oitocentista.

Tal situação não se resolveria de forma fácil e se fazia presente ainda em 1835, como podemos ver pela resposta da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça ao presidente da província de Minas Gerais, esclarecendo que os juízes de paz também estão compreendidos na denominação “magistrado”, bem como que a competência das Assembleias provinciais de suspender magistrados era extensiva a tais juízes. Nesse entendimento, “compreende na denominação de magistrados não só os juízes letrados, mas também os que não são” por se “entender na generalidade de magistrado todo aquele que tem e exercita alguma porção de jurisdição e autoridade

⁴⁷ APM. *Sessão Provincial*. Registro de pareceres e indicações do Conselho do Governo. Sp-76. p.191.

⁴⁸ GARRIGA, Carlos; SLEMIAN, Andréa. *“Em Trajes Brasileiros”...*

⁴⁹ FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “Governo por Conselhos”...*

⁵⁰ BRASIL. Lei de 6 de junho de 1831. [Art. 12. O Governo, na Província em que estiver a Corte, e os presidentes em Conselho nas demais, poderão suspender os juízes de paz, quando prevaricarem, ou se tornarem negligentes no cumprimento das atribuições, que nesta lei lhes são marcadas.]; BRASIL. Lei de 14 de junho de 1831. [Art. 17. A atribuição de suspender os magistrados será exercida pela Regência cumulativamente com os presidentes das respectivas províncias, em Conselho, ouvindo o magistrado, e procedendo informação na fórmula do art. 154 da Constituição.]. *Coleção das Leis do Império do Brasil*. Tipografia Nacional, Rio de Janeiro,

pública na administração da justiça”.⁵¹ Contudo, como viemos tentando demonstrar, tal compreensão estava bem distante de ser uma unanimidade.

Retomando o caso do juiz de paz do Carmo, a questão ficava em aberto mesmo após a resposta do juiz de fora: era possível prender um juiz de paz sem antes retirar sua jurisdição? Os juízes de paz estavam sujeitos à prisão por ordem dos juízes de fora? A Câmara Municipal de São João del-Rei, agora seguindo o que mandava a lei de outubro 1828, direcionou a questão ao governo provincial para que este resolvesse o assunto bastante melindroso. Na busca de uma compreensão geral da questão, foi imprescindível que o presidente da província em Conselho “convertesse” o aparelho judiciário, seus agentes e práticas à matéria de debate do governo.

A questão foi posta em debate durante a reunião do Conselho de Governo de 26 de agosto de 1831. Não ficam claros os motivos, mas os conselheiros presentes não levaram em consideração as leis de junho de 1831 mencionadas acima no debate sobre a matéria.⁵² A primeira apreciação do caso ficou por conta do conselheiro Teotônio Alvares de Oliveira Maciel, que, mobilizando as Ordenações Filipinas, argumentou que, se estivesse pronunciado réu por qualquer delito que não fosse em razão do seu ofício, o juiz de fora poderia suspender o juiz de paz, fundamentando-se no fato de que se achava pronunciado réu de delito que o obriga a prisão.⁵³ O parecer foi aprovado pelos demais conselheiros sem grandes divergências. Sendo assim, a ordem de prisão contra um juiz de paz que se achava pronunciado por cometer um crime, aparentemente, ganhou um melhor direcionamento após tal decisão.

O quadro esboçado até aqui demonstra o quanto, em meio ao processo de construção do Estado nacional brasileiro, não se tinham claros os lugares dos poderes que compunham o judiciário. Nesse cenário, produziu-se divergentes interpretações do lugar dos juízes leigos no ordenamento jurídico e dos procedimentos relacionados aos mesmos, fazendo com que essa jurisdição promovesse constantes embates em torno dos seus enquadramentos no ordenamento jurídico oitocentista.

⁵¹BRASIL. *Coleções de decisões do governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1864. [N. 210 - Justiça – 07/08/1835.].

⁵²APM. *Seção Provincial*. Registro de atos do Conselho do Governo relativos ao Governo das Armas e os Índios, Sp-64. 26/08/1831.

⁵³APM. *Sessão Provincial*. Registro de pareceres e indicações do Conselho do Governo. Sp-76. p. 192.

Os efeitos da pronúncia

“[As] resoluções do Conselho são leis provinciais”⁵⁴: essa é a impressão de um contemporâneo sobre a forma como as decisões do presidente da província em Conselho ecoavam nos quatro cantos da província. Se as decisões coletivas tomadas pelo governo provincial estavam bem distantes de ter força propriamente legislativa – pois, como bem vem destacando a historiografia, a forma de governo territorial posta em curso por essa instituição, ainda que não se reduzisse a isto, em muitos aspectos lembrava formas de governo por conselhos operantes durante o Antigo Regime⁵⁵ –, essa questão em nada afetava seu caráter de um lugar de argumentos passíveis de serem coletados, emulados e aplicados em distintas situações.⁵⁶ Dessa maneira, tais decisões produziam um duplo efeito; por um lado, buscavam tratar de casos específicos que chegavam à presença do presidente em Conselho; por outro, em meio à população da província era comum assumi-las como modelos para tratarem de casos futuros e, em alguns momentos, elas serviram para fundamentar ações das autoridades provinciais e para engrossar os argumentos que os petionários direcionavam ao governo. Foi justamente isso o que ocorreu na resolução tomada na sessão de 26 de agosto de 1831 no caso do juiz de paz do Carmo da Palmeirinha, ou seja, ela não esgotaria seus efeitos ao regular aquela situação; seus desdobramentos avançariam e produziram outro conflito de jurisdição.

Na sessão de 17 de fevereiro de 1832, entrou na pauta de discussão no governo provincial a petição⁵⁷ de Francisco José de Araújo.⁵⁸ Este se queixava do fato de ter sido suspenso do cargo de juiz de paz de Lavras do Funil pelo já mencionado Francisco de Paula Monteiro de Barros, juiz de fora de São João del-Rei; ele também afirmava

⁵⁴APM. *Presidência da Província*. PP 1/18 - Correspondência Recebida, correspondência da magistratura e administração de justiça. Caixa: 120 Doc. 2.

⁵⁵SLEMIAN, Andréa. “Negócios da Província”: apontamentos sobre governo e administração no Império do Brasil (1822-1834). *Outros tempos* (Maranhão), vol.16, nº 27, pp. 252-275, 2019; FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “Governo por Conselhos”...*

⁵⁶Para ideia de lugar (sede) de argumentos e emulação, ver: HANSEN, João Adolfo. Lugar-comum. In: MUHANA, Adma; LAUDANNA, Myra; BAGOLIN, Luiz Armando (orgs). *Retórica*. São Paulo: Annablume, 2012. Fernandes também analisa essa questão em sua tese ver: FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “Governo por Conselhos”...*

⁵⁷Cabe esclarecer que, neste trabalho, “petição” se refere a uma categoria mais genérica, capaz de englobar diversos escritos cuja natureza era fazer alguma solicitação, demanda ou queixa a uma autoridade.

⁵⁸APM. *Seção Provincial*. Registro de atas das sessões do Conselho do Governo. Sp-86. 17/02/1832.

que dito juiz se utilizara da resolução de 26 de agosto de 1831 para fundamentar a suspensão. Em suas palavras,

[s]uspensão com fundamento na mesma resolução de 26 de agosto, que foi a chave que abriu a porta a todos os procedimentos contra mim intentados. Como cidadão, pacífico respeitador das leis e autoridades, obedeci às intimações que me foram feitas, e passei a vara ao mesmo suplente, por que entendi que enquanto estivesse em vigor aquela resolução, que havia fundamentado as suspensões, fossem justas ou injustas as pronúncias, a cujo pretexto foram requeridas, não devia intrometer-me no exercício de jurisdição.⁵⁹

Araújo não apenas se queixou da suspensão realizada pelo juiz de fora; ele também levantou a questão de que a pronúncia contra ele proferida tratava-se do resultado dos esforços dos seus inimigos, que buscavam impedi-lo de exercer a jurisdição de paz. Segundo ele, aqueles haviam feito diversas denúncias caluniosas no júízo de fora na intenção de que alguma culminasse em pronúncia e, como definido pela resolução anteriormente citada, implicasse em sua suspensão. O que Araújo coloca em questão é que, se os juízes de fora estivessem aptos a suspender juízes de paz por meio da pronúncia, esta poderia converter-se em instrumento de perseguição política, visto que, por vontade própria ou em conluio com desafetos políticos dos juízes de paz, tais juízes letrados poderiam retirá-los do cargo. Ao que parece, essa era uma preocupação compartilhada, pois, como visto anteriormente, os usos políticos da pronúncia e o enfraquecimento da justiça de paz nas localidades pela mesma eram pontos também levantados pelo juiz de paz suplente de Três Pontas, Domingos de Abreu Salgado.

Sobre a pronúncia, o jurista português Joaquim José Caetano Pereira e Souza diz-nos que esta é a sentença do juiz que marca o fato de que existem diversos indícios sobre um crime e que o acusado pode ser o culpado, isto é, declara o réu suspeito do delito, tomando-o objeto de processo.⁶⁰

O conselheiro responsável por realizar a primeira apreciação do caso foi Baptista Caetano de Almeida, que em seu parecer sinalizou aos demais conselheiros a necessidade de rever a resolução tomada anteriormente. Segundo ele:

[...] cumpre ao Conselho de Governo remediar, por que a resolução de 27 [sic] de agosto do ano próximo passado [1831] do mesmo Conselho, fora a que suscitara esse conflito de jurisdição, e suspensão ilegal imposta arbitrariamente em vista da

⁵⁹APM. *Presidência da Província*. PP 1/18 - Correspondência Recebida, correspondência da magistratura e administração de justiça. Caixa: 120 Doc. 2.

⁶⁰SOUSA, Joaquim José Caetano Pereira e. *Primeiras linhas sobre o processo criminal*, op. cit. p. 59-60.

lei [...] E conseguintemente convém ao Conselho revogar a resolução de 27 [sic] de agosto de 1831, que deu motivo então a desregrado procedimento [...] ⁶¹

Se as já mencionadas leis de 6 e 14 de junho de 1831 – que atribuíam ao Presidente da província em Conselho, respectivamente, a competência de, nas suas províncias, suspender os juizes de paz e os magistrados em situações de má administração da justiça – haviam sido ignoradas num primeiro momento, agora elas transformaram-se no centro da discussão. Condenando as ações do juiz de fora e posicionando-se favoravelmente à responsabilidade desses, Baptista Caetano de Almeida argumentou:

Como em vista desta lei [14 de junho 1831] pode o juiz de direito suspender o juiz de paz de Lavras do Funil, e com a resolução argumentar? Se ainda mesmo a Regência, e o Presidente em Conselho devem ouvir o magistrado, pedindo informações, como o citado juiz desatendeu todas as formalidades, e foi cego observador da resolução? Não tinha este magistrado diante dos olhos a Constituição, a citada lei, e ainda mais a novíssima lei de [6] junho de 1831, que dispõem no art. 12 que: O governo na província em que estiver a Corte, e os Presidentes em Conselho nas demais, poderão suspender os juizes de paz, quando prevaricassem, ou se tornassem negligentes no cumprimento das atribuições que nesta lei terão marcados? [...] Seria acaso a ignorância das leis? Essa não se pode admitir, porque se é juiz letrado, e além disso exerce a função de magistrado a muito tempo. Sugere-se pois que obrou com pleno conhecimento da causa e como tal deverá ser responsabilizado na conformidade das leis existentes. ⁶²

Após o posicionamento de Baptista Caetano de Almeida, seguiu-se uma longa discussão entre os demais conselheiros presentes. Teotônio Alvares de Oliveira Maciel sustentou a resolução tomada na sessão de 26 de agosto de 1831, defendendo que naquele caso deveria seguir-se as Ordenações Filipinas. ⁶³ Em seu posicionamento, Baptista Caetano de Almeida enfatizou novamente os fundamentos que aquela resolução produzia; o conselheiro José Bento Leite Ferreira de Mello apoiou essa reflexão. Por fim, Manoel Soares do Couto expôs que a Ordenação alegada não cabia nas circunstâncias atuais. Ao finalizar a votação, decidiu-se por revogar a decisão de 26

⁶¹APM. *Sessão Provincial*. Registro de pareceres e indicações do Conselho do Governo. Sp-76. p. 222-223.

Cabe destacar que onde se lê “27” deve-se ler “26”. Durante sua reflexão do caso, o conselheiro Caetano de Almeida ou o escrivão errou a data em que foi emitida a resolução discutida. Contribui para sustentar isso o fato de que toda a discussão do caso pelos demais conselheiros se deu em torno da resolução de 26 de agosto de 1831 e nas correspondências relacionadas a esse caso a única resolução que se faz menção é a de 26 de agosto de 1831. Além disso, não consta a existência de uma ata com a datada de 27/08/1831, ou seja, o Conselho não se reuniu nesse dia.

⁶²APM. *Sessão Provincial*. Registro de pareceres e indicações do Conselho do Governo. Sp-76. p. 222-223.

⁶³APM. *Seção Provincial*. Registro de atas das sessões do Conselho do Governo. Sp-86. 17/02/1832.

de agosto de 1831. E mais: definiu-se que a suspensão dos magistrados de paz somente se faria efetiva diante do presidente da província em Conselho, conforme fora estabelecido no art. 17 da lei de 14 de junho.

Cabe ressaltar que, da resolução tomada em 26 de agosto de 1831 até 17 de fevereiro de 1832, ocorre uma significativa inflexão no entendimento da questão; a última esvazia a pronúncia do efeito de suspender os juízes de paz e deixava a entender que, tanto nos delitos de ofício (crimes públicos, que implicavam em responsabilidade) quanto nos demais (crimes particulares, que implicavam em processo criminal ordinário), caberia ao governo provincial suspender os juízes de paz para que se procedesse judicialmente contra eles. E foi justamente assim que tal questão ecoou na província.⁶⁴ Também não pode passar despercebido o fato de que, ao aplicar a lei de 14 de junho de 1831 como fundamento para suspender os juízes de paz, o governo provincial enunciava que, em sua interpretação, “magistrados” eram não só os letrados, mas também os leigos. Por outro lado, também se vê que essas duas leis geraram dúvidas em sua aplicação, fazendo com que fossem aplicadas de forma variada, a depender da interpretação. Essa dúvida não se restringia à província de Minas Gerais, como aponta a resposta da Secretaria dos Negócios da Justiça ao presidente da província do Rio Grande do Sul, em janeiro de 1833, na qual pedia esclarecimentos de diversos pontos referentes à suspensão e ao julgamento dos juízes de paz; dentre os pontos, constavam: “1º sobre serem ou não compreendidos os juízes de paz na disposição do art. 17 da lei de 14 de junho de 1831; 2º se o direito de os suspender é restrito unicamente às espécies da lei de 6 de junho do dito ano”. Ao responder as dúvidas, sustentou-se que:

[...] em declaração a tais dúvidas, quanto ao primeiro objeto, os juízes de paz não são compreendidos na generalidade do referido art. 17 da lei de 14 de junho de 1831, visto que este artigo deve ser entendido segundo art. 154 da Constituição, a qual se refere, onde é conferida ao Poder moderador, não a atribuição de suspender juízes de paz, mas sim juízes de direito, e magistrados vitalícios. Que

⁶⁴Sobre o significado da resolução de 17 de fevereiro de 1832, para Francisco José de Araújo “esta última mui terminantemente decidiu que a suspensão dos juízes de paz só pode ter lugar pela forma prescrita no artigo 17 da lei de 14 de junho de 1831”. Para Antônio Joaquim de Medeiros e Castro, “V.ª Ex.º Conselho de Governo reconheceu nula, e incompetente a suspensão feita ao juiz de paz de Lavras do Funil [...] declarando o mesmo Ex.º Conselho, que a suspensão só deve ter lugar na conformidade do artigo 17 da lei de 14 de junho de 1831”. Ver, respectivamente: APM. *Presidência da Província*. PP 1/18 - Correspondência Recebida, correspondência da magistratura e administração de justiça. Caixa: 120 Doc. 2; APM. *Presidência da Província*. PP 1/18 - Correspondência Recebida, correspondência da magistratura e administração de justiça. Caixa: 314 Doc. 22.

respeito ao 2º o governo entende, que o direito de suspender semelhantes juizes antes de pronúncia é restrita às espécies da lei mencionada de 6 de junho, única que conferiu ao governo e ao Presidentes em Conselho a faculdade de os suspender [...]”⁶⁵

Quanto à responsabilização do juiz de fora Francisco de Paula Monteiro de Barros, tal ponto produziu grande divergência entre os conselheiros; ela não procedeu, por quatro votos a três, sendo necessário que o presidente Manoel Ignácio de Mello Souza acionasse seu voto de qualidade para solucionar a discordância. Desta discordância fica bem claro que o governo provincial não era um espaço apenas de administração, mas também um campo de disputas políticas que envolvia vários grupos da elite provincial. Para além das questões de procedimento, a responsabilização de um dos Monteiro de Barros pode ter exacerbado entre os conselheiros a dimensão política contidas em seus votos, contribuindo, assim, para explicar a polarização dos votos. Ao que tudo indica, o juiz Monteiro de Barros, ao longo de sua carreira, envolveu-se em diversas polêmicas quanto à aplicação da justiça em Minas Gerais; isso não o impediu, no entanto, de ascender na carreira, chegando a ocupar até mesmo o cobiçado cargo de desembargador da Relação do Rio de Janeiro.⁶⁶

Já Francisco José de Araújo, ao ganhar conhecimento da nova resolução do governo provincial, entendeu “que estava habilitado para exercer a jurisdição de que pela outra havia sido suspenso”,⁶⁷ e que com isso a jurisdição de paz de Lavras do Funil estava assegurada em suas mãos. Contudo, ele logo perceberia que a questão não havia ainda sido encerrada. Fossem apenas inimigos caluniadores que desejavam impedi-lo de exercer sua jurisdição ou pessoas preocupadas com a administração da justiça na localidade, eles apresentaram ao governo provincial novas provas contra o juiz de paz. Por meio de correspondência remetida ao governo pela Câmara Municipal de São João del-Rei, este foi informado de que Francisco José de Araújo encontrava-se “pronunciado a prisão e livramento” no juízo de fora e na ouvidoria. À vista dessa nova informação, o presidente da província em Conselho suspendeu o juiz de paz de Lavras

⁶⁵Brasil. *Coleções de decisões do governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1873. [N. 4, Justiça, 03/01/1833].

⁶⁶Para outras polêmicas envolvendo por Francisco de Paula Monteiro de Barros, ver: *Universal*, edição b 080, 1828. Para informação sobre a trajetória na carreira, ver: MARTINS, Maria Fernanda. *Família, estratégias e redes de poder em Minas Gerais...*

⁶⁷APM. *Presidência da Província*. PP 1/18 - Correspondência Recebida, correspondência da magistratura e administração de justiça. Caixa: 120 Doc. 2.

do Funil, ordenando que se comunicasse ao juiz criminal que desse prosseguimento no processo contra o mencionado juiz de paz.⁶⁸

Os distintos (e por vezes conflitantes) entendimentos sobre o efeito da pronúncia eram mais uma característica que marcava a cultura jurídica dos primeiros anos de vida do Brasil independente. O Código do Processo Criminal viria a estabelecer uma forma um pouco mais precisa de processar os crimes dos empregados públicos, além de marcar como norma geral entre os efeitos da pronúncia: ficar sujeito a acusação criminal, ficar suspenso do exercício da função pública, ser preso e conservado em prisão, suspensão de metade do ordenamento ou soldo que tiver em razão do emprego público.⁶⁹ Isso significa dizer que, quando os juízes de paz cometessem crimes que não fossem de ofício, o juiz letrado responsável por conduzir o processo criminal poderia enunciar a pronúncia e suspender o juiz de paz, que ficava sujeito à prisão. Contudo, mesmo diante da publicação do Código do Processo, encontraríamos atores que interpretariam tal ponto de forma bem específica, como a Secretaria dos Negócios da Fazenda, que, em 1834, defendeu que os empregados públicos somente poderiam ser suspensos do exercício do cargo em caso de crimes de responsabilidade (crimes públicos, segundo Código Criminal de 1830). Nesses termos, nos crimes particulares, mesmo diante de pronúncia, o empregado público deveria ficar no exercício do emprego até que fosse sentenciado e isso lhe resultasse em pena.⁷⁰

Como visto, a competência de suspender da ocupação do cargo juízes de paz considerados criminosos promoveu diversos embates no período – o que não surpreende, pois consistia na primeira etapa para se proceder judicialmente contra esses juízes, fosse por crimes públicos ou particulares. O autorizado a invocar esse dispositivo exercia um significativo poder sobre o principal agente da justiça local. O fato é que, enquanto o consenso em torno da suspensão dos juízes de paz não foi construído, o que se tinha de mais claro sobre a questão era a suspensão por delitos

⁶⁸ APM. *Sessão Provincial*. Registro de atas das sessões do Conselho do Governo. Sp-86. 26/03/1832. Ver também: APM. *Presidência da Província*. PP 1/18 - Correspondência Recebida, correspondência da magistratura e administração de justiça. Caixa: 314 Doc. 22.

⁶⁹ BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Tipografia Nacional, Rio de Janeiro, 1874. [Art. 165].

⁷⁰ Brasil. *Coleções de decisões do governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866. [N. 322, Fazenda, 22/09/1834].

cometidos no exercício do cargo – o que implicaria em processo de responsabilidade –, que, como marcavam as leis de junho de 1831, estava sob competência do presidente junto ao seu Conselho de Governo nas províncias. Estes suspenderam juízes de paz por motivos de má administração da justiça nas localidades, por engrossarem a fileira de revoltas e levantes e quando tais juízes se negavam a cumprir suas ordens, isto é, suspenderam juízes de paz em uma ampla gama de situações, muitas vezes para além das previstas nas leis.⁷¹ Já quanto às suspensões por motivos de crimes particulares – que, segundo o Código do Processo Criminal, ficava a cargo dos juízes letrados por meio da pronúncia –, o que se percebe é que prosseguiram produzindo dissensões. Pelo visto, não era incomum o próprio governo provincial suspender juízes de paz pronunciados no juízo de fora ou na ouvidoria para que, então, fossem seguidos os trâmites judiciais; exemplo disso é o próprio desfecho do caso de Francisco José de Araújo, juiz de paz de Lavras do Funil. Possivelmente as suspensões de juízes de paz por juízes letrados nos crimes particulares poderiam vir a ocorrer, mas estariam sujeitas às controvérsias tratadas nestas páginas – isto é, a categoria a que pertenciam os juízes leigos permite tal forma de suspensão? A pronúncia tem como efeito a suspensão?

Por fim, no quadro exposto aqui não pode passar despercebido o constante papel do governo provincial como força de reajuste das relações existentes dentro da esfera judicial. Desse modo, ao menos para Minas Gerais, devemos relativizar as análises que entendem a justiça leiga como desvinculada do governo provincial, tal como as que afirmam uma impotência do mesmo frente a essas autoridades locais,⁷² já que, quando tais questões relativas ao judiciário foram discutidas pelo governo provincial, isso possibilitou uma significativa margem de atuação sobre o andamento da justiça nas localidades. Ademais, deve-se observar que, em meio às dissensões na aplicação da lei e às disputas por seus significados, pairava a ideia de lei feita para ser interpretada e não meramente aplicada – ideia tão abominada no constitucionalismo⁷³ –, algo natural para esses homens versados no Antigo Regime e

⁷¹SILVA JUNIOR, Eduardo da. *Em nome da “boa administração da justiça”...*

⁷²FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial...*

⁷³GROSSI, Paolo. Justiça como lei ou lei como justiça? In: GROSSI, Paolo. *Mitologias jurídicas da modernidade*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007; HESPANHA, António Manuel. *Lei e justiça: História*

que permeou o cotidiano dos diversos espaços de poder na província. Além disso, como visto acima, resoluções do governo muitas vezes eram assumidas pela população e autoridades da província como fonte normativa para balizar suas ações e fundamentar seus argumentos, simulando, assim, uma espécie de fonte normativa que concorria com a lei. Isto porque, recém saídos de um sistema pluralista de fontes de direito, no qual a lei era apenas uma delas e, certamente, não a mais forte, nos Estados erguidos ao longo do século XIX a lei ainda seria marcada por grande precariedade, constituindo-se muitas vezes fonte menor de regulação.⁷⁴ Segundo Antonio Annino, apesar de chamarem suas Cartas de “leis fundamentais” ou até “sagrados códigos”, o constitucionalismo ibero-americano não produziria uma completa alteração no entendimento do significado de lei, possibilitando o seu uso em situação de paridade com outras fontes normativas.⁷⁵ Mais que compreender o universo jurídico oitocentista, essas proposições contribuem para percebermos que, como bem nos lembram António Manuel Hespanha e José Subtil, a primeira experiência constitucional na América foi marcada por uma permeabilidade à institucionalização das realidades corporativas.⁷⁶

Considerações finais

Buscamos demonstrar nestas páginas que a suspensão dos juízes de paz na província de Minas Gerais foi uma questão repleta de lacunas, objeto de diversas interpretações, inclusive muitas vezes conflitantes. Certamente, os diversos argumentos expostos aqui não cobrem todas as clivagens que os atores históricos podem ter vindo a imprimir nessa discussão, porém, sem dúvida expressam um quadro geral dos pontos que seriam o centro do debate nessa questão. Logo, esperamos que tenha ficado evidente a pouca clareza que a justiça de paz disporia na cultura jurídica do Brasil Império e como, em meio aos embates cotidianos, foram construídos significados e entendimentos socialmente aceitáveis. Em vista disso, muito

e prospectiva de um paradigma. In: HESPANHA, António Manuel (Org.). *Justiça e litigiosidade: História e prospectiva*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

⁷⁴HESPANHA, António Manuel. *Hercules confundido: sentidos improváveis e incertos do constitucionalismo oitocentista: o caso português*. Curitiba: Jaruá, 2010.

⁷⁵ANNINO, Antonio. *Notas para una agenda...*

⁷⁶HESPANHA, António Manuel; SUBTIL, José Manuel. Corporativismo e Estado de polícia como modelo de governo das sociedades euro-americanas do Antigo Regime. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Brasil Colonial 1443-1580*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v.1, 2014.

além de meros protagonistas de abusos nas localidades e instrumento de perseguição e vingança política, o estudo da justiça leiga coloca em cena uma complexa teia de questões e controvérsias que pairavam no universo jurídico oitocentista. Isto posto, resta reiterar ao leitor que, em meio a julgamentos por roubo de milho e a troca de farpas entre juízes, câmaras municipais e governo provincial, não está a se discutir coisa de pouca importância, uma vez que o que se põe em cena são divergências e tensões que permearam a construção do ordenamento jurídico nacional.

Referências Bibliográficas

Fontes

Fundo Presidência da Província:

APM- *Presidência da Província*. PP 1/33- Correspondência Recebida, correspondência das Câmaras Municipais.

APM- *Presidência da Província*. PP 1/18 – Correspondência Recebida, correspondência da magistratura e administração da justiça.

Fundo Seção Provincial:

APM- *Seção Provincial*. SP 38; SP 64; SP 76; SP 86; SP 93; SP 100; SP 122; SP 123.

Leis e Decisões do Governo:

BRASIL. *Coleções das Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional. [Período: 1823-1834]

BRASIL. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional. [Período: 1827-1835]

Livros:

SOUSA, Joaquim José Caetano Pereira e. *Primeiras linhas sobre o processo criminal*. Lisboa: Tipografia Rollandina, 1820.

PORTUGAL. *Repertório Geral ou índice Alfabético das Leis Extravagantes do Reino de Portugal*. vol.2.

Referências

AMENO, Viviane Penha Carvalho Silva. O Conselho de Jurados do termo da vila de São José del-Rei, um estudo de caso (1832-1841). *Almanack* (Guarulhos), n.03, pp. 116-140, 2012.

ANNINO, Antonio. Notas para una agenda. In: CALDERÓN, María Teresa. *Política y constitución en tempos de las Independencias*. Colombia: Universidad Externado de Colombia, 2017.

BARATA, Alexandre Mansur. A revolta do Ano da Fumaça. *Revista do Arquivo Público Mineiro* (Belo Horizonte), ano L, nº 1, pp.79-91, jan./ jun. 2014.

- CAMPOS, Adriana Pereira; SLEMIAN, Andréa; MOTTA, Kátia Sausen da. *Juízes de paz: um projeto de justiça cidadã nos primórdios do Brasil Império*. Curitiba: Juruá, 2017.
- CAMPOS, Adriana Pereira; VELLASCO, Ivan. Juiz de paz, mobilização e interiorização da política. In: CARVALHO, José Murilo; CAMPOS, Adriana Pereira (Orgs.). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- CATROGA, Fernando. *A Geografia dos Afectos Pátrios: as reformas político-administrativas (Sécs. XIX-XX)*. Coimbra: Almedina, 2013.
- CODA, Alexandra. *Os eleitores da justiça: a atuação dos juízes de paz em Porto Alegre (1827-1841)*. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.
- DANTAS, Monica Duarte. Constituição, poderes e cidadania na formação do Estado Nacional-brasileiro. In: INSTITUTO PROMETHEUS. (Org.). *Rumos da cidadania. A crise da representação e a perda do espaço público*. São Paulo: Instituto Prometheus, 2010.
- DOLHNIKOFF, Mirian. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.
- FARIA, Diogo. Juízes indesejados? A contestação aos juízes de fora no Portugal medieval (1352-1521). *Caderno do Arquivo Municipal* (Lisboa), n. 2, p. 19-37, 2014.
- FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o "Governo por Conselhos": O Conselho de Governo e o Conselho Geral de Minas Gerais (1825-1834)*. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2018.
- FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil Imperial, 1808-1871: control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.
- GARRIGA, Carlos; SLEMIAN, Andréa. "Em Trajes Brasileiros": Justiça e Constituição na América Ibérica. (C.1750-1850). *Revista de História* (São Paulo), n.169, p. 181-221, Jul./Dez. 2013.
- GROSSI, Paolo. Justiça como lei ou lei como justiça? In: GROSSI, Paolo. *Mitologias jurídicas da modernidade*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007.
- HANSEN, João Adolfo. Lugar-comum. In: MUHANA, Adma; LAUDANNA, Myra; BAGOLIN, Luiz Armando (orgs). *Retórica*. São Paulo: Annablume, 2012.
- HESPANHA, Antônio Manuel. As fronteiras do poder: o mundo dos Rústicos. *Sequência (São Carlos)*, nº 51, pp. 47-105, 2005.
- HESPANHA, Antônio Manuel. *Hercules confundido: sentidos improváveis e incertos do constitucionalismo oitocentista: o caso português*. Curitiba: Juruá, 2010.
- HESPANHA, Antônio Manuel. Lei e justiça: História e perspectiva de um paradigma. In: HESPANHA, Antônio Manuel (Org). *Justiça e litigiosidade: História e perspectiva*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.
- HESPANHA, Antônio Manuel; SUBTIL, José Manuel. Corporativismo e Estado de polícia como modelo de governo das sociedades euro-americanas do Antigo Regime. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Brasil Colonial 1443-1580*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v.1, 2014.

IGLÉSIAS, Francisco. *Política econômica do governo provincial Mineiro (1835-1889)*. Rio de Janeiro: Ministério da educação e da cultura, 1958.

LOPES, José Reinaldo de Lima. *História da justiça e do processo no Brasil do século XIX*. Curitiba: Jaruá, 2017.

MARTINS, Maria Fernanda. Família, estratégias e redes de poder em Minas Gerais (sécs. XVIII/XIX). *Acervo* (Rio de Janeiro), v.30, n.1, pp. 121-139, 2017.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Os ministros da justiça na América portuguesa: ouvidores-gerais e juizes de fora na administração colonial (séc. XVIII). *Revista de História* (São Paulo), n. 171, pp. 351-381, 2014.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Elites e Poder: Entre o antigo regime e o liberalismo*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2007.

MOTTA, Kátia Sausen da. *Juiz de paz e cultura política no início do oitocentos* (província do Espírito Santo, 1827-1842). Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França. *Construtores do Império, defensores da província: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834*. Tese (Doutorado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

PEREIRA, Luisa Rauter. O conceito de Soberania: dilemas e conflitos na construção e crise do Estado Imperial Brasileiro (1750-1870). *Intelléctus* (Rio de Janeiro), nº 2, pp.1-22, 2010.

SABATO, Hilda. Soberanía popular, ciudadanía y nación en Hispanoamérica: la experiencia republicana del siglo XIX. *Almanack Braziliense* (São Paulo), nº 9, pp.23-40, maio, 2009.

SILVA JUNIOR, Eduardo da. *Em nome da “boa administração da justiça”*: a relação entre governo provincial e juizes de paz na província de Minas Gerais (1827-1834). Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019.

SILVA, Ana Rosa Clochet da. A aplicação da justiça nas Minas Gerais: tensões e controvérsias em torno da lei (1827-1831). In: VÊNANCIO, Renato Pinto; GONÇALVES, Andréa Lisly; CHAVES, Cláudia Maria das Graças (Orgs.). *Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

SLEMIAN, Andréa. “Negócios da Província”: apontamentos sobre governo e administração no Império do Brasil (1822-1834). *Outros tempos* (Maranhão), vol.16, nº 27, pp. 252-275, 2019.

SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SLEMIAN, Andréa; GARRIGA, Carlos. Justicia popular: Sobre la dimensión judicial del primer constitucionalismo iberoamericano. *Anuario de Historia de América Latina* (Hamburgo), n. 55, pp. 26-59, 2018.

SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. O antigo e o novo caminham juntos: a (re)organização judiciária na província de Minas Gerais entre 1833 e 1860. *Locus* (Juiz de Fora), v.23, n.2, pp.253-276, 2017.

SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. O papel da administração judiciária na construção do Estado nacional (Minas Gerais, 1833-1843). In: *Simpósio Nacional de história - Lugares dos historiadores: velhos e novos lugares*, XXVIII. Florianópolis: Santa Catarina, pp.1-13, 2015.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça Minas Gerais, século 19*. São Paulo: Edusc, 2004.


Recebido em 5 de abril de 2021
Aprovado em 10 de janeiro de 2022



ARTIGO
ARTICLE

O ato adicional (1834) e seus atores: deputados mineiros na criação das assembleias legislativas provinciais

The ato adicional (1834) and his actors: deputies of minas gerais in the making of the assembleias legislativas provinciais

Carlos Eduardo França de Oliveira 
Doutor em História, Universidade de São Paulo
carloseduardosp@gmail.com

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. O ato adicional (1834) e seus atores: deputados mineiros na criação das assembleias legislativas provinciais. História, histórias, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021. <http://dx.doi.org/10.26512/rhh.v9i18.36874>

Resumo: Situado no campo da história política sobre o Império do Brasil, este artigo objetiva analisar os debates desenvolvidos na Câmara dos Deputados referentes à criação das Assembleias Legislativas Provinciais, no decurso da votação do Ato Adicional de 1834, com destaque para a atuação dos deputados da província de Minas Gerais alinhados aos chamados liberais *moderados*, à época em maioria na composição da bancada mineira. Pretende-se observar de que forma esses representantes trabalharam no sentido de elaborar uma estrutura de poder em nível provincial que, simultaneamente, assegurasse canais de participação e gestão pública nas províncias e lhe franqueasse autonomia administrativo-legislativa.

Palavras-chave: Assembleias Legislativas Provinciais, Minas Gerais, Ato Adicional.

Abstract: Rooted in political history of brazilian Empire, this article is concerned to explore the discussion developed in the Chamber of Deputies regarding the creation of Assembleias Legislativas Provinciais, during the voting on the Additional Act of 1834, emphasizing conduct of deputies from the province of Minas Gerais aligned with the so-called *liberais moderados*, who at that time constituted a majority of the mineiro's bench. In this article this is achieved by analysing how these politicians worked to establish a provincial power that at the same time ensured channels of political participation and public management in the provinces and gave it administrative and legislative autonomy.

Key-words: Brazilian Empire, Assembleias Legislativas Provinciais, Ato Adicional.

Introdução

O estudo da dimensão local, mais especificamente da esfera provincial, tem se revelado vertente promissora dentro do quadro de renovação das pesquisas sobre a história do Império ocorrida nas últimas décadas. A análise da progressiva implantação de um estado monárquico-constitucional com sede no Rio de Janeiro, elaborada a partir das províncias, vem auxiliando historiadores a questionarem a ideia de que o surgimento do Império se deu, fundamentalmente, por meio de uma relação assimétrica e de subserviência imposta pela Corte às demais partes integrantes da nação. Tal ênfase tem alargado o conhecimento sobre as diferentes realidades históricas regionais - permitindo, por exemplo, esboçar um panorama mais complexo e detalhado que leve em conta disparidades, correspondências e singularidades - bem como possibilitado compreender o nascimento do Estado nacional brasileiro por um prisma que não o do aliciamento de grupos locais pelo governo do Rio de Janeiro, este último supostamente dominador e instituído de forma consensual.¹

Alternativamente, mas sem a pretensão ingênua de trocar uma mirada por outra, tem ganhado corpo o entendimento de que a construção da monarquia brasileira foi fruto de um intrincado xadrez político em que agentes provinciais negociaram, certamente em níveis distintos de barganha e influência, sua inserção no novo estado. Se, como observa José Murilo de Carvalho², a história brasileira oitocentista contada a partir do Rio de Janeiro não se resume a uma autorreferência mais ou menos calculada, porque conectada a um desejo dos próprios grupos locais de se enxergarem partícipes de um projeto de Império unificado, o fato é que determinados marcos históricos - historiograficamente chancelados, cumpre frisar - ainda carecem de investigação mais aprofundada por estarem condicionados de modo excessivo ao espaço político da Corte, como se este fosse dotado de vontade própria.

¹ BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Hucitec, 2006; COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai. Centralização e federalismo no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008; DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005; JANCSÓ, István (org). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005; OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *A astúcia liberal. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. São Paulo: Ícone e Edusf, 1999; SILVA, Wlamir. *"Liberais e povo": a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009.

² CARVALHO, José Murilo de. D. João e as histórias do Brasil. *Rev. Bras. Hist.*, v.28, n.56, São Paulo, p. 551-572, 2008. Sobre a questão do Rio de Janeiro como eixo explicativo, ver as obras pioneiras de Evaldo Cabral de Mello.

Elucidativo neste particular é o Ato Adicional de 1834, cuja interpretação mais disseminada é a de que ele coroou os esforços da oposição liberal parlamentar contra o centralismo político prescrito pela Carta outorgada e levado adiante pelo governo de d. Pedro, assegurando às províncias maior autonomia político-administrativa por meio da criação das Assembleias Provinciais Legislativas.³ Contribuíram para tal entendimento reflexões de políticos do Segundo Reinado, como Francisco Sales de Torres Homem, Aureliano Tavares Bastos e Justiniano José da Rocha, ainda que todas elas carregadas de juízos de valor e tensionadas pelo embate entre liberais e conservadores da segunda metade do século XIX.⁴ A ênfase atribuída ao ambiente político da Corte como condutor da reforma constitucional, presente na maioria dos trabalhos referentes ao tema, acarretou um problema interpretativo de ordem geral. Há, mesmo que de que forma não deliberada, um raciocínio quase teleológico que enxerga no Ato Adicional o desenlace natural e esperado das demandas por um aumento da autonomia provincial, revigoradas após o 7 de abril e rascunhadas no projeto do deputado Miranda Ribeiro de 1831, em que as idas e vindas no processo reformista são ofuscadas em prol de narrativas que conferem à lei de 12 de agosto um sentido de causa e efeito, e, conseqüentemente, um caráter de divisor de águas.

Boa parte das pesquisas recentes que problematizaram a urdidura ou os impactos do Ato Adicional se detiveram, ao menos parcialmente, à dinâmica política das províncias, seja perquirindo especificidades locais seja estabelecendo nexos mais amplos com o centro do Império, de modo a suplantarem a costumeira sinonímia entre centralização e descentralização como ferramenta privilegiada de análise. Para Miriam Dolhnikoff, a lei de 12 de agosto de 1834 representou a solução adotada para, concomitantemente, pavimentar o acesso dos grupos locais à máquina pública e assegurar a integridade do estado imperial.⁵ Já Andrea Slemian ressalta que o acordo entre lideranças provinciais foi crucial para que a reforma respeitasse as prerrogativas da Carta de 1824, apesar das seguidas investidas de alguns grupos no sentido de

³ BARMAN, Roderick. *Brazil: the forging of a nation, 1798-1852*. Stanford: Stanford Press, 2003; MATTOS, Ilmar Rohllof de. *O tempo saquarema. A formação do Estado imperial*. São Paulo: Hucitec, 2004.

⁴ MARSON, Izabel Andrade. O Império da Revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). *Historiografia Brasileira em Perspectiva*. São Paulo, USF/Contexto, 1998. p. 73-102.

⁵ DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial...*

emplacar medidas mais extremadas.⁶ Em leitura provocativa, Maria de Lourdes Viana Lyra defende que o Ato Adicional acabou sendo bem menos inovador na prática, pois embora tenha viabilizado uma descentralização administrativa, não promoveu o mesmo no que tange à estrutura fiscal do Império, já que manteve a reordenação criada pela lei de 24 de outubro de 1832⁷, impondo-se como um dos principais pontos evocados pelos levantes contra o governo regencial até a Maioridade. Em outra direção, estudos que se debruçaram sobre o funcionamento das Assembleias Provinciais Legislativas no decorrer do século XIX vêm demonstrando que a compreensão do Ato Adicional se distinguiu de acordo com a época e a localidade, engendrando um conjunto de práticas e situações que não poucas vezes se chocaram com a autoridade da Corte.⁸

Inscrito nesse universo de preocupações, o presente artigo tem como objetivo analisar os debates travados na Câmara dos Deputados sobre a criação das Assembleias Legislativas Provinciais no transcorrer da votação do Ato Adicional, com ênfase na participação dos deputados mineiros em meio a esse processo. A ideia é examinar porque e de que forma representantes de Minas Gerais atuaram no sentido de criar uma estrutura de poder em nível provincial que, a um só tempo, consolidasse canais de participação e gestão pública nas províncias e lhe garantisse uma autonomia administrativa e legislativa.

Surgem daí duas hipóteses centrais. Acredita-se, em primeiro lugar, que a defesa desse formato assumido pelas Assembleias Provinciais ancorava-se num projeto mais amplo de monarquia constitucional, aceito pela maioria dos liberais

⁶ SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009.

⁷ A lei de 24 de outubro ampliou a participação dos Conselhos Gerais na esfera financeira das províncias, responsáveis a partir dali pela fixação da receita e despesa provinciais, o que sugeria um ensaio legislativo da autonomia financeira a ser gozada pelas futuras Assembleias Legislativas. Em contrapartida, as províncias sofreram um duro golpe no tocante à extração e repasse de proveitos, pois em tese a nova divisão lesava não apenas a autonomia tributária, mas também política, antevista pela reforma constitucional. Segundo Maria de Lourdes Viana Lyra, a nova classificação das rendas era uma forma do governo da Corte aumentar sua receita a partir do redirecionamento de parte importante das rendas provinciais para os cofres do Tesouro Nacional, impondo uma competência limitada de arrecadação fora das alfândegas. Cf. LYRA, Maria de Lourdes Viana. *Centralism, système fiscal et autonomie provinciale dans l'Empire brésilien: la province de Pernambuco, 1808-1835*. Tese de Doutorado apresentada à Universidade de Paris X. Paris, 1985.

⁸ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Império das Províncias*. Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/Faperj, 2008; OLIVEIRA, Kelly Eleutério Machado. *A Assembleia Provincial de Minas Gerais e a formação do Estado Nacional Brasileiro, 1835-1845*. Tese (doutorado). Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2018.

moderados que ditaram o tom do texto final do Ato Adicional, o qual reconhecia a necessidade de “afrouxar os laços” entre as partes e o centro do Império, visão essa que não deveria se confundir, na ótica destes mesmos homens, com concepções mais dilatadas de autonomia, conceito aliás inconcluso e que estava sendo construído em meio à luta política. Com o intuito de frear entendimentos que ensejassem a ideia de uma autonomia *política* de fato - que daria às províncias, por exemplo, a prerrogativa de escolherem seus presidentes e comandantes de armas, bem como de atuarem sem estar subordinadas a um arcabouço jurídico de caráter geral criado pelo Parlamento -, deputados mineiros ajudaram a encorpar o argumento de que a autonomia provincial significava a garantia de atribuições *administrativo-legislativas*, elementos que não colocariam em risco o edifício da unidade imperial. O que não estava explícito nesse ardid discursivo é que, ao proporem tal solução, setores proprietários de Minas Gerais, sobretudo provenientes do sul da província e ligados ao mercado de abastecimento da Corte, vislumbravam nesse concerto político a possibilidade de conquistar espaços dentro do estado e ampliar seus negócios na praça do Rio de Janeiro.

Em segundo lugar, defende-se a ideia de que os Conselhos Gerais de província, órgãos que antecederam as Assembleias Legislativas, prestaram-se a um papel importante para sua idealização, já que eles foram concebidos pelos legisladores mineiros como um modelo a ser superado, mas não descartado integralmente. Para além da constatação de que as Assembleias constituíram a mais duradoura estrutura política em nível provincial durante o Império, subjaz na bibliografia certo entendimento de que os Conselhos Gerais, por serem desprovidos de faculdade legislativa, não chegaram a representar uma instituição provincial de importância, percepção que vem sendo matizada apenas nos últimos anos.⁹ Apesar da diversidade de enfoques teórico-metodológicos e recortes espaciais, esses trabalhos

⁹ FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “governo por conselhos”*: o Conselho de Governo e o Conselho Geral de Minas Gerais (1825-1834). Tese (doutorado). Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2018; OLIVEIRA, Nora de Cassia Gomes de. *O Conselho Geral de Província: espaço de experiência política na Bahia, 1828-1834*. Tese (doutorado). Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017; OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do Império, defensores da província*: São Paulo e Minas Gerais na formação do estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834. Porto Alegre: Puc-RS, 2017; PEREIRA, Christiane Peres. *O pacto constitucional: a dinâmica política entre Corte e províncias no Império do Brasil (1823-1834)*. Tese (doutorado). Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2018.

têm fornecido elementos para refletir que em parte o Ato Adicional representou, no que se refere à implementação das Assembleias Legislativas, o resultado de um acúmulo de experiência política em nível provincial proporcionado, em larga medida, pelos próprios Conselhos Gerais. A equação, portanto, inverte-se. Não foi a inoperância dos Conselhos Gerais que levou à criação das suas sucessoras. Ao contrário, foi o funcionamento deles - considerando, obviamente, suas prerrogativas, limitações e contradições - que balizou as discussões posteriores sobre o estabelecimento das Assembleias Legislativas. Discussões essas, sublinhe-se, que não se restringiram à esfera local e resvalaram em tópicos mais amplos dos sistemas representativos.

Por mais que o foco do texto recaia sobre os debates parlamentares sucedidos no Rio de Janeiro, o que a princípio pode sugerir uma contradição com o exposto até aqui, buscou-se estabelecer possíveis amarrações entre as discussões que precederam o Ato Adicional na Câmara dos Deputados e questões que vinham mobilizando grupos políticos mineiros dentro e fora da província. Afinal, o elemento provincial não deve ser confundido com a territorialidade da província, tampouco com suas instituições, posto que ele se forjou em constante articulação com o centro do Império, servindo a propósitos políticos os quais nem sempre, aliás, tinham a província como fim último. O caso aqui tratado demonstra essa imbricação de interesses: a criação das Assembleias Legislativas foi uma contemplação das partes, mas também ratificação de uma concepção de Império que vislumbrava nas províncias um mecanismo de sustentação da monarquia constitucional brasileira. Isso fica mais claro quando se observa que, *pari passu* com a delimitação de uma autonomia administrativa e legislativa em nível provincial, consagrou-se um incremento do poder político dos presidentes de província, nomeados pelo governo central.¹⁰

A opção por privilegiar representantes mineiros se justifica pelo fato de a província de Minas Gerais ter sido peça-chave, desde a época da Independência, na formação do alicerce político que amparou a ideia de uma monarquia constitucional

¹⁰ BOTH, Amanda Chiamenti. *Administração provincial e governabilidade no Império brasileiro: um estudo a partir do perfil de recrutamento e da comunicação política dos presidentes de província do Rio Grande do Sul (1845-1889)*. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

sediada no Rio de Janeiro. A projeção de mineiros na máquina política imperial não se deu, entretanto, de forma equânime, tampouco automática.¹¹ Setores que vinham se estabelecendo no Rio de Janeiro e arredores desde meados do século XVIII e haviam se beneficiado com a transplantação da família real para a América portuguesa conseguiram, por conta do seu poderio socioeconômico e influência política, se impor como protagonistas no processo de Independência, o que lhes proporcionou uma ampla fatia de poder no recém-fundado Império Brasil, constituindo assim a base de sustentação do governo de d. Pedro.¹² Um contingente muito mais amplo e diversificado de proprietários espalhados pelos rincões das províncias também foi determinante para a legitimação do novo estado, porém acabou não sendo recrutado para ocupar os cargos decisórios do governo pedrino. Esses homens optaram por se mobilizar nas esferas de poder eletivas, a exemplo das Câmaras Municipais, dos conselhos provinciais e da Câmara dos Deputados, vislumbrando uma forma progressiva de ocupar a máquina pública e ampliar sua rede de negócios e projeção política nas províncias e na capital do Império.

A abdicação do monarca alargou sobremaneira o campo de atuação de políticos do eixo Minas Gerais-Rio de Janeiro-São Paulo que vinham fazendo oposição ao governo de d. Pedro. A chamada ascensão dos *moderados* ao governo da Corte foi pontuada, todavia, por divisões e desavenças, mesmo porque a tão propalada unidade da *moderação* nunca passou de argumento político dos seus partidários, configurando antes um acordo necessário para combater seus oponentes. Desse modo, a chegada dos *moderados* ao poder deve ser melhor qualificada, pois com exceção do gabinete Feijó, que governou entre junho de 1831 e agosto de 1832, aqueles setores com maior enraizamento provincial – representados por figuras como Custódio Dias, Ferreira de Melo e o próprio padre ituano – não chegaram a controlar o Executivo em sua totalidade, algo flagrante na própria composição da Regência Trina Permanente, que resultou num acordo momentâneo de forças que, a nosso ver, indicava uma resistência de incorporar no comando do Império segmentos que haviam afrontado

¹¹ BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. *De Alteza Real a Imperador: o governo do Príncipe D. Pedro, de abril de 1821 a outubro de 1822*. 2007. Tese (doutorado em História Social) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

¹² LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbola, 1979.

diretamente o governo pedrino e que eram vistos como demasiadamente provincianos e desestabilizadores da ordem monárquica. E, mais importante, tiveram que compartilhar as rédeas do poder com um Honório Hermeto, um Araújo Viana ou um Chichorro da Gama, homens que embora resguardados sob o manto da *moderação* e eleitos, curiosamente, por Minas Gerais, dependiam menos das suas bases eleitorais e gozavam de maior inserção no jogo político da Corte, o que lhes garantia um trânsito mais fluído entre segmentos que haviam composto o esteio político do ex-monarca.

Com a saída de cena de d. Pedro, houve também um aguçamento da interdependência das esferas provincial e nacional, mesmo porque elementos locais passaram a pressionar o governo do Rio de Janeiro por mudanças de agenda política e, sobretudo, por iniciativa dos intitulados *exaltados*, a clamar por alterações na Carta magna. Se nas províncias os conselhos provinciais, ao menos em Minas Gerais, funcionaram como pontos de apoio da Regência, prestando-se a legitimar ações do Executivo e da base governista no Legislativo, no Parlamento ficava cada dia mais nítida a necessidade de uma modificação no alicerce político do Império que desse conta de garantir os interesse locais sem que eles colidissem uns com os outros, obstando os trabalhos do Legislativo e a governabilidade do Executivo, que saíra enfraquecido com a Lei da Regência. Esse ponto ganha relevo quando se observa que em Minas Gerais se constituiu, durante o Primeiro Reinado e início do período regencial, um movimento paulatino de normatização e burilamento da máquina pública provincial por meio dos conselhos provinciais, processo esse que, numa escala mais ampla, interligou-se à progressiva institucionalização do Estado nacional brasileiro, com todos seus conflitos e contradições.

Preâmbulo ao Ato

No início de 1834, a internalização da reforma da Carta de 1824 pelo Parlamento era encarada nos círculos políticos oficiais e extraoficiais como um dado concreto.¹³ A lei de 12 de outubro de 1832¹⁴ conferira um amparo legal à matéria, da

¹³ O debate sobre a reforma teve início, oficialmente, em maio de 1831, com o projeto apresentado na Câmara dos Deputados por uma comissão que contava com os deputados Miranda Ribeiro, Paula Sousa e Costa Carvalho, representantes por Minas Gerais, São Paulo e Bahia, respectivamente. Dentre as principais mudanças estavam: estabelecimento de uma monarquia federativa; extinção do poder moderador, que teria parcela das suas atribuições passadas para o Executivo; abolição do Conselho de

mesma forma que, prejudicados nas eleições de 1833, setores avessos a mudanças no texto constitucional adentrariam na terceira legislatura enfraquecidos, ao menos no tocante à fala antirreformista. Mas apesar de existir um clima favorável à consecução da reforma pelas vias legais, havia muita incerteza sobre como os deputados a abordariam. Representações partidas de todo o Império contestavam alguns pontos da lei de 12 de outubro, como a manutenção da vitaliciedade do Senado, deixando no ar a sensação de que ainda havia espaço para mudanças outras que aquelas contidas na estrutura básica da reforma.¹⁵ Elementos favoráveis à alteração da Carta de 1824 temiam por alguma manobra antirreformista, suspeita que assumiu contornos de realidade quando a fala do trono daquele ano deixara de mencionar a reforma. Certo é que da abertura dos trabalhos legislativos até a votação do Ato Adicional, a Assembleia Geral receberia uma grande quantidade de representações cobrando a concretização da reforma constitucional, o que reafirmou a projeção nacional do debate, que não estava aprisionado à Corte.¹⁶

A Câmara dos Deputados de 1834 apresentava um perfil distinto daquele da legislatura anterior. No caso de Minas Gerais, província que juntamente com São Paulo e Rio de Janeiro integrava a principal frente reformista do Império, houve uma renovação que não pode ser desprezada e que foi produto das metamorfoses ocorridas no seio dos *moderados* em geral. Com a ascensão ao poder em 1831 e, sobretudo, após o malfadado golpe de 1832, os *moderados*, que até então extraíam

Estado; substituição do Senado vitalício por outro de caráter eletivo e renovável; implantação do cargo de regente uno; estabelecimento das Assembleias Provinciais Legislativas. O projeto foi aprovado pelos deputados, mas desfigurado pelo Senado, o que precipitou uma tentativa frustrada de golpe por parte de setores *moderados* com vistas a convocar uma constituinte e forçar a aprovação de uma constituição similar ao texto do projeto original. A solução ao impasse se deu, ao menos temporariamente, com a lei de 12 de outubro de 1832.

¹⁴ Lei que marcou a base legal pela qual seria conduzida a reforma da Carta de 1824. Seu texto não prescrevia as alterações em si, mas a estrutura a ser seguida pelos parlamentares da próxima legislatura (1834-1837), pontuando que “os Eleitores dos deputados para a seguinte Legislatura” lhes confeririam “especial faculdade para reformarem” determinados artigos da Constituição. Cf. Lei de 12 de outubro de 1832. In: *Coleção das leis do Império de 1832*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1876, p.106-107. A lei não mencionava a supressão do poder moderador e do caráter vitalício do Senado, tampouco o estabelecimento de uma monarquia federativa. Ainda seriam possíveis a supressão do Conselho de Estado, a eletividade do cargo de regente uno e, principalmente, a transformação dos Conselhos Gerais em Assembleias Legislativas.

¹⁵ CEDI-CD, lata 97-C, maço 26, pasta 5, ofício emitido pela Câmara Municipal de Queluz em 17/05/1834; *Astro de Minas*, nº 1037, 10/07/1834.

¹⁶ CEDI-CD, lata 97-C, maço 26, pasta 5, ofícios das Câmaras de Baependy (19/04/1834), Mariana (04/06/1834), Minas Novas (08/07/1834), Curvelo (08/07/1834), Itabira (14/07/1834) e São Bento do Tamanduá (14/07/1834).

boa parcela de força do conagraamento momentâneo de uma gama variada de insatisfeitos com o Primeiro Reinado, começaram assistir a uma reviravolta que lhes fugia o controle. Se antes da Abdicação surtiu efeito o esforço de se lançar como a voz legítima da oposição, no decorrer do período regencial o discurso moderado, hegemônico segundo a imprensa que lhe sustentava, deu seguidas mostras de vacilação, especialmente diante de questões como o emperramento da reforma constitucional e a profusão de revoltas pelo Império.

Compunham a nova bancada mineira, primeiramente, figuras de prestígio dentre os *moderados* que vinham se projetando nos cenários nacional e provincial desde o Primeiro Reinado. Grupos vinculados a produtores e negociantes de gêneros de subsistência do sul de Minas conseguiram reeleger nomes como José Custódio Dias, José Bento Ferreira de Melo e Batista Caetano de Almeida. Também conquistaram uma cadeira no Rio de Janeiro homens igualmente ligados aos *moderados*, mas com projeção até então restrita à esfera local, como João Dias de Quadros Aranha (Pouso Alegre), José Alcebíades Carneiro (São João del-Rei), José Pedro de Carvalho (Ouro Preto), Antonio José Ribeiro Bhering (Ouro Preto e Mariana), os quatro com passagem no Conselho Geral de Minas Gerais (1830-1833), e Francisco de Paula Cerqueira Leite (Barbacena), ouvidor interino de Ouro Preto que atuou a favor de Bernardo Pereira de Vasconcelos e Manoel Inácio de Sousa e Melo após o término da Sedição de Ouro Preto (1833). Vasconcelos, Evaristo da Veiga e Antonio Limpo de Abreu, figuras de articulação política que transitavam com maior facilidade entre setores *moderados* da Corte e de outras províncias, também conseguiram permanecer no posto, tendo participação decisiva no encaminhamento da reforma constitucional.

Como é sabido, a “Revolta da Fumaça” de 1833 acentuou o racha entre os *moderados* mineiros que já vinha se expandindo desde o fracassado “golpe dos padres” de 1832. Em termos eleitorais, a revolta gerou um passivo político que acabou custando a reeleição de Manoel Inácio de Sousa e Melo, presidente de Minas Gerais na ocasião do ocorrido, e consolidando o descolamento perante os *moderados* de figuras como Cândido José de Araújo Viana e, sobretudo, Honório Hermeto Carneiro Leão, que saíra fortalecido após comandar a contenção ao golpe de 1832, sendo estrategicamente preservado pelos *moderados* envolvidos na trama. No entanto, Honório entraria em atrito com os *moderados* no período imediatamente posterior à

Sedição, acusado por aqueles de favorecer seu cunhado e mentor da ação insurgente, Manoel Soares do Couto. O problema é que as eleições para a terceira legislatura já estavam concluídas e, Honório, reeleito com acolhida dos *moderados*. Seguiu-se aí uma grande movimentação em toda a província de Minas – orquestrada por Vasconcelos, Custódio Dias e Ferreira de Melo – com vistas a invalidar a eleição de Honório, embora sem sucesso. De qualquer modo, Honório adentrou na terceira legislatura como adversário dos *moderados* mineiros.

As mudanças não se circunscreveram à bancada mineira, nem aos setores *moderados*. Notórios críticos da reforma como Montezuma, Rebouças e Calmon du Pin não participaram das discussões que culminaram no Ato Adicional, alguns por não terem tomado assento a tempo, outros por não terem sido reeleitos.¹⁷ Com representação menor que na legislatura anterior, os setores que se opunham à reforma tiveram menos voz ativa no ano de 1834, posto que, graças à aprovação da lei 12 de outubro de 1832, tentativas de obstruir a reforma tornaram-se cada vez menos viáveis e politicamente desgastantes, obrigando os “antirreformistas” a mudarem de enunciado. Holanda Cavalcanti, um dos detratores mais acintosos da reforma, utilizaria como nova tática desqualificar o projeto redigido pela comissão especial, esperando com isso reduzir seus efeitos.

A maior novidade dos debates ocorridos em 1834 reside, contudo, em outro ponto. Aproveitando o fato de que as bases da reforma estavam aprovadas e que dificilmente seria dado um passo atrás em sua concretização, setores que almejavam uma maior autonomia das províncias passaram a se manifestar com maior contundência, firmando-se como os principais críticos do projeto de reforma elaborado pela comissão especial no início dos trabalhos legislativos de 1834. Como será possível observar, eram em sua grande maioria representantes das províncias do norte, questionadores do novo ordenamento institucional proposto e críticos da premência do Rio de Janeiro como centro do Império.

A criação das Assembleias Legislativas Provinciais

¹⁷ Rebouças só tomaria assento em 1837; Calmon Du Pin, em 1836-1837, ambos como suplentes. Montezuma, por sua vez, não conseguiu se reeleger.

O tema da reforma entrou em pauta no início de junho de 1834, quando se decidiu nomear uma comissão especial para elaborar o projeto final que tomaria como base os artigos aprovados pela lei de 12 de outubro de 1832. Seus integrantes – Paula Araújo, Bernardo Vasconcelos e Limpo de Abreu, o primeiro reeleito pela Bahia, os outros por Minas Gerais – apresentaram um texto composto por trinta artigos que tinha como norte a criação das Assembleias Legislativas Provinciais e a definição de seu funcionamento. Ele marcava, também, as novas atribuições dos presidentes de província e a instauração de uma Regência una, além de garantir a supressão definitiva do Conselho de Estado.¹⁸

Quando se passou a debater sobre a forma como seria discutido o projeto, o deputado mineiro José Custódia Dias, um dos articuladores do golpe de 30 de julho de 1832, propôs uma medida que causou grande polêmica entre os deputados. Para ele a reforma deveria ser discutida e votada apenas pela câmara eletiva, uma vez que se os senadores interferissem no encaminhamento da matéria seu resultado seria pouco profícuo, à semelhança do que ocorrera na votação da lei de 12 de outubro, quando a proposta original da Câmara sofreu diversas emendas do Senado.¹⁹ Tida pela bibliografia como uma solução parlamentar, pensada do calor do momento, a ideia de afastar o Senado da reforma já vinha sendo aventada, aos menos publicamente, desde abril. Em Minas Gerais, o *Universal*, periódico comandado por Vasconcelos, publicou alguns artigos nesse sentido, afirmando que o Senado, “construído debaixo do despotismo imperial”, não tinha compromisso com o “progresso” e com o “povo”. Evocando a Carta de 1824, o redator sublinhou que nenhum dos artigos sobre a reforma fazia alusão à participação do Senado, apenas à Câmara dos Deputados, a única a ser investida de poderes especiais.²⁰ A lei de 12 de outubro, por sinal, também não mencionava os senadores.²¹ O fato de ambas omitirem o Senado não significa que

¹⁸ APB-CD, 07/06/1834, p.104-106.

¹⁹ APB-CD, 14/06/1834, p.131.

²⁰ *O Universal*, nºs 1025 (05/05/1834), 1032 (22/05/1834); *O Astro de Minas*, nº 1006, 29/04/1834. O redator d’o *Astro* se dizia “convencido” de que as reformas seriam “sancionadas pelo poder Executivo independente da intervenção dos Anciãos, que não haviam sido pelos eleitores revestidos de poderes para tal fim”.

²¹ Dizia o artigo único da Lei de 1832: “Os Eleitores dos Deputados para a seguinte Legislatura lhes conferirão nas procações especial faculdade para reformarem os artigos da Constituição, que se seguem”.

este estivesse impedido de participar da reforma. Ao contrário, houve um claro abuso de poder da parte dos deputados.

Na Câmara dos Deputados a discussão sobre o tema tomou três sessões. Dentre os que apoiaram o padre mineiro estavam o próprio Paula Araújo e Evaristo da Veiga, reeleito por Minas Gerais, que alertou para um possível “guerra civil” no caso das reformas serem novamente vetadas pelo Senado.²² Já os que criticaram a matéria, como Francisco de Sousa Martins (Piauí), Antonio Pedro de Costa Ferreira (Maranhão), Manuel Maria do Amaral (Bahia), Romualdo Antonio Seixas (Bahia), e Antonio Holanda Cavalcanti (Pernambuco) e Antonio Peregrino Maciel Monteiro (Pernambuco) acreditavam que a exclusão do Senado consistiria em um desrespeito à Constituição, já que segundo o texto de 1824 todas as leis deveriam passar pelas duas Casas. A divergência de posicionamentos não impediu que a indicação do padre mineiro ganhasse com ampla vantagem, o que indicava uma descrença explícita dos deputados com relação à efetiva adesão dos senadores à reforma.²³

O primeiro artigo colocado sob o crivo dos deputados foi o que garantia a criação de Assembleias Legislativas em cada uma das províncias. Como era de se esperar, inúmeros embates despontaram em meio à discussão da matéria, a começar pela natureza dos novos órgãos. Ernesto Ferreira França, deputado por Pernambuco, sugeriu uma emenda a qual evidenciasse que as Assembleias substituiriam os Conselhos Gerais, que na sua opinião teriam atribuições mais amplas do que os que os órgãos a serem criados, posto que a Carta de 1824 não impusera limites precisos sobre o que os conselheiros gerais poderiam ou não ditar. O deputado baiano Francisco Gonçalves Martins apoiou a emenda de seu conterrâneo, em virtude das Assembleias representarem, segundo ele, uma restrição ao poder provincial. É curioso ressaltar que o poder de legislar, teoricamente o grande avanço das Assembleias com relação aos Conselhos Gerais, não era necessariamente concebido como uma melhoria entre parte dos deputados. É evidente que havia muito de argumento retórico nesse raciocínio, bem como no de Holanda de Cavalcanti, para quem as Assembleias Legislativas seriam “sinônimos” dos Conselhos Gerais.²⁴ Mas de toda forma um dos

²² APB-CD, 14/06/1834, p.136.

²³ APB-CD, 17/06/1834, p.159-60.

²⁴ APB-CD, 23/06/1834, p.166-167.

motivos que fez com que a ingerência legislativa das Assembleias não fosse compreendida como um benéfico em si residia na incerteza de que as leis aprovadas em nível provincial fossem de fato implementadas. Em outros termos, questões importantes ainda precisavam ser votadas para dar tangibilidade ao poder legislativo provincial, como a de quem teria o poder de sancionar ou vetar as medidas aprovadas pelas Assembleias. A criação de uma esfera de poder provincial dotada de competência legislativa permanecia, ainda assim, como o cerne do projeto das novas Assembleias, e experiência de cerca de seis anos de Conselhos Gerais mostrara aos políticos do Império que tal inovação ia além do fato de as localidades legislarem sobre seus negócios. Sem dúvida sua grande limitação, a ausência de poder legislativo por parte dos Conselhos Gerais havia gerado uma perigosa zona de intersecção político-administrativa entre tais órgãos, os executivos provinciais – dos quais os Conselhos da Presidência tinham um papel importante – e o Legislativo, o que dificultou a definição do real campo de atuação de cada um desses espaços de poder.

Mais polêmica ainda gerou o parágrafo que mantinha o município do Rio de Janeiro independente da Assembleia Legislativa que seria criada na província fluminense. Novamente Ferreira França foi um dos que se manifestou contra o projeto, ponderando que além de injusta para com os cidadãos residentes na Corte, não caberia ao Parlamento tratar de assuntos municipais e provinciais. Defensor do parágrafo, Evaristo afirmou que a capital do Império tinha que estar “desligada de todos os feixos provinciais”, o que significava estar fora da área de influência dos potentados locais. Vasconcelos, um dos redatores do projeto, argumentou que no parágrafo proposto estava embutida a ideia de se diferenciar o que seria “nacional”, “municipal” e “provincial”, sendo tal divisão saudável para a delimitação dos espaços de poder do Império.²⁵

Tal discussão resvalava em questões mais gerais do sistema representativo imperial, merecendo aqui algumas considerações. Do Primeiro Reinado até o Ato Adicional, em meio às discussões a respeito do regimento dos Conselhos Gerais e, mais tarde, quando da aprovação das resoluções dos mesmos Conselhos pelos deputados, muito foi dito sobre a relação entre membros da Câmara dos Deputados e suas

²⁵ APB-CD, 23/06/1834, p.167-70.

províncias de origem. Em que medida os deputados seriam defensores das províncias que os escolheram, além de “representantes da nação”? A liberdade dos parlamentares em relação a suas bases era o tempo todo subestimada para ceder lugar a um argumento retórico, bastante utilizado em períodos eleitorais, de que o nexos deputado/província deveria, sim, ser um critério de avaliação a ser considerado. Simultaneamente, entendia-se a representação política como uma ideia passível de ser aplicada de modos distintos e conforme o espaço de poder em questão. Esse aspecto é capital, pois auxilia a desmontar contradições aparentes na atuação de um político, em especial daqueles que circulavam por mais uma esfera de poder, como deputados-conselheiros de província, deputados-presidentes de província e deputados-ministros. Os legisladores faziam parte, portanto, de um “jogo duplo”, o qual enlaçava a representação provincial e o espaço da Corte, exibindo tensões e limites da participação política. A dessemelhança, por exemplo, entre conselheiros-gerais e deputados, para além da evidente distinção do lugar institucional, era apreendida por meio do papel que cada um arcava dentro do regime representativo, iniciando pelo perfil do político. Entre os jornais da época, consentia-se que para ser um conselheiro-geral bastava alguma virtude e conhecimentos da província, ao passo que um pleiteante à Câmara dos Deputados precisava ter conhecimentos teóricos, talento oratório e, acima de tudo, ser constitucional, para não se curvar a eventuais pressões do Executivo. O que se viu, na prática, foram debates parlamentares em que orbitavam fins que iam além de uma postura preocupada em satisfazer as demandas provinciais. Era comum impor aos anseios provinciais a subordinação a um patamar de negociação interprovincial mais amplo, manifesto dentro do Legislativo, num intrincado tabuleiro de interesses que anunciava as contradições na relação entre centro e províncias nesse momento do Império.²⁶

Não menos exacerbada foi a discussão acerca da marcação do número de representantes que teria cada Assembleia. Segundo o projeto original, cada província só poderia alterar o número de seus representantes – a ser fixado pela reforma – por meio de legislação votada pelo Parlamento. O deputado pelo Rio Grande do Norte Francisco de Brito Guerra argumentou que o número de elementos que comporia as

²⁶ OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do Império...*, p.239-243.

Assembleias deveria ser modificado por lei provincial, no que foi seguido pelo maranhense Antonio Pedro Costa Ferreira, crítico do suposto teor centralizador da proposta da comissão. Venâncio Henriques de Rezende – rebelde em 1817, simpatizante da Confederação do Equador e identificado aos *exaltados* de Pernambuco – foi ainda mais longe, propondo que cada província decidisse por si se lhe interessava permanecer no pacto social firmado pela Carta de 1824 ou ingressar naquele proposto pelas reformas, pois se mantendo o governo monárquico já era o bastante assegurar a unidade no Império, cabendo ao governo do Rio de Janeiro apenas revogar aquelas medidas vindas das localidades que fossem julgadas inconstitucionais.²⁷ Brito Guerra pediu a palavra novamente para defender sua emenda, no que foi apoiado por Francisco Gonçalves Martins (Bahia), Jerônimo Martiniano Figueira de Melo (Ceará), José Maria Veiga Pessoa (Paraíba do Norte) e Holanda Cavalcanti. Foi necessária, então, a intervenção dos membros da comissão para conter as duas emendas que, segundo Limpo de Abreu, acirrariam o choque entres as “facções” e a perturbação da “paz e tranquilidade públicas”, no que foi apoiado por Vasconcelos e Evaristo.²⁸ Em consonância com seus companheiros de bancada, o padre Custódio Dias afirmou estar “persuadido que na Câmara existiam todas as notabilidades e conhecimentos”, além do que, “por amor próprio”, alguma Assembleia poderia querer dispor de uma “grande representação”, o que seria danoso para Império, pois a “ciência” não residia no “grande número”.²⁹

Outra emenda oferecida por Figueira de Melo tornou os debates ainda mais acalorados, ao sugerir que as Assembleias Provinciais fossem dotadas de duas casas legislativas, retomando assim um ponto estipulado pelo projeto Miranda Ribeiro, mas que havia sido substituído pelo unicameralismo na Constituição de Pouso Alegre e omitido pela lei de 12 de outubro em 1832. Transportando para as províncias um debate a essa altura já bastante difundido dentro dos regimes representativos, o bicameralismo traria, segundo Figueira de Melo, Gonçalves Martins e Francisco de Sousa Martins, uma maior estabilidade política às províncias, pois evitaria os excessos cometidos por uma única casa legislativa e a proliferação do “espírito de facção”,

²⁷ APB-CD, 25/06/1834, p.170-76.

²⁸ *Ibidem*.

²⁹ APB-CD, 28/06/1834.

constituindo, portanto, mais uma garantia à ordem. Da bancada mineira saíram novamente em ataque à emenda os deputados Vasconcelos, Custódio Dias, Limpo de Abreu e Evaristo. Este ponderou que “bem longe de ser contrário à subdivisão dos corpos legislativos em duas câmaras”, acreditava não convir às províncias tal instituição, pois além de “aumentar excessivamente os encargos” provinciais, traria “morosidade” aos trabalhos das Assembleias, órgãos que em sua opinião deveriam trazer “benefícios” de forma rápida, superando assim a pouca agilidade dos Conselhos Gerais.³⁰ Custódio Dias, por sua vez, acreditava que “sem atribuições distintas uma da outra, pouca vantagem trariam”.³¹

A questão da existência de duas casas não era tão simples, pois se por um lado o debate liberal clássico costumava identificar o unicameralismo às vertentes liberais mais radicais, já que haveria uma correspondência entre unicidade da nação e unicidade da representação, consubstanciadas em uma única casa legislativa,³² por outro a realidade provincial brasileira permitia uma leitura diferente. Para os deputados que defendiam o bicameralismo, a existência de uma bancada senatorial local conferiria maior autonomia e legitimidade à província, tornando-a menos dependente do Executivo local. Isso porque ao desempenhar a função de contrapeso ao poder dos deputados, o Senado provincial tornaria menos necessária a intervenção dos presidentes de província nas decisões das Assembleias. O que importa é que esses objetivos não apareciam no discurso dos deputados, que se valeram do argumento da “sabedoria” e da “prudência” das câmaras altas – recurso muito utilizado, aliás, pelos que haviam votado a favor da manutenção do Senado vitalício dois anos antes – para encobrir seus verdadeiros propósitos.

As eleições para as Assembleias Legislativas também geraram controvérsia. De acordo com o projeto da comissão, as legislaturas provinciais acompanhariam o procedimento adotado para a eleição dos representantes da nação e teriam a duração de dois anos. Costa Ferreira contestou o teor da matéria e sugeriu que cada província decidisse sobre a duração de suas respectivas legislaturas, sendo apoiado por Francisco de Souza Martins, Figueira de Mello e Henriques de Rezende, todos críticos

³⁰ APB-CD, 26/06/1834, p.176.

³¹ APB-CD, 27/06/1834.

³² SHELL, Donald. The History of Bicameralism. *Journal of Legislative Studies*, v.7, n.1, 2001, p. 5-18.

do curto período estipulado pelo texto da comissão e da imposição de um dispositivo geral, o que tolheria a “soberania provincial”. Coube novamente a Paula Araújo e a Vasconcelos fazerem prevalecer o texto da comissão. Segundo o deputado mineiro, a atribuição proposta por Costa Ferreira era “perigosa à liberdade”, pois em Assembleias com “sede de mando” as legislaturas poderiam durar “muitos anos”.³³

Está claro até agora que o advento de emendas ao projeto da comissão, quase todas denunciadoras de um suposto cerceamento da autonomia local, exigiu que seus membros e adeptos explicitassem com maior clareza os objetivos da proposta. Esta tinha por intuito estabelecer a união das províncias em torno de um centro político a ser representado pela Corte, que não subverteria de todo a ordem das coisas, especialmente o papel do Rio de Janeiro como ponto de aderência entre as províncias. Sob a bandeira da “moderação” e do repúdio às “opiniões exageradas”,³⁴ políticos como Vasconcelos, Limpo de Abreu, Evaristo e Custódio Dias propagaram a ideia de que a reforma traria em seu bojo um afrouxamento dos laços que atavam as províncias ao centro do Império, concedendo-lhes maiores poderes, e não uma supressão do sistema monárquico-constitucional estipulado pela Carta de 1824. Tom semelhante foi adotado pela maioria dos periódicos *moderados* de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Para o *Astro de Minas*, o projeto da comissão havia “prevenido que elas [Assembleias Legislativas Provinciais] se arrogassem de pretensões em desarmonia com a integridade do Império”.³⁵

Muito embora as emendas supracitadas tenham fracassado, algumas é verdade em votação apertada, é de se registrar a mudança sofrida no teor dos debates ocorridos na Câmara dos Deputados. Se em 1831-1832 o grande confronto envolveu reformistas de diversos matizes e antirreformistas, que se digladiaram sobre a plausibilidade ou não da reforma, em 1834 foi posto em segundo plano o mérito da opção reformista, abrindo-se espaço para outro tipo de embate. Este passou a opor defensores do projeto apresentado pela comissão especial, em sua maioria políticos *moderados* de centro-sul do Império, contra políticos que clamavam por uma maior autonomia das províncias, homens oriundos majoritariamente das províncias do

³³ APB-CD, 28/06/1834, p.196-199.

³⁴ *Ibidem*.

³⁵ *Astro de Minas*, nº 1032, 28/06/1834.

Norte, especialmente da Bahia, Pernambuco e Maranhão. Dentre eles estavam antigos exaltados, como Henriques de Rezende, Cornélio Ferreira França e Ernesto Ferreira França, que relançaram temas engavetados pelo fechamento da Constituinte de 1823 e que foram alvos de repressão durante o Primeiro Reinado. Disso não é possível traçar uma polarização rígida entre políticos sulistas e nortistas, mesmo porque o próprio Paula Araújo era representante pela Bahia, mas é no mínimo crível que bancadas das províncias mais distantes do Rio de Janeiro, mesmo com toda sua heterogeneidade, receassem por uma reforma que ao invés de franquear poder às províncias recriasse sob um novo pacto político a subordinação da esfera provincial à nacional. Os críticos do texto da comissão viam com reserva a própria dependência das Assembleias Legislativas frente ao presidente de província nos casos de prorrogação das sessões, que durariam três meses e poderiam contar com mais um. No projeto da comissão cabia aos presidentes tal ingerência, o que segundo seus opositores seria uma interferência indevida do governo na soberania das províncias, que deveriam resguardar em suas Assembleias esse direito. Vasconcelos, Paula Araújo e Evaristo foram mais uma vez determinantes na aprovação da matéria sem qualquer emenda.

A maior polêmica com relação ao projeto girou em torno das atribuições das Assembleias Legislativas. Iniciado o debate, o deputado baiano Cornélio de Ferreira França, irmão de Ernesto Ferreira França, apressou-se em retomar alguns pontos já ventilados no início da discussão do projeto, afirmando que tais atribuições não deveriam ser especificadas no texto final da reforma, pois seria praticamente impossível marcar todas as “minuciosidades” das províncias, cabendo assim apenas uma descrição geral. Cornélio contestou ainda o artigo 12 do projeto, o qual proibia que as províncias legislassem sobre impostos de exportação. Isso porque para o deputado baiano os tributos de exportação não poderiam ser considerados “gerais” – tal como impusera a lei de 24 de outubro de 1832 – pois nem todas as províncias o possuíam. A solução seria, portanto, extinguir a divisão prevista pela lei de 24 de outubro, deixando às províncias decidir sobre como contribuir com o Tesouro Nacional. Em tom semelhante falou seu conterrâneo Gonçalves Martins, para quem os impostos de exportação deveriam ser considerados recursos internos às províncias. Ambos acabaram reacendendo, de forma inusitada, uma matéria que em meio à reviravolta proporcionada pelo 30 de julho acabou sendo aprovada sem uma discussão

mais pormenorizada, prejudicando províncias como Bahia, Pernambuco e Maranhão, cujo grosso da receita era de origem alfandegária.³⁶ Sabedor disso, o mineiro Batista Caetano de Almeida propôs dias depois que o artigo 12 fosse substituído por outro que vetava as mesmas Assembleias de legislarem sobre importação nas alfândegas marítimas. A proposta, que claramente beneficiava as províncias interioranas em detrimento das litorâneas, não obteve sucesso. De acordo com o deputado baiano Paula Araújo, essa emenda reproduzia uma proposta do Conselho Geral de Minas Gerais e que, segundo sua opinião, não deveria receber aprovação.³⁷

Ainda sobre as atribuições das Assembleias, Henriques de Rezende propôs, como já fizera Ernesto Ferreira França, que fossem mantidas as atribuições genéricas prescritas na Carta de 1824 para os Conselhos Gerais, com o evidente acréscimo da ingerência legislativa. Claro estava que, ao evitar a delimitação precisa das atribuições, buscava-se acentuar substancialmente a margem de ação dos legislativos locais. Para defender o artigo da comissão Evaristo da Veiga recorreu à experiência política acumulada nos anos anteriores, mais especificamente a um problema recursivo na aprovação das propostas dos Conselhos Gerais pela Câmara, qual seja, a falta de consenso entre os deputados sobre uma resolução de um determinado Conselho ser de caráter “geral” ou “provincial”:

“Lembre-se do que tem acontecido na Câmara: toda a vez que se discute qualquer proposta dos Conselhos Gerais, a questão que sempre se enceta é sobre se a proposta está dentro de suas atribuições, se versa ou não sobre interesse geral da nação; e sobre esta matéria a Câmara tem sido arbitrária, porque tem às vezes decidido muito favoravelmente a respeito de algumas propostas de grande peso e sobre outras de menor monta tem decidido o contrário (...) Se não se definir o que são interesses gerais da nação e interesses provinciais as atribuições das assembleias ficarão todos os inconvenientes que até agora tem existido, e que só tem um remédio, sem dúvida mau, que é o arbítrio das assembleias e a sanção do Poder Moderador”.³⁸

Em torno dos debates gravitava direta ou indiretamente o tema da federação, não obstante a lei de 12 de outubro ter suprimido o artigo sobre a monarquia federativa, expondo mais uma vez a ampla gama de possibilidades em que se dava a discussão sobre a reforma. A todo instante deputados desfavoráveis ao projeto da comissão insistiam que a federação não acarretaria a pulverização do Império, mas sim

³⁶ APB-CD, 02 e 03/07/1834.

³⁷ APB-CD, 08/7/1834.

³⁸ APB-CD, 02/07/1834, p.16.

a preservação do regime vigente, já que uma boa dose de autonomia traria tranquilidade às províncias, convertendo assim qualquer tentativa separatista ou subversiva à ordem monárquica em um esforço desvantajoso e porque não indesejável no curto prazo. O problema é que deputados como Ernesto Ferreira França evocavam uma conotação mais ampla de autonomia, que logo foi aproximada a ideia de “soberania” por seus detratores, uma vez que o vocábulo guardava um sentido mais forte que o de autonomia e dava margem a interpretações receosas,³⁹ esquivas, retornando-se ao antigo conceito de confederação, isto é, de uma liga de estados independentes. Se para a maioria dos que oravam em termos de soberania esta significava uma intervenção mínima do Executivo da Corte nos poderes provinciais, para os apoiadores do projeto ela expressava, ao menos potencialmente, um princípio desagregador que poderia arruinar o Império com sede no Rio de Janeiro. A desconfiança destes últimos aumentava na medida em que críticos do projeto lutavam pela não delimitação das atribuições das Assembleias, o que soava como uma estratégia política para alcançar objetivos à revelia do governo. Custódio Dias, que em 1831 tinha defendido o projeto Miranda Ribeiro tal como originalmente concebido, agora criticava os que a todo custo perseveravam na ideia de federação.⁴⁰

Não causa surpresa que setores *moderados* do centro-sul tenham se mostrado prudentes no tocante à federação, já que se tratava de um momento em que defendê-la não era mais uma questão de sobrevivência política como em 1831-1832. O interessante é que em 1834 os *moderados* passaram a contar, ao menos no que tange à negação das emendas propostas pelos críticos do projeto, com parte dos adversários dos anos anteriores, em especial daqueles setores taxados de *caramurus* e antirreformistas, que viam as retificações propostas ao texto da comissão como ainda mais conflitantes com o seu modelo de monarquia constitucional adequada aos padrões brasileiros. Se na votação decisiva do Ato Adicional eles acabariam se colocando contra o texto final, já que se tratava apenas de dizer “sim” ou “não” à reforma, homens como Araújo Lima e Visconde de Goiana foram importantes para engrossar a maioria e evitar que fossem adiante emendas extremadas, que pusessem

³⁹ Bernardo Pereira de Vasconcelos demonstrou por inúmeras vezes seu receio com relação à federação, que ensejava mais a ideia de *soberania* do que de *autonomia* local.

⁴⁰ APB-CD, 04/07/1834, p.29.

em xeque a própria Carta de 1824. Mesmo que de forma apertada, o artigo que definia as atribuições foi aprovado sem a inclusão de emendas.⁴¹

Além disso, no que tange especificamente à federação, alguns deputados favoráveis ao projeto fizeram questão de observar que até mesmo os Estados Unidos – nação que segundo Sousa Martins, um crítico do projeto, possuía o “sistema mais perfeito de governo” –⁴² vinham revendo seu arranjo federativo no sentido de “por uniformidade de certas coisas nos diversos estados”, aproximando-se da “centralização o quanto é possível”, no dizer de Paula Araújo.⁴³ Para Evaristo, os “estados [norte-americanos] separados trataram de reunir-se, cederam uma porção igual de seus direitos para constituírem a federação; hoje tendem a uniformizar-se em suas instituições pela instituição da federação”, no que foi seguido por Vasconcelos.⁴⁴ O que interessava a esses políticos era o uso de uma concepção renovada de federação, derivada dos próprios norte-americanos e que revia aspectos do antigo conceito de confederação. Valendo-se da história dos Estados Unidos como *magistra vitae*, exemplo que deveria ser assimilado para não incorrer nos mesmos erros, homens como Evaristo e Vasconcelos procuravam mostrar que, em virtude das dificuldades apresentadas pelo modelo confederativo, sobretudo no campo tributário, os federalistas estadunidenses passaram a reivindicar uma maior concentração de poderes pelo governo central, ao passo que os estados foram deixando de compor entidades integralmente soberanas. Com isso os companheiros de bancada buscavam, à sua maneira, desconstruir o sistema federativo norte-americano, colocando os críticos do projeto na condição de ultrapassados e demagogos, reféns de um modelo já revisto por seus próprios criadores.

O projeto sofreu novas hostilidades quando da discussão de mais dois artigos sobre as funções das Assembleias, os quais definiam a atuação dos presidentes de província. Em um deles dava-se ao chefe do Executivo local, em conjunto com os deputados provinciais, o poder de suspender alguma lei policial quando julgasse necessário. Em outro, ficavam as Assembleias no direito de decretar a suspensão e a demissão de magistrados que tivessem cometido crime de responsabilidade. Figueira

⁴¹ APB-CD, 05/07/1834.

⁴² APB-CD, 04/07/1834, p.26.

⁴³ APB-CD, 25/06/1834, p.173.

⁴⁴ APB-CD, 26/06/1834, p.182; 01/07/1834, p.10.

de Melo, Sousa Martins, Rego Barros, Ernesto e Cornélio França rebateram os artigos, por entenderem que eram inconstitucionais e que afrontavam as liberdades individuais e o Judiciário. Em contrapartida, Custódio Dias “reconhecia que devia haver uma providência que remediasse os abusos que pudessem provir a este respeito (...), já que “a nação inteira se tem declarado conto os abusos praticados pelos magistrados”, posição também partilhada por Limpo de Abreu.⁴⁵

A suspensão dos magistrados, consentida pela maioria dos deputados, deslocava para os nascentes órgãos legislativos uma atribuição que até então cabia exclusivamente aos presidentes de província, em reunião com seu conselho privativo. Apesar das ofensivas recebidas, o artigo era um avanço em termos de participação política dentro de um regime representativo se comparado à lei de 20 de outubro de 1823, já que retirava da alçada do Executivo uma atribuição controversa, ainda mais se considerarmos que a legislação que reconfigurou o Judiciário nos anos anteriores tinha como uma das suas marcas a desanexação da esfera judiciária local do Executivo, quer da província quer da Corte.

As controvérsias acerca da figura do presidente de província permaneceram quando foram tratadas suas atribuições específicas, mais amplas se comparadas à lei de 20 de outubro de 1823. Segundo o texto da comissão o presidente teria as funções de convocar a Assembleia, ordinária e extraordinariamente; suspender a publicação de leis enquanto não fornecesse a sanção; dirigir os trabalhos de empregados municipais e provinciais; formar um conselho de seis membros; e nomear e demitir delegados e empregados públicos para os municípios. De pronto o ituano Álvares Machado chamou de “anticonstitucionais” algumas das atribuições, como a de nomear e demitir funcionários municipais, argumentando que elas deveriam ser marcadas por lei ordinária, não pela reforma, conforme indicava a Carta de 1824. Para quem já havia sugerido um cerceamento drástico do chefe executivo local, tratava-se de mais uma estratégia de blindagem contra o fortalecimento dos presidentes de província.⁴⁶

Um dos pontos que gerou mais animosidade entre os deputados foi a emenda proposta pelo deputado Sergipano Antonio Fernandes Silveira, para quem os presidentes de província deveriam ser escolhidos pelo imperador a partir de lista

⁴⁵ APB-CD, 07/07/1834, p.38.

⁴⁶ APB-CD, 09/07/1834, p.58.

tríplice organizada pelas Assembleias Legislativas, tema que reascendeu uma das principais demandas identificadas aos liberais exaltados.⁴⁷ A questão versava sobre o artigo 165 da Carta de 1824, não incluído na lei de 12 de outubro, mas mesmo assim foi considerada pelos deputados como passível de discussão, demonstrando mais uma vez que para alguns parlamentares a reforma não deveria se restringir ao texto de 1832. Além disso, a forma de escolha do chefe do Executivo trazia à tona a centralidade do cargo na organização das províncias e na sua interface com o governo, como. A emenda de Fernandes Silveira abriu precedente para outras propostas, algumas delas favoráveis ao aumento do poder dos presidentes de província. Alegando a necessidade de inibir possíveis excessos dos deputados provinciais, Joaquim de Melo propôs que os presidentes pudessem dissolver as Assembleias Legislativas quando necessário, no que foi seguido de perto por Vasconcelos e Gabriel Mendes dos Santos, companheiros da bancada mineira. Vasconcelos defendeu que seria preciso sanar a fraqueza do Executivo, enquanto Mendes dos Santos arrazoou que “longe de considerar a faculdade de dissolver a Assembleia legislativa provincial como contrária à liberdade, julgava que nada contribuía tanto para firmá-la”, pois seria um recurso eficaz para “livrar a nação” de uma “Câmara facciosa” sem a “necessidade de uma revolução”.⁴⁸ Com isso buscava-se reproduzir, em nível provincial, uma das principais atribuições do Poder Moderador, a de desmanchar a Assembleia Geral.

As atribuições previstas para os presidentes carregavam alguns resquícios da lei de 20 de outubro. Segundo o projeto da comissão, seria instituído um conselho exclusivo do presidente – formado por seis membros e escolhido pelo próprio chefe executivo dentre os deputados provinciais – que deveria auxiliá-lo na aprovação de leis e no encaminhamento de “negócios graves da administração”. A maior parte dos deputados entendeu o novo conselho como uma espécie de reedição do velho e conhecido Conselho da Presidência. Costa Ferreira, por exemplo, argumentando que o Conselho de Presidência tinha sido benéfico ao Maranhão por coibir abusos de autoridade, propôs que o novo órgão fosse eletivo e que possuísse voto deliberativo na sanção das leis. Para ele, o presidente só poderia sancionar uma lei após a aprovação da maioria do conselho. A medida foi rechaçada por muitos deputados, que

⁴⁷ APB-CD, 09/07/1834, p.58.

⁴⁸ APB-CD, 10, 11 e 12/07/1834, p.64, 73, 76-77.

como Evaristo da Veiga entendeu-a como um tipo de segunda casa legislativa, além de promover uma excessiva centralização dos negócios provinciais na mão dos executivos locais. Já outros, como Figueira de Melo, viram como desnecessário o próprio conselho, pois ele traria, além de uma confusão de atribuições, uma perigosa zona de contato entre Executivo e Legislativo, transformando o segundo em alvo de manipulações do primeiro. Mendes dos Santos também se opôs à criação de um novo conselho, pois sua natureza consultiva o tornaria uma “entidade ociosa”, e caso fosse aprovada a emenda que o daria atribuição deliberativa, criar-se-ia uma “anomalia constitucional, porque desse modo as pessoas que fizessem as leis interviriam na sua sanção”.⁴⁹ O fato é que o novo conselho, da forma como fora estipulado, assemelhava-se mais ao Conselho de Estado do que com aquele criado em 1823, já que não era eletivo nem possuía qualquer ingerência deliberativa.

Encerrados os debates, passou-se à votação do artigo 22. Além das emendas propostas ao artigo, caíram os parágrafos que estipulavam a criação de um novo conselho, o poder de nomear e demitir empregados públicos, bem como o direito de coordenar a ação de agentes provinciais e municipais, apesar dos esforços de Limpo de Abreu e Vasconcelos em sustentar o artigo integralmente.⁵⁰ Estes pontos, todavia, poderiam ser reivindicados novamente quando da discussão do regimento dos presidentes de província, ainda em processo de elaboração no Senado.

Nos dias seguintes foram votados outros pontos da reforma, em especial a supressão do Conselho de Estado e o estabelecimento da Regência Una, cujos debates não cabem no escopo deste trabalho. Em forma de um Ato Adicional à Carta de 1824, o texto final foi posto em votação dias depois, obtendo aprovação por 64 votos contra 20.⁵¹ Dentre os favoráveis ao documento estavam em peso setores proprietários do centro-sul, como os deputados por Minas Gerais Limpo de Abreu, Vasconcelos, Custódio Dias, Ferreira de Melo, Evaristo, Caetano de Almeida, além dos paulistas Tobias de Aguiar, Joaquim Floriano de Toledo, Valério de Alvarenga Ferreira, Manoel Dias de Toledo e Álvares Machado. Votaram contra detratores do próprio mérito da reforma, a exemplo de Holanda Cavalcanti, Araújo e Lima e do Visconde de Goiana,

⁴⁹ APB-CD, 12/07/1834, p.76.

⁵⁰ APB-CD, 12/07/1834, p.80.

⁵¹ APB-CD, 29/07/1834.

além dos exaltados Antônio, Ernesto e Cornélio Ferreira França. Estes últimos provavelmente para protestar contra os rumos tomados pela reforma, mesmo porque sabiam que a aprovação do Ato Adicional não dependia do seu voto.⁵² Dentre os deputados por Minas Gerais, apenas Honório Hermeto e Araújo Viana votaram contra, ambos já afastados de Vasconcelos e do eixo político do sul de Minas. É presumível que outros nomes tivessem a intenção de votar contra o Ato Adicional, mas por temerem uma represália eleitoral acabaram seguindo o coro da maioria.

A lei da reforma foi sancionada em 12 de agosto de 1834, com ampla vitória do projeto elaborado pela comissão.⁵³ De Minas Gerais chegaram diversos ofícios enaltecendo a promulgação do documento, sobretudo procedentes das Câmaras Municipais e das sociedades políticas.⁵⁴ O cerne do Ato Adicional estava nas Assembleias Legislativas Provinciais, criadas em substituição aos Conselhos Gerais. Aos novos órgãos competia legislar sobre as divisões civil, judiciária e eclesiástica, que se desdobrariam em pautas como a instrução pública, a fixação de despesas municipais e provinciais, a criação e supressão de empregos e ordenados, a realização de obras públicas, a organização de regimentos internos, a feitura de empréstimos e a administração dos bens provinciais. Em conjunto com o Executivo provincial, ficaram encarregadas de produzir estatísticas, fomentar a catequese e civilização dos índios e tomar medidas com relação à sublevações, invasões e subversões. Caberia às Assembleias, também, solicitar a suspensão temporária de magistrados e de decidir sobre eventuais processos nos quais estivessem pronunciadas a figura do presidente de província. As Câmaras Municipais ficaram subordinadas às Assembleias, que passariam a ter o direito fixar, repartir e fiscalizar suas finanças, bem como intervir na nomeação de cargos e na construção de obras públicas, reforçando a subordinação da esfera municipal à provincial presente na legislação votada desde o Primeiro Reinado. Os integrantes da Assembleia seriam deputados eleitos da mesma forma que os membros para o Parlamento, com a diferença que seu mandato seria de apenas dois

⁵² O *Astro de Minas* fez uso político da situação e acusou os Ferreira França de “hipócritas” e “falsos amigos” do norte, por terem saído da sua posição “inteiramente democrática” para se aliar aos caramurus. Cf. *Astro de Minas*, nº 1051, 12/08/1834.

⁵³ Lei de 12 de agosto de 1834 – faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil de 1834*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, Parte Primeira, p.16-42.

⁵⁴ *O Universal*, nº 1087, 03/10/1834.

anos.⁵⁵ Com a duração de dois meses, suas sessões poderiam ser prorrogadas pelos presidentes de província quando esses julgassem pertinente. As leis aprovadas teriam como destino o presidente da província, a quem ficou reservado o direito de sancioná-las, e de remetê-las ao imperador para sua aprovação definitiva.

Se comparadas aos Conselhos Gerais, as Assembleias Legislativas apresentavam duas grandes inovações: em primeiro lugar, detinham poder legislativo independente da ingerência da Assembleia Geral. Em segundo, contariam na maior parte das províncias com mais membros que os Conselhos Gerais, ampliando assim o leque de representatividade política dos grupos locais. No mais, as duas instituições se pareciam em muitos pontos, especialmente com relação às suas atribuições administrativas. Certo grau de similaridade entre os Conselhos Gerais e as Assembleias Provinciais foi notado pelos próprios coevos. Por volta de três meses após a promulgação do Ato Adicional, o *Justiceiro*, periódico impresso em São Paulo sob a direção de Feijó, publicou um artigo em que, convenientemente, traçava uma linha evolutiva entre os Conselhos Gerais e os órgãos que os sucederam. Tidos como “germes” das Assembleias Provinciais, os Conselhos Gerais teriam apresentado como grandes entraves a sua dependência em relação à Assembleia Geral – esfera perpassada por “rivalidades” entre seus membros – e a carestia de recursos para manter seus membros e estrutura, o que limitou o bom funcionamento desses órgãos.⁵⁶ Para o jornal *O Universal*, a ingerência tributária das Assembleias Legislativas foi uma das maiores conquistas obtidas com a reforma:

“Entre as úteis atribuições, que ficam competindo pelas reformas as Assembleias Provinciais, releva mencionar como uma das principais a de fixarem anualmente as despesas provinciais, e os meios de suprimi-las. Este direito sendo incumbido aos eleitos da província, não pode deixar de prometer, além da economia a mais severa, a aplicação mais adequada, e judiciousa, assegurando a riqueza, e a indústria em sua época esperançosa de progressos e desenvolvimento”.⁵⁷

Em linhas gerais, o texto final provou-se o resultado de árduos embates entre grupos em disputa que saíram parcialmente contemplados. A energia consumida no processo obrigou seus participantes a ceder, de modo que o resultado da reforma foi

⁵⁵ Criaram-se três categorias para estipular o número de deputados de cada província, de acordo com critérios populacionais. Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais e São Paulo elegeriam 36 deputados; Grão-Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Alagoas e Rio Grande de São Pedro teriam direito a 28 cadeiras, e as demais províncias apenas 20.

⁵⁶ *O Justiceiro*, nº 4, 27/11/1834.

⁵⁷ *O Universal*, nº 1086, 01/10/1834.

negociado, mas não consensual. Aqueles que a criticavam tiveram de suportar mudanças na Carta de 1824, mesmo tendo conseguido manter a vitaliciedade do Senado e o Poder Moderador. Adeptos do discurso *exaltado* se viram em boa medida frustrados, pois o ordenamento institucional assegurado pelo Ato Adicional se afastava da ideia de um sistema federativo calcado na soberania das províncias ou em uma maior autonomia na sua relação com o Rio de Janeiro. Em tese vitoriosos, os *moderados* presenciaram o aumento das divergências internas ao grupo, sobretudo porque setores mais conservadores ou dependentes em menor grau das bases eleitorais provinciais foram forçados, desde a Abdicação, a sustentar pautas que não eram as suas ou se sujeitar a nomes os quais não consideravam os mais convenientes, expedientes que foram postos em prática em decorrência da conjuntura política e como forma de permanecerem na máquina do estado.

Considerações finais

Pesquisas recentes têm demonstrado que o Ato Adicional não foi o desenlace natural dos debates travados desde 1831. Constituíram regra - e não exceção - embates, negociações e mudanças de percurso entre o advento do projeto Miranda Ribeiro e a lei de 12 de agosto de 1834. Revoltas na capital e províncias, substituições de cargos nos governos central e locais, tentativa de golpe, crescente dissenso entre os *moderados*, aprovação do Código do Processo Criminal. Todos esses ingredientes, somados à mudança de legislatura em 1834, transformaram o processo reformista em algo maior que um ajuste na Carta de 1824. Ao fim e ao cabo, a reforma constitucional converteu-se num artefato político que movimentou setores antagônicos em meio ao enfraquecimento do Executivo causado pela Lei da Regência. Dito isso, a desidratação do projeto original em face ao texto do Ato Adicional deve ser compreendida como produto dos conflitos e das contradições que atravessaram a política imperial no início da década de 1830, incitando agentes históricos a remodelar o sentido da reforma, reforçando os laços entre o Rio de Janeiro e as províncias.

Esse aspecto ganha importância quando observamos a participação incontestada de setores proprietários do centro-sul, no caso deste artigo de Minas Gerais, na proposição e condução da reforma, embora a princípio de maneira vacilante. Ascendendo ao governo após o 7 de abril, os *moderados* experimentaram grandes

dificuldades para pôr em prática um projeto de poder que, por mais que tivesse como bandeira a “regeneração política” do Império, manteve como ponto de partida a conservação do Executivo da Corte como o coração da política imperial. Aos olhos de parte desses políticos a reforma adveio como solução para um problema de governabilidade; para outros, como um corretivo para problemas estruturais da Carta de 1824. No entanto, a maneira como a reforma foi encaminhada desagradou à maioria dos políticos nortistas, mas não só eles, que aí perceberam uma manobra para reafirmar o Rio de Janeiro como ponto nevrálgico do Império, em detrimento de uma agenda política que prezava por uma maior autonomia provincial com relação ao centro e que deitava suas raízes no processo de Independência.

Se o saldo da reforma foi bem menos ousado do que se aventara nos idos de 1831-32, o Ato Adicional trouxe inovações expressivas que perdurariam durante todo o período imperial. A maior delas, a criação das Assembleias Legislativas, constitui um ponto de virada nas relações entre as províncias e a Corte, por mais que a ingerência desta naquelas permanecesse em vários níveis. Mas longe de constituir uma obra exclusivamente parlamentar, encerrada no debate político da Corte, a criação de um espaço efetivo de poder provincial dotado de competência legislativa e tributária esteve intimamente ligada ao debate travado nos círculos políticos do Império e à experiência política oriunda das províncias, sobretudo dos Conselhos Gerais. Estes tiveram parte de suas atribuições modificadas durante o período em que funcionaram, não formando, portanto, instituições monolíticas, permitindo assim um constante acúmulo de experiências político-administrativas em nível local, o que inegavelmente conferiu maior densidade à discussão em torno da criação das Assembleias. Some-se a isso o fato de que parcela importante dos elaboradores e defensores do Ato Adicional foi constituída justamente por representantes de províncias como Minas Gerais, que não por acaso vivenciaram o pleno funcionamento de seus respectivos conselhos provinciais.

A análise do significado da criação das Assembleias Legislativas Provinciais requer cautela para que não se caia na armadilha do formalismo político-administrativo. Resta evidente que por um lado se tratou da ampliação dos poderes provinciais, questão que retrocedia ao debate constitucionalista do início da década de 1820 e que tomou corpo no decorrer dos anos seguintes. Mas não apenas isso. A

organização das Assembleias Legislativas Provinciais também representou uma forma, ainda que não consensual, de costurar certa aquiescência das partes do recém-fundado Império ao projeto de manutenção do Rio de Janeiro como núcleo privilegiado da política imperial, solução que não deve ser apreendida como simples adesismo. Por mais problemático que tenha se revelado o Ato Adicional - a discussão em torno de sua interpretação, rapidamente iniciada, mostraria isso claramente -, o ordenamento institucional por ele proporcionado foi captado por setores proprietários do centro-sul, tradicionalmente mais ligados à dinâmica política da Corte, como uma maneira de conquistar espaços na arena política e nas redes de negócios da capital. Em outras palavras, para homens como Bernardo Vasconcelos, Evaristo da Veiga e Limpo de Abreu, a construção de legislativos provinciais efetivos passava, necessariamente, pela conservação da ideia de um Império unificado com sede no Rio de Janeiro que oportunizasse aos grupos provinciais mecanismos de inserção nos principais circuitos políticos e econômicos do centro do Império.

Referências bibliográficas

Fontes

Arquivo da Câmara dos Deputados (CEDI-CD)

Lata 97-C, maço 26, pasta 5, ofícios emitidos pelas Câmaras Municipais de Queluz (17/05/1834), Baependy (19/04/1834), Mariana (04/06/1834), Minas Novas (08/07/1834), Curvelo (08/07/1834), Itabira (14/07/1834) e São Bento do Tamanduá (14/07/1834).

Lata 93, maço 06, pasta 07, ofício de 21/08/1834.

Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional

Astro de Minas, nºs 1006 (29/04/1834); 1032 (28/06/1834); 1037 (10/07/1834); 1051 (12/08/1834).

(A) *Aurora Fluminense*, nº 514, 05/08/1831.

(O) *Justiceiro*, nº 4, 27/11/1834.

(O) *Universal*, nºs 1086 (01/10/1834); 634 (17/08/1831); 1087(03/10/1834); 1025 (05/05/1834); 1032 (22/05/1834).

Legislação impressa

Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados (1826-1834) (APB-CD). Rio de Janeiro: Tipografia de Hipólito José Pinho e Cia., 1874-1879.

Lei de 12 de agosto de 1834 – faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. In: *Coleção das Leis do*

Império do Brasil de 1834. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1866, Parte Primeira, p.16-42.

Referências

BARMAN, Roderick. *Brazil: the forging of a nation, 1798-1852*. Stanford: Stanford Press, 2003.

BASILE, Marcello. “O negócio mais melindroso”: reforma constitucional e composições políticas no Parlamento regencial (1831-1834). In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (Org.). *Livros e impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: EDUAERJ, 2009, p. 185-209.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *O patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Hucitec, 2006.

CARVALHO, José Murilo de. D. João e as histórias do Brasil. *Revista Brasileira de História*, v.28, n.56, São Paulo, p. 551-572, 2008.

COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai*. Centralização e federalismo no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “governo por conselhos”*: o Conselho de Governo e o Conselho Geral de Minas Gerais (1825-1834). Tese (doutorado). Universidade Federal de Juiz de Fora, 2018, 732p

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O Império das províncias*. Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/Faperj, 2008.

JANCSÓ, István (org). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005.

MARSON, Izabel Andrade. O Império da Revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). *Historiografia Brasileira em Perspectiva*. São Paulo, USF/Contexto, 1998. p. 73-102.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema*. A formação do Estado imperial. São Paulo: Hucitec, 2004.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do Império, defensores da província*: São Paulo e Minas Gerais na formação do estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834. Porto Alegre: Puc-RS, 2017.

OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *A astúcia liberal*. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). São Paulo: Ícone e Edusf, 1999.

OLIVEIRA, Kelly Eleutério Machado. *A Assembleia Provincial de Minas Gerais e a formação do Estado Nacional Brasileiro, 1835-1845*. Tese (doutorado). Universidade Federal de Ouro Preto, 2018.

OLIVEIRA, Nora de Cassia Gomes de. *O Conselho Geral de Província: espaço de experiência política na Bahia, 1828-1834*. Tese (doutorado). Universidade Federal Fluminense, Instituto de História, 2017, 296f

PEREIRA, Christiane Peres. *O pacto constitucional: a dinâmica política entre Corte e províncias no Império do Brasil (1823-1834)*. Tese (doutorado). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2018, 242f.

SHELL, Donald. The History of Bicameralism. *Journal of Legislative Studies*, v.7, n.1, 2001.

SILVA, Wlamir. *“Liberais e povo”*: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834). São Paulo: Hucitec, 2009.

SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009.

Recebido em 12 de março de 2021
Aprovado em 11 de janeiro de 2022



ARTIGO
ARTICLE

Teófilo Otoni, deputado provincial (1835-1842)

Teófilo Otoni, provincial deputy (1835-1842)

Kelly Eleutério Oliveira 

Pós-doutoranda, FAPESP, processo n. 2020/04701-7/Universidade de São Paulo

kellyeleuteriom@gmail.com

OLIVEIRA, Kelly Eleutério. Teófilo Otoni, deputado provincial (1835-1842). *História, histórias*, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021.

<http://dx.doi.org/10.26512/rhh.v9i18.37417>

Resumo: O objetivo deste artigo é apresentar a interpretação de Teófilo Otoni sobre o papel das províncias na manutenção da unidade política e territorial do Império do Brasil, a partir de sua atuação na Assembleia Provincial de Minas Gerais. Tendo como fontes de pesquisa atas, projetos, pareceres etc., defendemos que a eleição de Otoni para a referida instituição o permitiu realizar parte de seu programa político esboçado no periódico *Sentinela do Serro*, além de tê-lo projetado à Câmara dos Deputados onde pôde endossar sua defesa de um Estado descentralizado, um Império integrado e uma nação soberana. Em 1842, aliado da Assembleia Provincial, Otoni acreditou ser a revolução o único meio capaz de deter o regresso.

Palavras-chave: Teófilo Otoni, Assembleia Provincial de Minas Gerais, construção do Estado nacional brasileiro

Abstract: The purpose of this article is to present Teófilo Otoni's interpretation of the role of the provinces in maintaining the political and territorial unity of the Empire of Brazil, analyzing his performance in the Provincial Assembly of Minas Gerais. Having as sources of research minutes, projects, opinions etc., we defend that the election of Otoni for the aforementioned institution allowed him to carry out part of his political program outlined in the newspaper *Sentinela do Serro*, besides having projected him to the Chamber of Deputies where he was able to endorse his defense of a decentralized state, an integrated Empire and a sovereign nation. In 1842, dismissed from the Provincial Assembly, Otoni believed that the revolution was the only means capable of stopping the conservative Regress.

Keywords: Teófilo Otoni, Provincial Assembly of Minas Gerais, construction of the Brazilian national state

Nunca fui separatista. Com o direito das gentes do século atual, a maior das desgraças para uma nação é ser pequena¹.

Introdução

Nos anos que se seguiram à independência do Brasil, os construtores da unidade imperial precisaram fundar uma nacionalidade, consolidar as instituições e organizar política e administrativamente o país. Para Otoni, a província desempenharia um papel importante nesse processo. Herdeiro de uma concepção cara aos constitucionalistas vintistas², que entenderam a província (do latim *vincio*: atar, vincular)³ como elemento de integração e unidade, Otoni foi além e defendeu sua autonomia política propondo ainda a criação de um poder provincial intermediário e representativo, a exemplo das Assembleias Legislativas⁴. Para ele era preciso dividir as competências do Estado entre o Centro e as províncias, arranjo que asseguraria a unidade do vasto Império do Brasil. Por isso, Otoni defendeu categoricamente a descentralização prevista no Ato Adicional de 1834, que reformou a Constituição brasileira de 1824.

A vida e a obra de Teófilo Otoni foram objetos de interesse de muitos pesquisadores, sejam historiadores, memorialistas ou biógrafos⁵. Ainda que a historiografia tenha avançado na análise de sua trajetória política na Assembleia

¹ Teófilo Otoni *apud* MARSON, Izabel Andrade. O império da revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica. In: Marcos Cezar de Freitas (org.), *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998, p.88.

² Que por sua vez herdaram essa concepção da Constituição de Cádiz. Ver, por exemplo: BERBEL, Márcia; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles (Orgs). *A experiência constitucional de Cádiz*. Espanha, Portugal e Brasil. São Paulo: Alameda, 2012.

³ AGÜERO, Alejandro. Provincias o Estado. El concepto de provincia y el primer constitucionalismo provincial rio-platense. *Revista de Historia Americana y Argentina*. Mendoza, v.54, p. 137-175, 2019. Para Ilmar Mattos, porém, província derivaria do latim *vincere*: território vencido. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: Editora Hucitec, 2004, p.94.

⁴ A criação de um poder intermediário no Brasil do século XIX, a exemplo das Assembleias Provinciais, marcou certa originalidade do modelo institucional brasileiro quando comparado ao de Portugal. Neste país, não foram criadas instituições representativas entre as Câmaras Municipais e a Assembleia Geral. Província, tinha, então, um sentido apenas corográfico. Para essa discussão ver: OLIVEIRA, Kelly Eleutério M. “O tempo da província”: revisão bibliográfica crítica da política imperial no Brasil oitocentista. *Revista de Pesquisa Histórica Clio*. Recife. v.38, p. 137-161, 2020.

⁵ Alguns exemplos são: BLAKE, Francisco Vitorino de Sacramento. Theophilo Benedicto Ottoni. In: *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1883; TIMMERS, Frei Olavo (O.F.M). *Theophilo Benedicto Ottoni, pioneiro do nordeste mineiro e fundador da cidade de Teófilo Ottoni*. 1969; CARVALHO, Daniel de. *Traços de uma grade vida. Teófilo Ottoni, campeão da liberdade*. Rio de Janeiro: Alba, 1934; FERREIRA, Godofredo. *Os bandeirantes modernos: o desbravamento e a colonização das matas do valle do Mucury e a fundação da cidade de Theofilo Ottoni em Minas Gerais*. Belo Horizonte: s/ed., 1934;

Geral⁶, na imprensa periódica à frente da *Sentinela do Serro* (1830-1832)⁷, no empreendimento levado a cabo por ele no Mucuri⁸ e na investigação do famoso documento publicado no Rio de Janeiro, em 1860, denominado *circular dedicada aos senhores eleitores de Minas Gerais*⁹, muito pouco se conhece sobre Otoni, deputado provincial. A *circular*, considerada uma autobiografia, é, de fato, um dos documentos mais importantes para a reconstrução da memória política de Teófilo Otoni. Sem nos esquecermos de que se trata de um texto engajado politicamente, uma vez que pretendia sua eleição ao senado, a *circular* nos permite, por exemplo, apreender a relação de Otoni com as instituições provinciais, sobretudo a defesa que fez das Assembleias Provinciais. Por meio dela conseguimos, ainda, acessar trechos do jornal a *Sentinela do Serro* hoje desaparecido.

O estudo da trajetória do deputado Teófilo Otoni pode nos ajudar a compreender o complexo processo de construção do Estado nacional brasileiro. É importante ressaltar que a reconstituição de trajetórias nos impõe um esforço metodológico a partir da biografia. Não se trata de dar conta da totalidade da vida de Teófilo Otoni, de seu nascimento à morte, em uma narrativa cronológica. Sabina Loriga, por exemplo, afirmou que existem várias formas de escrita biográfica residindo nesse ponto sua crítica à “ilusão biográfica” de Pierre Bordieu¹⁰. O que pretendemos é reconstituir sua trajetória em um momento específico, enquanto deputado da Assembleia de Minas, e, por isso, trata-se, muitas vezes, da reconstituição de fragmentos, de instantes de vida. Esses fragmentos não são a síntese da vida do personagem.

⁶ DUARTE, Regina Horta. Tempo, política e transformação: Teófilo Otoni e seu lenço branco. *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, n.1, v. XXVIII, p.101-110, 2002.

⁷ ARAUJO, Valdei Lopes de; SILVA, Weder Ferreira da. Fragmentos de um periódico perdido: a sentinela do Serro e o sentido da republicanização (1830-1832). *Varia História: Belo Horizonte*, v. 27, n. 45, p.75-95, 2011; ARAUJO, Valdei Lopes de. A instrumentalização da linguagem. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, Ano XLIV, n.2, p.50-61, julho-dezembro de 2008.

⁸ ARAUJO, Valdei Lopes de. *Teófilo Benedito Ottoni e a Companhia do Mucuri: a modernidade possível*. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Cultura/Arquivo Público Mineiro, 2007; SILVA, Weder Ferreira da. *Colonização, política e negócios: Teófilo Benedicto Ottoni e a trajetória da Companhia do Mucuri (1847- 1863)*. 2009. 200f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2009.

⁹ IGLÉSIAS, Francisco. Vida política, 1848/1868. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira*. O Brasil monárquico: reações e transações. Rio de Janeiro: Difel, 1976, v.3, t.II, p.80; CARVALHO, José Murilo de. Trajetórias republicanas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano XLIV, n.2, p.28, julho a dezembro de 2008; LYNCH, Christian Edward Cyril. A circular de Otoni: a democracia da gravata lavada. *Revista Estudos Políticos*, v.5, n.2, p. 709-715, 2019.

¹⁰ LORIGA, Sabina. Entrevista com Sabina Loriga: a biografia como problema. *História da Historiografia*. Ouro Preto, v.9, 2012, p.34.

A biografia nos impõe muitos desafios¹¹, alguns deles colocados pela própria natureza diversa das fontes de pesquisa que, no caso deste artigo, se referem às atas das sessões da Assembleia, aos projetos e debates políticos, aos pareceres e, por fim, à já citada *circular*. Mais uma vez, não se trata da velha forma de se fazer história política com personagens/heróis, mas da história política renovada que entendeu a sugestão de Jacques Le Goff, em sua biografia de São Luiz: uma personagem cristaliza em torno de si, de forma mais acabada, o conjunto de seu meio¹². O estabelecimento de trajetórias individuais pode ainda promover a aproximação entre a história social e a história política, podendo contribuir também para o estabelecimento de conexões entre o universo local, o provincial e o nacional.

Teófilo Benedito Otoni nasceu na Vila do Príncipe, sede da comarca do Serro do Frio, região mais ao norte da capitania de Minas Gerais, em 27 de janeiro de 1807. A vida do jovem Otoni foi marcada pelos acontecimentos que transformariam a antiga colônia portuguesa da América em país independente. O próprio Otoni, na *circular*, associou sua história à da fundação do Império do Brasil:

Eu contava com apenas 13 anos de idade quando em 1821 ecoou pelo Brasil o grito pela liberdade (...) Foi uma fâsca elétrica que, passando pelo espírito patriótico de meu pai, o Sr. Jorge Benedito Otoni, abrasou-me também a jovem imaginação (...) e enraizavam em meu espírito as ideias liberais¹³.

Nas páginas do jornal *Sentinela do Serro*, editado entre os anos de 1830 e 1832, o comerciante Otoni deixou claro não só suas ideias políticas, mas também o contexto de crise que levaria à abdicação de Pedro I. Nesse periódico, cuja informação chegou até nós via *circular*, Otoni esboçou um programa que previa e que viu parcialmente convertido em Lei em 1834, com a decretação do Ato Adicional: o fim da vitaliciedade do senado, a redução do poder moderador e a criação das Assembleias Provinciais em substituição aos Conselhos Gerais de província. Sua atuação na imprensa e seu posterior exercício na Assembleia mineira projetaram-no à Corte, onde exerceu por quatro legislaturas (não consecutivas) o cargo de deputado geral. Quando faleceu, em 1869, Teófilo Otoni era senador do Império.

¹¹ A referência é DOSSE, François. *O desafio biográfico: escrever uma vida*. São Paulo: Edusp, 2009.

¹² LE GOFF, Jacques. *São Luís*. Rio de Janeiro: Record, 2010. p.26.

¹³ OTONI, Teófilo Benedito. *Circular dedicada aos senhores eleitores de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Typografia do Correio Mercantil, 1860, p.200.

Até seus últimos dias Otoni defendeu a autonomia política das províncias. Na década de 1860, sua interpretação rivalizou com a de outros dois personagens para os quais a província deveria ser entendida apenas como circunscrição territorial, a saber: José Antônio de Pimenta Bueno e Paulino José Soares. Bueno (1857)¹⁴ afirmou que as províncias eram unicamente “unidades locais”, “centros de ação administrativa”; Paulino concordava: “a província não é uma divisão política, mas administrativa” (1865)¹⁵. A ação política de Otoni encontraria eco, contudo, nas palavras do liberal Tavares Bastos: “não somos um povo, somos o Império”¹⁶.

Nota-se que os debates que dividiram liberais e conservadores passaram necessariamente pela compreensão do próprio significado das províncias. Enquanto para Otoni a unidade imperial seria assegurada pela garantia de autonomia legislativa de suas partes, o que incluía a atribuição para legislar sobre impostos, cargos públicos e magistrados; para Pimenta Bueno e o Visconde de Uruguai elas deveriam estar subordinadas ao Império, logo preconizavam para elas uma autonomia administrativa. A análise da trajetória e da atuação desses personagens concertaram distintas perspectivas historiográficas¹⁷.

A discussão sobre as diferentes interpretações acerca da divisão “província” não é pequena. Além de contribuir para o entendimento da atuação de Otoni, acreditamos que o regresso, sistema político que se consolidou no final da década de 1830 e início da seguinte, conseguiu estabelecer sua hegemonia porque, para além da defesa da escravidão e do tráfico, se empenhou em fazer das províncias centros de ação administrativa, como preconizaram Bueno e Paulino. É importante dizer que a defesa das províncias feita por Otoni não era uma crítica ferrenha à monarquia.

¹⁴ BUENO, José Antônio de Pimenta. *Direito Público brasileiro e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Typografia Imp. e Const. de J. Villeneuve E.C, 1857, p.22.

¹⁵ URUGUAI, Visconde. *Estudos práticos sobre a administração das províncias no Brasil*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier. Typografia Nacional, 1865, p. 11.

¹⁶ BASTOS, Tavares. *A Província: estudo sobre a descentralização no Brasil*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1870, p71.

¹⁷ Em artigo recente discuti como parte da historiografia brasileira se apropriou dessas interpretações oitocentistas. Ver: OLIVEIRA, Kelly Eleutério M. “O tempo da província”: revisão bibliográfica crítica da política imperial no Brasil oitocentista. *Revista de Pesquisa Histórica Clio. Recife*. v.38, p. 137-161, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/245575/36855>. Nesse artigo recuperei, ainda, os debates clássicos entre os seguintes autores: CARVALHO, José Murilo (Org.). *A construção da ordem/Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2008; MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: Editora Hucitec, 2004; DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005. GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2008.

Conceder autonomia para as Assembleias Provinciais, garantindo o pleno funcionamento do Ato Adicional fazia parte da sua proposta de republicanizar as instituições: “somos de opinião que se deve lentamente republicanizar a constituição do Brasil *cerceando as fatais atribuições do poder moderador, organizando em assembleias os conselhos gerais de província, abolindo a vitaliciedade do senado, e isso desde já*”¹⁸. Não se tratava de defender o sistema republicano de governo. Segundo Valde Araújo e Weder Silva, a ideia de “república”, para Otoni, era um ideal a ser seguido, uma etapa política, resultado da evolução natural do sistema monárquico¹⁹.

Para Otoni, as atribuições provinciais deveriam ser alargadas como ficou claro em sua *circular*: “(...) eu procurei pôr toda a sorte de embargos a semelhante lei (a que visava interpretar o Ato), que considero o maior erro da legislatura de 1838-1841 (...)”²⁰. No documento destinado ao eleitorado mineiro, Otoni reproduziu vários debates, entre os quais gostaríamos de citar um para encerramos estas considerações iniciais. Trata-se da discussão na qual ele condenou cada um dos artigos da Lei de Interpretação do Ato, prevista desde 1837. Criticando, sobretudo, o segundo artigo da referida lei, afirmou: “(...) parece que até há receio em se dar às assembleias legislativas provinciais o título que lhes compete. O artigo já somente as chama assembleias de província; daqui a pouco serão reduzidas a conselhos administrativos do governo”²¹.

O questionamento de Otoni tocou no cerne da política do regresso para as províncias: fazer das Assembleias instâncias administrativas. De fato, na elaboração final da lei, publicada como Lei Nº 105, de 12 de maio de 1840, não aparece a palavra “legislativa”, registrou-se apenas Assembleias de Província. “Republicanizar as instituições” era, então, garantir a descentralização político-administrativa, assegurando autonomia às províncias e amplos poderes legislativos para as suas Assembleias.

Para compreendermos a atuação política de Teófilo Otoni na Assembleia Provincial de Minas Gerais, é preciso estarmos atentos à sua percepção do lugar

¹⁸ OTONI, *op.cit*, p.20, grifos do autor.

¹⁹ ARAUJO, Valde Lopes de; SILVA, Weder Ferreira da. Fragmentos de um periódico perdido: a sentinela do Serro e o sentido da republicanização (1830-1832). *Varia História*: Belo Horizonte, v. 27, n. 45, p.75-95, 2011.

²⁰ OTONI, *op.cit*, p.20, grifos do autor.

²¹ OTONI, *op.cit*, p.49.

reservado a essas instituições na organização política do Estado brasileiro. É importante também para entendermos o recurso às armas em 1842 quando ele julgou que a revolução poderia deter o regresso²².

Teófilo Benedito Otoni, deputado provincial

No dia 31 de janeiro de 1835, a capital da província de Minas Gerais, Ouro Preto, estava em festa. A cidade foi iluminada, bandas de música percorreram suas ruas e peças de teatro foram encenadas. Tiros de canhão anunciaram o grande dia, “o dia primeiro da história de Minas”, como registrado no periódico *O Universal*²³. No dia seguinte, guardas de honra receberam, no Palácio do Governo, os “fieis representantes do povo mineiro”. Reunidos em Assembleia, os deputados deram início aos trabalhos da primeira instituição legislativa de âmbito provincial. Pela primeira vez, desde a independência do Brasil, as províncias gozavam de autonomia para criar e aprovar suas próprias leis, sem depender da aprovação da Assembleia Geral, sediada no Rio de Janeiro. Tinham, ainda, autonomia orçamentária e tributária, o que permitiria aos deputados realizar os chamados “melhoramentos provinciais”.

O Ato Adicional também deixou a cargo da Assembleia Provincial a ingerência sobre cargos públicos, provinciais e municipais, e sobre os magistrados. Foi justamente nesse ponto que se deu a polêmica que dividiu, no final da década de 1830, regressistas e progressistas. Tão logo instalada a Assembleia, uma discussão entre Teófilo Otoni e Bernardo Pereira de Vasconcelos demonstrou visões distintas sobre as atribuições referidas acima. Tratou-se da discussão de um requerimento proposto por Otoni no qual, alegando que à Assembleia cabia “velar” pela Constituição e pelas leis, solicitava ao governo informações sobre o Juiz de Direito da Comarca do Jequitinhonha. Rápida e enfaticamente Vasconcelos afirmou que não lhe parecia que a Assembleia podia se haver com o julgamento dos magistrados²⁴. O essencial é que os deputados citados representam duas distintas interpretações acerca da Reforma da Constituição. Enquanto Otoni defendeu a autonomia da Assembleia para legislar sobre

²² Ver: OLIVEIRA, Kelly Eleutério M. As províncias do Império: a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e o Regresso Conservador (1835-1842). *Revista Outros Tempos*. Maranhão. v.16, n.27, p. 186-207, 2019.

²³ Arquivo Público Mineiro. O UNIVERSAL. Ouro Preto, edição 1140. 4 fev. 1835, Suplemento. p.1.

²⁴ OLIVEIRA, Kelly Eleutério M. *A Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a formação do Estado Nacional brasileiro (1835-1845)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2018. 318p.

os cargos públicos, postura que manteve ao longo de toda sua vida, Bernardo Pereira de Vasconcelos a combateu veementemente, apesar de tê-la defendido inicialmente.

Uma das primeiras preocupações dos deputados foi a organização e o funcionamento da instituição. As primeiras leis aprovadas versaram sobre o Regimento Interno, as sessões, a eleição da Mesa, os empregados da Casa etc. Teófilo Otoni teve participação ativa nessa discussão, além de ter sido autor do primeiro projeto mandado à Mesa, em fevereiro de 1835, propondo a demarcação dos novos limites entre os municípios da Vila de Itabira e do Príncipe²⁵. A Assembleia seria, também, espaço de poder legítimo para a resolução de questões locais.

Dentro dos marcos estabelecidos neste artigo (1835-1842), podemos citar alguns projetos propostos por Teófilo Otoni: criação do imposto de passagem sobre o rio Jequitinhonha, atendendo a uma demanda de sua zona eleitoral; sobre a forma como deveriam ser publicadas as leis da Assembleia, o que demonstra sua preocupação com a organização e a divulgação dos trabalhos da instituição; sobre o subsídio e indenização aos deputados, defendidos por Otoni; sobre o vencimento dos promotores públicos, projeto que gerou polêmica na Assembleia levando alguns deputados a questionar o Ato Adicional; sobre a construção da estrada do Paraibuna, via de comunicação importante com a capital do Império; sobre a contratação e aulas de um taquígrafo, o que reforça seu empenho em dar publicidade aos atos do legislativo; e sobre a concessão de um prêmio ao historiador que escrevesse a história de Minas Gerais, que nos interessa mais de perto e sobre o qual daremos destaque mais adiante. Otoni foi, sem dúvida, juntamente com seus aliados políticos José Pedro Dias de Carvalho, José Antônio Marinho, Joaquim Antão Fernandes Leão e José Joaquim Fernandes Torres, um dos deputados mais enérgicos e atuantes na Assembleia Provincial de Minas Gerais. Para ele, a província tinha, sem dúvida, um importante papel na condução da política local e nacional.

Otoni não era um revolucionário no sentido moderno do termo. Ele acreditava que a liberdade sem medida poderia levar o Estado ao despotismo ou à anarquia, “continuaremos a reprovar altamente todos os meios violentos, que podem levar a anarquia e depois ao despotismo militar, que oprime a quase todas as chamadas

²⁵ Arquivo Público Mineiro. AL001. Atas (1ª legislatura). Sessão do dia 3 de fevereiro de 1835. Ouro Preto, 3 fev. 1835. p. 8-8v.

repúblicas da América ex-espanhola”²⁶. Por isso alinhou-se à monarquia como uma alternativa a movimentos que poderiam levar à desintegração do Império. Aliou-se, assim, à pauta dos liberais moderados afastando-se daqueles considerados mais radicais com os quais comungava o desejo pelo fim da vitaliciedade do senado. O exercício político também era o lugar das alianças circunstanciais.

Otoni teve projeção política. Foi eleito deputado geral e, na Câmara dos Deputados, também defendeu o Ato Adicional. É importante, contudo, destacar que foi na província que ele se fez político. Na Assembleia Provincial foi legislador, o que lhe permitiu propor projetos que eram, anteriormente, apenas ideias nas páginas de seu jornal a *Sentinela do Serro*. Da província, defendeu a unidade política e territorial do Império. A partir de Minas Gerais, discutiu a construção do Estado nacional brasileiro. É nesse sentido que devemos compreender o projeto de Otoni, mencionado anteriormente, que previa a concessão de um prêmio “a quem lhe oferecesse a História de Minas Gerais desde a sua descoberta até 1834” apresentado logo no início das sessões, em 1835.

O projeto da história de Minas é o que melhor ilustra o papel atribuído por Otoni às províncias, bem como sua interpretação do Ato Adicional. Além de exímio legislador, Otoni também queria registrar Minas nas páginas da história do Brasil²⁷. Assim, sua atuação política foi além da proposição de leis sobre estradas, impostos, escolas, navegação de rios, força policial, promotores públicos, demarcação de vilas, entre outros. A ele também interessava fazer da Assembleia a patrocinadora de uma história da província de Minas Gerais. Membro da Comissão de Instrução Pública, propôs a concessão de um prêmio àquele que escrevesse a história da província. O prêmio consistiria em uma moeda de ouro com o retrato do historiador e seu nome em círculo grafado na frente e, no verso, as palavras “Historiador da Província de Minas: o governo agradecido”. Um ramo de café circularia esse letreiro. Além disso, o

²⁶ *Ibidem*, p.20.

²⁷ É importante registrar, mesmo que brevemente, que iniciativas como a de Otoni não foram uma especificidade da Assembleia mineira. Em 1840, a Assembleia de Pernambuco lamentava a falta de uma “história da província” e registrou o interesse em patrociná-la. Acreditamos que outras províncias do Império possam ter vivenciado demandas semelhantes.

historiador receberia 1.000 exemplares da sua obra impressa para serem distribuídas nas escolas da província²⁸.

Em fevereiro de 1836²⁹, o projeto teve segunda leitura, o que significa que ele havia sido considerado objeto de deliberação. Em março passou por uma modificação: a moeda de ouro foi substituída por um busto do historiador que deveria ser colocado no centro da sala de sessões da Assembleia. Nesse lugar de destaque, os deputados estariam diante da figura eternizada daquele que prestou um serviço dos mais relevantes à sua pátria, aquele que registrou a sua história. Esta modificação deixa evidente que aos legisladores mineiros não interessava apenas o passado da província. Era preciso marcar para a posteridade a figura daquele que o descortinou.

As atas das sessões não registraram a discussão do projeto, portanto não conseguimos acompanhar os motivos que levaram a alteração da moeda para o busto ou mesmo os argumentos de Otoni para propor o projeto. Infelizmente não tivemos mais notícia dele. Ele também não consta no Livro das Leis Mineiras, o que sugere que se foi discutido não foi aprovado. Os jornais também não registraram o debate ou sua recusa. O projeto parece ter sido engavetado sem que aos menos se dissesse os motivos pelos quais essa ação foi necessária. Nos anos seguintes, sempre dentro dos marcos estabelecidos neste artigo, não encontramos menção a ele. Talvez a reconfiguração política em torno do regresso, programa ao qual daremos destaque no próximo tópico, tenha suplantado a proposta de patrocínio de uma história de Minas Gerais, de um projeto que propunha destacar uma das províncias do Império do Brasil.

Sabemos que o projeto político do regresso era a centralização não só do poder, mas também de uma história que, a partir de 1838, seria tarefa da Corte conduzir, através, sobretudo, do Instituto Histórico e Geográfico (IHGB). Esse Instituto teria papel relevante na construção da unidade “Estado nacional brasileiro”. Além disso, Otoni foi claro sobre o marco final da referida “história de Minas”: 1834, ano da decretação do Ato Adicional, da reforma da Constituição imperial, cujas atribuições os regressistas queriam rever, refazer, o que resultou no nome regresso.

²⁸ Arquivo Público Mineiro. *Projeto de lei n.95*. Março de 1835. (AL 03, p. 218).

²⁹ Arquivo Público Mineiro. *Modificação*. 15 de fevereiro de 1836 (AL017, p. 116) e 5 de março de 1836 (AL016, p.275).

Se no século XIX o cânone da história nacional brasileira encontrou no IHGB de Varnhagen sua realização, o projeto de Otoni evidencia que a proposta do Instituto não era unanimidade, apesar de ter sido hegemônica. É importante também dizer que a “História Geral” defendida pelo IHGB não excluía as ditas histórias provinciais, ao contrário: para muitos de seus membros a primeira só seria possível pela reunião das segundas. Houve mesmo o incentivo à criação de congêneres nas províncias, mas desde que não se desse destaque às particularidades.

A diferença, contudo, entre a proposta do Instituto e a de Otoni é que a unidade defendida pelo IHGB se daria a partir da centralização dos esforços da Corte, do Império. Para Otoni, a unidade defendida era a província: a história do Brasil a partir da história de Minas Gerais. Para ele, eram as Províncias do Império, ao passo que para os sectários do regresso, era o Império das províncias. A proposta do mineiro do Serro foi apresentada em um contexto em que ganhavam destaque as histórias gerais, o que a faz bastante sugestiva. Otoni foi, sem dúvida, um político engajado na construção da unidade imperial, mas o fez defendendo a província³⁰.

Em um contexto de construção do Estado nacional brasileiro, a valorização das partes que compunham o Império poderia ser uma ameaça à tão propalada unidade e à coesão. Não estava em jogo apenas a centralização política. Os dirigentes também estavam engajados na integridade territorial do Império do Brasil. O próprio Januário da Cunha Barbosa, em discurso no IHGB, em 1838, desabafou acerca da difícil tarefa de escrever a História do Brasil, uma vez que os historiadores, até aquele momento, “mais escreveram histórias particulares das províncias”, sem inseri-las numa história geral do Brasil³¹. Um império de províncias, mas, ainda assim, um Império. E esta era a unidade geral que convinha assegurar. Como afirmou Pimenta Bueno, o império era um e único, as províncias eram apenas divisões de uma Nação soberana. E, sendo assim, a história a ser contada, elaborada e patrocinada pelo Estado era, neste momento, a da Nação brasileira e não a de uma província daquele vasto império.

³⁰ OLIVEIRA, Carlos Eduardo F. *Construtores do Império, defensores das províncias: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834*. 2014. 416f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

³¹ BARBOSA, Januário da Cunha. *Apud RICUPERO, Bernardo. O Romantismo e a ideia de nação no Brasil (1830-1870)*. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p.117.

Mesmo que a redação final da reforma da Constituição não tenha contemplado todas as medidas apontadas por Otoni, ele a considerava um marco, afinal havia se abolido o Conselho de Estado, além de terem sido criadas as Assembleias Provinciais. A elaboração da “história da província” era, assim, uma forma de eternizar o Ato Adicional, marcar seu lugar de fundação na organização dos poderes do Estado brasileiro. Talvez a ideia, tantas vezes proferida por Otoni de “republicanização da monarquia”, “republicanização das instituições” passasse também pelo reconhecimento da história de suas províncias. Não sabemos se Teófilo Otoni tinha alguém em mente ou se ele próprio escreveria a história de Minas Gerais. Sabemos, contudo, que a história da nação seria pensada pela história da província e não o contrário.

Quando a segunda legislatura da Assembleia Provincial teve início, em fevereiro de 1838, na Corte do Império, onde a Câmara dos Deputados iniciava sua quarta legislatura (1838-1841), o tema da interpretação do Ato Adicional estava posto e com grande aceitação entre os pares. Nas palavras do deputado Teófilo Otoni, “quando em 1838 apareci como deputado (geral), a situação era das mais difíceis”. Em Minas Gerais, onde a maior parte dos políticos havia sido reeleita, 23 num total de 36 deputados, a oposição ao governo seria extrema e ferrenha, o que colocava a província de Minas na contramão das propostas aventadas pela Corte. De todo modo, esse quadro sofreu uma mudança drástica na terceira legislatura da Assembleia Provincial de Minas Gerais que iniciou seus trabalhos em fevereiro de 1840. As eleições para essa legislatura se deram, justamente, em 1838, sob a influência do Gabinete de 19 de Setembro de 1837, o “Ministério das Capacidades”, liderado por Bernardo Pereira de Vasconcelos. Nenhum dos deputados considerados mais enérgicos foi reeleito, Otoni incluído. Era o cenário político da corte definindo os rumos da política na Assembleia da província.

Teófilo Otoni, o regresso e a Revolução Liberal de 1842

A “política do regresso” ou “sistema do regresso” foi uma formulação atribuída ao deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos³² que, depois de associar as revoltas que eclodiram no Império do Brasil à reforma da Constituição, julgou urgente desfazer os excessos do “reformismo liberal” propondo medidas centralizadoras, que transfeririam para a alçada de autoridades nomeadas pelo executivo a atribuição de questões anteriormente exercidas por instituições ou cargos eletivos. Para Vasconcelos, o Ato Adicional havia dado às províncias, por exemplo, controle sobre a polícia e o judiciário de primeira instância, razão dos conflitos que as ameaçavam. O deputado mineiro que tão eloquentemente havia proposto e defendido, nos momentos subsequentes à abdicação de Pedro I, reformas à Constituição do Império, poucos anos depois, parecia convencido de que era preciso interrompê-las. Quando, em 1838, os insultos “traidor da pátria”, “proteu”, “regressista”, “detrator do Ato” e toda sorte de alcunhas pejorativas, se tornaram um lugar comum, Vasconcelos se defendeu:

a diferença que há entre o ministro da justiça de hoje e o deputado em outro tempo é que a experiência, a observação de alguns atos para que ele contribuiu, algumas ideias mais que com os estudos tem granjeado, o tem convencido que tem que proceder como aconselhava Washington, autor sem nota – com pé firme, mas lento...³³

Bernardo Pereira de Vasconcelos não foi o único político a identificar a necessidade de cessar as mudanças entendidas como mais radicais. Cesário de Miranda Ribeiro, autor do projeto de reforma da Constituição apresentado ao Senado em 1832 que pressupunha o estabelecimento de uma monarquia federativa no Brasil, fez coro à Vasconcelos. Procurando justificar sua postura aos eleitores, quando as eleições para a terceira legislatura do Império (1834-1837) se aproximavam, Cesário Ribeiro argumentou:

Julguei político o projeto de reformas, votadas pela Câmara temporária, hoje porém por serem diversas as circunstâncias, entendi que era desnecessário (...) naquele tempo ao aspecto da revolução, que presenciamos, e por entre clamores, que manifestavam por toda parte pretensões de reformas já e já, foi mister

³² PIÑERO, Théo Lobarinhas. Bernardo Pereira de Vasconcelos e a construção do Império. Passagens. *Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica*. Rio de Janeiro: vol. 6, n.3, set-dez, 2014, p. 415-438.

³³ VASCONCELOS, Bernardo Pereira. Discurso na Câmara dos Deputados. *Apud* CARVALHO, José Murilo de. Bernardo Pereira de Vasconcelos. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 253.

empregar um meio, capaz de suspender sem forças os golpes, com que era ameaçada a Constituição do Império³⁴.

Naquela conjuntura política acelerada da abdicação de D. Pedro urgiam soluções, a reforma unia moderados e radicais, apresentava-se como uma medida possível. Cumprida a “revolução”, empossados os liberais moderados na direção da monarquia brasileira, a prudência era requerida. A revolução era passado, o presente precisava ser conduzido, como disse Vasconcelos, com pés firmes, e o futuro era vislumbrado com mudanças lentas. Anos mais tarde, Vasconcelos, Miranda Ribeiro e muitos outros seriam acusados de regressistas por aqueles para os quais as reformas feitas à Constituição precisavam ser resguardadas a todo custo.

O uso dos termos regresso/regressista serviu, naqueles anos, como arma política referindo-se àqueles adeptos da revisão do Ato, acusando-os de tentar cercar a autonomia das Assembleias provinciais, retornando a um tempo em que as províncias tinham poderes limitados e pouca participação no jogo político do Império. Regresso, para esse grupo, estava na contramão do progresso, se assemelhava a retrocesso, retorno. Para aqueles, contudo, a exemplo de Vasconcelos, que empreenderam uma “política do regresso”, o termo significava o verdadeiro progresso, pois pressupunha ordem e prudência. Tratava-se, para ele, sobretudo, de podar os excessos de um liberalismo entendido como radical.

A experiência e a observação dos fatos teriam convencido Vasconcelos de que a senda revolucionária aberta com o 7 de abril precisava ser resolvida. Caberia, então, à Corte a política e a condução da Nação, enquanto as Assembleias deveriam cuidar da tarefa, não menos importante, de administrar suas províncias. Quando os regressistas usaram a expressão “parar o carro da revolução” eles estavam se referindo aos liberais dos inícios das Regências que chamaram a abdicação de d. Pedro I de “revolução de 7 de abril” porque a consideraram uma ruptura à ordem institucional do Império. Era esta revolução – que teria aberto o caminho para a descentralização política, corporificada no Ato Adicional de 1834 – que aqueles que “marchavam no regresso” queriam interromper. Miriam Dolhnikoff, por exemplo, nem sequer considera que o

³⁴ RIBEIRO, Cesário de Miranda. Proposição justificativa do procedimento do deputado José Cesário de Miranda Ribeiro sobre as reformas da Constituição. Rio de Janeiro: Typografia de Seignot- Plancher, 1832. Disponível no site do Supremo Tribunal Federal.

regresso tenha causado uma ruptura com a ordem anterior a 1837³⁵. Os apoiadores do regresso não propuseram a extinção das Assembleias Provinciais, eles apostaram na revisão de suas atribuições, o que reforça a tese de Dolhnikoff. Logo, como bem apontado por Lynch, eles também se encontravam no interior do espectro liberal³⁶.

O regresso completou a obra da centralização, o que fez dele um movimento moderno no entender de Sérgio Buarque de Holanda: “a unidade nacional foi uma conquista do império independente, uma conquista onde o império enfrentou forças tradicionalmente dispersivas até alcançar a centralização monárquica”³⁷. Para Sérgio Buarque, o Ato Adicional representou a vitória de forças tradicionalmente centrífugas, forças essas que reproduziram uma tendência (verificada desde 1831) para a redução da esfera de ação político-administrativa do poder central. Essa tendência, para o autor, remontava à vida colonial: era uma herança de privilégios e localismos. No entanto, Sérgio Buarque reconheceu que os próprios “conservadores” brasileiros, citando o exemplo de D. Romualdo Seixas, arcebispo da Bahia, não escapariam desse paradoxo.

Para D. Romualdo, as Assembleias, longe de anarquizarem, poderiam prevenir, ou mesmo conter, o espírito revolucionário e a cisão que ameaçavam o Império. Se, de um lado, liberais e conservadores tinham em comum a percepção da importância dessas instâncias de poder intermediário para a integridade do Império, do outro, divergiam acerca do papel reservado a elas na organização dos poderes políticos do Estado. Os regressistas parecem ter se empenhado em fazer das *províncias* instâncias administrativas do Estado, o que de resto não foi exclusividade da elite política brasileira³⁸. O regresso foi um programa liberal (ao mesmo tempo conservador) e defensor da escravidão, ambiguidade do liberalismo³⁹.

³⁵ DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005.

³⁶ LYNCH, Christian Edward Cyril. Modulando o tempo histórico: Bernardo Pereira de Vasconcelos e o conceito de “regresso” no debate parlamentar brasileiro (1838-1840). *Almanack*. Guarulhos, n.10, p.314-334, 2015.

³⁷ HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org.). *O Brasil Monárquico*. O processo de emancipação. Tomo II, v.1. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 13-47.

³⁸ Veja, por exemplo, para Portugal: MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Mouzinho da Silveira and the Political Culture of Portuguese Liberalism, 1820-1832. *History of European Ideas*, Lisboa, p. 1-10, 2014. Disponível em: http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/11084/1/ICS_NGMonteiro_Mouzinho_ARI.pdf. Acesso em: 03 mar. 2015; para a Espanha: AMOR, Antonio Maria Calero. *La división provincial de 1833*:

Foi reagindo ao regresso que Otoni argumentou o recurso às armas em 1842. Reuniram-se com ele outros treze deputados da Assembleia mineira. Como vimos, desde 1838, eles se colocaram na oposição ao governo. A primeira consequência da redefinição política na Corte, com a emergência do Ministério favorável às reformas centralizadoras, foi a não reeleição desses políticos para a terceira legislatura provincial (1840-1841). Assim, quando as chamadas “leis tenebrosas”, como se referiu o Padre Marinho à Lei de Interpretação do Ato Adicional, decretada em maio de 1840, e à Lei de Reforma do Código do Processo Criminal (que centralizou a justiça), em dezembro de 1841, foram aprovadas, nenhum dos deputados mineiros, defensores de uma organização política mais descentralizada como preconizado pelo Ato Adicional, estava na Assembleia Provincial.

Alijados da Assembleia Provincial, esses políticos se engajaram no “golpe da maioria”. Localmente, essa ação levou novamente para as instituições legislativas do Estado brasileiro, a exemplo da Câmara dos Deputados e da Assembleia de Minas, Otoni, Marinho, Pedro Dias etc, todos eles engajados na defesa da autonomia (política, tributária, orçamentária, legislativa) das províncias. Mas a dissolução temporária da Câmara somada ao adiamento da reunião da Assembleia mineira interrompeu os planos. Esses eventos foram citados por aqueles que se levantaram em Barbacena em julho de 1842 como o estopim do movimento⁴⁰. Como afirmou o Padre Marinho, “(...) então acreditavam os chefes do Partido Liberal que uma revolução se havia tornado inevitável, e que sem ela seriam eles exterminados”⁴¹. A *revolução* era, portanto, uma reação necessária. Para Marinho, o vocábulo comportava um sentido antigo e não moderno, pois não se pretendia uma ruptura com a ordem vigente, mas o retorno ao estado anterior às reformas centralizadoras, isto é, a defesa era pela manutenção do Ato Adicional. Nesse sentido, os termos revolução e regresso podiam encontrar

Bases y antecedentes. Madrid: Instituto de Estudios de Administración Local, 1987. Disponível em: <http://institucional.us.es/revistas/contemporanea/3/art_1.pdf>. Acesso em 20 out. 2015.

³⁹ GORENDER, Jacob. Liberalismo e escravidão. *Estudos Históricos*. São Paulo, vol.16, n.46, set/dez de 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000300015

⁴⁰ A revolução já havia começado em São Paulo. Para uma análise do movimento em São Paulo e sua relação como o de Minas Gerais ver: HORNER, Erik. *Em defesa da Constituição: a guerra entre rebeldes e governistas (1838-1844)*. 2010. 376f. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

⁴¹ MARINHO, José Antônio. *História do movimento político de 1842*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1977, p.56.

alguma equivalência. A revolução como meio de reverter o regresso e este como tentativa de parar o carro revolucionário iniciado em 1831.

Ignorando a autoridade do Presidente Veiga, os insurgentes declararam Presidente da província de Minas Gerais o ex-deputado provincial José Feliciano Pinto Coelho da Cunha. O primeiro ato de Coelho da Cunha foi a convocação da Assembleia Provincial. Apenas 13 deputados conseguiram atender seu pedido, chegando a São João del Rei em 17 de julho. A intenção era convocar os suplentes, mas as forças do Governo avançavam. Para Marinho “era tempo de combater e não de deliberar”⁴². Os 13 deputados reunidos em São João assinaram a mensagem enviada ao Presidente. Eram eles: Antônio Fernandes Moreira, Manuel de Melo Franco, Francisco de Assis e Almeida, Francisco José de Araújo e Oliveira, José Cristiano Garção Stockler, Maximiano José de Brito Lambert, João Capistrano de Macedo e Alckmin, Felisberto Rodrigues Milagres, Manuel José dos Santos, Teófilo Otoni, Antônio Joaquim de Oliveira Pena⁴³. O presidente da Assembleia, o magistrado Antônio Tomás de Godoy, não compareceu à sessão porque havia sido preso em Ouro Preto em 26 de junho.

Segundo Marinho, foi baseado nessa mensagem que Jacinto da Veiga concluiu que os insurgentes haviam proclamado o sistema republicano, do mesmo modo que o deputado Antunes Correia atribuiu a queima da ponte do Paraibuna à prova de que eles haviam proclamado a separação da província⁴⁴. Marinho, todavia, reafirmava sua defesa da monarquia e da integridade do império. Para Erik Horner, o objetivo da *revolução*, apesar das acusações de republicanismo, não ia além da derrubada do Ministério e da revisão das leis recém-aprovadas. Tanto que os insurgentes intitularam José Feliciano Presidente interino, o que demonstrava que eles não pretendiam se assenhorar do poder ou mesmo criar uma ordem distinta daquela garantida pela Constituição⁴⁵.

A “revolução mineira”, depois de muitas dissidências e desencontros entre os seus líderes acerca dos encaminhamentos do movimento, foi duramente reprimida pelas tropas legalistas e encontrou seu fim nos campos de Santa Luzia, em agosto de

⁴² MARINHO, *op.cit*, p.135.

⁴³ MARINHO, *op.cit*, p.137.

⁴⁴ MARINHO, *op.cit*, p.137.

⁴⁵ HORNER, *op.cit*, p. 240.

1842. O movimento contou com o apoio dos setores populares⁴⁶, da Guarda Nacional e de Câmaras Municipais⁴⁷, o que deixa claro o apoio dos grupos locais ao movimento. Presos os envolvidos – alguns deles conduzidos a pé até a cadeia de Ouro Preto, sujeitos a toda sorte de humilhação, a exemplo dos ex-deputados Otoni, José Pedro, Joaquim Antão, Melo Franco e outros – e mantido na Presidência Jacinto da Veiga, a província mineira parecia caminhar para a sintonia com a política do Império. Impedidos de assumir sua função de legisladores na Assembleia Provincial, os quadros políticos da instituição seriam novamente recompostos em outubro.

O movimento armado de 1842 não conseguiu impedir a continuidade da política do regresso e acabou, assim, por fortalecê-la⁴⁸. Um dos resultados da vitória dos legalistas foi a reunião daqueles que se designavam e eram designados por regressistas sob o nome de Partido da Ordem, atribuindo, por consequência, aos derrotados a alcunha de anarquistas e rebeldes – na documentação oficial, as autoridades se referem ao movimento armado como rebelião. À vitória militar, seguiu-se também uma vitória no campo das imagens, a qual a alcunha de *luzias* deixou evidente⁴⁹. Essa batalha discursiva foi disseminada na província de Minas Gerais pela atuação, sobretudo, do jornal governista *O Correio de Minas*.

A primeira consequência da *revolução* foi o afastamento dos liberais que nela se envolveram⁵⁰ das instituições políticas, pelo menos até 1844. A Assembleia que se

⁴⁶ Segundo Alex Amaral, o rumor de reescravidão dos “homens de cor” contribuiu decisivamente para aumentar as fileiras dos rebeldes cujo número foi estimando em 16.000 insurgentes. Ver: AMARAL, Alex Lombello. Os homens de cor e a Revolta de 1842 em Minas Gerais. In: *ENCONTRO DE PÓSGRADUANDOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS DO OITOCENTOS*, 2, 2018, Juiz de Fora. Anais... Juiz de Fora: UFJF, 2018. p. 1-11.

⁴⁷ Dos 42 municípios existentes em Minas Gerais em 1842, apenas 15 aderiram ao Movimento. IGLESIAS. *História do Movimento Político*, *op.cit.*, p.24.

⁴⁸ Os liberais seriam minoria na Câmara dos deputados e na Assembleia mineira até 1844, quando um decreto anistiou todos os envolvidos na revolução liberal e lhes possibilitou o retorno ao cenário político da Corte.

⁴⁹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: Editora Hucitec, 2004.

⁵⁰ Em 1843, os deputados Joaquim Antão Fernandes Leão e José Joaquim Fernandes Torres, depois de absolvidos pelo tribunal do Júri, apresentaram seus diplomas e tomaram posse como deputados provinciais. O deputado José Pedro Dias de Carvalho, apesar de absolvido, não consta ter assumido o cargo. Os três foram eleitos para a 6ª legislatura (1845-1847) da Câmara dos Deputados, para a qual também se elegeram outros deputados envolvidos no Movimento de 1842. Foram eles, entre outros: Antônio da Costa Pinto, Teófilo Benedito Otoni, José Antônio Marinho, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, Antônio Tomás de Godoy, Pedro de Alcântara Cerqueira Leite, entre outros. Cf. JAVARI, Barão. *Organizações e programas ministeriais desde 1822 a 1889*. Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 1889, p.305. Nenhum deles, contudo, foi eleito para a quinta legislatura (1844-1845) da Assembleia Provincial.

reuniu em outubro de 1842, após o fim do movimento insurgente, era composta, esmagadoramente, de deputados suplentes. Esses alinhados e comprometidos com a política centralizadora da Corte assumiram a direção da província, fazendo da instituição legislativa mineira um braço do Estado centralista e reforçando, sobretudo, o caráter administrativo da Assembleia. Ficavam, portanto, asseguradas à Corte a direção e condução do Império do Brasil.

Vencidos os liberais que lograram fazer da Assembleia um espaço político, a instituição assumia aquele sentido defendido por Pimenta Bueno, o administrativo. Sentido este reforçado pelo deputado Gomes Cândido, governista e apoiador do Partido Conservador, quando dizia, “senhores, conheçamos nossa missão, deixemo-nos dessas questões de política geral de Estado, que a meu ver, não nos pertence, tratemos do melhoramento material da província e de sua instrução” e mais adiante acrescentava: “não posso agradar a gente de todos os credos políticos, sou por convicção ligado aos que trabalham por vigorar a monarquia e cercearem as chamadas franquezas provinciais”⁵¹. A autonomia defendida por Gomes Cândido era diferente daquela preconizada por Otoni, Marinho e seus aliados. Dessa forma, não se tratava apenas de defender um lugar para a província na organização do Estado, mas, sobretudo, de garantir que ela, através do exercício de poder de sua Assembleia, também pudesse influir na sua condução.

Considerações finais

Do Serro para o Rio de Janeiro, da província para a Corte, do universo da política local para o senado, da redação da *Sentinela do Serro* para a elaboração das leis na Assembleia Provincial e na Geral, a trajetória do deputado mineiro Teófilo Otoni é ilustrativa do longo e violento processo de construção do Estado nacional brasileiro. Engajado na “revolução do 7 de abril” viu suas ideias, apenas esboçadas na página da *Sentinela*, converterem-se em lei em 1834. Em 1835, iniciou sua carreira política na instituição da qual tanto defendeu a criação. Todos os projetos políticos defendidos

Verificou-se, assim, uma continuidade dos quadros políticos, o que confirma a percepção do alinhamento da Assembleia mineira à política centralizadora empreendida pelo Partido Conservador.

⁵¹ Arquivo Público Mineiro. Jornais Mineiros. Assembleia Legislativa provincial. 11ª sessão em 31 de maio de 1843. O Compilador. Edição 12. 28/06/1843, p.1. O deputado defendia o fortalecimento do Governo e da ação do trono.

por ele, os pareceres, as emendas, as representações etc. revelam a tentativa de consolidar, primeiramente, via ação parlamentar, o Ato Adicional que desde o início ele entendeu estar ameaçado. Seu objetivo não era destacar Minas Gerais do Império, era antes reforçar a Unidade Geral a partir das partes que a compunham. Defendia um Estado descentralizado que considerasse as Assembleias Provinciais parte do Poder Legislativo da Nação. É nesse sentido que devemos entender seu projeto de elaboração da história de Minas discutido neste artigo.

Em 1842, Teófilo Otoni acreditou que a revolução seria o único meio capaz de deter o regresso. Com o movimento armado ele pretendia devolver às províncias a autonomia limitada pelas leis centralistas. Após o insucesso da Revolução Liberal, Otoni abandonou temporariamente a vida política para dedicar-se, em 1847, ao projeto da Companhia de Navegação e Comércio do Mucuri, responsável por construir a primeira estrada em moldes modernos no Brasil. Nesta empreitada também fundou a povoação de Filadélfia (clara alusão à homônima norte-americana), primeira cidade-emprego da história urbana de Minas Gerais, atraindo para os sertões do vale do Mucuri imigrantes estrangeiros de diversas nacionalidades. Segundo José Murilo de Carvalho, “mais do que os Inconfidentes, Teófilo Otoni exibiu traços do moderno e do republicano na vertente norte-americana: liberdade, espírito empresarial, participação política, desejo de mudança, tudo simbolizado no gesto fundador da Nova Filadélfia”⁵². Por tudo o que dissemos, podemos afirmar que a trajetória política de Otoni nos permite conectar o local, o provincial e a construção do nacional a partir de seu engajamento pela defesa de um projeto de Estado descentralizado e de um Império integrado.

As Assembleias Provinciais foram peças importantes para a construção da unidade imperial não apenas porque os grupos atuantes nas províncias se articularam àqueles da Corte, preservando seus privilégios sociais, econômicos e mesmo políticos, mas, sobretudo, porque o alinhamento se deu em torno de questões essenciais para a manutenção da Monarquia, a exemplo da escravidão. Foi exatamente ela que, segundo Ilmar Mattos, permitiu aos saquaremas estabelecer uma hegemonia e uma

⁵² CARVALHO, José Murilo de. Trajetórias republicanas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano XLIV, n.2, p.28, julho a dezembro de 2008, p.28.

direção políticas. E aqueles identificados com os saquaremas não estavam apenas no Centro do Império, eles estavam também nas províncias.

Por fim, é importante ressaltar que, se de um lado, o projeto de Otoni foi vencido na Assembleia de Minas depois da reconfiguração política em torno do regresso, do outro, ele apontou para a complexidade das propostas que estiveram na base de construção do Estado nacional brasileiro. Sobretudo, a atuação do mineiro do Serro serve para questionar a ideia, de resto da superada pela historiografia, de que coube à Corte, unilateralmente, a condução da Nação. É preciso olhar em outra direção: das províncias para o Centro.

Referências bibliográficas

Referências

AGÜERO, Alejandro. Provincias o Estado. El concepto de provincia y el primer constitucionalismo provincial rio-platense. *Revista de Historia Americana y Argentina*. Mendoza, v.54, p. 137-175, 2019.

AMARAL, Alex Lombello. Os homens de cor e a Revolta de 1842 em Minas Gerais. In: *Encontro de pós-graduandos da sociedade brasileira de estudos do oitocentos, 2*, 2018, Juiz de Fora. Anais... Juiz de Fora: UFJF, 2018. p. 1-11.

AMOR, Antonio Maria Calero. *La división provincial de 1833: Bases y antecedentes*. Madrid: Instituto de Estudios de Administración Local, 1987. Disponível em: <http://institucional.us.es/revistas/contemporanea/3/art_1.pdf>. Acesso em 20 out. 2015

ARAUJO, Valdei Lopes de; SILVA, Weder Ferreira da. Fragmentos de um periódico perdido: a sentinela do Serro e o sentido da republicanização (1830-1832). *Varia História: Belo Horizonte*, v. 27, n. 45, p.75-95, 2011.

ARAUJO, Valdei Lopes de. A instrumentalização da linguagem. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, Ano XLIV, n.2, p.50-61, julho-dezembro de 2008.

ARAUJO, Valdei Lopes de. *Teófilo Benedito Ottoni e a Companhia do Mucuri: a modernidade possível*. Belo Horizonte: Secretaria de Estado da Cultura/Arquivo Público Mineiro, 2007.

BASTOS, Tavares. *A Província: estudo sobre a descentralização no Brasil*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1870.

BERBEL, Márcia; OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles (Orgs). *A experiência constitucional de Cádiz*. Espanha, Portugal e Brasil. São Paulo: Alameda, 2012.

BLAKE, Francisco Vitorino de Sacramento. Theophilo Benedicto Ottoni. In: *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1883.

BUENO, José Antônio de Pimenta. *Direito Público brasileiro e análise da Constituição do Império*. Rio de Janeiro: Typografia Imp. e Const. de J. Villeneuve E.C, 1857.

- CARVALHO, Daniel de. *Traços de uma grade vida*. Teófilo Ottoni, campeão da liberdade. Rio de Janeiro: Alba, 1934.
- CARVALHO, José Murilo de. Trajetórias republicanas. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, ano XLIV, n.2, p.28, julho a dezembro de 2008.
- CARVALHO, José Murilo (Org.). *A construção da ordem/Teatro de sombras*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2008.
- DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005.
- DOSSE, François. *O desafio biográfico: escrever uma vida*. São Paulo: Edusp, 2009.
- DUARTE, Regina Horta. Tempo, política e transformação: Teófilo Ottoni e seu lenço branco. *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, n.1, v.XXVIII, p.101-110, 2002.
- FERREIRA, Godofredo. *Os bandeirantes modernos: o desbravamento e a colonização das matas do vale do Mucury e a fundação da cidade de Theofilo Ottoni em Minas Gerais*. Belo Horizonte: s/ed., 1934.
- GORENDER, Jacob. Liberalismo e escravidão. *Estudos Históricos*. São Paulo, vol.16, n.46, set/dez de 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000300015
- GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2008.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (Org.). *O Brasil Monárquico*. O processo de emancipação. Tomo II, v.1. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p. 13-47.
- HORNER, Erik. *Em defesa da Constituição: a guerra entre rebeldes e governistas (1838-1844)*. 2010. 376f. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- IGLÉSIAS, Francisco. Vida política, 1848/1868. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira*. O Brasil monárquico: reações e transações. Rio de Janeiro: Difel, 1976, v.3, t.II, p.80.
- JAVARI, Barão. *Organizações e programas ministeriais desde 1822 a 1889*. Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 1889.
- LE GOFF, Jacques. *São Luís*. Rio de Janeiro: Record, 2010.
- LORIGA, Sabina. Entrevista com Sabina Loriga: a biografia como problema. *História da Historiografia*. Ouro Preto, v.9, 2012, p.34.
- LYNCH, Christian Edward Cyril. A circular de Ottoni: a democracia da gravata lavada. *Revista Estudos Políticos*, v.5, n.2, p. 709-715, 2019.
- LYNCH, Christian Edward Cyril. Modulando o tempo histórico: Bernardo Pereira de Vasconcelos e o conceito de “regresso” no debate parlamentar brasileiro (1838-1840). *Almanack*. Guarulhos, n.10, p.314-334, 2015.
- MARINHO, José Antônio. *História do movimento político de 1842*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1977

MARSON, Izabel Andrade. O império da revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica. In: Marcos Cezar de Freitas (org.), *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: Editora Hucitec, 2004.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Mouzinho da Silveira and the Political Culture of Portuguese Liberalism, 1820-1832. *History of European Ideas*, Lisboa, p. 1-10, 2014. Disponível em: http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/11084/1/ICS_NGMonteiro_Mouzinho_AR1.pdf.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo F. *Construtores do Império, defensores das províncias: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834*. 2014. 416f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

OLIVEIRA, Kelly Eleutério M. “O tempo da província”: revisão bibliográfica crítica da política imperial no Brasil oitocentista. *Revista de Pesquisa Histórica Clio*. Recife. v.38, p. 137-161, 2020.

OLIVEIRA, Kelly Eleutério M. As províncias do Império: a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e o Regresso Conservador (1835-1842). *Revista Outros Tempos*. Maranhão. v.16, n.27, p. 186-207, 2019.

OLIVEIRA, Kelly Eleutério M. *A Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a formação do Estado Nacional brasileiro (1835-1845)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2018. 318p.

OTONI, Teófilo Benedito. *Circular dedicada aos senhores eleitores de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Typografia do Correio Mercantil, 1860, p.200. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/6688> Acesso em: 20 mar. 2018.

PIÑERO, Théo Lobarinhas. Bernardo Pereira de Vasconcelos e a construção do Império. Passagens. *Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica Rio de Janeiro*: vol. 6, n.3, set-dez, 2014, p. 415-438.

RICUPERO, Bernardo. *O Romantismo e a ideia de nação no Brasil (1830-1870)*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SILVA, Weder Ferreira da. *Colonização, política e negócios: Teófilo Benedicto Ottoni e a trajetória da Companhia do Mucuri (1847- 1863)*. 2009. 200f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2009.

TIMMERS, Frei Olavo (O.F.M). *Theophilo Benedicto Ottoni, pioneiro do nordeste mineiro e fundador da cidade de Teófilo Ottoni*. 1969.

URUGUAI, Visconde. *Estudos práticos sobre a administração das províncias no Brasil*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier. Typografia Nacional, 1865.

Fontes

Arquivo Público Mineiro. *Atas (1ª legislatura)*. Sessão do dia 3 de fevereiro de 1835. Ouro Preto, 3 fev. 1835. p. 8-8v

Arquivo Público Mineiro. *Jornais Mineiros*. Assembleia Legislativa provincial. 11ª sessão em 31 de maio de 1843. O Compilador. Edição 12. 28/06/1843, p.1.

Arquivo Público Mineiro. *Modificação*. 15 de fevereiro de 1836 (AL017, p. 116) e 5 de março de 1836 (AL016, p.275).

Arquivo Público Mineiro. *Projeto de lei n.95*. Março de 1835. (AL 03, p. 218).

Arquivo Público Mineiro. *O Universal*. Ouro Preto, edição 1140. 4 fev. 1835, Suplemento. p.1.

Recebido em 10 de abril de 2021
Aprovado em 14 de janeiro de 2022



ARTIGO
ARTICLE

Os caminhos da comunicação: uma análise da administração provincial a partir dos circuitos comunicacionais dos presidentes de província.

The paths of communication: an analysis of the provincial administration from the communication circuits of the presidents of province.

Amanda Chiamenti Both 

Pós-doutoranda, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

amaboth@hotmail.com

BOTH, Amanda Chiamenti. Os caminhos da comunicação: uma análise da administração provincial a partir dos circuitos comunicacionais dos presidentes de província. *História, histórias*, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021.

<http://dx.doi.org/10.26512/rhh.v9i18.37604>

Resumo: Uma das questões centrais sobre a construção e manutenção do Estado imperial brasileiro diz respeito a como foi possível governá-lo mantendo a unidade territorial. Com o objetivo de contribuir com esse debate, investiguei os mecanismos governativos empregados na administração do Estado monárquico, enfocando a atuação institucional dos presidentes de província. A partir da análise das comunicações expedidas pelos presidentes para autoridades da província e para Corte, constatei a existência de um poder executivo provincial que tinha um papel importante na governação, ao operacionalizar circuitos comunicacionais essenciais à administração do império brasileiro.

Palavras-chave: administração imperial, presidentes de província, circuitos comunicacionais.

Abstract: One of the central questions about the construction and maintenance of the Brazilian empire state concerns how it was possible to govern it by maintaining territorial unity. In order to contribute to this debate, I investigated the governmental mechanisms employed in the administration of the monarchic state, focusing on the institutional performance of provincial presidents. Through the analysis of the communications issued by the presidents to provincial authorities and to the Court, I noticed the existence of a provincial executive power that had an important role in governance. Presidents operated communication circuits essential to the administration of the Brazilian empire.

Keywords: province presidents, communication circuits, administrative practices.

A construção do Estado nacional brasileiro ao longo do século XIX é um dos temas mais abordados pelos historiadores oitocentistas. O debate é justificado, afinal trata-se de um processo complexo e que abarca múltiplos fatores. Um dos elementos que continua a suscitar muitas investigações diz respeito a como foi possível, após a emancipação política, em 1822, manter a integridade territorial de um império tão extenso e composto por espaços regionais que possuíam dinâmicas próprias.

Um dos caminhos bastante profícuos trilhado pelos historiadores consiste em direcionar o olhar para as províncias, analisando as sociedades regionais, bem como as formas de interação entre elas e delas com a Corte. As pesquisas que se dedicam ao tema concentram-se principalmente em duas abordagens. A primeira examina a institucionalização dos espaços provinciais de poder após a Independência, especialmente a criação e atuação das assembleias provinciais¹. Ao passo que a segunda abordagem estuda os perfis e as estratégias das elites locais e provinciais e a inserção destas nos espaços de poder².

Em que pese se tratar de perspectivas extremamente relevantes e contributivas ao debate historiográfico, um componente essencial desse debate tem recebido pouca atenção, a saber, quais eram e como operavam os mecanismos administrativos do Estado nacional. Posto de outra forma, como o império era administrado da maneira a garantir a governabilidade do território? A investigação da atuação do executivo provincial e central, bem como a relação entre ambas pode concorrer substancialmente para compreensão o fenômeno da manutenção do Estado brasileiro no século XIX.

¹SLEMIAN, Andréa. *Sob o Império das Leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009.; FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o "governo por conselhos": o Conselho de Governo e o Conselho Geral de Minas Gerais (1825-1834)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2018.; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2008.; DOLHNIKOFF, O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil. São Paulo: Globo, 2005.

²Conselho de Estado (1842-1889). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.; VARGAS, Jonas M. *Entre a Paróquia e a Corte: a elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)*. Santa Maria: Ed. UFSM, 2010. MUGGE, Miquéias Henrique. *Senhores da Guerra: Elites militares no Sul do Império do Brasil (Comandantes Superiores da Guarda Nacional – 1845-1873)*. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do Império, defensores da província: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834*. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.; CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império: famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial do Maranhão (c.18750-c. 1840)*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019.

Um objeto privilegiado para observar os mecanismos de governação das províncias, assim como a forma pela qual elas interagem com o centro de poder situado na Corte são os presidentes de província. O presidente era o chefe do poder executivo provincial e figurou como o principal canal institucional de comunicação entre os grupos provinciais e nacionais, devido a sua posição intermediária entre o governo central e as esferas locais de poder.

À vista disso, o escopo deste artigo consiste em analisar a atuação institucional dos presidentes de província, através das comunicações produzidas por estes no cotidiano da governação. Para tanto, elegi a província do Rio Grande do Sul e analisei a administração de um presidente desta província.

O cargo de presidente da província foi criado em 1823, pela lei que dava forma provisória ao governo das províncias. Os presidentes eram nomeados e amovíveis pelo Imperador, não possuíam um período de mandato, tampouco precisavam atender a pré-requisitos, como uma idade mínima ou uma renda anual. A lei de outubro de 1823 também criou nas províncias os Conselhos de presidências, que tinham por função auxiliar o presidente a arbitrar acerca das matérias definidas pela lei³, possuindo voto deliberativo nessas questões. Nos demais casos, o presidente poderia deliberar por si só. Posteriormente, a constituição outorgada em 1824 estabeleceu a criação de um conselho geral em cada província, os quais tinham por atribuição “propor, discutir, e deliberar sobre os negócios mais interessantes das suas províncias; formando projetos peculiares, e acomodados às suas localidades, e urgências”⁴.

Essa organização dos poderes provinciais manteve-se até o Ato Adicional de 1834, que aboliu os conselhos gerais e criou as assembleias provinciais. Diferentes dos seus predecessores, as assembleias não precisavam submeter à câmara dos deputados

³Era de competência do presidente de província em conselho arbitrar sobre: “1º Fomento da agricultura, comércio, indústria, artes, salubridade, e comodidade geral; 2º Promoção da educação da mocidade, 3º Vigiar sobre estabelecimentos de caridade, prisões, e casas de correção e trabalho, 3º Propor que se estabeleçam Câmaras, onde as deve haver, 5º Propor obras novas, 6º Dar parte ao governo dos abusos que notar na arrecadação das rendas [...] 10º Cuidar em promover o bom tratamento dos escravos, e propor arbítrios para facilitar sua lenta emancipação [...], 12º Decidir temporariamente os conflitos de jurisdição entra as Autoridades. Mas se o conflito aparecer entre o Presidente e outra qualquer Autoridade, será decidido pela Relação do Distrito; 13º Suspender Magistrados; 14º, Suspender o Comandante Militar do Comando da Força Armada [...] 16º Determinar despesas extraordinárias”. Lei de 20 de Outubro de 1823. Coleção das Leis do Império. Disponível em file:///D:/textos%20doc/collecao_leis_1823_parte1.pdf

⁴BRASIL, Constituição Política do Império do Brasil de 1824. *Coleção das leis do Império do Brasil de 1824*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886.

as leis que elaboravam. Dessa forma, as províncias passaram a contar com um órgão representativo com competências para legislar sobre os negócios provinciais. O Ato Adicional também extinguiu os conselhos de presidência, resultando que, a partir de então, o presidente era o único administrador da província.

No mesmo ano, foi aprovado um regimento que regulamentava as atribuições dos presidentes, dentre as quais estavam:

1º Executar e fazer executar as Leis.

2º Exigir dos empregados as informações e participações que julgar convenientes para a boa execução das Leis.

3º. Inspeccionar todas as Repartições, para conhecer o estado delas, e dar as providencias necessárias para que estejam, e se conservem segundo as Leis.

4º Dispor da força a bem da segurança e tranquilidade da Província. Somente porém nos casos extraordinários, e indispensáveis, fará remover as Guardas Nacionais para fora dos seus municípios [...]

[...] 9º. Cumprir e mandar cumprir todas as ordens e Decretos do Governo sobre qualquer objeto da administração da Província, para o que lhe serão diretamente remetidos.

[...]11º. Decidir temporariamente os conflitos de jurisdição [...]

12º. Participar ao Governo os embaraços, que encontrar na execução das Leis, e todos os acontecimentos notáveis, que tiverem lugar a Província ou suas imediações, ajuntando-lhes as reflexões sobre a origem, circunstancias e resultados das mesmas.

13º. Informar com brevidade os requerimentos ou prestações, que por seu intermédio se fizerem ao Governo [...]⁵.

Como se pode observar, as competências do presidente abrangiam diversas matérias e sua atuação era voltada principalmente à fiscalização das instituições e dos empregados públicos ou ligados ao Estado, e à intermediação entre o governo central e a sociedade provincial. Na década de 1840 e 1850 uma série de reformas que visavam centralizar a administração dos empregados da justiça e das instituições que dispunham da prerrogativa do emprego da força foram empreendidas. Foram alvo dessas reformas principalmente a guarda nacional, a polícia e os juízes municipais e promotores, que passaram a ter o provimento de seus postos realizado pelo governo central ou pelo presidente de província, e seus desempenhos fiscalizados. A execução dessas alterações tornou-se competência dos presidentes de província, responsáveis por recolher as informações das respectivas autoridades e remetê-las ao governo. No entanto, apesar do aumento do número de tarefas, a atuação do presidente continuou orientada pela obrigação de fiscalizar, através do armazenamento de informações.

⁵BRASIL, Lei N. 40 de 3 de outubro de 1834.

Portanto, a arquitetura institucional do governo das províncias inaugurada pelas leis do período pós-emancipação passou por mudanças ao longo da primeira metade do século XIX, resultantes das pressões de grupos que possuíam visões díspares sobre o funcionamento do Estado. Não obstante essas modificações, o cargo de presidente da província nunca foi extinto, figurando como uma das instituições mais duradouras do império, e as características essenciais desse cargo mantiveram-se as mesmas. A longevidade do cargo de presidente deve-se, sobretudo, ao entendimento bastante difundido de que estes constituíam-se em peças fundamentais para a conservação da unidade territorial⁶.

Lançando mão da análise das comunicações políticas produzidas pelos presidentes, constatamos a existência de rotas comunicacionais institucionalizadas nas quais os presidentes estavam inseridos e que acabavam por conformar as dinâmicas governativas. Ao observarmos os presidentes de província operacionalizando essas rotas comunicacionais, evidencia-se a existência de um poder executivo provincial consolidado, atuante e essencial para a manutenção da administração imperial como um todo. No entanto, a constatação da existência e da relevância dessas engrenagens institucionais não significa que os canais administrativos funcionassem alheios às tensões políticas. O funcionamento da máquina administrativa possuía, como se verá, mecanismos próprios para demonstrar insatisfações, contrariedades e resistências.

Das comunicações que partem do presidente de província.

O centro político e administrativo do império brasileiro estava situado no Rio de Janeiro, onde se encontrava o imperador, sua Corte e os principais órgãos do governo, como os ministérios e o conselho de Estado. Para os personagens que circulavam na Corte, a vida política e as decisões governamentais se desenrolavam rapidamente. Contudo, essa era uma pequena porção do vasto império brasileiro, então como o imperador, seus conselheiros de Estado e os ministros arbitravam acerca das demandas advindas das províncias? A historiografia demonstrou, por

⁶Autores de diferentes vertentes interpretativas acerca do Estado imperial apontaram o destacado papel dos presidentes para a unidade territorial, dos quais são exemplos DOHLNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.; SLEMIAN, *Sob o Império das Leis*, op. cit.; MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

exemplo, que muitas informações moviam-se através de redes de sociabilidade costuradas entre políticos da elite imperial e membros das elites regionais e locais forjadas nas diversas províncias⁷. As ligações entre agentes comerciais, as trocas de correspondências entre membros de ordens religiosas, bem como a mobilidade de pessoas pelo território também representavam formas de transmissão de informação.

Todavia, essas rotas de comunicação eram intermitentes e imprevisíveis, e o governo central necessitava dispor de informações regulares e sistematizadas sobre seu território. A solução utilizada foi a articulação de rotas institucionais através das quais a comunicação escrita circulava, transportando todo tipo de conhecimentos necessários à atividade governativa. Dessa maneira, as possibilidades de interação entre as partes acabavam por condicionar as formas de governar, e as formas de interação no Brasil do século XIX estavam invariavelmente ligadas à comunicação escrita⁸.

A Corte, contudo, não era o único centro de decisão do império. Ao longo do século XVIII, as instâncias intermediárias de poder, como os governadores de capitania, foram obtendo cada vez mais relevância na organização dos poderes do império português⁹. Após a independência, o crescimento das estruturas administrativas nas províncias, bem como a criação de espaços regionais de

⁷MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.; VARGAS, *Entre a paróquia e a Corte: a elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)*. Santa Maria: Ed. UFSM, 2010.; FARINATTI, Luís Augusto e VARGAS, Jonas Moreira. *Alargados horizontes: estratégias familiares da elite política regional entre a Fronteira, a Corte e a Europa (Rio Grande do Sul c.1830 - c. 1850)*. *Locus: Revista de História*, v. 23, n. 1, 2017, pp. 123-147.

⁸Segundo Francisco Cosentino e Nuno Monteiro “a comunicação escrita está indissociavelmente ligada à ampliação dos territórios de algum modo sujeitos a uma autoridade política e ao seu centro, mais ou menos configurado no plano geográfico”. COSENTINO, Francisco e MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Grupos corporativos e comunicação política. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo e FRAGOSO, João (orgs). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 443.

⁹Esse movimento de fortalecimento de instâncias intermédias, concentrando, sobretudo, a comunicação entre as conquistas e o centro do império português começa a ser percebido nos séculos XVII e XVIII. Cf. CURVELO, Arthur. Circuitos internos de comunicação política: Os Governadores de Pernambuco e as Capitânicas do Norte (1654-1746). In: ALMEIDA, Carla Maria de C. (org.) *Diálogos com o império: câmaras ultramarinas e comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa (séculos XVII e XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2019.; FRAGOSO e MONTEIRO, *Um reino e suas repúblicas no Atlântico*, op. cit. Outra dimensão dessa questão foi apontada por Jancsó e Pimenta, que destacaram como o sentimento de pertencimento estava ligado à província. JANCÓS, István e PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta: A experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: histórias. São Paulo: Senac, 2000.

representação política, dotou a instância provincial de crescente importância e tornou a presidência um centro decisório, redimensionando o ordenamento institucional e as formas de controle sobre os canais de comunicação¹⁰. Diante disso, coloca-se, na esteira do questionamento enunciado acima sobre como o governo central governava as províncias, a questão de como a presidência da província governava a unidade territorial sob sua jurisdição.

A fim de responder a essas questões investiguei a maneira pela qual as informações circulavam através das vias institucionais do Estado imperial brasileiro, tendo como ponto de partida as rotas comunicacionais que tinham no presidente da província o seu ponto de interseção, buscamos compreender como se dava a dinâmica governativa da província de uma perspectiva regional e imperial.

Na organização institucional do império brasileiro, os presidentes eram figuras estratégicas para mediar o fluxo da comunicação, dado seu posicionamento intermediário entre as autoridades centrais e aquelas de atuação provincial e local. Caso contrário, uma comunicação direta das províncias com o centro geraria ao governo imperial um fluxo demasiado volumoso de correspondências, que dificultariam a seleção das questões de maior interesse do governo ou daquelas que demandavam arbitrações urgentes. Assim, sustentamos que a presidência da província foi a principal responsável pelo recolhimento, armazenamento e sistematização das informações acerca da província – incluindo a estrutura estatal, os ocupantes dos postos e os acontecimentos -, que circulavam através das comunicações e que se constituíram em uma ferramenta para a governação, posto que o controle da comunicação e da informação eram vitais para a sustentação dos Estados¹¹.

Os estudos de impérios transoceânicos tributam às comunicações políticas um lugar de destaque, como ferramenta imprescindível para manejar o problema da distância entre o centro na monarquia e os territórios dominados. A obra de Arndt

¹⁰Adriano Comissoli assinala esse reordenamento das rotas comunicacionais afirmando que “Se outrora a comunicação entre periferias e centro se manifestava majoritariamente pelas Câmaras e pelos comandantes militares, capazes de influenciar as requisições dos vassallos, a partir de 1820 percebe-se o surgimento de novo escalonamento institucional. Até então qualquer Câmara de qualquer parte da monarquia portuguesa escrevia diretamente ao rei”. COMISSOLI, Adriano. *A serviço de Sua Majestade: administração, elites e poderes no extremo meridional brasileiro (1808c. – 1831c.)*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011, p. 321.

¹¹BANKS, Kenneth J. *Chasing empire across the sea: communications and the French State in the French Atlantic, 1713-1763*. Montreal: McGill-Queen’s University Press, 2006, p. 10.

Brendecke acerca da expansão e da administração do império espanhol nos séculos XVI e XVII representa uma referência teórica basilar deste artigo¹². O autor analisou os mecanismos de recolhimento e repasse de informação que foram construídos a partir dos desafios impostos à Coroa espanhola para a administração do “novo mundo” e identificou aspectos interessantes, como a “cegueira do Rei”. Segundo Brendecke, à medida que o rei expandia seu domínio sobre novos territórios, crescia sua dependência de intermediários que repassassem informações sobre os mesmos.

Da necessidade de governar aquilo que não se podia ver com os próprios olhos, surgiram e foram aperfeiçoados diversos meios de adquirir informação, como questionários enviados às autoridades situadas nos domínios, os quais possuíam o intuito de obter informações padronizadas e objetivas. A relevância desses mecanismos residia na função que a informação e o saber tinham como fontes de legitimidade do poder do soberano, posto que este apenas podia governar de forma justa se dispusesse de informações de qualidade. Disso decorreu a importância crescente que adquiriram as pessoas e os suportes – como listas, mapas e relatórios – capazes de entregar e controlar a informação¹³.

Parte das conclusões, mas, sobretudo, das perguntas colocadas por Brendecke, podem ser adaptadas ao estudo da administração do império do Brasil. Como as informações eram recolhidas e organizadas? Quem era responsável por enviá-las? De que forma isso deveria ser feito? Obviamente, alguns aspectos diferem do império espanhol, como a existência, no Brasil oitocentista, de uma estrutura institucional hierarquizada e bem definida através da qual o fluxo comunicacional deveria deslocar-se de acordo com caminhos e periodicidades pré-definidos. Se, por um lado, é verdade que nem sempre essas definições eram respeitadas, por outro, elas existiram e

¹²BRENDECKE, Arndt. *Imperio e información: funciones del saber en el dominio colonial español*. Madrid: Iberoamericana, 2016.

¹³No caso do império português destacam-se as investigações apresentadas na obra *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*, organizado por Nuno Monteiro e João Fragoso, na qual vários artigos veicularam novas propostas teóricas e metodológicas para o estudo das comunicações políticas, de seus temas e interlocutores, além de apresentarem resultados instigantes, consequência da análise comparada de diferentes territórios. Os historiadores que se dedicam ao estudo da América portuguesa igualmente têm se beneficiado dessa perspectiva teórico-metodológica e produziram trabalhos que avançaram na compreensão da governança do império português na América. No que tange à historiografia do império brasileiro, o terreno das comunicações políticas permanece praticamente inexplorado. FRAGOSO e MONTEIRO, *Um reino e suas repúblicas no Atlântico*, op. cit.

moldaram os meios de governar. Também cabe ressaltar que as comunicações políticas não circulavam exclusivamente por circuitos institucionais, mas acabavam por cruzar-se com eles, e o presidente de província era um dos principais pontos dessa intersecção, como demonstramos em trabalho anterior¹⁴.

Seguindo essas proposições teórico-metodológica, analisei a administração de Antônio da Costa Pinto e Silva (setembro/1868 – maio/1869) à frente do governo do Rio Grande do Sul. Considerando o perfil dos presidentes de província do Rio Grande do Sul¹⁵, Pinto e Silva pode ser apontado como um indivíduo representativo desse conjunto. Como a maioria dos presidentes, Pinto e Silva não era natural da província, havia nascido no Rio de Janeiro e era bacharel em direito pela academia de São Paulo. Quando foi nomeado para a presidência da província rio-grandense Pinto e Silva já detinha prática administrativa como fiscal da Repartição Geral de Terras Públicas (1857), secretário da Caixa econômica do Rio de Janeiro (1859) e membro do conselho diretor da Inspeção Geral da Instrução Pública do Rio de Janeiro, além da experiência política adquirida como deputado provincial no Rio de Janeiro e como deputado geral por São Paulo (1857-1876)¹⁶, sempre como integrante do Partido Conservador.

Contudo, poderíamos nos perguntar qual validade de abordar um único presidente, como saber se as análises construídas a partir dos dados de uma única administração são representativas e podem ser extrapoladas para outros recortes temporais ou espaciais? A resposta atravessa dois aspectos: o primeiro diz respeito ao escopo do artigo, que consiste em perscrutar os mecanismos da governança, ficando em segundo plano, desse modo, as atuações individuais dos presidentes, as quais se manifestavam em torno dos mesmos padrões de governabilidade ou nas suas

¹⁴BOTH, Amanda C. Administração provincial e governabilidade no império brasileiro: um estudo a partir do perfil de recrutamento e da comunicação política dos presidentes de província do Rio Grande do Sul (1845-1889). Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

¹⁵Os presidentes da província do Rio Grande do Sul eram majoritariamente naturais de outras províncias, sendo o Rio de Janeiro a província onde nasceram 20,5% deles. A formação em direito foi a característica mais comum dentro do grupo, abrangendo 77% dos presidentes. Atuaram predominantemente na política (82%), mas as incursões no meio jurídico também foram comuns (39%). Por fim, no que diz respeito à rotatividade, 50% dos presidentes permaneceram de seis a dez meses no cargo. Convém salientar que esses dados se referem exclusivamente aos presidentes nomeados, não àqueles que assumiram interinamente o cargo. BOTH, *Administração provincial e governabilidade no império brasileiro*, op. cit.

¹⁶Posteriormente foi presidente das províncias de São Paulo (1870-71), Paraíba (1885) e Rio de Janeiro (1885), acumulando com o mandato de deputado geral.

brechas¹⁷; e o segundo está relacionado às fontes que embasam a investigação. Uma administração relativamente curta produzia um volume expressivo de documentos.

Em um período de aproximadamente nove meses, Antônio da Costa Pinto e Silva produziu pelo menos 3885 registros documentais. Essa documentação inclui apenas as comunicações encaminhadas pelo presidente, uma vez que, como ocorre com a maioria dos registros administrativos, as documentações recebidas não são armazenadas de forma tão sistemática quanto as expedidas¹⁸.

Examinei essas comunicações separando-as em dois conjuntos: o primeiro corresponde aos circuitos de comunicação internos, que incluíam as autoridades, instituições e particulares da província sob a alçada do presidente; e o segundo corresponde aos circuitos de comunicação externos, compostos pelos ministérios, pelos presidentes de outras províncias, por instituições e pessoas da Corte, bem como por autoridades que se encontravam na província, mas não respondiam diretamente ao presidente, como ocorria com os cônsules.

Os fluxos comunicacionais internos

O total de comunicações enviadas pelo presidente para o circuito comunicacional interno da província foi de 3223, das quais pouco mais de 90% eram destinadas a *autoridades* ou agentes *vinculados ao governo*¹⁹. Essas comunicações transitavam por caminhos pré-estabelecidos, que, necessariamente, passavam pela presidência da província. Nesse sentido, duas rotas principais foram identificadas: 1) quando subordinados enviavam uma comunicação aos superiores que, por sua vez, enviavam ofício ao presidente, fosse para comunicá-lo, fosse para que ele arbitrasse a

¹⁷Segundo o historiador italiano Giovanni Levi, os sistemas normativos que atuam em uma formação social não são totalmente coerentes entre si, sendo, eventualmente, contraditórios em alguns aspectos. Dessa contradição decorre a formação de fissuras nos sistemas normativos que se apresentam como um caminho alternativo aos indivíduos. LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana – Escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 260.

¹⁸Araújo aponta a mesma questão com relação às correspondências dos governadores-gerais: “Essa opção [pelas correspondências emitidas] é também uma imposição da própria massa documental, afinal ao longo da pesquisa encontramos um número muito baixo de cartas destinadas aos governadores-gerais, o que inviabiliza a reconstrução e análise sobre a troca de correspondências entre as várias partes da América Portuguesa”. ARAÚJO, Hugo André Flores. *A construção da governabilidade no Estado do Brasil: perfil social, dinâmicas políticas e redes governativas do governo-geral (1642-1682)*. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

¹⁹Doravante, quando nos referirmos às autoridades provinciais estarão incluídos também os agentes ligados ao governo, ainda que estes não detivessem poder de decisão sobre alguma área, como no caso dos professores, guardas nacionais e policiais.

respeito ou, ainda, para que ele encaminhasse à autoridade competente; 2) quando uma autoridade necessitava comunicar-se com outra, de âmbito diferente, e encaminhava ofício ao presidente que iniciava o diálogo ou então mediava-o totalmente. Essas situações estão diretamente relacionadas à atuação do presidente concernente à fiscalização das repartições, instituições e autoridades, bem como ao desempenho de uma “mediação horizontal”²⁰ entre as mesmas.

O caminho percorrido pela comunicação era o mesmo em todos os casos, tanto das comunicações que iam em direção ao presidente, quanto das que partiam dele. O contato direto do presidente se dava com as autoridades que ocupavam o topo da cadeia de comando de cada área, quando essas existiam. No caso do circuito comunicacional interno seriam exemplos dessas autoridades o comandante das armas, o chefe de polícia, o agente da colonização, o comandante do exército, o inspetor geral da instrução pública. Assim, caso o presidente necessitasse encaminhar uma ordem a um subdelegado, ele repassaria a ordem ao chefe de polícia, que por sua vez daria o “cumpra-se” ao subdelegado. Essas situações constituíram uma parcela significativa das ordens proferidas pelo presidente.

Houve ocasiões, bem menos numerosas, em que o presidente se dirigia diretamente aos subordinados. De maneira geral, era com o intuito de comunicar nomeações ou exonerações para algum cargo, o que pode ser verificado especialmente nos ofícios expedidos a professores e subdelegados. Excepcionais foram as vezes em que essa comunicação direta ocorreu em razão de eventos críticos que exigiam urgência na transmissão das informações e instruções. Qualquer que fosse a razão que levava o presidente a ignorar os circuitos convencionais, a autoridade sob a qual o empregado alvo da comunicação estava subordinado era sempre notificada que uma comunicação direta havia sido feita, bem como do seu conteúdo.

Por outro lado, caso um empregado ou agente subordinado desejasse algo que carecia de aprovação da presidência, ele primeiro enviava ao seu superior imediato, fazendo a comunicação percorrer uma cadeia hierárquica até atingir a presidência da província. Desse modo, se um guarda nacional quisesse pedir dispensa do serviço de

²⁰Expressão utilizada por Renata Fernandes para caracterizar a atuação do presidente de província em conselho, no período após a independência até a extinção desse órgão, em 1834. FERNANDES, *As províncias do Império*, op. cit., p. 180.

destacamento em um município por motivos de saúde, ele fazia o pedido ao comandante superior, que o repassava ao comandante das armas, que só então enviava ao presidente, o qual arbitrava se e onde seria feita a inspeção de saúde para definir o destino daquele guarda. Uma vez realizada a inspeção, o relatório era enviado ao presidente que, juntamente com sua decisão o encaminhava ao comandante das armas ou comandante superior responsável pelo guarda, de maneira que a comunicação percorria o caminho inverso.

Eventualmente, os habitantes da província também encaminhavam petições ou, mais comumente, denúncias ao presidente. Porém, ao que tudo indica, o envio de petições era predominantemente mediado por autoridades e corporações, como a câmara municipal, os juizes de paz, os comandantes superiores da guarda nacional, etc. De maneira geral, as petições abarcavam pedidos de dispensa ou de isenção do serviço no exército ou na guarda nacional.

Esses fluxos comunicacionais produziam uma quantidade expressiva de documentos. Em um único dia a presidência podia expedir até 56 ofícios. Os intervalos entre as comunicações estavam relacionados à proximidade e à relevância que determinado interlocutor detinha na arquitetura de poderes da província. Não à toa, a maior parte dessa comunicação se dirigia às autoridades que residiam na capital da província, como o Comandante das Armas e o Chefe de polícia, que foram os interlocutores de nada menos que 54% das comunicações emitidas pelo presidente.

A celeridade na resolução de questões mais urgentes passava pelo trabalho da secretaria de governo. Organizada em seções encarregadas dos assuntos internos e externos à província, os oficiais selecionavam as questões mais urgentes, apresentavam ao chefe da sua seção, que apenas após conferir o trabalho dos seus oficiais levava ao secretário, que por fim apresentaria ao presidente.

Em muitos casos, as leis que regulavam a atuação das autoridades provinciais estipulavam a obrigatoriedade da comunicação com a presidência da província, por meio da qual deveriam participar ao presidente não apenas as ocorrências excepcionais, mas prestar informações periodicamente sobre o estado da instituição a qual estavam à frente. Nesse sentido, importa destacar o impacto das leis aprovadas entre 1840 e 1850 na dinâmica da administração provincial, na medida em que traduziram o esforço do governo central em vigiar as áreas sob sua competência.

A aprovação de medidas que centralizavam a gestão de áreas importantes em uma cadeia de comando diretamente vinculada ao governo central, como a distribuição da justiça e o direito ao uso legal da força, modificou a forma como diversas instituições eram administradas, dentre outras coisas, instituindo a existência de um fluxo regular de comunicação entre autoridades da província e o presidente, estipulando, inclusive, quais informações deveriam ser relatadas e, em muitos casos, em quais épocas do ano. Esse fator constitui um indicativo do papel que a presidência desempenhou no segundo reinado como um polo receptor das demandas advindas da estrutura institucional da província.

À título de exemplo, podemos observar o caso da Guarda Nacional. A milícia, criada em 1831, foi reorganizada e teve sua administração centralizada pela lei n. 602 de 1850, a qual instituiu que todas as unidades da guarda nacional estavam vinculadas ao ministro da justiça, através do presidente de província. Em abril de 1854 foi publicado o decreto que regulamentava as atribuições de comandantes superiores e oficiais. De acordo com André Fertig

A partir, portanto, da lei de 1854, havia uma intenção explícita do governo imperial em vigiar mais de perto as ações das guardas nacionais ao nível local. Com tal finalidade, vários parágrafos do artigo que tratava das atribuições dos comandantes superiores prescreviam que cabia a estes manter uma comunicação constante com as autoridades do Estado imperial responsáveis pela milícia. [...] Entre as obrigações [...] estava a de enviar ao governo imperial ou ao presidente de província, a cada trimestre, o mapa geral da força sob seu comando e remeter as folhas mensais de vencimento daqueles cargos da milícia que eram remunerados. Além disso, deveria, a cada semestre informar [...] o grau de instrução de seus Corpos, Companhias e Seções avulsas, bem como remeter, também a cada seis meses, um mapa de todo armamento, correame, munições de guerra e mais objetos fornecidos pelo Estado imperial²¹.

Como acertadamente assinala o autor, a nova organização tinha a finalidade de “vigiar mais de perto” a guarda. A centralização da administração dessa instituição tão relevante e capilarizada na sociedade imperial não implicava a subjugação de seus membros, mas passava, essencialmente, pelo acúmulo de informações por parte do governo acerca dos membros e da operacionalização da milícia, que, assim, detinha os saberes estratégicos necessários para quando necessitasse mobilizar essa força. Além

²¹FERTIG, André. *Clientelismo político em tempos belicosos*. A Guarda Nacional da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul na defesa do Império do Brasil (1850-1873). Santa Maria: Ed UFSM, 2010, p. 23.

disso, a ampla margem de ação dos comandantes superiores para atuarem manejando essas normas ou nas fissuras delas é bem documentada²².

Da perspectiva do desenho institucional, a presidência da província figurava, portanto, como a instância responsável pela mediação da comunicação no interior da província e para fora dela. Todavia, ainda persiste a necessidade de avaliar se delineação de relação entre as autoridades projetada pela legislação de fato condicionava a governação da província. Ou seja, se a presidência era a única destinatária das comunicações expedidas pelas autoridades provinciais ou se elas comunicavam-se diretamente com outras autoridades, dispensando essa mediação.

A alternativa óbvia seria quantificar os destinatários dos ofícios expedidos por essas autoridades. Esse caminho, entretanto, revelou-se impossível de ser trilhado, posto que ao selecionamos os fundos documentais de duas das autoridades que mais receberam comunicações da presidência, a saber, o chefe de polícia e o comandante das armas da província, constatamos que todos os documentos expedidos eram destinados à presidência. Contudo, isso não se deu necessariamente porque o presidente era o único interlocutor dessas autoridades, mas porque esses fundos foram constituídos pelos documentos que foram recebidos na secretaria da presidência, o que é facilmente identificável pelas anotações nas margens dos ofícios. Essas anotações registravam a data em que o ofício havia sido respondido, sempre um dia após a sua expedição, e a data em que havia sido encaminhado às instâncias superiores, quando necessário.

Apesar dessa documentação não ser capaz de responder à pergunta anteriormente lançada, todas as evidências apontam para a presidência da província como o principal, embora provavelmente não o único, interlocutor das autoridades provinciais. Mas as comunicações expedidas por essas autoridades revelaram outro ponto, qual seja, o volume de ofícios encaminhados à presidência era superior à quantidade de respostas que a mesma emitia. Para exemplificar é pertinente mencionar que, apenas nos meses de setembro e outubro de 1868, o chefe de polícia encaminhou 159 ofícios à presidência. Ao passo que, entre 16 de setembro, quando

²²Cf.: MUGGE, Miquéias Henrique. *Senhores da Guerra: Elites militares no Sul do Império do Brasil (Comandantes Superiores da Guarda Nacional – 1845-1873)*. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.; FERTIG, *Clientelismo político em tempos belicosos*, op. cit.

Pinto e Silva assumiu a administração, à 31 de outubro, a presidência emitiu 89 ofícios. A diferença só seria compensada se nos 15 primeiros dias do mês de setembro o vice-presidente Israel Rodrigues Barcelos houvesse destinado 70 ofícios ao chefe de polícia.

Mas as anotações de resposta nos próprios ofícios oferecem pistas. Algumas que traziam escrita na margem apenas a palavra “arquivo” podem indicar que esses ofícios não eram respondidos. Além disso, constatou-se que muitos ofícios enviados pelo chefe de polícia não informavam nenhum acontecimento, apenas afirmavam que cabia “informar que nada de notável” havia ocorrido na província. Não observei nenhum registro dessas comunicações sendo respondidas pela presidência, nem mesmo com a fórmula “acuso o recebimento do ofício de Vossa Excelência”, que usualmente precedia comunicações com informações pouco relevantes. Importa sublinhar nesse caso que a obrigação de comunicar era seguida à risca pela autoridade policial, mesmo quando nada havia a ser comunicado. Para além disso, pode-se supor, com razoável segurança, que o volume diário de papéis recebidos na secretaria da presidência era superior ao que logurei reconstituir.

Essa descrição pode nos levar a imaginar um quadro bastante pacífico do cotidiano administrativo, o que não corresponderia ao cenário que o conteúdo dessas comunicações informa. Diversas foram as vezes nas quais o presidente cobrou reiteradamente uma autoridade para que enviasse informações previamente requeridas ou, ainda, que reelaborasse uma comunicação, a fim de enviar as informações solicitadas de uma maneira específica. Foi nesses termos que o presidente Antônio da Costa Pinto se dirigiu a um subdelegado de polícia:

O mapa que lhe cumpre remeter e que lhe foi exigido é o dos crimes julgados por essa subdelegacia durante o ano passado, com o qual nada tem que ver os Inspetores de quartirão de que trata Vm^{ce} em seu ofício [...]. Assim pois de novo lhe determino que quanto antes envie o mapa em questão, organizado pelo modelo que incluso achará.²³

Esse ofício transparece uma certa impaciência do presidente com as atitudes do subdelegado, afinal, ele havia transmitido ordens precisas sobre a informação e o mapa que o mesmo deveria encaminhar à presidência, mas não obteve o resultado esperado. Esse breve episódio assinala como a existência de uma estrutura administrativa não garantia por si só a governabilidade.

²³Ofício enviado pelo presidente da província do Rio Grande do Sul ao Subdelegado de Polícia de Arroio Grande. Porto Alegre, 20 de Outubro de 1868. AHR5 – A5-55.

Portanto, o fato de as autoridades utilizarem esses circuitos com regularidade, respondendo às exigências estipuladas pelas leis que as regiam, não implicava que os circuitos comunicacionais não fossem lugares de tensão e disputas. Nesses casos a distância do centro do poder executivo poderia inclusive permitir uma maior autonomia às autoridades locais. Não obstante existisse uma cadeia de supervisores sobre essas autoridades, o fato de as autoridades provinciais não estarem *in loco* abria margem para a elaboração de estratégias²⁴.

Por fim, convém destacar que mesmo as comunicações do chefe de polícia que informavam não haver nenhuma ocorrência na província não devem ser assumidas como necessariamente verdadeiras. O cumprimento da obrigatoriedade de prestar informações sobre as ocorrências na província, não significa que essas informações não pudessem ser manipuladas ou ocultadas.

Os fluxos comunicacionais externos

Ao longo de seus nove meses à frente da presidência do Rio Grande do Sul, Antônio Pinto e Silva enviou 662 comunicações em direção ao circuito comunicacional externo à província. Para análise desse circuito, construí um banco de dados composto de dois fundos documentais, quais sejam: o registro dos ofícios expedidos pela presidência e correspondências recebidas da presidência da província do Rio Grande do Sul no ministério da Justiça, depositadas no Arquivo Nacional, em razão de não haver no AHRS o livro de registros da comunicação expedida para esse ministério no período em foco.

Os documentos recebidos por uma instituição tendiam a ser arquivados de forma menos sistemática se comparada ao registro de documentos expedidos, uma vez que se tratavam de papéis avulsos que transitavam por diversos oficiais das secretarias dos ministérios. As anotações feitas nas margens dos ofícios recebidos na pasta da justiça revelam vestígios do caminho percorrido por esses documentos. Em um ofício da presidência do Rio Grande do Sul que acompanhava o envio de um mapa dos crimes ocorridos na província, encontram-se cinco comentários correspondente a um diálogo entre empregados da secretaria e talvez com o próprio ministro da Justiça,

²⁴ALMEIDA BORGES, Graça. Resistir pela distância: a autonomia do Estado da Índia no governo do império, séculos 16-17. *Investigaciones Históricas, época moderna y contemporánea*, n.38, 2018.

que tem início com a indagação de por que o presidente estava remetendo aqueles documentos, a qual um empregado responde:

Anotação 2: São remetidos para a estatística, que pertence à 2ª seção.

Anotação 3: Perguntei por que, e não para que. Sei que servem para a estatística, mas em virtude de que lei, regulamento, circular, ordem ou determinação vem eles.

Anotação 3: São remetidos em virtude de 29 de Dezembro de 1855 para a confecção do mapa mensal, que presentemente se acha abolido por força do novo Regulamento desta secretaria de Estado. E pois tais mapas nenhuma serventia tem, e por isto quase todos os Presidentes de Província deixaram de remete-los em face do mesmo Regulamento, que deu nova forma à estatística. Devem, portanto, ir para o arquivo.

Anotação 4: Expeça Aviso declarando que não remete em vista do Art. 27 do decreto Nº 3572 de 30 de 1865, apenas os dispense²⁵.

Como se pode ver, não apenas um documento passava pelas mãos de diversas pessoas, como também podia circular várias vezes até que houvesse uma decisão a seu respeito. Movimentação essa que favorecia o extravio de documentos e a falha em arquivá-los da forma adequada.

Em que pese essas possíveis lacunas na documentação, é evidente que os circuitos externos de comunicação concentravam-se principalmente na interlocução com autoridades e instituições situadas na Corte, que foi o destino de nada menos que 83% da comunicação enviada pelo presidente da província, ainda que incluíssem outras províncias e até autoridades estrangeiras.

A interlocução mais intensa no circuito externo deu-se com as secretarias de Estado, as quais o presidente estava subordinado. Se em relação às autoridades provinciais o presidente ocupava uma posição superior na hierarquia de poderes, em relação ao governo ele estava diretamente subordinado às secretarias de Estado, também denominadas de ministérios. O conjunto de ministérios era a cabeça do poder executivo imperial. Os ministros eram escolhidos diretamente pelo Imperador e, a partir de 1847, o monarca nomeava o presidente do conselho de ministros, que então escolhia os ocupantes das demais pastas ministeriais²⁶. Além de ocuparem as posições cimeiras do poder executivo imperial, o que garantia ampla possibilidade de intervenção nos assuntos concernentes às suas respectivas pastas, os ministros

²⁵Anotação no ofício do presidente da província do Rio Grande do Sul ao ministério da justiça. 29/12/1868. AN. IJ1 - 591 Justiça.

²⁶BARBOSA, Silvana Mota. O Conselho de Ministros no Império do Brasil. *Locus: Revista de História*, v. 13, n.1, 2007.

logravam muita influência política e social por circularem no mais prestigioso círculo da Corte, próximos ao imperador²⁷.

Existiam oito secretarias de Estado à época da administração de Pinto e Silva: das Relações Exteriores, dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, dos Negócios da Fazenda, dos Negócios da Guerra, dos Negócios da Justiça, dos Negócios da Marinha, dos Negócios do Império e dos Negócios Estrangeiros. Desses, não possuímos apenas a documentação enviada pelo presidente ao ministério dos Negócios da Fazenda.

Assim como ocorreu nas províncias, os órgãos do poder executivo central também passaram por reformulações no decorrer do segundo reinado. No que diz respeito às pastas ministeriais, a maioria das reformas concentrou-se na década de 1840 e tinham o intuito de dar maior celeridade às decisões ministeriais. Para essa finalidade, os ministérios passaram por alterações quanto ao número de funcionários e a quantidade de seções em que estavam divididos. Isso foi necessário porque cada ministério era responsável por determinadas matérias e recebiam as questões relativas a essas matérias de todas as províncias.

Cotejando os dois circuitos comunicacionais, chama atenção a discrepância entre o volume de comunicações emitidas pelo presidente no sentido ascendente e descendente²⁸. Se no primeiro caso o presidente chegava a enviar 56 ofícios em um único dia, o total de documentos no sentido ascendente não ultrapassava 20 ofícios diários, mais comumente girando entre 5 a 8 ofícios. Alguns fatores explicam essa diferença. O primeiro consiste na reduzida quantidade de órgãos (secretarias e demais repartições) aos quais o presidente deveria se dirigir, se comparada à gama de interlocutores do circuito comunicacional interno.

O segundo fator que contribuía para essa diferença de volume era a característica das comunicações. Ao passo que uma única questão ocorrida na província suscitava que o presidente encaminhasse diversos ofícios a fim de apurar o

²⁷Segundo Carvalho, os ministros, ao lado dos senadores, deputados, conselheiros de Estado e do próprio imperador, compunham a elite política nacional. CARVALHO, 2011, Op. cit., p. 51.

²⁸Arthur Curvelo emprega os termos ascendente e descendente para referir-se ao posicionamento dos interlocutores na hierarquia institucional. Nesta tese esses termos foram apropriados da perspectiva do posicionamento do presidente da província, configurando o sentido “ascendente” as autoridades superiores e “descendentes” aqueles interlocutores que integravam o circuito comunicacional interno da província. CURVELO, *Governar Pernambuco e as “capitanias anexas”*, op. cit., p. 42-51.

ocorrido e, se fosse o caso, definisse instruções para resolvê-lo, quando era o caso de essa questão ser encaminhada aos ministérios, isso era feito com toda a apuração já empreendida, de modo que ao ofício do presidente eram anexadas todas as cópias das averiguações realizadas junto às pessoas envolvidas. Ilustra bem esse ponto uma contenda que se deu no município de Jaguarão, entre a câmara municipal e o juiz de direito da respectiva comarca. Segundo a representação feita pela referida câmara à presidência da província, o juiz Severino Alves de Carvalho teria obrigado o secretário da câmara a entregar-lhe documentos, a fim de averiguar uma denúncia de irregularidades praticadas pelos vereadores na demissão do ex-secretário da casa.

Quando o presidente encaminhou a representação ao ministério da justiça, ela estava acompanhada das informações prestadas pelo juiz, que afirmou ter recebido denúncia do promotor público de

[...] ter sido aquela indicação [da demissão] feita por pessoa alheia à Câmara e dar-se portanto o crime de suborno, cuja existência cumpria investigar, por isso oficiou à câmara pedindo a remessa da mesma indicação em próprio original, e, sabendo que ela a isto se negava, oficiou-lhe por segunda vez prevenindo-a de que se passava a ir pessoalmente ao seu arquivo examinar o documento[...]. Com efeito ali se dirigiu, conseguindo depois de grande relutância por parte daquela corporação efetuar o tal exame, pelo qual verifico ser real o fato denunciado por isso que era a citada indicação escrita pelo bacharel Henrique Francisco d'Ávila, em consequência mandou autua-la e instaurou a este um processo por crime de responsabilidade²⁹.

Pinto e Silva também informava já ter tomado algumas providências para acalmar os ânimos no município. Na resposta do ministério constava, além do ofício do juiz, a representação da câmara municipal, documentos que foram remetidos juntamente com o ofício do presidente, para que o ministro pudesse “a respeito resolver como entender de justiça”. As averiguações que precediam o encaminhamento de uma questão ao governo central produziam uma troca de comunicação que explica o maior volume constatado no circuito interno.

Por fim, um fator essencial diz respeito à distância. A comunicação do presidente com seus interlocutores, fossem eles do circuito interno ou externo, somente se efetivava quando o suporte que carregava essa comunicação, no caso, o papel, era transportado e entregue às mãos do destinatário. Em meados do século XIX, uma viagem em um navio a vapor saindo do porto do Rio de Janeiro até o porto de Rio

²⁹Presidente da província ao ministro da Justiça. 07/01/1869. AN. IJ1 - 592 Justiça.

Grande, na porção mais ao sul da província do Rio Grande do Sul, levava cerca de cinco dias, tempo que podia se estender dependendo das condições climáticas. Chegada a embarcação na cidade de Rio Grande, os documentos ainda precisavam ser conduzidos até Porto Alegre, trajeto que demorava mais 22 horas³⁰. Dessa forma, o tempo entre o presidente emitir uma comunicação e ela chegar a um interlocutor na Corte era de, pelo menos, seis dias. É bem verdade que o acesso a alguns pontos da província também podiam ser bem demorados. Por outro lado, os principais interlocutores do presidente no circuito interno estavam situados na capital da província.

Ainda que essas variáveis expliquem a dimensão reduzida do fluxo comunicacional externo, é pertinente o questionamento se, de fato, eram os presidentes os principais interlocutores do governo central na província ou se outras autoridades provinciais se dirigiam diretamente às autoridades cimeiras da administração imperial. A fim de avaliar o peso dos presidentes como interlocutores do governo central, buscou-se identificar quais outras autoridades provinciais poderiam também integrar esse circuito comunicacional originado na Corte. Para isso, localizamos nos documentos expedidos pelos ministros, chamados de *Avisos Ministeriais*, quais foram os remetentes da comunicação à qual o aviso dava solução e a quem esse aviso era destinado³¹.

Os avisos eram o principal instrumento de comunicação do executivo imperial com todas as demais autoridades do território nacional. O envio de qualquer informação ou ordem, as respostas às dúvidas encaminhadas, a aprovação ou desaprovação de qualquer ato era comunicado através da expedição de um aviso. Fernando Coelho, referindo-se especificamente aos avisos do ministério da justiça, afirma que

³⁰As informações sobre o tempo de viagem foram retiradas do manuscrito “A Província do Rio Grande do Sul – descrição e viagens”, de autoria do milanês Henrique Schutel Ambauer (1840-1899), que realizou uma viagem pela província no ano de 1858. Esse documento foi analisado no artigo de Valter Filho. FILHO, Valter Antônio Noal. A viagem de Ambauer pela Província do Rio Grande. *Estudos Ibero-Americanos*, v. 38, 2012, pp. S223-S239. A cidade de Rio Grande, onde ficava o principal porto do Rio Grande do Sul, ficava na porção sul da província. A distância entre Porto Alegre, que era a capital da província, e Rio Grande pode ser observada no mapa constante no Anexo III, ao final da tese.

³¹Utilizamos um conjunto de publicações denominado Coleção das Leis do Império do Brasil, no qual eram publicados os avisos ministeriais, bem como leis aprovadas pelas casas legislativas.

Ao se analisar a produção doutrinária e a publicação de obras vinculadas à prática jurídica durante o Império – especialmente a partir dos anos de 1840 – pode-se verificar que as fontes jurídicas indicavam a importância dos avisos ministeriais para a interpretação das leis. Em especial, chamava atenção a interpretação determinada pelos avisos sendo entendida como obrigatória e especificando a “correta interpretação” de importantes transformações legislativas, como o Código de Processo Criminal³².

Essa função dos avisos como instrumentos de interpretação e explicação da lei perpassa a emissão de avisos de outros ministérios. Infelizmente, nem todos os avisos expedidos eram publicados nessa coleção, o que é facilmente constado pelos próprios ofícios da presidência, que por vezes mencionam ser aquele documento uma resposta a um determinado aviso que não se encontra publicado. Observando os avisos incluídos na coleção, é difícil identificar um critério seletivo que justificasse a edição desse conjunto de avisos. Coelho observou o mesmo. Segundo ele “não é possível reconhecer um padrão consistente sobre a publicação dos avisos de acordo com a importância concreta ou pelo seu conteúdo geral”³³.

Apesar destas lacunas, a observação desses avisos publicados no interstício de 1868 a 1871, abrangendo, portanto, anos de guerra e de paz, explicitou algumas características da comunicação. Existem 111 avisos publicados que se destinavam à província do Rio Grande do Sul que correspondem a esse período, dos quais 54 não tiveram como destinatário o presidente. Contudo, com apenas uma exceção, todos esses casos eram de avisos expedidos pelo ministério da fazenda enviados à tesouraria provincial. A comunicação direta entre executivo nacional e repartições provinciais parece ter ficado restrito aos órgãos constitutivos do tesouro nacional.

Além disso, mesmo quando alguma autoridade provincial enviava uma comunicação diretamente aos ministérios, esquivando-se da intermediação da presidência da província, a resposta dos ministérios era encaminhada ao presidente, para que este desse o devido encaminhamento, o que ocorreu em três avisos. O aviso N. 479 expedido pelo ministério da agricultura, comércio e obras públicas em seis de novembro de 1868 ilustra o caso. Nele, o ministro enunciava ao presidente: “Ilmo. e Exm. Sr. – Em ofício de 8 de julho do corrente ano, consultou Ernesto Diniz Street, Comissário Especial do Governo em S. Leopoldo” e, após expor a questão em consulta,

³²COELHO, Fernando Nagib Marcos. Tipos normativos e separação dos poderes: a função política do aviso ministerial na regência (1831-1840). Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016, p. 160.

³³COELHO, *Tipos normativos e separação dos poderes*, op. cit., p. 162.

bem como a resposta a mesma, concluía “[...] assim o comunico à V. Ex. para seu conhecimento e para que o faça constar aquele Comissário”³⁴.

Considerações finais

Os presidentes de província tinham diversas atribuições. Deviam administrar a província, fazer executar as leis provinciais e imperiais e fiscalizar a atuação das autoridades provinciais. A concretização de todas essas ações dependia da comunicação do presidente com as autoridades e com a sociedade provincial e com o governo geral. Eram muitas as informações contidas nesses atos comunicativos, os quais circulavam através de circuitos comunicacionais que tinham na presidência da província o seu ponto nevrálgico.

A operacionalização desses circuitos pressupunha a existência de um poder executivo na província que dispunha de uma organização capaz de garantir a continuidade da administração. Isso porque o fluxo comunicacional entre essas partes apenas raramente se dava de forma direta. Ou seja, a comunicação entre as partes do império e seu centro era mediada pelos presidentes de província, que eram o elo institucional responsável por movimentar as engrenagens administrativas. Essa intermediação também marcava as comunicações intraprovinciais. Nesse caso, a intermediação das relações entre autoridades por parte do presidente tinha um propósito claro: apenas este teria acesso à totalidade da informação e das ações que sucediam à ciência de determinada informação. Assim, do ponto de vista institucional, o objetivo era que as autoridades provinciais detivessem apenas um conhecimento parcial do que se passava na província e fora dela, o que limitaria a margem de ação que dispunham.

O desenho desses circuitos comunicacionais foi alterado pelas leis aprovadas nas décadas de 1840 e 1850. Nesse sentido, Ivan Vellasco arguiu que a centralização da administração judiciária resultante da aprovação da lei de interpretação do ato adicional (1840) e da reforma do código do processo criminal (1841) foi capital nesse processo de intensificação de controle e vigilância, aludindo ao fato de que os

³⁴BRASIL, Coleção das Leis do Império do Brasil. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/doimperio/colecao6.html> Acessado em 13/08/2019.

presidentes, até então, tentavam “exercer o controle sobre o estado das coisas”, mas não conseguiam ser efetivos:

Toda a correspondência mantida e sua regularidade definida pelo movimento do correio, toda essa permanente troca de informações, enfim, acusa o intento centralizador. Entretanto, essa linha de transmissão de informações e solicitações ininterrupta entre o presidente e as autoridades locais nos mais ínfimos lugarejos revelava todos os óbices ao implemento desse controle. Transmitiam-se e centralizavam-se informações. Demandando providências acerca de presos fugitivos em outras vilas e comarcas, informações sobre o recrutamento para o cumprimento da “cota da vila”, procedimentos administrativos e de polícia, cobranças de mapas estatísticos da criminalidade, o presidente de província repassava ordens e informações aos juizes de direito, que repassavam aos juizes de paz, que lhes respondia ou fazia diretamente ao presidente, reclamando dificuldades em cumpri-las por falta de pedestres, pela indisciplina da Guarda Nacional ou outro problema qualquer³⁵.

Esse excerto no qual o autor refere-se ao contexto pré-Reforma do Código do Processo Criminal em Minas Gerais, apresenta um quadro bastante apurado dos assuntos que pautavam a comunicação com as autoridades ligadas ao exercício da justiça e da força ainda décadas depois, no Rio Grande do Sul. De fato, tomadas isoladamente, essas comunicações podem transmitir a ideia de que pouco se fazia com relação à administração da província, de que se tratava de “uma comunicação burocrática e vazia de conteúdo”³⁶. Não obstante, defendemos que era exatamente nessa dimensão de agente capitalizador dos fluxos comunicacionais entre as autoridades da província e dessas com o governo no Rio de Janeiro que residia a centralidade do presidente de província para a conformação e sustentação do Estado imperial.

A atuação institucional dos presidentes de província não apenas atesta a existência de um poder executivo provincial ainda pouco conhecido, mas também a centralidade de estudarmos a estrutura e os mecanismos da administração do Estado imperial. Esta senda de investigação certamente contribuirá para uma explicação mais satisfatória da questão que introduziu esse artigo: como foi possível governar o Estado imperial de modo a manter a unidade territorial? Não tenho dúvida de que uma das

³⁵VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19*. 1ª ed. Bauru/São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004, p.134. Grifo nosso.

³⁶Explicando as fontes utilizadas para analisar o período após a aprovação do Código do Processo Criminal (1832) na comarca do Rio das Mortes (Minas Gerais), Vellasco aponta que “[...] a correspondência com o Presidente da província começa a diminuir em volume a partir de 1836, passando a caracterizar-se por uma comunicação burocrática e vazia de conteúdo (“acusos de recebimento do ofício...”). VELLASCO, *As seduções da ordem*, op. cit., p. 123.

chaves explicativas reside nos mecanismos administrativos, ou seja, nos modos de governar.

Referências bibliográficas

Fontes

Códices de documentos emanados dos Governadores do Rio Grande do Sul – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul

A – 2 06, Ministro da Agricultura, Comércio e Obras públicas, Caixa 83.

A – 2 13, Ministro dos Estrangeiros, Caixa 70.

A – 2 45, Ministro da Guerra, Caixa 42.

A – 2 54, Ministro do Império, Caixa 71.

A – 2 59, Ministro da Marinha, Caixa 72.

A – 3 06, Cônsules, Vice-cônsules e Encarregados dos negócios brasileiros no exterior, Caixa 78.

A – 4 08, Arsenal de Guerra, Caixa 76.

A-4 35, Comando das Armas, Caixa 53.

A-4 44, Comando de Guarnição e Fronteira, Caixa 74.

A – 4 74, Comandos Superiores da Guarda Nacional, Caixa 136.

A – 4 75, Comando Superior da Guarda Nacional de Quarai e Livramento, caixa 137.

A – 4 76, Comando Superior da Guarda Nacional de Bagé 138.

A – 4 77, Comando Superior da Guarda Nacional de Cachoeira e Caçapava, caixa 138.

A – 4 79, Comando Superior da Guarda Nacional de Cruz Alta, caixa 138.

A – 4 80, Comando Superior da Guarda Nacional de Jaguarão, caixa 138.

A – 4 81, Comando Superior da Guarda Nacional de Quarai e Livramento, caixa 137.

A – 4 82, Comando Superior da Guarda Nacional de Passo Fundo, caixa 138.

A – 4 83, Comando Superior da Guarda Nacional de Pelotas, caixa 138.

A – 4 84, Comando Superior da Guarda Nacional de Piratini e Canguçu, caixa 137.

A – 4 85, Comando Superior da Guarda Nacional de Rio Grande e São José do Norte, caixa 137.

A – 4 86, Comando Superior da Guarda Nacional de Rio Grande e São José do Norte, caixa 137.

A – 4 87, Comando Superior da Guarda Nacional de Rio Pardo e Encruzilhada, caixa 138.

A – 4 88, Comando Superior da Guarda Nacional de Santa Maria da Boca do Monte e São Martinho, caixa 137.

A – 4 89, Comando Superior da Guarda Nacional de Santo Antônio da Patrulha, caixa 138.

A – 4 90, Comando Superior da Guarda Nacional de São Borja e Itaqui, caixa 138

A – 5 15, Câmaras Municipais, caixa 70.

A – 5 32, Comissário Especial do Governo em São Leopoldo.

A – 5 35, Diretores de Colônias.

A – 5 40, Inspetoria Geral da Instrução Pública.

A – 52, Chefe de Polícia, caixa 121.

A – 5 55, Delegados de Polícia, caixa 121.

A – 5 116, Diversas Autoridades, caixa 85.

A – 5 117 Diversas Autoridades, caixa 65.

A – 6 14, Ordens e Portarias, caixa 67.

A – 6 23, Provisões passadas pela Secretaria de Governo, caixa 84.

Arquivo Nacional

Fundo IJJ9 – Série Interior: Negócios de províncias e estados (Rio Grande do Sul), Nº 451, 455

Fundo IJ1 – Série Justiça – Gabinete do Ministro: Ofícios do presidente da província (Rio Grande do Sul), Nº 856, 591, 592.

Fundo IG1 – Série Guerra – Nº 196.

Referências

ALMEIDA BORGES, Graça. Resistir pela distância: a autonomia do Estado da Índia no governo do império, séculos 16-17. *Investigaciones Históricas, época moderna y contemporánea*, n.38, 2018.

ARAÚJO, Hugo André Flores. *A construção da governabilidade no Estado do Brasil: perfil social, dinâmicas políticas e redes governativas do governo-geral (1642-1682)*. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

BANG, Henrik. Governance as political communication. In.: *Governance as social and political communication*. Manchester: Manchester University Press, 2003.

BANKS, Kenneth J. *Chasing empire across the sea: communications and the French State in the French Atlantic, 1713-1763*. Montreal: McGill-Queen's University Press, 2006.

BARBOSA, Silvana Mota. O Conselho de Ministros no Império do Brasil. *Locus: Revista de História*, v. 13, n.1, 2007.

BERBEL, Márcia Regina. Os apelos nacionais nas cortes constituintes de Lisboa (1821/1822). In: MALERBA, Jurandir (org.). *A Independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BOTH, Amanda C. *Administração provincial e governabilidade no império brasileiro: um estudo a partir do perfil de recrutamento e da comunicação política dos presidentes*

de província do Rio Grande do Sul (1845-1889). Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

BRENDECKE, Arndt. *Imperio e información: funciones del saber en el dominio colonial español*. Madrid: Iberoamericana, 2016.

CIRINO, Raissa Gabrielle Vieira. *Pela boa ordem da província e pela glória do Império: famílias, estratégias e suas tramas na administração imperial do Maranhão (c.18750-c. 1840)*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2019.

COELHO, Fernando Nagib Marcos. *Tipos normativos e separação dos poderes: a função política do aviso ministerial na regência (1831-1840)*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

COMISSOLI, Adriano. *A serviço de Sua Majestade: administração, elites e poderes no extremo meridional brasileiro (1808c. – 1831c.)*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

COMISSOLI, Adriano; MEDEIROS, Clarissa Prestes. Governadores e generais: comunicação, inteligência e defesa no Rio Grande de São Pedro Português. *Revista Navigator: subsídios para a história marítima do Brasil*. Rio de Janeiro, v. 13, n. 26, 2017.

CURVELO, Arthur. Circuitos internos de comunicação política: Os Governadores de Pernambuco e as Capitâneas do Norte (1654-1746). In: ALMEIDA, Carla Maria de C. (org.) *Diálogos com o império: câmaras ultramarinas e comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa (séculos XVII e XVIII)*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2019.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

FARINATTI, Luís Augusto e VARGAS, Jonas Moreira. Alargados horizontes: estratégias familiares da elite política regional entre a Fronteira, a Corte e a Europa (Rio Grande do Sul c.1830 - c. 1850). *Locus: Revista de História*, v. 23, n. 1, 2017.

FERNANDES, Renata Silva. *As províncias do Império e o “governo por conselhos”*: o Conselho de Governo e o Conselho Geral de Minas Gerais (1825-1834). Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2018.

FERTIG, André. *Clientelismo político em tempos belicosos*. A Guarda Nacional da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul na defesa do Império do Brasil (1850-1873). Santa Maria: Ed UFSM, 2010.

FILHO, Valter Antônio Noal. A viagem de Ambauer pela Província do Rio Grande. *Estudos Ibero-Americanos*, v. 38, 2012.

FLORES, Moacyr. *Revolução Farroupilha*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.

GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2008.

GRAHAM, *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

IZECKSOHN, Vitor; MÜGGE, Miquéias Henrique. A criação do Terceiro Corpo do Exército na província do Rio Grande do Sul: conflitos políticos resultantes da

administração militar nos anos críticos da Guerra do Paraguai (1866-1867). *Revista Brasileira de História*, v. 36, n. 73, 2016.

JANCSÓ, István e PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem incompleta: A experiência brasileira (1500-2000)*. Formação: histórias. São Paulo: Senac, 2000.

LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana – Escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MARTINS, Maria Fernanda Vieira. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. (Org.). *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos Trópicos*. América Lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 403-434.

MIRANDA, Marcia Eckert. Ao Sul das Cortes: a Independência na Província do Rio Grande de São Pedro do Sul. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, v. 1, 2013.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo e FRAGOSO, João (orgs). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

MUGGE, Miquéias Henrique. *Senhores da Guerra: Elites militares no Sul do Império do Brasil (Comandantes Superiores da Guarda Nacional – 1845-1873)*. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Construtores do Império, defensores da província: São Paulo e Minas Gerais na formação do Estado nacional e dos poderes locais, 1823-1834*. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

SLEMIAN, Andréa. *Sob o Império das Leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009.

VARGAS, *Entre a paróquia e a Corte: os mediadores e as estratégias familiares da elite política no Rio Grande do Sul. (1850-1889)*. Santa Maria: Ed. UFSM, 2010.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19*. 1ª. ed. Bauru/São Paulo: EDUSC/ANPOCS, 2004.

Recebido em 15 de abril de 2021


Aprovado em 18 de janeiro de 2022



ARTIGO
ARTICLE

Velas enfunadas cortam a baía: propriedade, liberdade e relações de trabalho entre remadores e barqueiros no Rio de Janeiro (c.1830-c.1850)

Pompous sails cross the bay: property, freedom and labour relations between rowers and boaters in Rio de Janeiro (c.1830-c.1850)

Edilson Nunes dos Santos Junior 
Doutor em História, Universidade Federal Fluminense
diljunior5@gmail.com

SANTOS JUNIOR, Edilson Nunes dos. Velas enfunadas cortam a baía: propriedade, liberdade e relações de trabalho entre remadores e barqueiros no Rio de Janeiro (c.1830-c.1850). *História, histórias*, vol. 9, nº 18, jul./dez. 2021.

<http://dx.doi.org/10.26512/rhh.v9i18.40358>

Resumo: Este artigo analisa o mercado de trabalho marítimo na baía do Rio de Janeiro entre os anos 1830 e 1850; investiga os trabalhadores, remadores e barqueiros, envolvidos no transporte de pessoas e mercadorias entre as praias da cidade que atuavam em embarcações a remo e a vela. Objetiva-se problematizar a separação estanque entre propriedade e trabalho e refletir sobre as formas de coerção e compulsão que os impeliam a trabalhar. Dessa forma, objetiva-se, também, propor uma reflexão sobre os significados distintos que esse processo tinha para brancos e não-brancos, escravizados, libertos e “livres”.

Palavras-chave: Baía do Rio de Janeiro; Transporte Marítimo; Remadores e Barqueiros.

Abstract: This article analyses the maritime labour market in Rio de Janeiro's Bay between the 1830s and 1850s; investigates the workers, rowers, and boatmen of rowing and sailing boats involved in transporting people and goods between the city's beaches. The objective is to problematize the tight separation between property and work and reflect on the forms of coercion and compulsion that compelled them to work in the nineteenth century. Thus, the objective is also to propose a reflection on the different meanings that this process had for whites and non-whites, enslaved, freed, and “free”.

Keywords: Rio de Janeiro's Bay; Maritime Transport; Rowers and Boatmen.

Introdução

O tráfego marítimo na baía do Rio de Janeiro¹ foi intenso e crescente desde, pelo menos, o final do século XVIII, principalmente com o aumento dos negócios entre a então sede do Vice-Reinado com os produtores do recôncavo e o adensamento das ligações com a costa atlântica do continente africano e a região do Rio da Prata.² Fazer essa ligação entre as praias da cidade, deslizar pelas águas da baía todos os dias, meses e anos fez parte do cotidiano dos moradores da Corte, de Niterói, capital da província, e das cidades e vilas do recôncavo. No entanto, esse cotidiano tem sido relegado a segundo plano quando os temas são os mundos do trabalho e do transporte, mesmo quando se historiciza o questionamento da utilização dos transportes coletivos e de reflexão sobre os problemas de mobilidade urbana, principalmente ao que nos concerne aqui, o transporte de passageiros através da navegação.

A travessia entre a Corte e Niterói era realizada, tradicionalmente, em botes, faluas e saveiros e poderia levar de duas até quatro horas, dependendo das condições do mar.³ No final do século XVIII, o Vice-Rei havia apresentado à metrópole um relatório onde elencava as embarcações de maior porte ocupadas neste trajeto, totalizando 22 lanchas e 10 saveiros, sendo que, já no início do século seguinte, contavam-se arroladas no transporte de passageiros neste percurso “quarenta e duas embarcações de grande lotação, ocupadas nas comunicações interlitorâneas”.⁴ A navegação era tradicional não só entre as duas cidades, mas diferentes pontos da cidade do Rio de Janeiro eram conectados através de botes, canoas, catraias ou faluas. Em 1835, um novo elemento foi incorporado à essa rotina, quando foi inaugurado oficialmente o transporte de barcos a vapor entre aquelas duas cidades, reduzindo o tempo de viagem para cerca de trinta minutos e regularizando os horários.⁵

¹ Neste artigo, adota-se a expressão baía do Rio de Janeiro ao invés de baía de Guanabara. Os documentos municipais analisados ao longo das pesquisas de pós-graduação mostram que os funcionários da municipalidade e dos ministérios ligados à navegação, bem como em publicações de periódicos da cidade, referiam-se à baía daquela maneira, dividindo-a em dois espaços: um, da ilha da Lage em direção à Corte, como baía do Rio de Janeiro. E outro, em direção oposta, como baía de Niterói.

² Sobre a importância do Rio de Janeiro no espaço Sul Atlântico, ver, principalmente: ALENCASTRO, Luiz Felipe. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: companhia das Letras, 2000.

³ NORONHA SANTOS, F. A. *Meios de transporte no Rio de Janeiro: história e legislação*. V. II. Rio de Janeiro: Typographia do Jornal do Comércio, 1934, p. 213.

⁴ Idem. p. 214.

⁵ DUNLOP, Charles Julius. *Os meios de transportes do Rio Antigo*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação, 1972, p. 77; LOPES, Divaldo de Aguiar. *A ligação marítima entre Niterói e o Rio de Janeiro: subsídios para a história*. Niterói: Sociedade de Amigos do Centro de Memória Fluminense,

As inovações tecnológicas surgidas no decorrer do século XIX, sob a égide da segunda Revolução Industrial e da expansão do sistema transnacional de trocas de mercadorias operaram transformações significativas nas sociedades escravistas das Américas. Urgiu, entre as classes dominantes econômicas e políticas, uma necessidade premente de inovação do processo de produção e de circulação de bens e capital, forçando o aumento da exploração e do controle sobre a força de trabalho escravizada e dita livre⁶. Tal urgência estava intrinsecamente ligada ao aumento do consumo de commodities no Norte global e a sua demanda por quantidade e qualidade de novos produtos.⁷

A expansão do mercado mundial demandou o aumento do volume e da variedade de mercadorias trocadas entre as regiões que se integravam economicamente, encorajando o desenvolvimento de novos pontos de produção e, principalmente, estimulando a transformação do trabalho e das formas da sua exploração. Modificar o processo produtivo com a aquisição de novas máquinas e a atualização do modo de cultivo, de maneira a otimizar e potencializar a exploração da mão de obra escravizada, foi fundamental para o auge da produção cafeeira no Brasil, assim como do tabaco em Cuba e do algodão no sul dos EUA.⁸ Parte de desse processo de inovação, a introdução da máquina a vapor na navegação revolucionou o transporte marítimo transoceânico e, localmente, contribuiu sobremaneira para a mudança da dinâmica de transporte de cabotagem, dos rios e baías, implicando mudanças significativas na ocupação das praias e a utilização delas como pontos de atracação.⁹ No entanto, as embarcações a vela e a remo mantiveram-se em forte atividade durante todo o século XIX.

2003, p. 12; NORONHA SANTOS, F. A. Op. Cit., p. 218; SOUSA, José Antônio Soares de. *Da Vila Real da Praia Grande à Imperial Cidade de Niterói*. Niterói, RJ: Fundação Niteroiense de Arte, 1993, pp. 111-119.

⁶ Será usada a conceituação de Marcel van der Linden a respeito da relativização da liberdade dos indivíduos, em que todos e todas estão sujeitos a algum tipo de coerção ao trabalho. LINDEN, Marcel van der. *Trabalhadores do mundo*. Ensaio para uma História Global do Trabalho (Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres). Campinas: Ed. da Unicamp, 2013. Ver, especialmente, a Parte I – Conceituações.

⁷ TOMICH, Dale W. *Pelo Prisma da Escravidão*. Trabalho, capital e economia mundial (Tradução de Antonio de Pádua Danesi). São Paulo: EDUSP, 2011, p. 69-79.

⁸ *Ibidem*, p. 81-97.

⁹ SANTOS JUNIOR, E. N. *Uma “floresta” de conflitos, disputas e negociações: a Capitania do Porto da Corte e Província do Rio de Janeiro e a sobreposição de jurisdições no processo de centralização administrativa dos portos (1846-1874)*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020.

Diante disso, este artigo se propõe a analisar a continuidade dessas embarcações “tradicionais” e os trabalhadores que as conduziam sob um conjunto de mudanças sistêmicas que influenciaram diretamente o cotidiano dessas personagens. Para tanto, está dividido em três partes. Na primeira, se verificará a importância do tráfego marítimo pelas praias da Corte e como esse tipo de serviço era importante para o escoamento da produção agrícola da província do Rio de Janeiro e das regiões adjacentes, bem como para o transporte da população da cidade para diversos pontos da baía. Desse transporte dependia a funcionalidade do porto e, de certa maneira, a arrecadação fiscal do Império.

Na parte seguinte, serão investigados os trabalhadores¹⁰ que efetivamente atuavam nesse ofício, analisando a documentação da Câmara Municipal, mapeando os pontos de moradia, de atracação e as origens nacionais. A diversidade de tipos de trabalhadores e proprietários de embarcações será problematizada na última parte, assim como a fluidez das fronteiras entre um e outro, possibilitando uma reflexão sobre as relações de trabalho na cidade do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX e contribuir para demonstrar a complexidade da exploração do trabalho escravizado e dito livre.

Movimento portuário e a circulação de embarcações pelas praias da cidade: o que diziam os viajantes.

A região portuária da Corte tinha sua própria lógica de regulação e determinação específica dos pontos de atracação no que diz respeito ao embarque e desembarque de passageiros. No que diz respeito às mercadorias, desde a abertura dos portos, a região da Saúde e Gamboa já era destinada para tal serviço, mas, ao longo do século, devido ao aumento do número de navios que desde então começaram a fundear na baía, boa parte do litoral da cidade funcionava como porto¹¹. A cidade crescia de importância no contexto atlântico, tanto como parada obrigatória para as viagens mais distantes, quanto como porto principal de escoamento da

¹⁰ O trabalho marítimo ao longo do período analisado, de pescadores, remadores, barqueiros ou marinheiros era essencialmente masculino.

¹¹ CRUZ, M. C. V. O Cais do Porto no crivo da política: a burguesia mercantil e a modernização portuária no Rio de Janeiro da Primeira República. In: _____; LEAL, M. G. A.; PINHO, J. R. M. (Orgs.) *Histórias e espaços portuários: Salvador e outros portos*. Salvador: EDUFBA, 2016, p. 299-307.

produção agrícola e como recebedora dos produtos importados da Europa, África e Ásia.

No Império brasileiro, a preponderância da produção cafeeira foi marcante e crescente na pauta de exportação. A produção de café no Vale do Paraíba vinha crescendo gradativamente, de 1 milhão de sacas em 1835, chegou a 2,6 milhões em 1882¹², refletindo, também, um movimento de aumento de demanda por esse produto no exterior. As exportações para os Estados Unidos saltaram de menos de dez mil toneladas no quinquênio 1823-1828 para mais de vinte mil toneladas no de 1835-1840. A demanda do mercado estadunidense crescia sistematicamente e, em guerra com a Grã-Bretanha, reduziu as tarifas desse produto à zero para o Brasil¹³. Segundo Renato Leite Marcondes, “já em 1836 o café per fez pouco mais da metade das exportações do Rio de Janeiro para o estrangeiro”.¹⁴ Logo, exigiu mais braços, mais transporte, mais investimento.

Toda essa crescente produção precisava de escoamento e grande parte dela era destinada à Corte para ser exportada para o Norte global ou para ser reexportada para outras províncias. As mercadorias oriundas das províncias mais distantes chegavam pelo transporte de cabotagem, em grandes navios à vela ou, em quantidade ainda bem reduzida, em barcos a vapor. Os diversos portos do interior da província fluminense eram interligados pelas embarcações à vela e a remo que circulavam diariamente pela baía, principalmente os portos do interior, como o Iguaçu, das Caixas e Estrela (atualmente, a baixada fluminense). Esses portos escoavam toda a produção oriunda do recôncavo e das províncias adjacentes, sendo responsáveis pela maior parte do abastecimento da cidade do Rio de Janeiro. Noronha Santos, importante memorialista da cidade, destacou a frequência e o fluxo com que ocorria esse movimento diário e assim o descreveu:

Velas enfunadas cortavam, às dezenas, diariamente, a todas as horas, as águas da baía. Apartavam-se da paisagem da cidade, sumiam-se lentamente na linha do horizonte, confundindo-se com o cinzento do céu, e, mergulhando no azul do

¹² CANO, Wilson. *Raízes da Concentração Industrial em São Paulo*. Campinas: Instituto de Economia da UNICAMP, 1998, p. 36.

¹³ PARRON, Tâmis. *A política da escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba, 1787-1846*. 2015. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015, p. 321-323.

¹⁴ MARCONDES, Renato Leite. *Diverso e Desigual: o Brasil escravista na década de 1870*. São Paulo: FUNPEC-Editora, 2009, p. 84.

mar, demandavam as terras cercadas pelas sombrias florestas de Magé e Inhomirim.¹⁵

A produção agrícola do recôncavo, assim como a exportação das regiões vizinhas, acompanhou o aumento da demanda por produtos de subsistência, que por sua vez, acompanhava o próprio crescimento populacional da Corte. Em 1821, a população total da cidade, excluindo as freguesias rurais, totalizava 86.323¹⁶. Em 1834, o número de habitantes informado era de 97.599, sendo 44,42% de escravizados, 55,58% de livres. Destes, dividiam-se entre brancos, pardos, pretos de diferentes nações e 6.727 estrangeiros de diferentes países. E destes, 55% eram portugueses, 8,16% franceses, 7,43% ingleses e 14,86% de diferentes países.¹⁷

Todo esse movimento não escapou aos olhares da grande maioria dos viajantes que chegaram à cidade do Rio de Janeiro a partir de 1808, menos ainda as belezas naturais da cidade e da sua baía, que são praticamente unanimidades nos relatos. O encontro com uma geografia completamente diferente de suas origens produziu documentos que descreveram o esplendor da vegetação, a grandiosidade da cadeia de montanhas, a descoberta de sabores e cores inéditos e descreveram o impacto diante de uma sociedade estruturalmente marcada pela escravidão em contraposição à uma Europa e América do Norte crescentemente antiescravistas, abolicionistas e emancipacionistas.¹⁸

Tal impacto se deve a um determinado contexto e foi produzido sob o arcabouço teórico específico da sua época. O final do século XVIII e a entrada do século XIX testemunharam uma inflexão na produção intelectual nos meios acadêmicos da Europa, que permitiu “novidades científicas e estéticas gestadas em lugares intelectuais europeus que acabaram por nortear juízos e parâmetros

¹⁵ NORONHA SANTOS, F. A. op. cit., p. 269.

¹⁶ Conforme tabela I: “População do Município do Rio de Janeiro: 1821”. In SOARES, Luiz Carlos Soares. *O “Povo da Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj 7Letras, 2007, p. 363.

¹⁷ RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no primeiro reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002, p. 171. A autora problematizou o censo de 1834 com relação às informações quanto ao número de estrangeiros e imigrantes portugueses. Veremos essas questões no capítulo 3.

¹⁸ Sobre o contexto antiescravista europeu e estadunidense da virada do século XVIII para o XIX, ver, sobretudo: BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial: 1776-1848* (Tradução de Maria Beatriz Medina). Rio de Janeiro: Record, 2002, capítulos I, II, IV e V.

encontrados na literatura de viagem oitocentista”.¹⁹ Nesse processo, foi marcante a tentativa de sistematizar noções valorativas sobre as populações negras que há muito tempo vinham sendo violentamente levadas da África para a Europa e a América. Segundo Eneida Sela, tais discursos estão diretamente ligados aos relatos de viajantes que circularam por território americano. A autora afirma que vários tratados publicados na Europa

[...] já ofereciam instruções aos viajantes sobre o processo de observação e classificação que deveriam utilizar, além de implicações morais e pedagógicas. Os autores dessa tradição discursiva preparavam as atitudes dos empreendedores de viagens com relação ao que iriam ver e aprender em terras distantes, além de oferecerem advertências de como, para os propósitos da descrição, a realidade deveria ser estruturada em certas categorias conceituais.²⁰

Procurando o pitoresco²¹, o diferente, o inusitado, porém dentro dos instrumentos epistemológicos e representativos disponíveis e largamente utilizados, os viajantes chegavam aqui com o olhar doutrinado e com visões pré-concebidas, independentemente do tempo ou das formas de contato com a sociedade, mais especificamente, com relação à grande quantidade de pessoas negras e africanas presentes na cidade. Os relatos produzidos “tinham concepções prévias, muitas vezes geradas pela própria literatura de viagem consumida antes do desembarque no Rio.”²² E, assim, Sela ilumina a separação e as repetições nos discursos dos viajantes oitocentistas, mostrando como a classificação de diferenças culturais e sociais, através de personagens específicas, deveriam representar o universo que eles observavam. Dessarte, a escolha e “a eleição da legitimidade de algumas figuras como registros plausíveis de uma realidade diversa, ou enquanto boas representantes dos costumes locais, apropriadas justamente para compor cenas pitorescas.”²³

Contudo, durante muito tempo, a historiografia utilizou esses relatos como fontes para a construção de uma história do Brasil e como instrumento de análise dos

¹⁹ SELA, Eneida Maria Mercadante. *Modos de ser, modos de ver: viajantes europeus e escravos africanos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2008, p. 28.

²⁰ *Ibidem*, p. 85.

²¹ Segundo Sela, o conceito de pitoresco que vigia durante a virada do século XVIII para o XIX “passou a compreender essencialmente um conjunto de atitudes relacionadas à paisagem, tanto real como representada, que floresceu a partir da segunda metade do século XVIII. Faziam parte da estética pitoresca a imperfeição e a irregularidade. Assim, as cenas pitorescas não eram serenas (como os padrões do ‘belo’) nem inspiravam reverência (como ditavam as representações do ‘sublime’), mas sim repletas de variedades e detalhes curiosos, singulares.” *Ibidem*, p. 155.

²² *Ibidem*, p. 153.

²³ *Ibidem*, p. 180.

processos políticos, econômicos e sociais brasileiros. Esse cenário só foi superado nas décadas de 1980/90, quando foram produzidas pesquisas que problematizaram esses olhares estrangeiros, que nos mostram muito mais pontos de vista do que fatos em si²⁴. Os relatos dizem respeito a “modos como as culturas se olham e olham as outras, como estabelecem igualdades e desigualdades, como imaginam semelhanças e diferenças, como conformam o mesmo e o outro.”²⁵

Em um dos primeiros trabalhos que problematizaram o “olhar branco” sobre a família escravizada, por exemplo, Robert Slenes afirma que a historiografia a partir de 1930 consolidou a imagem de que estava reservada aos escravizados o caráter promíscuo e licencioso, apoiado pelas descrições dos viajantes estrangeiros.²⁶ Slenes demonstra que, ao contrário do que afirmado e reafirmado por essa geração, as uniões sexuais que duravam cerca de dez anos eram bastante comuns.²⁷ Defende que, a despeito das noções prévias que embaçaram o olhar dos intelectuais estrangeiros e nacionais sobre a cultura escrava,

[...] os livros dos viajantes [...] são extremamente úteis quando descrevem aspectos da cultura material que são facilmente visíveis e poucos ambíguos (por exemplo, a estrutura, disposição e divisão interna das senzalas nas fazendas visitadas). São muitos menos confiáveis, no entanto, quando opinam sobre a vida íntima de todo um grupo social, ainda mais de um grupo ‘exótico’ como os escravos.²⁸

É nesse sentido que se utiliza, neste artigo, os relatos produzidos por alguns viajantes entre 1835 e 1845. Como Slenes indica, as descrições materiais empreendidas pelos intelectuais estrangeiros iluminam diversos ambientes onde os atores sociais desempenharam suas atividades. Respeitando os limites discutidos acima e cotejando com as fontes, pretende-se emoldurar o cenário no qual remadores e barqueiros atuavam Rio; o cotidiano da região portuária; a circulação de faluas,

²⁴ Ibidem. p. 29.

²⁵ BELLUZZO, Ana Maria. A propósito d’O Brasil dos Viajantes. *Revista USP*, São Paulo, v. 30, p. 6-19, jun./ago. 1996 | www.revistas.usp.br, p. 10.

²⁶ SLENES, Robert Wayne Andrew. Lares Negros, Olhares Brancos: Histórias da Família Escrava no Século XIX. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 08, n. 16, p. 189-203, mar./ago. 1988 | www.anpuh.org., p. 191.

²⁷ Ibidem, p. 192.

²⁸ Ibidem. p. 197. Segundo Silvana Cassab Jeha: “Os escritos de marítimos sobre o Brasil formam um coletivo de testemunhos que, para além das características literárias desiguais, ligariam a história da cidade à história marítima internacional. O conjunto de escritos marítimos recria a história cotidiana das cidades portuárias, a vida costeira e marítima, e demonstra como o Brasil participava, na prática e no sangue dos homens, do capitalismo mundial”. JEHA, Silvana Cassab. *Anphitheatrical Rio! Marítimos americanos na baía do Rio de Janeiro. Século XIX. Almanack*, Guarulhos, n. 6, p. 110-132, 2º semestre de 2013 | <https://www.scielo.br/j/alm>, p. 51.

saveiros, escaleres, botes e canoas entre os diversos pontos de atracação, verificando a importância desse transporte para os moradores, comerciantes e negociantes da cidade.

Com relação ao mundo do trabalho, a utilização desse tipo de documento enquanto fonte já se provou problemática, principalmente se não quisermos restringir a análise aos trabalhadores negros e escravizados. Como se verifica através do trabalho de Eneida Sela e de Robert Slenes, o olhar doutrinado dos viajantes para a observação da população negra, escravizada ou dita livre local e a atuação dessas personagens em determinados tipos de trabalhos urbanos teria obscurecido a atenção ou o registro de outros trabalhadores, brancos ou pardos pobres que atuavam em diversos postos de trabalho espalhados pela cidade. A própria falua surge nos relatos como a principal embarcação de transporte utilizada pelos cidadãos fluminenses, obscurecendo a maciça presença de botes e canoas. A necessidade de mostrar a diferença ou o exótico foi bem demonstrada por Paulo Cruz Terra, ao analisar os carregadores, cocheiros e carroceiros do Rio de Janeiro do século XIX. Problematicando tais relatos, Terra mostrou que

[...] o que importava para os viajantes era mostrar o que havia de diferente e peculiar ao público, formado principalmente por europeus e americanos. Dessa forma, por mais que eles tivessem visto outros grupos envolvidos no transporte – como trabalhadores livres e brancos, por exemplo – mesmo que em quantidade menor do que os negros e escravizados, isso não seria tão interessante em relatar.²⁹

O número de naturalistas, botânicos, cientistas, filósofos que vieram ao Brasil a partir de 1808 e, principalmente, a partir da Proclamação da Independência, foi extenso e diverso.³⁰ Opta-se, pois, por três viajantes que estiveram na cidade do Rio de Janeiro durante as décadas de 1830 e 1840: Daniel Parish Kidder, Oswald Walters Brierly e Thomas Ewbank. Esses três estrangeiros estiveram de passagem ou por estadia mais longa e produziram seus relatos em um momento político e econômico diferente de outros que por aqui passaram nas décadas de 1810 e 1820. No período

²⁹ TERRA, Paulo Cruz. *Tudo que transporta e carrega é negro? Carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

³⁰ Entre outros, ver: PRATT, Mary Louise. *Os olhos do império: relatos de viagem e transculturação*. Bauru: EDUSC, 1999; MARTINS, Luciana de Lima. *O Rio de Janeiro dos viajantes: o olhar britânico (1800-1850)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

em tela, a entrada ilegal de africanos foi muito mais intensa do que em anos anteriores e posteriores e a de portugueses foi gradativa e sistemática.³¹

Como tantos outros e outras viajantes anteriormente³², Daniel Parish Kidder também descreveu a entrada da baía e do porto da cidade com adjetivos hiperbólicos diante da exuberância da natureza que surgia aos olhos. Kidder permaneceu no Brasil durante três anos, de 1837 a 1840; veio em missão religiosa pela igreja metodista estadunidense e teve como incumbência a distribuição de bíblias à população local.³³ A entrada da barra e do porto foi assim descrita:

Em torno circulam navios capitães das esquadras de Inglaterra, França, Estados Unidos e, às vezes, da Rússia, de Portugal e da Áustria. Mais para dentro, ao abrigo dos ventos, está fundeada a frota mercante, reunindo número ainda maior de pavilhões e atestando a diversidade de interesses cuja amplitude se pode medir pela distância geográfica que separa as diferentes nações ali representadas.³⁴

Os passageiros que chegavam das viagens transatlânticas ou costeiras atravessavam a barra da baía entre as fortalezas de São João e Santa Cruz e eram levados para os cais no Largo do Paço, ou para o Cais dos Mineiros ou para o Cais Pharroux. A região reunia vários tipos de trabalhadores, como os marítimos, quitadeiras, carregadores, caixeiros, uma vez que o trânsito de passageiros e mercadorias era intenso ao longo do dia. Como os navios não atracavam no cais, eles ficavam fundeados ao largo do litoral, além das ilhas mais próximas como das Cobras, Enxadas e Villegaignon, os passageiros “eram transportados em catraias, e lanchões e canoas que atracavam às várias escadas ou à única rampa do cais”.³⁵

Seja qual for a maneira pela qual chegue o viajante ao Rio de Janeiro, geralmente tem que desembarcar em uma catraia, no cais do largo do Paço [...] Nos vários pontos de desembarque o passageiro tem de ser carregado ao dorso do barqueiro

³¹ Sobre esses assuntos, ver, respectivamente: PARRON, Tamis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. 2009. 288 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009; SOUSA, Fernando de; MARTINS, Ismênia de Lima; MATOS, Izilda. *Nas duas margens: os portugueses no Brasil*. Porto: CEPESE, 2009.

³² Entre os mais conhecidos, ver: GRAHAM, Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil e de uma estada nesse país durante parte dos anos de 1821, 1822 e 1823* (Tradução de Américo Jacobina Lacombe). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956; LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*. Tradução de Milton da Silva Rodrigues. São Paulo: Livraria Martins, 1942; SAINT-HILAIRE, Augusto de. *Viagem pelas Províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais* (Tradução de Claudio Ribeiro de Lessa). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

³³ KIDDER, Daniel P. *Reminiscências de Viagens e Permanência no Brasil* (Rio de Janeiro e Província de São Paulo). São Paulo: Livraria Martins, 1940, nota sobre o autor de Rubens Borba de Moraes.

³⁴ *Ibidem*, p. 2.

³⁵ COARACY, Vivaldo. *Memórias da Cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Livraria José Olympio, 1944, p. 53.

ou sujeitar-se a se molhar todo ao saltar em terra. Não só as docas primam pela ausência como ainda, com exceção do serviço de barcas a vapor que liga o Rio de Janeiro a Niterói, do lado oposto da baía, não existe nem sequer simulacro dos meios de que dispomos para estabelecer contato entre os navios e a terra. Embarcações costeiras, navios mercantes e de guerra permanecem ao largo, ancorados.³⁶

As dificuldades de desembarcar eram crônicas e as reclamações, constantes. Não importava se se chegava de falua, bote ou vapor, os passageiros tinham que passar das embarcações para as pontes de atracação e daí chegar até terra firme. Essas pontes eram construídas de madeira e sua manutenção não era frequente, uma vez que as reclamações sobre o estado delas eram constantes junto à Câmara Municipal.³⁷ As pontes de pedra passaram a ser utilizadas com a introdução do vapor, que exigiu que elas fossem maiores e mais resistentes, com especificações mais detalhadas e fiscalizadas mais detidamente³⁸.

Incumbido da sua missão religiosa, o pastor circulou pela cidade e descreveu outros locais de atracação espalhados por ela e por outros pontos da baía. No então chamado Largo da Glória, além de se espantar com a beleza da região, Kidder descreveu o trapiche para a atracação das embarcações que circulavam na região.³⁹ O circuito de navegação das faluas, escaleres, canoas e botes era grande e abrangia boa parte do litoral da Corte. Além dos ancoradouros acima citados, a região do Caju, São Cristóvão⁴⁰, Botafogo e Catete também guardavam para si os principais itinerários. Das praias dos Mineiros e de D. Manoel ao Valongo (depois Imperatriz), da Prainha e do Pharroux partiam diariamente e em diferentes horários carreiras de embarcações à vela e a remo para a ponta do Caju, Botafogo, Penha, porto de Inhaúma, Paquetá e Ilha do Governador.

Entretanto, as linhas mais valorizadas eram as que ligavam a Ponta do Caju a Botafogo, assim como a chamada, à época, Carreira Diária de São Cristóvão, que ligava esse cais ao Pharroux, passando pelo do Valongo e o da Prainha. Devido à falta de

³⁶ KIDDER, Daniel P. op. cit., p. 44.

³⁷ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ). Série embarcações - Códice 57.4.1 - Embarcações. Transportes na cidade do Rio de Janeiro - veículos, embarcações, transportes; Série embarcações - Códice 57.4.11 - Embarcações. botes, lanchas, lancões, faluas, etc.

³⁸ SANTOS JUNIOR, E. N. (2020). op. cit., p. 264-272.

³⁹ Ibidem, 92.

⁴⁰ Kidder relata: “Nesse recôncavo da baía veem-se sempre numerosas embarcações transportando passageiros de um lado para outro. Tomando-se lugar em uma delas, no embarcadouro mais próximo, pode-se em poucos momentos atingir o Saco d’Alferes [...]”. Ibidem, p. 136.

posturas municipais ou imperiais que estabelecessem uma divisão clara e específica para o ancoradouro de embarcações menores, como faluas, botes e canoas, os pontos de atracação obedeciam à lógica do movimento de cada região, das mais residenciais para a região central da cidade e vice-versa. As Ilhas das Cobra e das Enxadas, por exemplo, eram destinadas à descarga de mercadorias, assim como as de Boa Viagem e Gragoatá para o reparo e limpeza das embarcações.⁴¹

A movimentada circulação de embarcações na região portuária da cidade não passou despercebida ao inglês Oswald Walters Brierly, que esteve de passagem pelo Brasil por três vezes, em 1842, 1852 e 1867, sempre a caminho da Austrália ou na viagem de retorno. Estudou pintura e, se interessando por assuntos navais, dedicou-se aos estudos de arquitetura naval e navegação. Em dezembro de 1841, partiu para a Austrália como membro da tripulação de uma viagem de negócios de um negociante inglês.⁴² Ao ancorar na baía, Brierly se sentiu atraído pelas várias embarcações que presenciou a volta do seu navio.

Não poderia ser melhor calculado para fazer-me sentir tão encantado do que a variedade de embarcações que nos cercou. Os barcos que fazem a travessia no Rio soam os mais graciosos que jamais vi. Eles voam pela baía com finas e leves velas latinas.

São tripulados por pretos, cuja pele brilha ao sol. Os passageiros ficam protegidos por um toldo, que é geralmente pintado de vermelho, contrastando muito bem com o branco das velas e o preto, vermelho e verde dos cascos.⁴³

Em outra passagem do seu diário, o artista inglês registrou uma grande quantidade de navios, embarcações mercantes e miúdas em movimento pela baía. Chamou a atenção de Brierly as faluas tão presentes nos relatos de viajantes e nas descrições dos memorialistas.

Graciosas faluas, com suas elevadas velas latinas, suas proas pontiagudas e seus cascos pintados de cores alegres, lotadas de passageiros, arremetiam pela baía a partir do largo do Braganza. Pesados vasos de guerra tremulavam bandeiras de diferentes países; navios mercantes com todas as mastreações possíveis, escunas com aparência de servirem ao tráfico negreiro, canoas e barcos usados para o transporte destinados ao mercado compunham um quadro complementado pelas belas e características torres da cidade de São Sebastião, vistas por cima dessa floresta de navios e da longínqua fumaça dos vapores.⁴⁴

⁴¹ FRIDMAN, Fania; FERREIRA, Mario Sergio Natal. *Os portos do Rio de Janeiro Colonial*. In: VI Encontro de Geógrafos da América Latina, 1996. Anais do VI Encontro de Geógrafos da América Latina | observatoriogeograficoamericalatina.org.mx. Ver também os viajantes já citados acima.

⁴² BRIERLY, Oswald Walters, Sir. *Oswald Brierly: diários de viagens ao Rio de Janeiro 1842-1867*. In: MENEZES, Pedro da Cunha e (Org.). Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2006, p. 20-21.

⁴³ Ibidem, p. 60-63.

⁴⁴ Ibidem, pp. 48-49.

Nos relatos de Thomas Ewbank surgem diferentes pontos de atracação. Desenhista e escritor, nascido na Inglaterra, mas morando nos Estados Unidos desde 1819⁴⁵, queria conhecer o país onde vivia seu irmão e, como estudioso de etnologia e filosofia, interessava-se pelas novidades que ouvira falar das terras brasileiras.⁴⁶ Ewbank ficou no Brasil de janeiro a agosto de 1846 e circulou por toda a cidade do Rio de Janeiro, seu recôncavo e deixou registrado sua passagem por alguns pontos de atracação da Corte. No Mercado do Peixe, além das descrições arquitetônicas e de cunho antropológico, o escritor registrou “multidões de barqueiros e canoas” que ficam à espera de aluguel para seus serviços, enquanto faluas carregadas de peixe chegam para abastecer o mercado.⁴⁷

Em outro ponto da cidade, na região da Glória, o viajante registrou as faluas que chegavam com carregamento de cal. Ewbank descreve a embarcação como um barco ligeiro de apenas um mastro, tendo tripulação de apenas dois remadores, um escravo capitão e um outro estivador. Essa descrição de falua não condiz com o que as fontes pesquisadas ou mesmo com a descrição de outros viajantes. Na Praia do Flamengo, o viajante também tomou assento em uma embarcação, agora em um barco tripulado por quatro remadores com destino ao Cemitério dos Ingleses.⁴⁸

Na visita à igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, para a qual também utilizou um barco, ele não informou o número de tripulantes, mas registrou que o capitão era escravo de nação Moçambique e o guarda-cancela era de mesma nação e segue pela descrição de suas características físicas e laborais. Como a maré parecia subir, Ewbank narra que precisaram da ajuda do barqueiro da canoa da irmandade para acessar a praia e o descreve como um “menino amarelo e despido”.⁴⁹ Com destino a cidade de Macacu, no recôncavo, o escritor e mais alguns passageiros tomaram lugar em uma

⁴⁵ EW BANK, Thomas. *Vida no Brasil, ou, Diário de uma visita à terra do cacauzeiro e da palmeira*. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP/Ed. Itatiaia, 1976, p. 9.

⁴⁶ COSTA, Gilciano Menezes. *A escravidão em Itaboraí: uma vivência às margens do rio Macacu (1833-1875)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013, p. 93-94.

⁴⁷ EW BANK, Thomas. op. cit., p. 75.

⁴⁸ *Ibidem*, p. 194. Em outra passagem, Thomas Ewbank descreve as faluas como “formosas canoas, de proas e popas elevadas, e de propulsão rápida e reta, por um único remo. As faluas parecerem-me idênticas em formas e atavios à que singram o Nilo”, p. 195.

⁴⁹ *Ibidem*, p. 197.

“embarcação diminuta” – continua ele: “passamos através de uma série de faluas e canoas, deixando os navios estrangeiros e procuramos as águas superiores da baía.”⁵⁰

O porto da cidade do Rio de Janeiro, ao longo de todo o XIX, foi o ponto de convergência da produção para exportação e para reexportação, bem como de passageiros, trabalhadoras e trabalhadores de diferentes partes do mundo. Para que as mercadorias e as pessoas circulassem, uma categoria de trabalhadores foi fundamental: os remadores e os barqueiros que atuavam nas praias da cidade. Os dados econômicos dão uma dimensão da quantidade do trabalho e os relatos dos viajantes nos ajudam a visualizar o cotidiano desses trabalhadores. Os diversos tipos de embarcações, de diferentes origens, tamanhos, funções, misturadas aos botes, canoas, catraias, escaleres, faluas e saveiros mostram como o espaço de trabalho dos barqueiros fluminenses na Corte era marcado pela diversidade e mistura heterogênea de pessoas e ofícios, conforme a seguir.

Os remadores e os barqueiros das embarcações miúdas⁵¹

Todo o movimento apresentado acima, que se dava, em última instância, nas praias da cidade, estava sob a responsabilidade da Câmara Municipal que, até 1845⁵², era a principal instituição de controle, organização e fiscalização das embarcações que se lançavam sobre as águas da baía do Rio de Janeiro, além das muitas outras atribuições, notadamente no que lhe concernia o ordenamento urbano. Então, estar sob os olhos da instituição camarária e, por conseguinte, sob a vigilância – ou a possibilidade dela – do poder municipal era uma rotina para aqueles que se estabeleciam na cidade em atividades culturais, econômicas, sociais ou religiosas. Remadores, barqueiros, quitandeiros e quitadeiras, caixeiros, donos de botequins e boticas, escravizadas e escravizados ao ganho, religiosos, enfim, todas e todos que se estabeleciam economicamente na cidade tinham que acessar a Câmara Municipal para

⁵⁰ *Ibidem*, p. 271.

⁵¹ Os botes e canoas eram chamados assim na documentação municipal.

⁵² Nesse ano, foram criadas as capitânicas dos portos através do Decreto nº 358, de 14 de agosto de 1845, quando foi autorizado o estabelecimento de uma repartição em cada província marítima do Império. O regulamento que deu corpo e definiu as atribuições capitânicas dos portos foi publicado em 19 de maio de 1846, através do Decreto nº 447. A partir de então, essas repartições deveriam fazer a polícia do porto, no que dizia respeito ao funcionamento, à limpeza, à profundidade e à segurança dos portos e, principalmente, efetuar a matrícula dos trabalhadores e das embarcações. SANTOS JUNIOR, E. N. (2020), p. 102-104

iniciar o seu negócio, começar a trabalhar ou para buscar o que achavam ser de direito ou exigir o que achavam ser os deveres da instituição.⁵³

Com relação à circulação das embarcações pelos ancoradouros da cidade, principalmente diante do crescimento do volume de mercadorias que passavam pelo porto do Rio, as autoridades imperiais já vinham sinalizando para a necessidade de um controle mais assertivo. Um exemplo disso é o relatório enviado pela Câmara Municipal à Secretaria de Estado dos Negócios do Império sobre o levantamento das embarcações que andavam a frete pelos portos da Corte. Em janeiro de 1841, esta Secretaria determinou que o Senado da Câmara enviasse ao Ministro da Marinha as “cópias da matrícula, ou alistamento de todas as embarcações miúdas, e suas tripulações empregadas neste porto”. No mês seguinte, a instituição camarária já havia coletado junto ao então fiscal da freguesia de Santa Rita, Bernardo Paes Sardinha, uma lista das chamadas embarcações miúdas, a quantidade de tripulação por embarcação, os proprietários e suas nacionalidades.

Tabela 1: Embarcações que andam a frete na cidade do Rio de Janeiro

| Freguesia da Candelária | | | |
|-------------------------|------------|------------------|---------------|
| Embarcação | Quantidade | Tripulação | Nacionalidade |
| Botes | 07 | 14 (02 por bote) | Brasileiro |
| Saveiros | 42 | - | Português |
| Total | 49 | - | - |
| Freguesia de São José | | | |
| Botes | 03 | 06 (02 por bote) | Brasileiro |
| Botes | 23 | 46 (02 por bote) | Português |
| Botes | 01 | 02 (02 por bote) | Francês |
| Botes | 33 | 66 (02 por bote) | Árabe |

⁵³ Entre muitos outros, ver: IAMASHITA, Léa. M. Carrer. A Câmara Municipal como instituição de controle social: o confronto em torno das esferas pública e privada. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 3, p. 41-56, 2009 | www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/revista_agcrj_pdf/revista_agcrj_3.pdf; MAGALHÃES, Marcelo de Souza; ABREU, Martha Campos; TERRA, Paulo Cruz; (Orgs.). *Os poderes municipais e a cidade: Império e República*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019; SOUZA, Juliana Teixeira. *A autoridade municipal na Corte imperial: enfrentamentos e negociações na regulação do comércio de gêneros (1840-1889)*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

| | | | |
|-----------------------------------|-----------|-------------------|------------|
| Botes | 04 | 08 (02 por bote) | Inglês |
| Botes | 02 | 04 (02 por bote) | Espanhol |
| Faluas | 14 | 70 (05 por falua) | Brasileiro |
| Faluas | 01 | 05 (05 por falua) | Português |
| Total | 81 | - | - |
| Freguesia do Engenho Velho | | | |
| Botes | 14 | 28 (02 por bote) | Brasileiro |
| Total | 14 | - | - |
| Freguesia de Sant'Anna | | | |
| Botes | 12 | 24 (02 por bote) | Português |
| Botes | 24 | 48 (02 por bote) | Brasileiro |
| Canoas | 04 | 04 (01 por canoa) | Português |
| Canoas | 01 | 01 (01 por canoa) | Brasileiro |
| Total | 41 | - | - |
| Freguesia de Santa Rita | | | |
| Botes | 13 | 26 (02 por bote) | Brasileiro |
| Botes | 24 | 48 (02 por bote) | Português |
| Botes | 03 | 06 (02 por bote) | Sardo |
| Botes | 01 | 02 (02 por bote) | Napolitano |
| Canoas | 42 | 42 (01 por canoa) | Brasileiro |
| Canoas | 35 | 35 (01 por canoa) | Português |
| Canoas | 04 | 04 (01 por canoa) | Espanhol |
| Canoas | 01 | 01 (01 por canoa) | Sardo |
| Barcos | 05 | - | Brasileiro |

| | | | |
|---------------|------------|-------------------|-----------|
| Faluas | 02 | 10 (05 por falua) | Português |
| Total | 130 | - | - |

Fonte: Relatório do Fiscal da Freguesia de Santa Rita⁵⁴

O diligente fiscal fez questão de enfatizar em seu relatório que o levantamento não era um retrato exato de todas as embarcações que andavam a frete pelos portos da Corte. Sardinha alertava aos seus superiores que havia uma boa quantidade de embarcações, botes principalmente, que atuavam sem a devida licença, ou seja, sem o pagamento dos impostos específicos, “o que se torna prejudicial a Sociedade, e a boa arrecadação dos impostos da Nação, e da Câmara Municipal”. Indicava como solução para um controle mais efetivo, que as embarcações apreendidas fossem encaminhadas ao Arsenal de Marinha para que ali “todas aquelas que se encontram sem licença e número, para então ali serem numeradas, e seguir-se novamente o número de um até o número que houver dessas embarcações”.⁵⁵

Somando todas as embarcações, têm-se 164 botes, 42 saveiros, 87 canoas, 17 faluas e 5 barcos, totalizando 315. O total de remadores para essas embarcações somam 514 trabalhadores, sendo 80,73% deles remadores de botes e canoas. A tabela diz respeito ao endereço registrado pelos declarantes e não à área de atuação dessas embarcações. Não havia, por parte da municipalidade, nenhuma disposição legal que determinasse o registro da área de atuação ou a restringisse, com exceção dos navios estrangeiros e de cabotagem, dispostos no Regulamento da Alfândega. Nas licenças emitidas pela Câmara Municipal, os pedidos solicitados diziam respeito à atividade de andar a frete pela baía ou pelos portos da cidade, sem distinção de ancoradouro ou porto mais distante, como fez Antônio Afonso, morador da Rua do Cotovelo, que em 21 de julho de 1841, gostaria de “trazer um bote a frete”⁵⁶. Ou João Baptista Sasso,

⁵⁴ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ). Série Embarcações: Vários documentos acerca do tráfego, pesca e venda de mercadorias – 1813-1903. Códice 57.3.11, Demonstração das Embarcações que andam a frete em todo Município, p. 32-35.

⁵⁵ Ibidem.

⁵⁶ AGCRJ. Série Embarcações: Códice 57.3.11 (1813-1903) – Vários documentos acerca do tráfego, pesca e venda de mercadorias. Pedido de licença de Antônio Afonso, p. 59.

morador de Niterói, que solicitou à Câmara, também em 1841, autorização para andar com seus dois botes pelos portos da baía do Rio de Janeiro.⁵⁷

É importante destacar que a maioria das embarcações em serviço pelos pontos de atracação da Corte e que estavam com a sua situação regularizada junto à Câmara era de tamanho menor, que demandava menos braços na sua condução; logo, menos investimentos. As embarcações miúdas, como as canoas e os botes, que necessitavam de um ou dois remadores totalizavam 79,68% das embarcações em serviço pelo litoral do Rio de Janeiro.

Tabela 2: Freguesias e Nacionalidades

| | Candelária | São José | Engenho Velho | Santana | Santa Rita | Total |
|-----------------|-------------------|-----------------|----------------------|----------------|-------------------|--------------|
| Brasileiros | 02 | 08 | 14 | 10 | 30 | 64 |
| Portuguese s | 04 | 09 | - | 04 | 29 | 46 |
| Franceses | - | 01 | - | - | - | 1 |
| Ingleses | - | 01 | - | - | - | 1 |
| Espanhóis | - | 01 | - | - | 2 | 3 |
| Sardos | - | - | - | - | 3 | 3 |
| Napolitanos | - | - | - | - | 1 | 1 |
| Total | 06 | 20 | 14 | 14 | 65 | 119 |

Fonte: Elaboração própria. Relatório do Fiscal da Freguesia de Santa Rita.⁵⁸

O total de trabalhadores e proprietários licenciados somava 119, divididos em 53,78% de brasileiros, 38,66% de portugueses, 2,52% de sardos, 2,52% espanhóis e 0,84% de franceses, ingleses e napolitanos, cada um. Olhando para as freguesias, a que guardava o maior número de proprietários e trabalhadores, com uma maior variedade de nacionalidades, é a freguesia de Santa Rita, com 54,62% deles, seguida da freguesia

⁵⁷ Idem. Pedido de licença de João Baptista Sasso, p. 64.

⁵⁸ AGCRJ. Série Embarcações: Códice 57.3.11 (1813-1903) – Vários documentos acerca do tráfego, pesca e venda de mercadorias: Mapa das Embarcações que andam a frete em todo Município do Rio de Janeiro. p. 37-39. Até o fechamento deste texto, o documento estava em restauro no AGCRJ. Esperamos que a equipe de restauração seja bem-sucedida em montar o quebra-cabeças em que se encontra o documento!

de São José, com 16,81%, Engenho Velho e Santana com 11,76% e Candelária com 5,04%. Brasileiros e portugueses concentravam-se nas freguesias mais pobres, como Engenho Velho, Santana e Santa Rita. Franceses, ingleses e espanhóis, em São José; provavelmente, comerciantes ou negociantes.

Nesse sentido, qual seja, a ocupação das freguesias, a da Candelária concentrava os principais logradouros públicos que diziam respeito ao transporte marítimo, como o Arsenal de Marinha e a Alfândega, além do Paço e da Sé, como “era também uma região comercial por definição, açambarcando o grosso comércio importador e exportador, sendo igualmente local preferido para residência dos negociantes”.⁵⁹ Era, também, a que continha o maior número de homens ditos livres, juntamente com um grande número de pessoas com maior poder aquisitivo, sendo um indicativo ter nessa freguesia um número de escravizados maior que o de “livres”.⁶⁰

Nessa freguesia, um dos licenciados elencados pelo fiscal como morador da Praia dos Mineiros nº 7 era Bernardo Joaquim de Faria, português, que possuía os 15 dos 42 saveiros de descarga que constam na tabela 1. Ele morava em uma região que congregava grande número de negociantes e casas comerciais, dominada por portugueses. A Praia dos Mineiros e o seu cais eram um dos pontos mais concorridos entre as praias da cidade, para onde afluíam passageiros e mercadorias destinados aos diversos pontos da cidade.

Na freguesia de São José, a praia de Dom Manoel era um tradicional ponto de embarque e desembarque de faluas que dali saíam em direção a diversos ancoradouros, mas atuavam, principalmente, entre a Corte e Niterói. A região reunia casas comerciais, oficinas de artesanato e manufaturas⁶¹; era densamente ocupada, além de ser uma área de atuação que também se dividia entre “portugueses recém-chegados e libertos e escravos, na maioria africanos”, com um perfil semelhante à freguesia da Candelária.⁶²

Na freguesia de Santa Rita estavam a maioria dos trabalhadores e, logo, das embarcações. Lá, estavam divididos, quase igualmente, brasileiros (25,21%) e portugueses (24,37%), além de ter uma maior diversidade de nacionalidades, junto

⁵⁹ RIBEIRO, Gladys Sabina, 2002, op. cit., p. 197.

⁶⁰ Ibidem. p. 215.

⁶¹ Ibidem, p. 197.

⁶² Ibidem. p. 215.

com a freguesia de São José. Essa região, atual Porto do Rio, era, à época, o ponto de concentração dos trapiches e dos estaleiros, que se expandiam pelas praias da freguesia e viriam a dominar a paisagem local e determinar as futuras modificações portuárias.⁶³

Muitos dos botes e canoas eram de carga e descarga e faziam o transporte das mercadorias dos navios estrangeiros e de cabotagem que chegavam ao litoral da Corte para os diversos pontos de atracação e para os trapiches particulares e de alfândega destinados ao armazém de mercadorias. Uma característica simbólica da freguesia de Santa Rita era, além de ter sido o local do maior mercado de pessoas escravizadas das Américas, o Valongo (extinto em 1831), ser o principal local de desembarque clandestino de imigrantes portugueses que, também ali e nas freguesias da Candelária e São José, eram empregados como mão de obra de comerciantes até quitarem suas dívidas com viagem e hospedagem, o que ajuda explicar uma quantidade tão expressiva de portugueses registrados como donos de embarcações.⁶⁴

Nas freguesias de Santana e do Engenho Velho estavam a maior parte das embarcações pequenas, assim como a preponderância da presença de brasileiros em relação aos de portugueses. De acordo com Luiz Carlos Soares, a partir do censo de 1849, essas freguesias tinham o maior número de brasileiras e brasileiros escravizados, libertos e dito livres.⁶⁵ Para Gladys Sabina Ribeiro, na primeira metade do século XIX, essas regiões não eram muito procuradas pelos lusitanos, que prefeririam residir nas regiões centrais, próximos dos patrícios que lhes empregavam. Santana e Engenho Velho não eram freguesias próprias para quem tinha o objetivo de enriquecer.⁶⁶ Adiciona-se a este fator, os preconceitos de classe e étnico-raciais que já eram verificáveis à época, pois essas freguesias eram regiões que tinham como perfil uma

⁶³ Sobre esse assunto, ver: CRUZ, M. C. V. O Porto do Rio de Janeiro no Século XIX: Uma Realidade de Muitas Faces. *Revista Tempo*, Niterói, v. 8, n.2, p. 1-18, ago/1999 | <https://www.scielo.br/j/tem/>; HONORATO, Cezar T. O Estado Imperial e a Modernização Portuária. In: *História Econômica da Independência e do Império*. 2ª ed., São Paulo: Hucitec, 2002; MANTUANO, Thiago. *O trapiche e suas fronteiras: a operação portuária pré-capitalista no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2015.

⁶⁴ RIBEIRO, Gladys Sabina, 2002, op. cit., p. 215.

⁶⁵ Conforme tabela V: "População do Município do Rio de Janeiro, por nacionalidade: 1849". In: SOARES, Luiz Carlos Soares. op. cit., p. 367. Ver, também: ABREU, Martha Campos. *"O Império do Divino": festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.

⁶⁶ RIBEIRO, Gladys Sabina, 2002, op. cit., p. 197.

população mais empobrecida, que morava longe da região central e, portanto, expostos a condições de vida ainda mais precárias.

Levando em consideração a constatação de que a maioria dos trabalhadores estavam cadastrados em áreas mais pobres, começar a trabalhar como remador ou barqueiro deveria ser algo que não fosse muito dispendioso. Nesse sentido, esse trabalho exigia, relativamente, pouco investimento e podia ser efetuado sozinho ou com apenas mais um trabalhador. O valor de comercialização das embarcações é difícil de precisar, mesmo assim é possível considerar determinadas informações e inferir algumas conclusões. O imposto pago por um bote ou canoa a frete era o mais baixo na tabela da Câmara, disponível desde 1834, quando passou a arrecadar os impostos que antes eram recolhidos pela Polícia da Corte. As canoas e catraias à frete deveriam pagar \$800 réis, enquanto lanchas a frete e barcos de descarga, pagariam 6\$400 réis. Faluas e escaleres deviam à Municipalidade 2\$400 réis.⁶⁷ Os botes não constam especificamente da tabela, mas nas licenças, constava o pagamento do valor de \$800 de imposto, mais o alvará, no valor de 1\$000 réis. Quando a licença era renovada fora do prazo previsto, acrescentava-se à conta mais mil réis de multa.

Em ofício enviado à Câmara Municipal, um fiscal, cuja assinatura está ilegível, pedia informação sobre como proceder com dois botes que ele havia apreendido por não terem licença. Registre-se que o fiscal fez questão de deixar claro que os remadores fugiram ao avistá-lo, abandonando os botes na praia. Essa informação será analisada mais à frente. Sua dúvida era em relação ao processo de arrematação, pois não sabia se aguardava ou se os mandava à leilão, como previam as posturas municipais. Para o fiscal, e essa é a informação que nos interessa agora, não haveria reclamação das embarcações, “visto o nenhum valor dos botes, pois que um deles poderá obter em praça 2\$000 réis e outro 4\$000 ou 6\$000 réis”. O fiscal poderia estar subvalorizando os botes, uma vez que ainda não é possível adivinhar quais eram as suas intenções. Partindo do princípio de que ele buscava cumprir o que estava disposto no Código de Posturas, um bote poderia variar, minimamente, entre dois e

⁶⁷ AGCRJ. Série Legislativo Municipal (1830-1842) – Códice 16.4.24: Impostos existentes, que outrora eram arrecadados pela Polícia, conforme Artigo 3º, § 1º da Carta de Lei de 3 de outubro de 1834, p. 75v/76.

seis mil réis, incluindo nessa conta os impostos devidos para o tipo de serviço a que se destinava.⁶⁸

Deve-se ainda acrescentar ao valor da embarcação, a quantia relativa à aquisição dos escravizados que a historiografia afirma que trabalhavam exclusivamente nessas embarcações.⁶⁹ Segundo Luiz Carlos Soares, o preço de um escravizado de 11 a 40 anos poderia variar entre 160\$000 réis a 560\$000 réis no ano de 1835. Em 1845, esse valor poderia chegar a um conto de réis.⁷⁰ Portanto, o investimento inicial de uma empreitada nas águas da baía do Rio de Janeiro podia ser expressivo, caso o empreendedor desejasse adquirir barcos e escravizados. Para uma região que concentrava uma grande quantidade de escravizados e ditos livres, negros ou brancos, além de muitos libertos, despender quantias elevadas com aquisição de embarcações e de cativos para executar o trabalho poderia ser proibitivo, principalmente para trabalhadores que poderiam ter gastado suas reservas com alforrias ou viagens dispendiosas.

Diante disso, é possível asseverar que a maioria dos proprietários que aparecem no mapa com um bote e ou uma canoa eram os próprios condutores das embarcações ou então as dividia com remadores escravizados ao ganho ou alugados, além de empregarem trabalhadores ditos livres, dividindo os ganhos pecuniários.⁷¹ Nesse ambiente, em especial, a linha que separava proprietário de trabalhador era frágil e colocava sob condições de precariedade semelhantes uma diversidade de trabalhadores, resguardando as suas especificidades de classe e étnico-raciais. Como Keila Grinberg demonstra ao analisar as ações de reescravização encontradas na Corte de Apelação do Rio de Janeiro, muitos proprietários e trabalhadores e trabalhadoras escravizados viviam em situações sociais e econômicas muito próximas e os primeiros estavam longe de se constituírem exclusivamente com uma “elite” branca e

⁶⁸ AGCRJ. Série Embarcações: Códice 57.3.11 (1813-1903) – Vários documentos acerca do tráfego, pesca e venda de mercadorias: Apreensão e arrematação de botes sem licença para venda de quitanda. p. 86.

⁶⁹ SANTOS JUNIOR, E. N. *Sobre as águas da Guanabara: transporte e trabalho no Rio de Janeiro do século XIX (1835-1845)*. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio/Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2018, p. 93-100.

⁷⁰ Conforme a tabela XXII: “Variações dos preços de escravos na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com a idade: 1815-1885”. In: SOARES, Luiz Carlos Soares. op.cit., p. 384.

⁷¹ Sobre o assunto, ver a análise do terceiro capítulo de: BEZERRA, Nielson Rosa. *Mosaicos da escravidão: identidades africanas e conexões atlânticas do Recôncavo da Guanabara (1780-1840)*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

proprietária de pessoas escravizadas. Muitos, inclusive, eram descendentes de alforriados dos séculos XVII e XVIII; o que os distinguiria era a condição jurídica e legal. Se podiam se autodenominar senhores e senhoras de cativos e cativas, não tinham grandes cabedais, pelo contrário. Às vezes, a pessoa ré no processo de escravização era a última propriedade; a última forma de obter uma renda e manter um status de proprietária ou proprietário. Quanto à pessoa cativa, vivia e trabalhava como dita livre – e essa condição tem significado especial se se tem em conta as possibilidades de fuga e esconderijo das praias da Corte. Portanto, trata-se “[...] de pessoas que frequentam os mesmos lugares, têm amigos em comum, falam a mesma língua”.⁷²

Precarização da liberdade e do trabalho escravizado e dito livre no Rio de Janeiro oitocentista

Uma variedade de recortes de classe, etnias, nacionalidades entrelaçava-se no mercado de trabalho marítimo do litoral da cidade do Rio de Janeiro e tais entrelaçamentos eram recortados por compulsões e coerções econômicas e não-econômicas específicos que possibilitam aprofundar em complexidade o mercado de trabalho carioca, a partir das possibilidades que as origens dos remadores e barqueiros apresentam como pontos de reflexão e análise.

No Rio de Janeiro, desde a promulgação das posturas municipais, o controle sobre a população não-branca era explícito e exercido com assertividade. Com relação aos ajuntamentos, por exemplo, era proibida a reunião de pessoas “[...] com tocatas e danças [...]” em “[...] casas de bebidas, Tavernas [...]”. Pessoas cativas não podiam demorar nos estabelecimentos de vendas ou jogar em espaços públicos, sob a pena de pagamento de multa ou prisão em caso de reincidência⁷³. Já em meados do século, as posturas ficaram mais explícitas, proibindo “[...] todos e quaisquer ajuntamentos, tocatas, danças e palavras ofensivas da moral pública”⁷⁴, e mais específicas, incluindo a

⁷² GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial. In: CARVALHO, J. M.; NEVES L. M. B. P. (Orgs.). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro civilização brasileira, 2009, p. 429-430.

⁷³ AGCRJ. Código de Posturas da Ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro e Editais da mesma Câmara, 1830, Título Sexto, §8º ao 12º.

⁷⁴ Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Código de Posturas da Ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro e Editais da mesma Câmara. Rio de Janeiro: Emp. Typ. Dous de Dezembro, 1854. Regulamento da Praça do Mercado apresentado em sessão da mesma Ilustríssima Câmara de 17 de

proibição sobre “[...] batuques, cantorias e danças de pretos [...]”⁷⁵. O controle sobre a circulação e os ajuntamentos se estendia também a determinados grupos de trabalhadores, como os marinheiros, que eram proibidos de ficarem em terra à noite⁷⁶ ou fazer qualquer tipo de reunião em tavernas ou praias⁷⁷.

O aumento de posturas mais específicas, especialmente com relação às pessoas escravizadas é, segundo Paulo Terra – concordando com Ynaê Lopes Santos –, um reflexo da conjuntura política no contexto do Regresso que se por um lado aumentou sistematicamente o comércio ilegal de africanas e africanos, por outro, recrudescer os instrumentos de controle sobre essas pessoas e seus descendentes.⁷⁸ Tal recrudescimento operou um impacto direto sobre a precarização da liberdade de pessoas negras e pardas “livres” em todo o século XIX.

De acordo com Sidney Chalhoub, na cidade do Rio de Janeiro, misturava-se medo e euforia pelo descontrole do comércio ilegal. Além desses fatores, a apreensão com os possíveis desdobramentos da revolta dos Malês, ocorrida em Salvador em 1835, contribuía para o aumento do controle sobre as pessoas “de cor”⁷⁹. A partir de então, construiu-se o que Chalhoub chama de pressuposto “queiroziano”, em que “[...] todo preto – e muitos pardos também – era escravo até prova em contrário”, transferindo para a pessoa negra a obrigação de provar a sua condição jurídica de “livre”⁸⁰.

A escalada do controle sobre as pessoas não brancas, negras e pardas, não foi exceção da Corte e se reproduziu em diferentes regiões. Na Bahia, com mais força após 1835, a circulação e as festas religiosas da população africana sofreram uma série de restrições através das posturas municipais e de editais da polícia que, além de

novembro de 1843, Art. 33. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/3880>. Acessado em: 17 nov. 2020.

⁷⁵ Ibidem. Título Décimo, §28.

⁷⁶ Ibidem. Título Décimo, §27.

⁷⁷ O Capitão do Porto da Corte e Província do Rio de Janeiro foi cobrado algumas vezes pelo Ministro da Marinha e pelo Chefe de Polícia da Corte para resolver ajuntamentos de marinheiros estrangeiros e nacionais no cais dos Mineiros, no Pharoux e na Prainha. Arquivo Nacional, Série Marinha. Fundos XM-1075, 1076, 1077 e 1092.

⁷⁸ TERRA, Paulo Cruz. Câmaras Municipais no Império: as posturas municipais do Rio de Janeiro sobre o trabalho (1830-1838). In: MAGALHÃES, Marcelo de Souza; ABREU, Martha Campos; TERRA, Paulo Cruz; (Orgs.). *Os poderes municipais e a cidade: Império e República*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019, p. 168.

⁷⁹ CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 56.

⁸⁰ Ibidem, p. 107-108.

servirem para “disciplinar, controlar, reprimir”, objetivava, mais diretamente, “[...] impedir que os escravos abandonassem o trabalho pelo batuque, além de tolher distúrbios – que muitas vezes levavam a ferimentos, mortes, prejuízo senhorial – entre eles”⁸¹. Em Recife, os ajuntamentos de escravizados em casas comerciais foram as principais ocorrências nas posturas municipais e na documentação policial⁸². De maneira semelhante, verifica-se o mesmo processo em Teresina, onde os “ajuntamentos de pretos” eram a principal razão das ações coercitivas institucionais⁸³, ou em Desterro, que também restringia a circulação e a presença de pessoas não brancas escravizadas e libertas em determinados lugares a partir das posturas municipais⁸⁴.

Nesse sentido, estabeleceu-se um cenário no qual lutas constantes e complexas foram estabelecidas para ressignificar a liberdade para aqueles que deveriam ser “livres” pela sua origem nacional e pela cor da sua pele. A liberdade de ir e vir e de conseguir determinados trabalhos se dava em oposição e em função daquelas restrições impostas àquelas pessoas. As variadas formas de configuração das relações de trabalho traduziram-se em diferentes maneiras de coerção, dando complexidade às noções de “liberdade” de trabalho que essas personagens estavam sujeitas. O conceito de trabalho livre coloca em debate questões econômicas, não-econômicas e políticas sobre a organização da força de trabalho e marca indelevelmente a experiência de vida dos trabalhadores que viviam da vida marítima nas praias da cidade do Rio de Janeiro.

Dessarte, exemplos de “homens livre pobres”⁸⁵, os imigrantes portugueses que aportaram na cidade durante o mesmo período sofreram constrangimentos econômicos e não-econômicos na exploração da sua força de trabalho e na percepção

⁸¹ REIS, João José. Tambores e temores: a festa negra na Bahia na primeira metade do século XIX. In: CUNHA, Maria Clementina Pereira da (Org.). *Carnavais e outras f(r)estas: ensaios de história social da cultura*. Campinas: Editora da Unicamp, 2002, p. 118.

⁸² MAIA, Clarissa Nunes. *Sambas, Batuques, Vozerias e Farsas Públicas: O controle social sobre os escravos em Pernambuco (1850-1888)*. *Clio, Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, v. 16, n. 1, p. 65-73, jan./dez./1996 | <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/index>.

⁸³ SILVA, Mairton Celestino da. *Batuque na Rua dos Negros: cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX*. 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008, p. 98-100.

⁸⁴ POPINIGIS, Fabiane. "Aos pés dos pretos e pretas quitadeiras": Experiências de trabalho e estratégias de vida em torno do primeiro Mercado Público de Desterro (Florianópolis) e seus arredores 1840-1890. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 46, p. 193-226, 2012 | <https://www.scielo.br/j/afro/>, p. 222-223.

⁸⁵ Para uma crítica recente a esse conceito, ver: NASCIMENTO, A. P. Trabalhadores negros e o “paradigma da ausência”: contribuições à História Social do Trabalho. *Estudos Históricos* (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 29, n. 59, p. 607-626, setembro-dezembro/2016 | <https://www.scielo.br/j/eh/>.

de sua liberdade. O trabalhador português pobre, recém-chegado, deparava-se com uma sociedade dominada pelas práticas consolidadas com a escravidão. A própria viagem até as terras brasileiras, muitas vezes, era realizada em navios negreiros.

Segundo Alencastro,

[...] geralmente ladeados por cativos no labor dos campos, os engajados coabitam com escravos nas senzalas e são por vezes controlados por escravos-feitores. Na cidade, e especialmente nas fábricas de charuto, onde imigrantes menores de idade são correntemente empregados, as condições de trabalho são duras.⁸⁶

Os imigrantes clandestinos vinham sob a proteção de comandantes e pilotos que arcavam com parte do custo da viagem. Eles eram cadastrados na tripulação dos navios depois de terem obtido créditos em Portugal. O restante da viagem era pago por contratadores brasileiros, a quem ficavam presos por dívida. Segundo Gladys Sabina Ribeiro, “muitos desses pobres indivíduos eram contratados por seus próprios patrícios, passando-lhes a dever dinheiro e certa obediência pela ‘proteção’ dispensada”.⁸⁷ As tentativas governamentais de censos e convocações para cadastramento ocorriam em momentos políticos delicados e desfavoráveis aos trabalhadores lusos clandestinos que viviam sob a sombra da expulsão.⁸⁸

Assim, e de acordo Ribeiro, o mercado de trabalho no Rio de Janeiro oitocentista foi pautado pelas disputas entre negros escravizados, libertos e ditos livres e portugueses imigrados legal ou ilegalmente.

Acreditamos ter existido no Rio de Janeiro uma espécie de segmentação do mercado, tornando-o também gradativamente hierarquizado. As disputas pelos melhores empregos transformaram-se em questões raciais e de classe. Muito possivelmente, os portugueses reservavam para si as melhores oportunidades, inclusive porque aparecem com algum verniz de alfabetização na documentação, marginalizando os libertos e os escravos, nesta ordem.⁸⁹

Uma situação de ilegalidade reduzia brasileiros e portugueses; brancos, negros, pardos “livres” à uma situação de fragilidade social, econômica e política, formando um caldeirão heterogêneo, étnico e nacional frente às novas configurações econômicas fomentadas pela expansão do capitalismo. Na cidade do Rio de Janeiro, as divisões surgiram na busca da transposição da situação ilegal para a legal, no qual as diversas categorias circunscritas disputaram intensamente os espaços públicos de

⁸⁶ ALENCASTRO, Luiz Felipe. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872. *Novos Estudos* (São Paulo), São Paulo, n. 21, julho de 1988 | <http://novosestudios.com.br>, p. 44.

⁸⁷ RIBEIRO, Gladys Sabina, 2002, op. cit., p. 189.

⁸⁸ Ibidem. p. 191.

⁸⁹ Ibidem, p. 207.

trabalho e exercício da cidadania, a partir de um conjunto de leis que vinham limitando o cotidiano de uns e ampliando o de outros.⁹⁰ A luta pela liberdade, e pela cidadania que dela emanava, foi expressão essencial na experiência de pessoas ditas livres e escravizadas. Para estas, a escravidão já dava o tom da exploração da sua força de trabalho. Se liberta ou livre, o perigo da escravização ilegal foi constante e opressor.

Considerações finais

As transformações engendradas pela expansão e consolidação de um sistema de trocas de mercadorias transnacional e o aumento da importância do Império brasileiro no mercado de exportação de commodities para o Norte global operaram mudanças significativas nas dinâmicas econômicas, políticas e sociais internas. Pontos fulcrais desse sistema, as cidades portuárias eram lugares de circulação de mercadorias, pessoas e experiências que as influenciavam diretamente. O Rio de Janeiro e a sua região portuária foram pontos de convergência desses fatores e não escaparam das consequências dessas novas dinâmicas, especialmente os trabalhadores que possibilitavam que esse movimento, em escala local, pudesse continuar funcionando.

No que tange o trabalho na baía do Rio de Janeiro, o que se verifica é que ser remador significava ter a possibilidade de conseguir trabalho relativamente rápido em meio à quantidade de embarcações demandavam, cada vez mais, o traslado de mercadorias e pessoas. Para esse serviço, era possível começar a trabalhar sem despendar uma grande quantia de dinheiro e fazer isso distante da vigilância institucional e privada, que podia favorecer tanto escravizados fugidos, como africanos “livres”, libertos ou imigrantes ilegais. Se se leva em consideração que nas principais

⁹⁰ O caso dos comerciários da cidade do Rio de Janeiro durante o século XIX, que tinham um forte componente luso, é ilustrativo das maneiras como a força de trabalho dos portugueses foi mercantilizada. De acordo com Fabiane Popinigi, esses atores sociais se utilizaram dos mecanismos paternalistas da sociedade para reivindicarem e agirem pelos seus interesses. Essa autora demonstrou as condições precárias desses trabalhadores a partir das suas lutas pela diminuição das horas de trabalho e pelo fechamento das portas aos domingos. Ver: POPINIGIS, Fabiane. “Operários de casaca”? Relações de trabalho e lazer no comércio carioca na virada dos Séculos XIX e XX. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

freguesias havia uma presença significativa dessas personagens e que elas precisavam trabalhar e amealhar seus pecúlios com relativa rapidez e com o mínimo de segurança.

O serviço realizado por remadores e barqueiros era executado, na sua maioria, por uma população empobrecida que atuava numa linha tênue entre legalidade e ilegalidade; entre liberdade e cativeiro. Ser proprietário de uma embarcação não significou, necessariamente, não ser trabalhador ou vice-versa, ou seja, não executar o serviço diretamente. Tanto para escravizados ou “livres”, trabalhar em embarcações e circular pelas praias significava a possibilidade da autonomia, mas esta tinha pesos distintos a depender da origem nacional ou étnico-racial. Nesse sentido, a experiência de trabalho e de vida nesse ambiente carrega em si subjetividades tantas que ainda precisam ser deslindadas mais profundamente. Por outro lado, é possível assegurar que o trabalho marítimo pelos ancoradouros da baía do Rio de Janeiro foi o cenário ideal para trabalhadores que precisavam conseguir uma renda rápida, sem custos muito elevados, que já possuíssem os conhecimentos específicos sobre a prática de um ofício ou a força física necessária e, principalmente, pudessem fugir de maneira rápida do controle e fiscalização da municipalidade ou dos agentes privados.

Referências bibliográficas

Fontes

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Série Embarcações: Vários documentos acerca do tráfego, pesca e venda de mercadorias – 1813-1903. Códice 57.3.11.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Série embarcações - Códice 57.4.1 - Embarcações. Transportes na cidade do Rio de Janeiro - veículos, embarcações, transportes.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Série embarcações - Códice 57.4.11 - Embarcações. botes, lanchas, lancões, faluas, etc.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Série Legislativo Municipal (1830-1842) – Códice 16.4.24: Impostos existentes, que outrora eram arrecadados pela Polícia.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Código de Posturas da Ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro e Editais da mesma Câmara, 1830.

Arquivo Nacional, Série Marinha. Fundos XM-1075, 1076, 1077 e 1092.

Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. Código de Posturas da Ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro e Editais da mesma Câmara. Rio de Janeiro: Emp. Typ. Dous de Dezembro, 1854.

Bibliografia

ABREU, Martha Campos. *“O Império do Divino”*: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.

ALENCASTRO, Luiz Felipe. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872. *Novos Estudos* São Paulo, São Paulo, n. 21, jul. 1988 | <http://novosestudos.com.br>.

_____. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BELLUZZO, Ana Maria. A propósito d’O Brasil dos Viajantes. *Revista USP*, São Paulo, v. 30, jun./ago. 1996 | www.revistas.usp.br.

BEZERRA, Nielson Rosa. *Mosaicos da escravidão: identidades africanas e conexões atlânticas do Recôncavo da Guanabara (1780-1840)*. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial: 1776-1848* (Tradução de Maria Beatriz Medina). Rio de Janeiro: Record, 2002.

BRIERLY, Oswald Walters, Sir. *Oswald Brierly: diários de viagens ao Rio de Janeiro 1842-1867*. In: MENEZES, Pedro da Cunha e (Org.). Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2006.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CANO, Wilson. *Raízes da Concentração Industrial em São Paulo*. Campinas: Instituto de Economia da UNICAMP, 1998.

COARACY, Vivaldo. *Memórias da Cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Livraria José Olympio, 1944.

COSTA, Gilciano Menezes. *A escravidão em Itaboraí: uma vivência às margens do rio Macacu (1833-1875)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

CRUZ, M. C. V. O Porto do Rio de Janeiro no Século XIX: Uma Realidade de Muitas Faces. *Revista Tempo*, Niterói, v. 8, n.2, p. 1-18, ago/1999 | <https://www.scielo.br/j/tem/>.

_____. O Cais do Porto no crivo da política: a burguesia mercantil e a modernização portuária no Rio de Janeiro da Primeira República. In: _____; LEAL, M. G. A.; PINHO, J. R. M. (Orgs.) *Histórias e espaços portuários: Salvador e outros portos*. Salvador: EDUFBA, 2016.

DUNLOP, Charles Julius. *Os meios de transportes do Rio Antigo*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação, 1972.

EWBANK, Thomas. *Vida no Brasil, ou, Diário de uma visita à terra do cacauero e da palmeira*. São Paulo/Belo Horizonte: EDUSP/Ed. Itatiaia, 1976.

FRIDMAN, Fania; FERREIRA, Mario Sergio Natal. *Os portos do Rio de Janeiro Colonial*. In: VI Encontro de Geógrafos da América Latina, 1996. Anais do VI Encontro de Geógrafos da América Latina | observatoriogeograficoamericalatina.org.mx.

GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzala no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GRAHAM, Maria. *Diário de uma viagem ao Brasil e de uma estada nesse país durante parte dos anos de 1821, 1822 e 1823*. Tradução de Américo Jacobina Lacombe. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil imperial. In: CARVALHO, J. M.; NEVES L. M. B. P. (Orgs.). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro civilização brasileira, 2009.

HONORATO, Cezar T. O Estado Imperial e a Modernização Portuária. In: *História Econômica da Independência e do Império*. 2ª ed., São Paulo: Hucitec, 2002.

IAMASHITA, Léa. M. Carrer. A Câmara Municipal como instituição de controle social: o confronto em torno das esferas pública e privada. *Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 3, p. 41-56, 2009 | www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/revista_agcrj_pdf/revista_agcrj_3.pdf.

JEHA, Silvana Cassab. Amphitheatrical Rio! Marítimos americanos na baía do Rio de Janeiro. Século XIX. *Almanack* (São Paulo), Guarulhos, n. 6, p. 110-132, jul./dez. 2013 | <https://www.scielo.br/j/alm>.

KIDDER, Daniel P. *Reminiscências de Viagens e Permanência no Brasil* (Rio de Janeiro e Província de São Paulo). São Paulo: Livraria Martins, 1940.

LINDEN, Marcel van der. *Trabalhadores do mundo*. Ensaios para uma História Global do Trabalho (Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres). Campinas: Ed. da Unicamp, 2013.

LOPES, Divaldo de Aguiar. *A ligação marítima entre Niterói e o Rio de Janeiro: subsídios para a história*. Niterói: Sociedade de Amigos do Centro de Memória Fluminense, 2003.

LUCCOCK, John. *Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil* (Tradução de Milton da Silva Rodrigues). São Paulo: Livraria Martins, 1942.

MAGALHÃES, Marcelo de Souza; ABREU, Martha Campos; TERRA, Paulo Cruz; (Orgs.). *Os poderes municipais e a cidade: Império e República*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019;

MAIA, Clarissa Nunes. *Sambas, Batuques, Vozerias e Farsas Públicas: O controle social sobre os escravos em Pernambuco (1850-1888)*. *Clio, Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, v. 16, n. 1, p. 65-73, jan./dez. 1996 | <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/index>.

MANTUANO, Thiago. *O trapiche e suas fronteiras: a operação portuária pré-capitalista no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2015.

MARCONDES, Renato Leite. *Diverso e Desigual: o Brasil escravista na década de 1870*. São Paulo: FUNPEC-Editora, 2009.

MARTINS, Luciana de Lima. *O Rio de Janeiro dos viajantes: o olhar britânico (1800-1850)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

NASCIMENTO, A. P. Trabalhadores negros e o “paradigma da ausência”: contribuições à História Social do Trabalho. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 59, p. 607-626, setembro/dezembro, 2016 | <https://www.scielo.br/j/eh/>.

NORONHA SANTOS, F. A. *Meios de transporte no Rio de Janeiro: história e legislação*. V. II. Rio de Janeiro: Typographia do Jornal do Comércio, 1934.

PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. 2009. 288 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

_____. *A política da escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba, 1787-1846*. 2015. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

POPINIGIS, Fabiane. “Operários de casaca”? Relações de trabalho e lazer no comércio carioca na virada dos Séculos XIX e XX. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

_____. "Aos pés dos pretos e pretas quitandeiras": Experiências de trabalho e estratégias de vida em torno do primeiro Mercado Público de Desterro (Florianópolis) e seus arredores 1840-1890. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 46, p. 193-226, 2012 | <https://www.scielo.br/j/afro/>.

PRATT, Mary Louise. *Os olhos do império: relatos de viagem e transculturação*. Bauru: EDUSC, 1999.

REIS, João José. Tambores e temores: a festa negra na Bahia na primeira metade do século XIX. In: CUNHA, Maria Clementina Pereira da (Org.). *Carnavais e outras f(r)estas: ensaios de história social da cultura*. Campinas: Editora da Unicamp, 2002.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no primeiro reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.

SAINT-HILAIRE, Augusto de. *Viagem pelas Províncias de Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Tradução de Claudio Ribeiro de Lessa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

SANTOS JUNIOR, E. N. *Sobre as águas da Guanabara: transporte e trabalho no Rio de Janeiro do século XIX (1835-1845)*. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio/Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2018.

_____. *Uma “floresta” de conflitos, disputas e negociações: a Capitania do Porto da Corte e Província do Rio de Janeiro e a sobreposição de jurisdições no processo de centralização administrativa dos portos (1846-1874)*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020.

SELA, Eneida Maria Mercadante. *Modos de ser, modos de ver: viajantes europeus e escravos africanos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2008.

SLENES, Robert Wayne Andrew. Lares Negros, Olhares Brancos: Histórias da Família Escrava no Século XIX. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 08, n. 16, p. 189-203, mar./ago. 1988 | www.anpuh.org.

SILVA, Mairton Celestino da. *Batuque na Rua dos Negros: cultura e polícia na Teresina da segunda metade do século XIX*. 2008. Dissertação (Mestrado em História) –

Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

SOARES, Luiz Carlos Soares. *O “Povo da Cam” na Capital do Brasil: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj 7Letras, 2007.

SOUSA, Fernando de; MARTINS, Ismênia de Lima; MATOS, Izilda. *Nas duas margens: os portugueses no Brasil*. Porto: CEPES, 2009.

SOUSA, José Antônio Soares de. *Da Vila Real da Praia Grande à Imperial Cidade de Niterói*. Niterói, RJ: Fundação Niteroiense de Arte, 1993.

SOUZA, Juliana Teixeira. *A autoridade municipal na Corte imperial: enfrentamentos e negociações na regulação do comércio de gêneros (1840-1889)*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

TERRA, Paulo Cruz. *Tudo que transporta e carrega é negro? Carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

_____. *Câmaras Municipais no Império: as posturas municipais do Rio de Janeiro sobre o trabalho (1830-1838)*. In: MAGALHÃES, Marcelo de Souza; ABREU, Martha Campos; TERRA, Paulo Cruz; (Orgs.). *Os poderes municipais e a cidade: Império e República*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2019.

TOMICH, Dale W. *Pelo Prisma da Escravidão*. Trabalho, capital e economia mundial. Tradução de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: EDUSP, 2011.

Recebido em 10 de outubro de 2021

Aprovado em 6 de janeiro de 2022

PUBLIQUE NA RHH

A revista *História, histórias*, de periodicidade semestral, publica artigos, resenhas, notas críticas, documentos de pesquisa, traduções e entrevistas, em português, inglês, francês, italiano e espanhol. Dentre estas modalidades, apenas as traduções e as entrevistas não obedecem ao fluxo contínuo e espontâneo de submissão, pois dependem das diretrizes estabelecidas pelo conselho editorial, no sentido de garantir a coerência de cada publicação. Os manuscritos devem ser encaminhados exclusivamente por meio do seu site. No caso de dossiês, eles também deverão ser organizados pelo conselho editorial, podendo resultar em chamadas públicas, destinadas a recrutar especialistas nacionais e internacionais em suas respectivas áreas de atuação. Textos recebidos em fluxo contínuo serão analisados, primeiro, pelo conselho editorial, com a finalidade de determinar a pertinência do material submetido. Caso aprovados nessa etapa, serão encaminhados anonimamente a pareceristas ad hoc, responsáveis por produzir relatórios sigilosos que orientem a decisão final de publicação, de responsabilidade do editor chefe e do conselho editorial. Esse processo de avaliação será observado em todos os originais, mesmo nos casos de textos recebidos a convite da RHH, ressaltando que as partes envolvidas serão indagadas sobre eventuais conflitos de interesse. Ao propor uma submissão, os autores são convidados a verificar a conformidade do manuscrito em relação aos itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas de submissão propostas serão devolvidas.

1. Os autores devem ser doutores e possuir ORCID, mesmo no caso de coautoria.
2. A contribuição é sempre original e inédita e não deve estar submetida, no mesmo momento, à avaliação para publicação por outra revista.
3. Os arquivos devem ser submetidos em formato Microsoft Word, OpenOffice ou RTF (desde que não ultrapassem 2MB).
4. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos nas Normas de submissão, a seguir.
5. Os autores são responsáveis por remover toda identificação de autoria do trabalho, de modo a garantir a “avaliação cega”.

Normas de submissão

Artigos e ensaios devem ser elaborados com a extensão mínima de 25.000 e máxima de 80.000 caracteres (considerados os espaços, notas e referências bibliográficas). Os textos das seções “Artigo” e “Documento de pesquisa” devem apresentar pesquisas inéditas e originais, calcadas em investigações em andamento ou concluídas. Textos que evoquem problemas gerais de um campo de saber nas humanidades e, em particular, na historiografia, podem integrar a rubrica “Notas críticas”.

As **resenhas** críticas devem ter entre 10 mil e 18 mil caracteres com espaço. Podem ser resenhados livros autorais ou coletâneas, publicados no Brasil ou no exterior, em português ou em línguas estrangeiras. A obra deve ter sido publicada há, no máximo, dois anos, no caso de publicações brasileiras, e quatro anos, no caso de publicações estrangeiras. As resenhas devem, preferencialmente, conter uma breve descrição da estrutura narrativa da obra, uma indicação da situação da obra numa vertente analítica, e, finalmente, a apreciação crítica. Deve trazer também um título, em português e em inglês, que expresse o cerne da crítica. Logo após o título em português e em inglês, as resenhas devem trazer a referência bibliográfica completa da obra resenhada. O texto pode conter notas explicativas e, sobretudo, notas bibliográficas completas. Não há bibliografia a ser listada ao final da resenha.

Todas as propostas de resenhas devem ser comunicadas de antemão ao editor chefe ou ao editor de resenhas da revista, através do e-mail editorcheferhh@gmail.com. É condição para a confecção de uma resenha que o resenhista e o autor da obra não tenham tido relações acadêmico-profissionais que envolvam o trabalho em foco.

Os textos devem ser formatados a partir das seguintes orientações:

Títulos: fonte Times New Roman, tamanho 14, centralizado e em negrito. O título em língua estrangeira deve vir abaixo, em fonte tamanho 12, centralizado e em negrito.

Resumo e palavras-chave: o resumo deve conter até 700 caracteres com espaços, em fonte Times New Roman, tamanho 11, justificado, a que se seguem três palavras-chave. As versões em inglês seguem o mesmo formato.

Corpo do texto: os manuscritos podem ser divididos em seções (Times New Roman, tamanho 12, negrito, usando-se a primeira letra em maiúscula) que sinalizem para a organização e desenvolvimento dos argumentos, hipóteses e conclusões destacados desde o resumo. O texto deve ser redigido em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, justificado. Citações de até três linhas devem vir no corpo do texto. Citações superiores a três linhas devem ser destacadas do corpo do texto, em fonte Times New Roman, tamanho 11, recuados de 2 cm à esquerda em espaçamento simples. Imagens podem ser inseridas diretamente nos manuscritos, mas somente serão publicadas com o envio de versão em 300 dpi, com a autorização de reprodução, se não estiverem em domínio público.

Referências: a serem introduzidas em notas de rodapé (fonte Times New Roman, tamanho 10, justificado) e, mais extensamente, na seção “Referências bibliográficas”, ao final do texto, apresentada em ordem alfabética, contendo apenas aquelas efetivamente utilizadas.

Referências bibliográficas: devem aparecer completas em notas de rodapé, no primeiro uso. Nos usos subsequentes, utilizar a estrutura sobrenome do autor, nome, título, op. cit. (ou art. cit.), p. x, conforme o exemplo: BAXANDALL, Michael. Giotto e os oradores, op. cit., p. 24-26.

Citação de livros: BAXANDALL, Michael. Giotto e os oradores: as observações dos humanistas italianos sobre pintura e a descoberta da composição pictórica (1350-1450). Trad. Fábio Larsson. São Paulo: EdUSP, 2018.

Citação de coletâneas: BARATIN, Marc; JACOB, Christian (orgs.). O poder das bibliotecas: a memória dos livros no Ocidente. Trad. Marcela Mortara. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

Citação de capítulo de coletânea: GRAFTON, Antony. Comment créer une bibliothèque humaniste: le cas de Ferrare. In BARATIN, Marc; JACOB, Christian (orgs.). O poder das bibliotecas: a memória dos livros no Ocidente. Trad. Marcela Mortara. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006, 189-203.

Citação de artigos: KLEIN, Kelvin Falcão. O estilo tardio em Giorgio Agamben. Topoi (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 22, n. 46, p. 77-94, jan./abr. 2021 | www.revistatopoi.org.

Citação de dissertações e teses: PARRON, Tâmis Peixoto. A política da escravidão na era da liberdade: Estados Unidos, Brasil e Cuba, 1787-1846. Tese (Doutorado em História Social) - Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

Citação de atas e anais de eventos: WOOD, Christopher S. Art History's Normative Renaissance. In: GRIECO, Allen J. et al (orgs.). The Italian Renaissance in the Twentieth Century. Acts of an International Conference. Florença Villa I Tatti, June 9-11, 1999. Florença: Olschki, 1999, pp. 65-92.

Todos os originais devem ser enviados após revisão ortográfico-gramatical, responsabilizando-se os autores por todas as informações neles contidas. As submissões acarretam cessão dos direitos e de publicação para a RHH. Não obstante, a revista pode eventualmente autorizar seu uso em outras publicações, mediante comunicação prévia ao editor chefe e menção à publicação original na RHH.

